República Federativa do Brasil

PARÁ

Diário Oficial

ANO XC - 92º DA REPÚBLICA - Nº 24.657 Belém - Quinta-feira, 17 de dezembro de 1981

Governador do Estado
ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador do Estado
GERSON DOS SANTOS PERES

Gabinete Civil
FRANCISCO CEZAR NUNES DA SILVA

Gabinete Militar
FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

SECRETARIADO

Administração
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Interior e Justiça
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER

Fazenda
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Viação e Obras Públicas
PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Saúde Pública
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL

Educação
DIONÍSIO JOÃO HAGE

Agricultura
ÍTALO CLÁUDIO FALESI

Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Planejamento e Coordenação Geral
FERNANDO COUTINHO JORGE

Cultura, Desportos e Turismo
OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado
EGYDIO SALLES

Procurador Geral do Estado
ARTHUR CLÁUDIO MELLO

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs 2.024, 2.025, 2.026, 2.027 e 2.032.

DECRETOS
Do Governo do Estado

RELAÇÃO DOS APROVADOS NOS CONCURSOS C-36 e C-37
Da Secretaria de Estado de Administração

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS
Do Comandando do 4º Distrito Naval

ORDENS DE SERVIÇOS E EDITAIS
Do Instituto de Terras do Pará — ITERPA

2 Cadernos
100 PÁGINAS

IMPRENSA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2024 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1981

Cancela Título Definitivo Gratuito emitido sobre o lote agrícola na Colônia Anhanga.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que ao Estado compete amparar e incentivar a produção agrícola, a qual, entre outras, enseja trabalho;

Considerando que â ele compete fomentar o aproveitamento das áreas ociosas, situando, nas mesmas, pessoas interessadas em fazê-las produzir;

Considerando que, grande parte dos lotes titulados pelo Gover[illegible]tamente, desde o início do século, não foram apr[illegible]ados nesse sentido, o que gerou o seu abandono pelas pessoas beneficiadas;

Considerando, finalmente, o interesse do Governo em assegurar a permanência dessas pessoas nessas áreas, por medidas econômicas e sociais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica CANCELADO, com base no § 2º do artigo 45, do Decreto-Lei nº 57/69, o TÍTULO DEFINITIVO GRATUITO, nº 120, expedido pelo Governo do Estado do Pará, a 25 de agosto de 1904, em favor de José Faustino Gomes, referente ao Lote Agrícola nº 10, sito à Travessa do Km 94-Norte, no Município de Anhanga, atualmente, São Francisco do Pará, com uma área de 25 ha.00a.00ca (vinte e cinco hectares), assentado no Talonário nº 02.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 15 de dezembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração - SEAD
ÍTALO CLÁUDIO FALESE
Secretário de Estado de Agricultura - SAGRI

DECRETO Nº 2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1981

Retifica o Decreto nº 11.146, de 12 de março de 1979, que declarou de utilidade pública, o imóvel situado no Município de Belém, à margem esquerda da Rodovia Augusto Montenegro, entre os quilometros 7 e 10.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Art. 91, inciso IV, da Constituição do Estado do Pará, e,

Considerando que após a publicação do supracitado Decreto ficou constatado não convir aos objetivos colimados a desapropriação de toda a área declarada de utilidade Pública;

Considerando que cabe ao Poder Pública, em tais circunstâncias, liberar as áreas remanescentes;

DECRETA:

Art. 1º - FICAM EXCLUÍDOS, da área objeto do Decreto nº 11.146, de 12 de março de 1979, os polígonos a seguir discriminados: — "1º - Partindo-se do marco M-A2, localizado no Km 9,4 da Rodovia Augusto Montenegro - BL-17, na confluência com a Estrada do Parucuri, por onde segue por sua margem esquerda, no sentido geral Leste-Oeste, até encontrar o marco M-A3, localizado a 520,00 m da Rodovia Augusto Montenegro; daí acompanhando ainda, a Estrada do Paracuri segue por sua margem esquerda, no sentido geral Sul-Norte, numa distância aproximada de 100,00 m onde se encontra o marco M-A4, no limite Norte das terras desapropriadas do Sr. Elias Antonio Mokarzel; daí segue pelo referido limite a distância de 275,00 m até o marco M-A5, situado na margem direita do rio Paracuri; deste ponto, segue por uma linha seca de aproximadamente 1.220,00 m na distância geral Norte-Sul até alcançar o marco M-A6, localizado na margem direita da estrada da Empresa de Construções Civis e Rodoviárias - ECCIR, distando 914,00 m da Rodovia Augusto Montenegro; daí segue acompanhando sua configuração pela margem direita no sentido geral Noroeste numa distância de 1.296,00 m até o marco M-03, localizado na margem direita de uma estrada sem denominação especial; deste ponto acompanhando sua configuração, segue no sentido Sul-Norte numa distância aproximada de 1.140,00 m até atingir o marco M-05, localizado no prolongamento da Estrada Ultramar; deste ponto segue acompanhando o referido prolongamento e a Estrada Ultramar, no sentido geral Oeste-Leste numa distância aproximada de 1.762,00 m até atingir o marco M-81, localizado na margem esquerda da Rodovia Augusto Montenegro; deste ponto, segue acompanhando a configuração da Rodovia no sentido geral Norte-Sul, pela sua margem esquerda, numa distância aproximada de 880,00 m até encontrar o marco M-A2, ponto inicial do presente Memorial. O polígono acima descrito perfaz uma área de aproximadamente 267 ha, com perímetro aproximado de 7.185,00 m". —."2º — Partindo-se do marco M-A, localizado na margem esquerda da Rodovia Augusto Montenegro - BL-17, Km 7, 8, na confluência com a estrada da ECCIR, segue acompanhando a configuração da referida estrada no sentido geral Noroeste, por sua margem direita, até encontrar o marco M-B, localizado a 564,00 m da Rodovia Augusto Montenegro; deste ponto, segue acompanhando o limite Leste das terras desapropriadas da Empresa de Construções e Rodoviárias - ECCIR, no sentido geral / Nordeste, até encontrar o marco M-C, localizado a uma distância de 544,00 m da estrada da ECCIR, daí acompanhando o limite Sul das terras desapropriadas de Luiz Mendes da Fonseca, no sentido geral Sudeste numa distância aproximada de 600,00 m até atingir o marco M-D localizado na margem esquerda da Rodovia Augusto Montenegro, à altura do Km 8,3; deste ponto, segue a configuração da referida Rodovia, no sentido geral Sudoeste, numa distância de 568,00 m até atingir o marco M-A, ponto inicial do presente Memorial. O polígono acima descrito perfaz uma área de aproximadamente 30 ha, com perímetro aproximado de 2.275,00 m".

Art. 2º - Para as áreas remanescentes continuarão vigorando os efeitos do disposto no Decreto nº 11.146, de 12 de março de 1979.

IMPRENSA OFICIAL
Diário Oficial
DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO
Almirante Barroso, 735
Belém - Pará
PBX: 226-0859
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 - Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente
FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:
Anual : Cr$ 8.000,00
Semestral: Cr$ 4.000,00
Outros Estados e Municípios:
Anual : Cr$ 12.000,00
Semestral: Cr$ 6.000,00
D.O. número atrasado por ano, aumenta
Vinte cruzeiros.

PUBLICAÇÕES:
Página comum, cada centímetro:
Cr$ 260,00.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr$ 40,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados, em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.
Funcionários Públicos, inclusive das Autarquias, Fundações e Sociedades de Economia Mista: Redução de 50% na assinatura anual do DIARIO.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ÍTALO CLÁUDIO FALESI
Secretário de Estado de Agricultura

DECRETO Nº 2026 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1981

Abre à Secretaria de Estado de Educação, Entidades Supervisionadas o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 94.300.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.945, de 18 de dezembro de 1980,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, Entidades Supervisionadas o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 94.300.000,00 (noventa e quatro milhões e trezentos mil cruzeiros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput", deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO 1600
UNID. ORÇ: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS 1602
FUNÇÃO: Educação e Cultura 08
PROGRAMA: Administração 07
SUBPROGRAMA: Supervisão e Coordenação Superior 020
ATIVIDADE: Atividades a Cargo da Fundação Educacional do Estado do Pará 2.805
3211.01 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Pessoal e Encargos Sociais Cr$ 300.000,00

PROGRAMA: Ensino Superior 44
SUBPROGRAMA: Ensino de Graduação 205
ATIVIDADE: Atividades a Cargo da Fundação Educacional do Estado do Pará 2.805
3231.00 - Transferências e Instituições Privadas - Subvenções Sociais Cr$ 94.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta das seguintes fontes:

I - Do Superavit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Item I, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de Cr$ 4.600.000,00;

II - Da Anulação Parcial das dotações a seguir discriminadas, consignadas no orçamento vigente, conforme estabelecido no Item III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO 1600
UNID. ORÇ: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS 1602
FUNÇÃO: Educação e Cultura 08
PROGRAMA: Administração 07
SUBPROGRAMA: Administração Geral 021
ATIVIDADE: Atividades a Cargo da Fundação Educacional do Estado do Pará 2.805

3211.01 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Pessoal e Encargos Sociais Cr$ 82.300.000,00
PROGRAMA: Ensino de Segundo Grau 43
SUBPROGRAMA: Formação para o Setor Secundário 197
ATIVIDADE: Atividades a Cargo da Fundação Educacional do Estado do Pará 2.805
3211.02 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes Cr$ 5.900.000,00
4311.01 - Transferências Intragovernamentais - Auxílios para Despesas de Capital -Auxílios para Investimentos Cr$ 1.500.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão a partir de 24 de julho de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO Nº 2027 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1981

Promove pelos princípios de merecimento e antiguidade Oficiais da Polícia Militar do Pará.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, Item IV, da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969),

DECRETA:

Art. 1º- Ficam promovidos aos postos imediatos pelos princípios de merecimento e antiguidade, os Oficiais da Polícia Militar do Pará, abaixo discriminados:

NO QUADRO DE COMBATENTES
A contar de 25 de dezembro de 1981

a) Pelo princípio de merecimento:
Ao Posto de Coronel PM
Ten. Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA
Ao Posto de Major PM
Capitão PM HAROLDO NELSON ANDRADE SERRA
b) Pelo princípio de antiguidade:
Ao Posto de Tenente Coronel PM
Major PM ABÍLIO PEREIRA MARQUES
Ao Posto de Capitão PM
1º Ten. PM MANOEL MENDES DE MELO
1º Ten. PM ADENILSON FERNANDES RODRIGUES
1º Ten. PM PAULO HENRIQUE DA CRUZ BRAGA
Ao Posto de 1º Tenente PM
2º Ten. PM EMANUEL LOPES DE LIMA
2º Ten. PM JORGE DORIVAL TORRES BENIGNO
2º Ten. PM SILVIO COSTA FILHO
NO QUADRO DE SAÚDE
A contar de 25 de dezembro de 1981
a) Pelo princípio de merecimento:
Ao Posto de Major PM
Capitão PM CARLOS ALBERTO DE MIRANDA SOARES
b) Pelo princípio de antiguidade:
Ao Posto de Capitão PM
1º Ten. PM JOSÉ DE JESUS SILVA BATISTA

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

---

* DECRETO Nº 1969 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1981

Abre à Secretaria de Estado do Interior e Justiça - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 2.707.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Item IV, do artigo 91, da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.945, de 18 de dezembro de 1980,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado do Interior e Justiça - Entidades Supervisionadas, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 2.707.000,00 (dois milhões, setecentos e sete mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA 1800
UNID. ORÇ: SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA - Entidades Supervisionadas 1802
FUNÇÃO: Assistência e Previdência 15
PROGRAMA: Administração 07
SUBPROGRAMA: Administração Geral 021
ATIVIDADE: Atividades a Cargo da Fundação do Bem Estar Social do Pará 2.810
3211.02 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes Cr$ 900.000,00

PROGRAMA: Assistência 81
SUBPROGRAMA: Assistência ao Menor 483
ATIVIDADE: Atividades a Cargo da Fundação do Bem Estar Social do Pará 2.810
3211.02 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes Cr$ 700.000,00
SUBPROGRAMA: Assistência à Velhice 485
ATIVIDADE: Atividades a Cargo da Fundação do Bem Estar Social do Pará 2.810
3211.02 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes Cr$ 800.000,00
PROGRAMA: Programação de Formação do Patrimônio do Servidor Público 84
SUBPROGRAMA: Previdência Social ao Servidor Público 494
ATIVIDADE: Atividades a Cargo da Fundação do Bem Estar Social do Pará 2.810
3211.02 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes Cr$ 307.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação a seguir discriminada, consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no ítem III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ÓRGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA 1800
UNID: ORÇ: SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA - Entidades Supervisionadas 1802
FUNÇÃO: Assistência e Previdência 15
PROGRAMA: Assistência 81
SUBPROGRAMA: Assistência Comunitária 487
ATIVIDADE: Atividades a Cargo da Fundação do Bem Estar Social do Pará 2.810
3211.02 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes Cr$ 2.707.000,00

Art. 3º - Os efeitos deste Decreto retroagirão à data de 03 de setembro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de novembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

---

* Republicado por ter saído com incorreção no "D.O" nº 24.642, de 25.11.1981.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1981

O Governador do Estado;

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 35, parágrafo único da Lei nº 3.346 de 17 de setembro de 1965, Sinval de Castro para exercer o cargo de Adjunto de Promotor Público do Interior, lotado no Termo Sede da Comarca de Altamira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de dezembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1981

O Governador do Estado;

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, Item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Felipe da Cruz Gomes do cargo de Professor Não Titulado, Código EP-1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, no Município de Alenquer.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1981

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
DIONÍSIO JOÃO HAGE
Secretário de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1981

O Governador do Estado;

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, Item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Liduina de Jesus Trindade Lobo, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Enfermeiro, Código GEP-ANSEnf.607.1, - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos do art. 1º § 2º do Decreto nº 818, de 01.07.80.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1981
O Governador do Estado;
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, Item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Gonçalves Barros, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Auxiliar de Saúde, Código GEP-ANM-802.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos do art. 1º, § 2º do Decreto nº 818, de 01.07.80.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1981
O Governador do Estado;
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, Item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Joana Moreira da Silva para exercer, em virtude de aprovação em concurso público o cargo de Auxiliar de Saúde, Código GEP-ANM-802.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos do art. 1º, § 2º do Decreto nº 818, de 01.07.80.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1981
O Governador do Estado;
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, Item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Alba Maria Teles da Conceição para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Auxiliar de Saúde, Código GEP-ANM-802.1 - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos do art. 1º, § 2º do Decreto nº 818, de 01.07.80.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1981

O Governador do Estado;
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, Item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Elizabeth do Vale Lisboa, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Auxiliar de Saúde, Código GEP-ANM-802.1. - Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, nos termos do art. 1º, § 2º do Decreto nº 818, de 01.07.80.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1981.
O Governador do Estado,
RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, MARIA ERUNILDES MENDES para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1-Classe A, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, conforme o disposto na alínea "a", § 1º, art. 1º do Decreto nº 818, de 01.07.80.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1981.
O Governador do Estado:
RESOLVE:

Exonerar RAIMUNDO OSÉAS DA COSTA do cargo em comissão de Comissário de Polícia do lugar Arapari do município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1981.
O Governador do Estado:
RESOLVE:

Nomear HAMILTON DE SOUZA E SILVA para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1981.

O Governador do Estado:

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 104, § 1º, da Constituição Estadual, combinado com o art. 12, item II, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, os candidatos relacionados no anexo I do presente decreto, para exercerem em virtude da aprovação em concurso público, os cargos relacionados no referido anexo com lotação na Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos do art. 1º., § 2º do Decreto nº 818, de 01.07.80.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

ANEXO I

BELÉM:

PARA O CARGO DE MÉDICO LEGISTA, CÓDIGO GEP-PC-702.1-CLASSE A:

Ana Lúcia Oliveira da Costa
Filomena Brandão Barroso Rebelo
Cláudio Marçal Guimarães
Mário Roberto Oliveira Benone
Henrique de Almeida Jares
Maria Ferreira de Souza

PARA O CARGO DE PERITO CRIMINAL, CÓDIGO GEP-PC-703.1-CLASSE A:

Maria Lúcia da Silva Contente
Everaldo de Oliveira Costa
Raimundo Marçal Guimarães

PARA O CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA, CÓDIGO GEP-PC-706.1-CLASSE A:

José Maria Alfaia Fonseca
Claúdio de Magalhães Pombo
Sidney Fernando Matos Costa
Luiz Alberto Moutinho
Paulo Roberto Mattos Costa
Antônio Roberto Silva Pauxis
Margarida da Silva Costa
Edno Gonçalves de Moura
Wairlo Macedo Chaves
Paulo Jorge das Chagas Cardoso
Cleide Maria da Silva Soares
Jorge Elleres Soares
Domingos Eduardo dos Santos das Chagas
Nelson Oliveira dos Santos
Roberto Nazareno Albuquerque da Silva
Maria Sidney Santiago
Aridisson Rodrigo Vidal de Oliveira
Shirley Nazaré Santiago
Pedro Paulo Xavier da Cruz
Milton de Jesus Cunha Moura
Francisco Carlos Brito da Conceição
Antônio Sérgio Corrêa de Moraes
Jaime Loureiro da Silva Filho
Ubirajara José Cardoso da Graça
Sônia Regina Pires Necy
Paulo Roberto Cordovil Viana
Jaime Carvalho da Silva Filho
Ailton Machado de Farias
Temístocles da Silva Nunes
Raimundo Nonato Araújo Maués
João Quirino Lima da Silva
Carlos Alberto Braga
Josélia Inês Britto da Silva
Roberto de Albuquerque Carvalho
Edivaldo Nazareno Dias Lima
Carlos Adriazolla de Alencar
Kleuston Luiz Fagundes Macedo
Luiz Augusto Miranda de Souza
Carlos Messias Gonçalves do Rosário
Mauro Hyrval Souza da Silva
Sérgio Roberto Sena dos Santos
José Luiz da Silva Rodrigues
José Roberto Chaves de Araújo
Pedro Paulo da Costa Conde
Max Jorge Nascimento Pinheiro
Hermógenes Brasil Chaves
Raimundo Nonato Farias de Oliveira
José Roberto Nascimento da Costa

PARA O CARGO DE AUXILIAR TÉCNICO DE POLÍCIA CIENTÍFICA, CÓDIGO GEP-PC-707.1-CLASSE A:

José Acilino dos Santos Vieira
Eliana Cardoso Dias
Verônica Maria Barros Pinto Marques
Márcia Helena Macêdo de Albuquerque
Maria José Souza
José Sindo Feio
Clívia Tavares Leão
Maria Iracilda Alves Pinheiro
Joana D'Arc do Amaral Oliveira
Pedro Paulo Rodrigues Leite
Maria de Nazaré Gonzaga dos Santos
Maria Martins de Souza
João Evangelista Filocreão do Carmo
Maria de Fátima Perdigão Moreira
Sandra Maria Pimenta Quinderé

PARA O CARGO DE PAPILOSCOPISTA, CÓDIGO GEP-PC-708.1-CLASSE A:

Maria de Fátima Pereira Segura
Wildenyra da Conceição Lima da Silva
Joaquim José Aguiar Rodrigues
Paulo Augusto Vidal de Lima
Maria Heliana Macêdo de Albuquerque
Adelaide Ribeiro Pinto
Maria Ramos Pereira
José Vieira da Costa Neto
Deuzarina Silva Queiroz
Maria de Fátima Alves de Leão
Carlos Roberto Cardoso de Moraes
Rosalina do Socorro dos Santos Aguiar Rodrigues
Deuza Nazaré Seabra Gonçalves
José Guimarães Paixão
Raimundo Oliveira do Nascimento
Miguel Justo dos Santos Filho
Valdenor dos Santos Corrêa
Abelacir do Nascimento Monteiro

BIBLIOTECA

Edna do Socorro Tavares da Silva
Marlene Ventura Veiga

SANTARÉM:

PARA O CARGO DE PERITO CRIMINAL, CÓDIGO GEP-PC-703.1-CLASSE A:

Luiz Fernandes de Oliveira
Maria Nilda Lopes Cavalcante

PARA O CARGO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA, CÓDIGO GEP-PC-705.1-CLASSE A:

Carlos Alberto Alves da Rocha
Maria Vitória Lobato da Silva
Zelmacy Pena Pimentel
Antônio Manoel Maduro
Domingos Djalma Rêgo Pereira
José Bentes de Carvalho

PARA O CARGO DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA, CÓDIGO GEP-PC-706.1-CLASSE A:

Hélcio Júlio Costa Dantas
Olavo de Jesus Rodrigues
Jesus Cristino de Jesus Lira
Ronan Medeiro Viana
Ismaelino Pinto de Souza
Maria da Conceição Farias
José Augusto Rêgo Pereira
Daria Souza da Silva
Raimundo Rosilei Chuas da Silva
Aldo Rodrigues Gama
Jonas Alves da Silva
Antônio Jaime de Lacerda Rocha
Rita Lobato Campos
Maria do Socorro Caetano de Siqueira

PARA O CARGO DE AUXILIAR TÉCNICO DE POLÍCIA CIENTÍFICA, CÓDIGO GEP-PC-707.1-CLASSE A:

Hélio Ferreira de Melo
Paulo Henrique Rego Corrêa
Valdecir Ferreira Castro
Francinete Maria Macedo Pinto
José Dulcelino Oleastro Sotelo
Walderina Feitosa da Rocha
Genildo Souza Delgado
Jaceli de Castro Aragão

PARA O CARGO DE PAPILOSCOPISTA, CÓDIGO GEP-PC-708.1-CLASSE A:

Celso Luiz Bentes de Carvalho
Elza Rego Corrêa

SECRETARIAS

FAZENDA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 103 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1981

O Diretor do Departamento de Administração Geral, em exercício, usando da competência que lhe confere o ítem 09 do art. 67 do Decreto n. 10.404, de 13.12.77,

RESOLVE:

APROVAR, de conformidade com o disposto na Portaria n. 379, de 27.12.78 a Escala de Férias dos servidores localizados neste Departamento, relativa ao exercício de 1982 e as pertinentes ao exercício de 1981 não gozadas em tempo hábil por imperiosa necessidade de serviço, conforme relação anexa.

ANTÔNIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA
Diretor do Departamento de Administração Geral, em exercício

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE ESCALA DE FÉRIAS — EXERCÍCIO DE 1982

ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEFA
NÚMERO — NOME — MATRÍCULA — LOCALIZAÇÃO. MÊS: PERÍODO — EXERCÍCIO

JANEIRO

01 — Ana Lindalva S. de França Chaves — 259.846 — Serviço de Finanças — 20.01 a 20.02 — 1981; 02 — Laércio Monteiro Marques — 201.377 — Serviço de Viaturas — 04.01 a 04.02 — 1982; 03 — Luiz Fernando Alves da Silva — 259.398 — Serviço de Viaturas — 04.01 a 04.02 — 1982; 04 — Orlandina Nunes Pereira Gomes — 259.417 — Serviço Adm. Edific. — 04.01 a 04.02 — 1981; 05 — Maria José da Silva Magalhães — 201.293 — Serviço de Document. — 04.01 a 04.02 — 1982; 06 — Maria Luiza do Amaral Silva — 259.416 — Serviço Adm. Edific. — 04.01 a 04.02 — 1981; 07 — Maria Cileide Sena — 259.429 — Serviço de Comunic. — 04.01 a 04.02 — 1981; 08 — Herminio Seabra Gomes — 259.421 — Serviço de Document. — 04.01 a 04.02 — 1981.

FEVEREIRO

09 — Ozias Souza Câmara — 201.058 — Serviço de Viaturas — 01.02 a 02.03 — 1982; 10 — Maria Lúcia Pina Soares — 201.333 — Serviço de Finanças — 01.02 a 02.03 — 1982; 11 — Claudio Bento da Silva — 259.419 — Serviço Adm. Edific. — 01.02 a 02.03 — 1981; 12 — Maria Aparecida Correia 259.415 — Serviço Adm. Edific. — 01.02 a 02.03 — 1981; 13 — Valvenia Brasilia de Oliveira Dantas — 259.431 — Serviço de Finanças — 01.02 a 02.03 — 1982; 14 — Edna Constância Gomes da Rocha — 259.404 — Serviço de Comunic. — 01.02 a 02.03 — 1981.

MARÇO

15 — Carlos Fernando Leite — 259.402 — Serviço de Material — 01.03 a 30.03 — 1982; 16 — Claudete Pinto de Souza — 201.318 — Serviço de Adm. Edific. — 01.03 a 30.03 — 1982; 17 — Loíde Ferreira dos Santos — 259.852 — Serviço de Adm. Edific. — 01.03 a 30.03 — 1981.

ABRIL

18 — Murilo Jorge — Serviço de Adm. Edif. — 01.04 a 30.04 — 1982; 19 — Therezinha de Jesus Nery — 259.851 — Serviço de Adm. Edif. — 01.04 a 30.04 — 1982.

MAIO

20 — João Batista Ribeiro Palhano — 237.664 — Serviço Adm. Edificio — 03.05 a 02.06 — 1982; 21 — Leila Suely Tadaiesky Oliveira — 259.414 — Serviço Adm. Edificio — 03.05 a 02.06 — 1982; 22 — Paulo Fiock dos Santos Filho — 905.225 — Serviço de Embarcaç. — 03.05 a 02.06 — 1982; 23 — Ilka da Silva Nascimento — 259.423 — Serviço de Comunic.

— 03.05 a 02.06 — 1982; 24 — Jorge Maria Dias Martins — 238.516 — Serviço de Viaturas — 03.05 a 02.06 — 1982.

JUNHO

25 — Eudes Amorim da Silva — 230.455 — Serviço de Viaturas — 01.06 a 30.06 — 1982; 26 — Edna Constância Gomes da Rocha — 259.404 — Serviço de Comunicaç. — 01.06 a 30.06 — 1982; 27 — Ana Lindalva S. de França Chaves — 259.846 — Serviço de Finanças — 01.06 a 30.06 — 1982; 28 — Alderico Ferreira — 201.491 — Serviço de Embarcaç. — 01.06 a 30.06 — 1982; 29 — Luiz Guilherme Duarte Maffra — 259.425 — Serviço de Material — 01.06 a 30.06 — 1982; 30 — Almira Guimarães de Figueiredo — 259.412 — Serviço de Adm. Edif. — 01.06 a 30.06 — 1982; 31 — Claudio Bento da Silva — 259.419 — Serviço de Adm. Edif. — 01.06 a 30.06 — 1982; 32 — Rosinei de Sousa Vasconcelos — 253.497 — Serviço de Material — 01.06 a 30.06 — 1982; 33 — Maria do Céu Santana da Paixão — Serviço de Finanças — 07.06 a 06.07 — 1981.

JULHO

34 — Veralúcia Vasconcelos Conceição — 259.418 — Serviço Adm. Edific. — 05.07 a 05.08 — 1981; 35 — Geraldo Rodrigues Tavares — 200.011 — Serviço Adm. Edific. — 01.07 a 01.08 — 1982; 36 — Maria de Fátima Coutinho Silva — 260.050 — Serviço de Pessoal — 01.07 a 01.08 — 1982; 37 — Miralva Torres Ramos — 259.426 — Serviço de Document. — 01.07 a 01.08 — 1982; 38 — Raimundo Carlos Damasceno — 228.841 — Serviço de Material — 01.07 a 01.08 — 1982; 39 — Edson Rodrigues Cardoso — Serviço de Finanças — 01.07 a 01.08 — 1982; 40 — Maria de Lourdes Moraes — 201.293 — Serviço de Finanças — 01.07 a 01.08 — 1982; 41 — Henrique Teixeira da Silva — 228.358 — Serviço de Comunic. — 01.07 a 01.08 — 1982; 42 — Maria de Nazaré Marques Correa — 200.966 — Serviço de Document. — 01.07 a 01.08 — 1982; 43 — Maria Regina Santos Cavalcante — 201.394 — Serviço de Embarcaç. — 01.07 a 01.08 — 1982; 44 — Antonio Fernando Lima — 236.117 — Serviço de Viaturas — 01.07 a 01.08 — 1981; 45 — Antonio Carlos Botelho de Moraes — 259.396 — Serviço de Viaturas — 01.07 a 01.08 — 1982; 46 — Carlos Fernando Leite — 259.402 — Serviço de Material — 01.07 a 01.08 — 1981.

AGOSTO

46 — Delfina Rodrigues Lopes — 259.420 — Serviço de Finanças — 01.08 a 30.08 — 1982; 47 — Maria de Lourdes Rodrigues Alves — 259.420 — Serviço de Material — 01.08 a 30.08 — 1982; 48 — Elza da Silva — 256.260 — Serviço de Pessoal — 01.08 a 30.08 — 1982; 49 — Anna Maria da Cruz Garcia — 259.413 — Serviço Adm. Edificio — 01.08 a 30.08 — 1982; 50 — Maria Luiza do Amaral Silva — 259.416 — Serviço Adm. Edificio — 01.08 a 30.08 — 1982.

SETEMBRO

51 — Loíde Ferreira dos Santos — 259.952 — Serviço de Adm. Edif. — 01.09 a 30.09 — 1982; 53 — Orlandina Nunes Pereira Gomes — 259.417 — Serviço de Adm. Edif. — 01.09 a 30.09 — 1982; 54 — Marisete Adey Costa e Souza — 201.389 — Serviço de Pessoal — 01.09 a 30.09 — 1982; 55 — Maria da Glória de Souza — 259.407 — Serviço de Material — 01.09 a 30.09 — 1982; 56 — Antonio Fernando Lima — 236.117 — Serviço de Viaturas — 01.09 a 30.09 — 1982; 57 — Sebastião Maia Caetano — 259.400 — Serviço de Viaturas — 01.09 a 30.09 — 1982; 58 — Rosinei de Sousa Vasconcelos — 253.497 — Serviço de Material — 01.09 a 30.09 — 1982.

OUTUBRO

58 — Arlindo Barbosa Silva — 259.850 — Serviço de Viaturas — 01.10 a 30.10 — 1982; 59 — Raul Marcião de Azevedo — 201.383 — Serviço de Embarcaç. — 01.10 a 30.10 — 1982; 60 — Zuleide T. Henriques — Serviço de Document. — 01.10 a 30.10 — 1982; 61 — Graciete Coimbra da Silva Pardauil — 259.405 — Serviço de Pessoal — 01.10 a 30.10 — 1982; 62 — Veralúcia Vasconcelos Conceição — 259.418 — Serviço Adm. Edific. — 01.10 a 30.10 — 1982; 63 — Elizabeth Alves de Almeida — Serviço Adm. Edific. — 10.10 a 30.10 — 1982.

NOVEMBRO

64 — Wilson Manoel Ribeiro Palhano — 201.368 — Serviço Adm. Edific. — 01.11 a 30.11 — 1982; 65 — João Bosco de Melo Neto — 259.424 — Serviço de Pessoal — 01.11 a 30.11 — 1982; 66 — Odemar Barros da Silva — 201.119 — Serviço de Viaturas — 01.11 a 30.11 — 1982; 67 — Maria do Céu Santana da Paixão — Serviço de Finanças — 01.11 a 30.11 — 1982.

DEZEMBRO

68 — Raimundo Monteiro Amorim — 200.046 — Serviço Adm. Edif. — 02.12 a 31.12 — 1982; 69 — Maria Aparecida Correia — 259.415 — Serviço Adm. Edif. — 02.12 a 31.12 — 1982; 70 — Maria de Fátima das Neves — 259.430 — Serviço de Pessoal — 02.12 a 31.12 — 1982; 71 — Maria Cilede Sena — 259.429 — Serviço de Comunic. — 02.12 a 31.12 — 1982; 72 — Hermínio Seabra Gomes — 259.421 — Serviço de Document. — 02.12 a 31.12 — 1982.

(Ext. Reg. nº 6970 — Dia: 17.12.81)

SAÚDE PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 799

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 00626 de 16 de maio de 1980.

RESOLVE:

Conceder Salário Família, a partir do mês de novembro, do corrente aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados:

Anita da Silva Moreira, Irituia, 01 dep. - Carlos Ribeiro do Couto, D. Medrado, 01 dep. - Deonires Corrêa Botelho, Sta. Ma. Pará, 01 dep. - Jacilda Palheta Lobo, U.M. Vigia, 01 dep. - Jovelina Cardoso Correa, S. Domingos Cap., 01 dep. - José Maria Costa Corrêa, D.A.B.C., 01 dep. - José Cristiano da Silva Costa, Bragança, 02 dep. - Edite Cobre Teixeira, D.A. Especiais, 03 dep. - Maria Luiza Dias da Fonseca, Salinas, 02 dep. - Maria Celeste Lobato Cardoso, Icoaraci, 01 dep. - Maria Lourinho Girard, C.S.Nº 4, 01 dep. - Marilene Silva Vieira, Juruti, 01 dep. - Maria Nilza Andrade de Albuquerque, Juruti, 03 dep. - Moacir Pereira Gemines, Cremação, 02 dep. - Maria José da Costa Santos, Vigia, 02 dep. - Maria de Fátima Freire Monteiro, Portel, 01 dep. - Mirian Silva Almeida, Colares, 01 dep. - Maria

Vera Lúcia Pinheiro Neto, N. Timb., 01 dep. - Nilza Nascimento Batista, Icoaraci, 01 dep. - Rosilda Pinheiro Nazaré, S. Caetano, 05 dep. - Raimundo Dias Fonseca, Salinas, 01 dep. - Maria Celeste Duarte da Silva, C.E. Icoaraci, 02 dep. - Waldenice Saraiva Coelho, C.S.Nº 4, 01 dep. - Terezinha Queiroz da Silva, C. do Prata, 01 dep.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 26 de novembro de 1981.
Dr. ANDRÉ LUIZ LOUREIRO VALLE
Diretor do Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 6973 - Dia: 17/12/81)

AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 153/81

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais, etc...

R E S O L V E:

Aprovar a escala de férias para o exercício de 1982, e as pertinentes ao exercício de 1981, não gozadas em tempo hábil, por imperiosa necessidade de serviço, dos servidores lotados nos departamentos que compõe a Secretaria de Estado de Agricultura, como vai discriminado a seguir:

MÊS DE JANEIRO - 1º a 30

Adelziro Maia de Oliveira, Augusto da Silva Santos; Alpha de Souza; Abel Aquino Ferreira; Albertino Mesquita de Moraes; Alair Agnes de Queiroz Lobato; Benedito Ribeiro da Costa; Célio Armando Palheta Ferreira; Ceres Palmeira Ribeiro; Carlos Alberto Nascimento; Ernesto Maués da Serra Freire; Eunice Leitão da Silva; Geovana de Andrade Queiroz; Leonardo Rodrigues da Silva; Manoel Moreira de Oliveira; José Carlos Campos Haick; Manoel Batista de Moura; Maria das Graças Pinto; Odete Soares da Penha; Regina Gonçalves Wanzeller; Rui Abreu de Albuquerque; Raimundo Alves de Moura; Raimundo Eloy Coutinho; Raimundo Francisco da Silva; Sonia Maria da Silva Lobato; Vital Soares de Souza; Walter Pitágoras de Freitas; Wilson Tavares Estevão.

MÊS DE FEVEREIRO - 1º/02 a 02/03

Arnélio Lopes dos Santos; Agostinho Pantoja Ruivo; Alberto Nunes Martins; Celso dos Quadros Ferreira; Dayse Nazaré Medeiros de Oliveira; Domingos Siqueira Nascimento; Didimo Corrêa; Emanuel de Almeida e Silva; Edson Duarte da Silva; Eduardo Serrão Balieiro; Ferdinand Lisieux Passos; Geraldo Antonio da Silva; Humberto Ferreira da Silva; Iracema Jucá Ferreira; João Pimentel Dias; José Maria das Graças S. da Costa; Jorge Alencar da Silva; João Paes Barreto; José Luís da Cruz Pinheiro; Lucilene Cunha Pastana; Luís Monteiro dos Santos; Manoel Adelino do Rosário; Marilda Sebastiana dos Santos; Pedro da Silva Rosa; Raimundo Pereira da Silva; Raimundo Nonato de Souza Campos; Raimunda Helena Parnaíba; Sebastião Torres Pinheiro.

MÊS DE MARÇO - 1º a 30

Arasmilton Dias Queiroz; Arnaldo de Lima Paiva; Abdala Pereira Aood; Abdias de Jesus dos Santos; Cláudio Costa; Dilma Martins da Silva; Francisco P. de Freitas; Geraldo Tavares Estevão; Guiomari José da Paixão; Hilário Magalhães de Araújo; Iracema Brandão Seabra; Isaias Carvalho dos Santos; José Carlos Gomes Coutinho; José Ribamar Lopes de Lima; José Elias Emim; José Maria Ferreira; José Fernando Baetas; Jesus Nazareno P. de Almeida; José Edson Sampaio; Lourival Araújo de Almeida; Luís Nunes da Silva; Maria Ijacirana Batista de Almeida; Maria Helena Rabelo da Costa; Marielza Ramos Roque; Maria Dulcidia Lopes Sampaio; Nilda Iolanda Espinosa de Oliveira; Roberto Pimentel Diniz; Sueli dos Santos Silva; Terezinha de Jesus P. Façanha Diniz; Vera Lúcia Paes Barreto; Wilson Tavares Estevão;

MÊS DE ABRIL - 1º a 30

Ana Célia Herculano de Oliveira; Adelmo Pereira Filho; Adalberto de Souza Guedes; Antonio Wesley Loureiro; Aroldo Gomes Nunes; Carlos Jorge Martins Braz; Conceição de Maria Gomes; Carlos Antonio da Fonseca; Dalácio José de Moraes; Didimo Raimundo da S. Nunes; Dirce Léa C. Ferreira; Francisco Valeriano da Silva; Flaviano Miranda; Irineu Valente de Oliveira; João Bezerra de Andrade; José Luís Reis de Souza; José Ribamar Novaes; José Tadeu da Silva Souza; Júlio dos Santos Vaz; Lindalva Fernandes Marques; Lucidalva Fernandes Marques; Lucindo Moreira Ramos; Leoneo P. Feio; Manoel João Coimbra dos Santos; Miracema da Conceição Matta Rezende; Manoel Antonio de Souza; Ofir de Sales Ramos; Raulino Ferreira das Chagas; Roberto Eloy Silva Oliveira; Raimundo Marinho Cardoso; Sebastião Coelho Bentes; Tércio Penha; Tarciso da Silva Freitas; Vilani Rodrigues Pereira;

MÊS DE MAIO - 1º a 30

Antonio Rosa de Oliveira Júnior; Aida Moraes de Oliveira; Agnaldo dos Santos Rodrigues; Antonio de Souza Melo; Antonio dos Santos Rodrigues; Alcenia de Nazaré C. Gonçalves; Arnaldo Aparecido de Sene; Alice Albuquerque de Lima; Benedita de Souza Garcia; Carlos Ronaldo Vasconcelos dos S. Porto; Clóvis Antonio Villacorta Vasconcelos; Carlos Valentim da Silva; Cláudio José Campos Machado; Deusimar Pereira Miranda; Admilson Ramos da Silva; Eduardo Monteiro da Silva; Advaldo Costa; Francisco Benedito da Costa Barbosa; Francisco de Assis Lacerda dos Santos; Geraldo Duarte Lopes; Hildener Helber de Aguiar Franco; Ivan Antonio Xavier de Amorim; Joaquim Nunes da Silva Neto; José Ferreira de Moraes; José André de Moura; João Patelo Tavares; José Maria Pastana Pena; José Pinheiro de Lima; Miguel dos Reis Pinheiro; Manoel Domingos Cordeiro de Souza; Maria de Nazaré Alves Telles; Milton Farias dos Santos; Mario de Lima Franco; Milton Sales Garcia; Maria de Jesus Oliveira Fróes; Nazaré Anaice de Souza; Oscar Paixão de Souza; Sonia Pereira Miranda; Yara Maria Jorge Passos; Waldemar Ferreira Torres Júnior;

MÊS DE JUNHO - 1º a 30

Antonio dos Santos Mendes; Adalberto da Silva Pacheco; Ademir Pacheco de Araújo; Abelardo Rodrigues da Silva; Antonio Augusto Marruaz; Antonio Juramir Borborema; Antonio Gerson Mesquita de Queiroz; Adeládio Wanzeller de Abreu; Antonio Carlos Cardoso Calil; Amadeu Oliveira da Silva; Armando Moraes Soares; Benedito dos Santos Barata; Cláudio Calixto da Silva; Celina Barata Pires; Deusa Maria Braga Jorge; Eustáquio Vieira Coutinho; Elias Gomes do Espírito Santo; Epitácio Alves Pequeno;

Epaminondas Antonio dos Santos; Ednaldo Costa da Silva; Flaviano Barbosa Braga; Gilberto Pereira Feio; Homero Brito Ribeiro; Izaura Nunes de Brito; Izabel Oliveira Cruz; Inez Maria Rego Martins; Josias Tomas de Lima; José Luís Lopes Roland; Jeronimo Emanuel Ribeiro Guimarães; João da Silva Borges; Juvenal Vicente Ferreira; José Nunes; Julieta Joana Pinheiro; João Pinto de Carvalho; José Maria Pinheiro Vilhena; Jorge da Silva Queiroz; João dos Santos Leal; João Pereira Ribeiro; Luís Carlos Figueiredo; Lourival de Souza Soares; Luís Otávio P. Ferreira; Lucilia Gonçalves Pinheiro; Luís Guilherme Monteiro Neves; Manoel Messias da Silva; Mario Bastos de Brito; Maximino Pereira de Souza; Maria do Rosário Oliveira Padilha; Maria Irene Martins Negrão; Maria Carmela Gonçalves Matos; Oscar Barbosa da Conceição; Paulo Sérgio Botelho Soares; Paulo Renato Corrêa Dias; Pedro Kleber Galvão dos Santos; Raimundo Nonato de Castro; Raimundo Nonato da Silva Noronha; Sidônio Bonifácio; Vicente Paulo Tavares Martins; Virginia Matos Cardoso; Walmir Navarro da S. Filho; Zenobio Reis.

MÊS DE JULHO - 1º a 30

Agnaldo Pereira dos Santos; Arquimedes Moura de Souza; Abdoral Araújo de Souza; Abelardo Manaças dos Santos; Antonio de Souza Carneiro; Américo Cordeiro de Oliveira; Antonia Nazide Vaz da Fonseca; Ana Maria Leitão Carvalho; Andrelina Ribeiro Ramos; Alberto Costa Ipiranga; Arlindo Soares Leal; Antonio Liberato Cardoso Soares; Antonio Mário Ribeiro da Conceição; Antonio Reimão; Antonio F. Palheta César; Aldo Caetano Pereira; Gerson Francisco da Rocha Amazonas; Hilário Ferreira dos Santos; Hélio Moreira Arruda; Heloita Ferreira da Silva; Ivanize dos Santos Carvalho; Inácio Miranda Pires; Izaura Salomão de Carvalho; Ivo Pinheiro de Andrade; Iorlandino Cecílio Mendes; Iracilda Santana de Brito; Irineu Batista da Silva; Iracema Moraes da Silva; José Gomes dos Santos; José de Cupertino Silva; Joaquim Carlos Esteves de Carvalho; José Francisco da Silva; João Batista de Almeida; José Maria Nascimento; João Moreira de Oliveira; João Carvalho de Souza; José Ari de Oliveira; José Guilherme de G. Sarmanho; João de Jesus de S. Cordeiro; Josué Torquato da Silva; Maria Sueli de Araújo Pinto; Antonio da Graça do Couto Santos; Ana Cecília Lobo Santos; Benedito Elias S. Filho; Antonio Guilherme G. dos Santos; Carlos Alves de Moraes; Cirilo Neves Garcia; Carlos Alberto Lima Nascimento; Custódio Dutra de S. Filho; Carmem Leticia S. Telles; David José de Souza Ferreira; Diolando Monteiro de Souza; Demétrio Pereira de Matos; Delmar Miranda de Queiroz; Domingas dos Santos Lima; Ednaldo Sebastião Dias Soares; Edgar Araújo Marques; Emanuel dos Santos Pinho; Elza Barros Cerbino; Enedina Machado Bessa; Eliete do Carmo Corrêa Paes; Eunice Assunção Rodrigues; Edvaldo dos Santos Gonçalves; Elizeu Gomes do Espírito Santo; Francisco Xavier Pereira dos Santos; Fernando Augusto Braga Dutra; José Maria Gomes dos Santos; João Carvalho de Souza; João Duarte Reis; João Gomes dos Santos; José Tibúrcio Costa Barros; Jairo de Moura Pereira; José Francisco Barbosa; Kleber José da Rocha Briglia; Luís Otávio Ribeiro Sena; Laércio Pereira Vulcão; Luciléa Barros dos Santos; Manoel João da Costa; Mauro César Lisboa dos Santos; Martinha de Souza Carvalho; Mário Chaves Trindade; Marco da Cruz Rocha; Maria Telza Avila Bastos; Marly Jardim da Penha; Maria Celeste Palmeira Jardim; Maria de Nazaré Gomes Fiuza de Melo; Maria Luz Silva; Milton Martins da Penha; Mário Pinheiro Salomão; Maria Antonieta da Costa Tadayesck; Maria Eunice Vera Cruz Monteiro; Manoel Antonio Martins Rayol; Maria Raimunda Martins Negrão; Minelvina Nascimento Freitas; Marli Corrêa Souza Silva; Miguel Antonio Campos Reça; Marly Aviz de Souza; Malaquias Alves da Silva; Noélia Raimunda Batista; Naneti Araújo Guimarães; Nadia Maria Amaral Bezerra; Nilson Lameira de Souza; Nazaré Santos Silva; Oduvaldo Raimundo Falais dos Santos; Odaiza Assunção da Costa; Pedro Raimundo Bolsão Viana; Paulo Sérgio Teixeira Carrera; Paulo Sérgio da Silva Cortinhas; Pérola Maria S. Guerreiro; Paulo Sérgio Teixeira; Raquel Carléo Lima e Silva; Roberval Abreu dos Santos; Raimundo Nonato Ferreira de Azevedo; Rociclé Barbosa Almeida; Risomar Ramos de Souza; Reginaldo dos Santos Barata; Raimunda Nazaré da S. Dias; Regina Coeli Galvão dos Santos; Maria da Consolação F. da Rocha; Raimunda Almeida da Costa; Regina Helena Prazeres de Souza; Rosmand Tanus da Serra Freire; Raimundo de Jesus Cabral Pires; Ruth Helena P. da Silva; Raimundo Nonato de Lima; Rodrigues Ferreira dos Santos; Rosinaldo da Silva Neves; Sandra Maria Pantoja de Miranda; Samuel da Silva Costa; Samuel da Silva Ribeiro; Sonia Maria Neves da Silva; Sebastião Augusto Bentes; Sandra Maria Martins Assunção; Santino Carléo Lima e Silva; Telma Almeida Afonseca; Terezinha de Jesus Melo; Waldomiro Fernandes dos Santos Filho; Walter Geraldo Borges da Silva; Zizinho Nunes Ferreira.

MÊS DE AGOSTO -1º à 30

Ana Lúcia Oliveira Freitas, Alcir de Vasconcelos Uchôa, Antonio Benicio de Lima Rocha, Agamenon Marinho de Andrade, Antonio Pereira Valente, Clely Regina da Rocha Bríglia, Claudio Santos Chaves, Carlos Alberto Soares Leal, Celso Barreto Duarte, Dilma Maria Coelho Marinho, Edilma Lourença da Silva Lima, Edilson Oliveira Lopes, Emanuel da Paixão de Lima, Eduardo Nagaishi, Elias Juvenal Fernandes, Fátima de Nazaré Oliveira Melo, Francisco Sarmento Sales, Fernando Stélio Araújo Souza, Francisco Xavante dos Reis, Fabiano Pontes Fidalgo, Goro Nagaishi, Hildebrandes Antonio da Silva, Ione Maria Sobral dos Santos, Iolanda Assis do Nascimento, Irandir Santos de Santana, Ivone de Souza Brito, José Maria Martins dos Quadro, Julio Santana, José Antonio Nunes de Barros, João Augusto Corrêa, João Delfino Pereira, Ligia Maria Brito Reis, Manoel Pereira Junior, Manoel Lopes dos Santos, Maria Nilze Pinheiro, Mário Santos Souza, Maria das Graças Dantas, Marcos Superbo da Silva Cardoso, Maria Lindalva Assunção Cunha, Maria Ester Moraes, Mario José Martins, Maria da Glória Oliveira, Nelson Barros da Silva, Orlando Rocha Santos, Otávio Ney Corrêa Pereira, Raimundo Frankilino da Silva, Raimundo Nonato da Silva, Waldete Silva Souza.

MÊS DE SETEMBRO - 1º à 30

Ademario de Jesus do Couto Abreu, Alfredo Ronaldo do Carmo Caldas, Armando Durval Ferreira,

Antonio Pedro da Silva, Arlete Anaice de Souza, Ana Beatriz Braga de Melo, Augusto Rodrigues Filho, Afonso Ferreira Gomes, Arildo Corrêa dos Santos, Carlos Américo da Silva Queiroz, Carlos Américo Saraiva, Durval Dantas, Enedir Zuila Castanheira de Oliveira, Estelita Pantoja Ramos, Eulina Brito Torres, Edna Maria Costa da Silva, Eldomar Monteiro da Silva, Felinto Florêncio da Silva, Fernando Benigno Paiva, Francisco Valdecir da S. Torres, Herbet Matos Ferreira, Izane Terezinha Z. Monteiro, Jurandir Antonio S. Chagas, Jorge Eufrasio Batista, Jandira Irany Pina, Jacir Braz Elias, José Luis Chaves da Costa, João André de Moura, Yoshihiro Noguchi, Kalil João P. Kemel, Lourival Braga Menezes, Lourença de Jesus Fernandes, Luis Barbosa Marvão, Manoel Alcebiades de L. Santos, Marise Telles Conduru, Maria da Conceição de Almeida e Silva, Manoel Izidoro da Conceição, Maxileno Brito da Costa, Maria de Nazaré Barbosa Rabelo, Manoel Soares de Souza, Noemia dos Santos Vasconcelos, Olcir Castelo Branco Furtado, Pedro da Costa Duarte Filho, Paulo Guilherme Castro de Souza, Raimundo de Jesus Castro da Silva, Rosemiro Oliveira Teixeira, Raimundo Nonato da Paixão, Raimundo de Souza Bastos, Sonia Maria Monteiro Pina, Valdemir Lima Cardoso, Valentim Pereira da Silva, Valmir Castro de Souza.

MÊS DE OUTUBRO - 1º à 30

Ademar Monteiro, Agamor dos Santos Neves, Antonio Claudio Madeiro dos Santos, Aliete Maria Uchoa Santos, Arnaldo José de Aguiar Grana, Antonio Julio de Lima Raposo, Antonio Alves de Oliveira, Albertino Ramos, Benjamim Alves Fernandes, Benedito da Costa Trindade, Carlos Alberto Dantas Manaças, Clelia Luiza Salomão de Carvalho, Conceição Castanheira de Oliveira, , Cosmo da Cunha Siqueira, Domingos Gomes Filho, Dinomar Barbosa Lobo, Doris de Carvalho Rodrigues, Edvaldo Vasconcelos, Evandro dos Santos Barbosa, Edir Santana P. Queiroz, Fracisco Milton Araújo, Faustino Vieira Martins, Francisco Eli Carvalho de Melo, Gregório Bispo Campos, Herculano Augusto Freitas Torres, Joaquim Corrêa da Costa, José Moisés Vaz da Fonseca, José Dias Monteiro, Joelson Xaghi Salame, João José da Costa, José Barros de Souza, João Ramos da Silva, João Braga Nascimento, Joana Guedes Mendes, Lucilia Cora de Souza, Luziano Pinto da S. Filho, Luis Coelho dos Santos, Manoel Assunção P. Ferreira, Manoel Calado da Costa, Maria do Socorro Maués Albuquerque, Manoel Agostinho da Rosa, Manoel Romão da Trindade, Manoel Rodrigues de Oliveira, Maria Izabel Caldas Brasil, Nazaré Eliana Abdon Antunes, Neide Alves de Souza, Nilton Rayol Campos, Paulo Antonio Pinto de Araújo, Pedro de Barros Pereira, Raimundo Pinto Barroso, Ruth Melo, Raimundo Brito da Silva, Raimundo do Espírito Santo Ferreira, Severino Januário Ribeiro Batista, Sergio Augusto Beltrão Gillet, Terezinha de Jesus Silva Passos, Valmir Bezerra Pinto, Vancira Machado de Macedo, Valdir Colognesse Gama, Wanilo Raimundo P. dos Santos.

MÊS DE NOVEMBRO - 1º à 30

Alberto Costa Pereira, Armando Manoel dos Santos, Antonio Fernando de C. Ramos, Alan Henrique Reis Leal, Altamiro Beltrão Martins, Benedito Almeida de Souza, Belmiro Raimundo Bandeira, Benedito da Silva Monteiro, Benedita Fermiana Calil, Carlos Alberto dos Santos, Carmen de Almeida Oliveira, Carlos Alberto S. da Costa, Deuzarina Nazaré Matos de Oliveira, Eduardo Souza da Costa, Ercilia de Jesus Melo Neto, Fernando Antonio Vieira Capucho, Haroldo da Cruz Mesquita, Hitamar Bahia, Hermenegildo P. Pena de Carvalho Campos, Jacimar Cordeiro de Oliveira, José Maria Moraes de Barros, José do Carmo Souza, Luis dos Santos, Laurentino de Souza e Silva, Manoel Brito Chaves, Marcos dos Quadros Martins, Miguel Arcanjo Rodrigues dos Santos, Manoel Carvalho da Rosa, Manoel Marques de Oliveira, Miguel Ferreira dos Santos, Odila Castelo Branco Furtado, Olavo Pontes dos Santos, Placido Alves de Souza, Radilon Farias R. Lagoia, Renato Matias Fellipe, Rosa P. Pereira, Raimunda C. Santos, Tomaz dos Santos Matos.

MÊS DE DEZEMBRO - 1º à 30

Antonio Fábio Ferraz Filho, Alba Célia de Oliveira, Abelardo Damaso de C. Andrade, Benedito Tomé de Moura, Benedito Teixeira Pires, Bertoldo da Costa Paixão, Carlos Alberto Nunes Gouveia, Cleide Regina da S. Imbiriba, Carlos Alberto Gomes da Costa, Carlos Irineu dos Santos Nazaré, Cândida Gurjão da Costa, Dilson da Cunha, Edmar Santos Amaral, Elizabeth Chaves de Andrade, Emanuel de Oliveira Pontes, Francisco Aluisio Cavalcante, Eugênio Cristiano N. Meguins, Francisco Savino Filho, Humberto de Azevedo Costa, Hildemar Jorge Barros Pires, Hélio Lisboa da Rosa, Herondino Marinho Filho, Henrique Rodrigues de Miranda, Idelfonso P. Guimarães, José Elias Salomão de Carvalho, Júlio Cesar P. Moreira, José da Conceição, Justino Soares da Cruz, João Evangelista Ferreira Negrão, João Celestino Dantas, José Maria Barros Souza, , Jonatas Alves da Cruz, João Lopes Corrêa Filho, José Airton Mota de Castro, José Bruno Galdino Moreira, José Expedito Martins da Silva, João da Matta e Souza, José Benedito Lopes de Souza, José Ribamar Soares Leal, Jorrimar Pereira do Nascimento, Lourival Paulino da Costa, Lidimar de Fátima C. de Almeida, Lourival Felix Pinheiro, Luis Fernando Lopes Vilar, Luis Carlos Fernando Saraiva, Maria do Carmo Araújo Maués, Maria da Conceição da Silva Albuquerque, Maria de Nazaré Ferreira Reis, Manoel Joaquim de Souza, Marcus Vinicius M. dos Santos, Maria Marlene Velasco Souza, Maria Ruth das Chagas Rocha, Maria Olinda Bezerra, Manoel Onivaldo P. Ataíde, Maria de Nazaré Pinheiro França, Maria Lúcia Corrêa Ramos, Manoel Ribamar Nascimento Melo, Mario Antonio de Macedo, Maercio Matini Monte, Maria Lucimar Ciso Melo, Manoel José Mangabeira Pereira, Maria Izabel Cardoso, Manoel de Matos Neto, Martinho de Souza Monteiro, Maria Edite Fonseca Pardini, Ovidio Basilio Shering, Olga Chaves dos Santos, Odila Campos Reça, Olivia Fróes da Silva, Oscarina Funaé Aohashi, Paulo Wilson Rosa de Paula, Paulo de Tarso M. de Castro, Raimundo Chaves da Silva, Raimundo Monteiro Neto, Regina Coeli Oliveira Melo, Rizaldo Brasiliano Souza, Raimundo Carvalho de Souza, Rosilene Moura Passos, Raimundo Rodrigues Freire Filho, Raimundo Joaquim de Souza, Raimunda Helena F. França, Ramiro Costa Paixão, Raimundo C. Guimarães, Simpliciano de Souza, Satiro Barradas Lira, Sofia Corrêa Colares, Tertuliano Lopes da Costa, Tarciso da Cruz Mesquita, Valda Maria Lobato Ramos, Vera Lúcia Costa Azevedo, Valdemir de

Souza Brito, Virgino da Costa Pinheiro, Walter Serrão da Cruz, Walmiro Tavares Feio, Walquiria Ferreira Torres, Wagner Castro Conceição, Wolfgang Dowich, José Dias de Souza, João Pinto de Carvalho.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 11 de dezembro de 1981.

Engº Agrº ÍTALO CLAUDIO FALESI
Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 6959 — Dia: 17.12.81)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA MARINHA

COMANDO DO 4º DISTRITO NAVAL

HOSPITAL NAVAL DE BELÉM

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 0080/81

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS

1.0 — OBJETO:

De ordem do Ilmo. Sr. Capitão-de-Mar-e-Guerra (MD) — Diretor do Hospital Naval de Belém, faço público que, às 08:00 horas do dia 29 de dezembro do ano de 1981, no Hospital Naval de Belém, situado à Rua do Arsenal nº 200 — Cidade Velha, será realizada Tomada de Preços destinada à Prestação de Serviços de Limpeza, para este Hospital.

2.0 — INSTRUÇÕES:

O cronograma da presente Tomada de Preços é o abaixo discriminado:

Dia 28 de dezembro de 1981 às 08:00 horas:

a) Recebimento dos documentos de habilitação, e das propostas de preços, em envelopes fechados; e

b) Divulgação dos candidatos habilitados, e restituição das propostas de preços, fechados, aos candidatos impugnados.

Dia 29 de dezembro de 1981 às 08:00 horas:

a) Abertura dos envelopes e autenticação das propostas de preços por todos os membros da Comissão e representantes das firmas concorrentes;

b) Divulgação da firma vencedora; e

c) Lavratura da Ata.

3.0 — Os interessados poderão obter o Edital na Divisão de Intendência do Hospital Naval de Belém.

Dr. JOSÉ SANTANA FERREIRA
Capitão-de-Corveta (MD)
Presidente da Comissão de Licitação

(Ext. Reg. nº 6967 — Dia: 17.12.81)

FUNDAÇÃO CENTRO REGIONAL DE HEMOTERAPIA DO PARÁ

PORTARIA Nº 0029, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1981

O Presidente da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará — FUNEPA, usando de suas atribuições estatutárias e,

Considerando os termos da Resolução C.D. nº 001, de 09 de junho de 1981, do Presidente do Conselho Deliberativo da FUNEPA, que autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr$ 4.764.000,00 (Quatro Milhões, Setecentos e Sessenta e Quatro Mil Cruzeiros), como reforço de dotação no orçamento do presente exercício,

R E S O L V E :

Art. 1º — Fica aberto em favor da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará — FUNEPA, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 4.764.000,00 (Quatro Milhões, Setecentos e Sessenta e Quatro Mil Cruzeiros), como reforço de dotação de seu orçamento do presente exercício.

Art. 2º — O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, terá a seguinte classificação orçamentária:

Orgão: Secretaria de Estado de Saúde Pública — Entidades Supervisionadas	2.000
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Saúde Pública	2.002
Função: Saúde e Saneamento	13
Programa: Saúde	75
Subprograma: Assistência Médica e Sanitária	428
Atividade: A cargo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará	2.815
3211.01 - Transferências Intragovernamentais e Encargos Sociais	4.310.000,00
3211.02 - Outras Despesas Correntes	454.000,00

Art. 3º — Os recursos necessários à execução das despesas referidas no artigo anterior, correrão à conta do excesso de arrecadação do Estado, estabelecido no item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º — A presente Portaria retroagirá a 13 de agosto de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará — FUNEPA, em 05 de dezembro de 1981.

Dr. JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
Presidente da FUNEPA, em exercício

(Ext. Reg. Nº 6955 — Dia 17/12/81)

PORTARIA Nº 0030, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1981

O Presidente da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará — FUNEPA, usando de suas atribuições estatutárias e,

Considerando os termos da Resolução C.D. nº 004, de 14 de outubro de 1981, do Presidente do Conselho Deliberativo da FUNEPA, que autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Cruzeiros), como reforço de dotação no orçamento do presente exercício,

R E S O L V E :

Art. 1º — Fica aberto em favor da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará — FUNEPA, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 1.500.000,00 (Hum Milhão e Quinhentos Mil Cruzeiros), como reforço de dotação de seu orçamento do presente exercício.

Art. 2º — O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde Pública — Entidades Supervisionadas	5.000
Unidade Orçamentária: Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará	5.003
Função: Saúde e Saneamento	13
Programa: Saúde	75
Subprograma: Assistência Médica e Sanitária	428
Atividade: A cargo da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará	2.001
3120.00 - Material de Consumo	1.500.000,00

Art. 3º — Os recursos necessários à execução das despesas referidas no artigo anterior, correrão à conta do excesso de arrecadação da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará — FUNEPA, estabelecido no item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º — A presente Portaria retroagirá a 14 de outubro de 1981, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará — FUNEPA, em 06 de dezembro de 1981.

Dr. JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
Presidente da FUNEPA, em exercício
(Ext. Reg. Nº 6955 — Dia 17/12/81)

PORTARIA Nº 0031, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1981

O Presidente da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará — FUNEPA, usando de suas atribuições estatutárias e,

Considerando os termos da Resolução nº C.D. 006, de 07 de dezembro de 1981, do Presidente do Conselho Deliberativo da FUNEPA, que autoriza a abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr$ 2.871.000,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Setenta e Hum Mil Cruzeiros), como reforço de dotação no orçamento do presente exercício,

R E S O L V E :

Art. 1º — Fica aberto em favor da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará — FUNEPA, o Crédito Suplementar no valor de Cr$ 2.871.000,00 (Dois Milhões, Oitocentos e Setenta e Hum Mil Cruzeiros) como reforço de dotação de seu orçamento do presente exercício.

Art. 2º — O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde Pública — Entidades Supervisionadas	5.000
Unidade Orçamentária: Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará	5.003
Função: Saúde e Saneamento	13
Programa: Saúde	75
Subprograma: Assistência Médica e Sanitária	428
Atividade: Manutenção da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará	2.001
3111.01 - Pessoal Civil - Vencimentos e Vantagens Fixas	701.000,00
3113.00 - Obrigações Patronais	456.000,00
3120.00 - Material de Consumo	1.049.000,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	665.000,00

Art. 3º — Os recursos necessários à execução das despesas referidas no artigo anterior, correrão à conta do excesso de arrecadação do Estado, estabelecido no item II, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º — A presente Portaria retroagirá a 03 de novembro de 1981, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação Centro Regional de Hemoterapia do Pará — FUNEPA, em 07 de dezembro de 1981.

Dr. JOÃO CARLOS PINA SARAIVA
Presidente da FUNEPA, em exercício
(Ext. Reg. Nº 6955 — Dia 17/12/81)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Homologação proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, no Processo nº 02377 - SEVOP, de 14.12.81, referente ao Convite nº 56/81, destinado ao fornecimento de material especial para as obras desta Secretaria.

R E S U M O :

De acordo com a relação contida no processo acima mencionado, foram convidadas e fizeram ofer-

tas de preços as seguintes firmas: A. M. FIDALGO S/A. - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, NUNES CUNHA FERRAGENS S/A., MAGEL - MADEIRAS GERAIS LTDA. e MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ALMEIDA LTDA..

Mediante o resultado apresentado no mapa de apuração, o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

1 — Homologo a presente licitação.
2 — Publique-se.
Em, 14 de dezembro de 1981.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação
e Obras Públicas
(Ext. Reg. Nº 6953 — Dia 17/12/81)

FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA

CONSELHO DELIBERATIVO

RESOLUÇÃO Nº 012/81-CD

O Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, em sua Reunião Ordinária do mês de dezembro, realizada no dia 14.12.81, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO o que preceitua a letra "h" do Art. 9º dos Estatutos da FUNTELPA, combinada com a letra "h" do Art. 7º do Regimento Interno da FUNTELPA, que outorga ao Conselho Deliberativo, para deliberar sobre os níveis salariais do Pessoal da Fundação de Telecomunicações do Pará;

CONSIDERANDO o parecer nº 002/80-4/1, da Consultoria Geral do Estado, favorável à aplicação dos ditames da Lei nº 6708/80, aos servidores da FUNTELPA;

CONSIDERANDO a aprovação do Senhor Governador do Estado, ao parecer da Consultoria Geral do Estado;

R E S O L V E :

Art. 1º — Reajustar os vencimentos dos servidores administrativos da Fundação de Telecomunicações do Pará aos índices do INPC do mês de dezembro, acrescido de 5% de produtividade.

Art. 2º — Esta Resolução entrará em vigor após homologada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, retroagindo seus efeitos a primeiro de dezembro de 1981.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, aos quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e um.

Prof. HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente

Homologo, em 14 de dezembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

RESOLUÇÃO Nº 009/81-CD

O Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, em sua reunião ordinária do mês de novembro, realizada no dia 03.11.81, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da Fundação de Telecomunicações do Pará, em acompanhar os índices oficiais determinados pelo Governo Federal para o Salário Mínimo;

CONSIDERANDO que os Reajustes do Salário Mínimo são verificados nos meses de maio e novembro, e

CONSIDERANDO que o Conselho Deliberativo é de parecer que os valores do Salário Mínimo, devem ser reajustados automaticamente;

R E S O L V E :

Art. 1º — Autorizar a Fundação de Telecomunicações do Pará, a efetuar a correção automática dos salários que venham a ficar inferiores ao Mínimo estabelecido para a região, sempre que os mesmos forem reajustados pelo Governo Federal.

Art. 2º — Esta Resolução entrará em vigor após homologada pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1981.

Sala de Reuniões do Conselho Deliberativo da Fundação de Telecomunicações do Pará, aos três dias de novembro de mil novecentos e oitenta e um.

Prof. HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente

Homologo em, 14 de dezembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ — COHAB-PA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Companhia de Habitação do Estado do Pará — COHAB-PA.

CONTRATADA: PREMOL - Indústria e Comércio de Construção Civil.

ESPÉCIE/OBJETO: Execução de 939 (novecentas e trinta e nove) casinhas de fossa em unidades habitacionais do Conjunto Habitacional da COHAB-PA. na Nova Marabá — Reparo em 228 (duzentas e vinte e oito) casinhas de fossa já executadas em unidades habitacionais do mesmo conjunto habitacional.

VALOR DO CONTRATO: Cr$ 6.090.000,00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) semanas.

ASSINADO POR: P/COHAB - Engº Nélson Tomáz Almeida da Silva e Bel. Adm. Édson Sousa Batista.
P/CONTRATADA: Engº Benedito Catanhede Harache.

TESTEMUNHAS: Eurival Ferreira de Oliveira e Lice Veríssimo.

(Ext. Reg. Nº 6976 — Dia 17/12/81)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RELAÇÃO DOS SERVIDORES DA SEFA, COM DIREITO A GRATIFICAÇÃO DE QUINQUÊNIO POR TEMPO DE SERVIÇO, CONTADO ATÉ 31.12.81.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

N. DE ORDEM	NOMES	A PARTIR DE	%	ANOS
588	Elisa Mieca Nagano	01.11.81	05	05
589	Nefitali dos Santos Neto	01.11.81	05	05
590	Nilson Ferreira Nunes	01.11.81	30	30
591	Walter da Silva Costa	17.11.81	10	10
592	Aldina Brito Sales	09.12.81	10	10
593	Jonatas Damasceno Assunção	01.12.81	25	25
594	Nair da Silva Brito	14.04.81	10	11
595	Elcyr Antônio Godinho de Souza	01.11.81	05	05
596	Hildebrando Leal Silva	01.11.81	05	05
597	Joaquim José Alves Pessoa	01.11.81	05	05
598	Maria das Graças da Silva Souza	01.11.81	05	05
599	Maria Ruth da Silva Pereira	01.11.81	05	05
600	Ciriaco Ferreira Pinheiro	08.11.81	20	20
601	Dário Zinho de Oliveira	04.12.81	25	25
602	Ivan Soares Pimentel	11.10.81	30	30
603	Benedita Soares de Oliveira	01.11.81	05	05
604	Emanuel José Ferreira	01.11.81	05	05
605	Mª Vidal de Oliveira Santa Brígida	01.11.81	05	05
606	Francisco Maciel Nogueira de Azevedo	01.11.81	05	05
607	José do Carmo Souza	01.11.81	05	05
608	José Braz Brito Ramalho	01.11.81	05	05
609	Maria Joaquina de Sá	01.11.81	05	05
610	Paulo Roberto Brandão Moraes	01.11.81	05	05
611	Manoel José da Silva	01.11.81	05	05
612	Leida Valinoto Klautau	14.04.81	10	10
613	Reinaldo Rodrigues Marvão	14.04.81	15	16
614	Luzia Eliana Cabral dos Santos	01.11.81	05	05
615	Josadan Pereira Neves	28.12.81	05	05
616	Creuza Martins Gomes	01.11.81	05	05
617	José Pedro Caldas	14.04.81	05	08
618	Ivan Rodrigues de Souza	01.11.81	05	05
619	Luiz Gonzaga Ferreira da Silva	14.04.81	10	11
620	José Maria Borges de Oliveira	01.11.81	05	05
621	Elza Freitas Moreira	01.11.81	05	05
622	Raimundo Alves	27.10.81	30	30
623	Amiralva Maria de Souza e Silva	01.11.81	05	05
624	Maria Zarife Marcião dos Reis	01.11.81	05	05
625	Maria Nilda Bastos Pedroso	01.11.81	05	05
626	Edio do Carmo Barbosa	01.11.81	05	05
627	Onerino Gomes dos Santos	01.11.81	05	05
628	Zilda Navarro Gonçalves	01.11.81	05	05
629	Arlete Pinheiro de Moraes	01.11.81	05	05
630	Emanuel José Fernandes da Silva	01.11.81	05	05
631	Olinda de Almeida Coutinho	01.11.81	05	05
632	Osvaldo Catunda de Borba	01.11.81	05	05
633	Terezinha Tavares Damasceno	01.11.81	05	05
634	George Colares Silva	01.11.81	05	05
635	Miguel Ângelo Rocha Miranda	03.12.81	05	05
636	Maria do Carmo da Silva Souza	01.09.81	05	05
637	Plínio dos Santos	30.11.81	25	25
638	Ananias Jacinto da Costa	09.12.81	35	35
639	Fortunato da Silva Melo	01.11.81	05	05
640	Manoel de Jesus Costa Lima	01.11.81	05	05

641 - Dagoberto Lopes de Barros	01.11.81	05	05
642 - José Loureiro Maués	01.11.81	05	05
643 - Maria Benedita de Jesus Vilhena	01.11.81	05	05
644 - Maria Helena Ferreira Paes	14.04.81	05	09
645 - Maria José Maia Rodrigues	14.04.81	10	12
646 - Antônio Ramos da Silva	14.04.81	35	35
647 - Abelardo Lourenço Gomes Filho	23.10.81	30	30
648 - Oscar Carneiro Ramos	14.04.81	25	29
649 - Antônio Moreira Filho	14.04.81	15	17
650 - Fortunato da Silva Melo	18.08.81	10	10

Secretaria de Estado da Fazenda, em 11 de dezembro de 1981.

MARISETE ADEY COSTA E SOUZA
Chefe do Serviço de Pessoal
Matrícula 201.389
(Ext. Reg. n. 6972 - Dia 17.12.81)

☆ EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro termo aditivo ao contrato de prestação de serviços para Segurança, Vigilância, Limpeza e Conservação do prédio sede da Secretaria de Estado da Fazenda, celebrado entre a referida Secretaria e a firma ENCOSEL - Empresa de Comércio e Serviços Ltda, fixando os novos níveis de salário mínimo conforme previsto nas cláusulas quinta e sétima do contrato original:

Cláusula Quinta: Pelos serviços relacionados nas cláusulas primeira e terceira, a contratante pagará a contratada, a partir de novembro/81 a importância de Cr$-477.369,11 mensal, continuando em vigência todas as demais cláusulas do contrato originário.

Assinaturas:
CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA - p contratante
FERNANDO GUILHERME MENEZES DE BARROS
p contratada

Testemunhas:
ANTONIO CARLOS FOLHA
MARISETE ADEY SOUZA

☆ Reproduzido por ter saído com incorreção no "D.O". nº 24.656, de 16 de dezembro de 1981.

(Ext. Reg. nº 6934 - Dia: 17.12.81)

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE Nº 81.014-1, FIRMADO ENTRE A SEFA E O C. P. D.

OBJETO: Prestação de Serviços Técnicos, referente ao Sistema de Informações Fiscais;

VALOR: Por DAE, processado:
Cr$ 5.86;
Por DAE, digitado:
Cr$ 15,10.

DATA DE ASSINATURAS: 30.12.80.

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS
Diretor Geral do C.P.D.

TESTEMUNHAS:
Marisete Adey Costa e Souza;
Rosinei Souza Vasconcelos.

(Ext. Reg. Nº 6971 — Dia 17/12/81)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.
— C E L P A —

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 061/81, ao Contrato Originário nº 101/81, firmado com CONSTRUTORA MAUÁ JÚNIOR LTDA.

Objeto: Pagamento saldo contrato e de serviços adicionais.

Valor: Cr$ 4.823.114,96.

Cobertura Financeira: ODI nº 00674/81, no valor de Cr$ 13.586.511,00 e ODI nº 1075/81, no valor de Cr$ 2.300.000,00.

Belém, 10 de dezembro de 1981.

GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ
Diretor-Presidente
(T. Nº 10274 — Reg. Nº 6962 — Dia 17/12/81)

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato para a execução dos serviços de construção da rede de distribuição e iluminação pública do Conjunto Habitacional PROMORAR.

Modalidade de Licitação: A licitação para a contratação dos presentes serviços, foi dispensada com fundamento na letra "f" do § 2º, do Art. 2º do Decreto Lei Estadual nº 7, de 28 de abril de 1969, combinado com o parágrafo único do Art. 56, da Lei Estadual nº 4.780 de 19 de junho de 1978.

A COHAB pagará à CELPA a importância de Cr$ 28.914.426,00 com recursos oriundos dos Contratos de Empréstimo celebrado com o Banco Nacional da Habitação — BNH.

O prazo para execução total dos serviços objeto do presente Contrato é de 45 (quarenta e cinco) dias.

Belém, 11 de dezembro de 1981.
GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 6966 — Dia: 17.12.81)

AVISO

ADIAMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº EPT-026/81

CONCORRÊNCIA Nº EPT-015/81

A Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, através de sua Comissão de Licitação, avisa que resolveu adiar a data de abertura da Concorrência Nº EPT-015/81, referente à Execução de Obras Civis e Montagem Eletromecânica dos Equipamentos da Subestação de Pedreira de 05/01/82, para 19/01/82, ficando igualmente prorrogadas todas as datas contidas no referido Edital.

Belém, 14 de dezembro de 1981.

A Comissão

AIRTON O. LOPES DE SOUZA
Engº - CREA 789 D/1ª Reg.
(Ext. Reg. Nº 6977 — Dia 17/12/81)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL

RESOLUÇÃO Nº 1729, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1981

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem, a firmar com a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, um Termo Aditivo ao Convênio SEPLAN nº 205/81.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea **i**, do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 07 de julho de 1969, e

Considerando os termos do Ofício DERPA-1477, de 09.12.81, da Diretória Geral do DER-PA;

Considerando a deliberação tomada por unanimidade em sessão desta data,

R E S O L V E :

Art. 1º — Fica o Departamento de Estradas de Rodagem, autorizado a firmar com a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, um Termo Aditivo ao Convênio SEPLAN nº 205/81 (FUNDEPARÁ / OUTRAS FONTES DE RECURSOS), para a aplicação da importância de Cr$ 31.000.000,00 (Trinta e Um Milhões de Cruzeiros), destinada ao atendimento de parte das despesas com o pagamento do pessoal do DER-PA, referente ao mês de novembro do corrente exercício.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 09 de dezembro de 1981.

Engº ALÍRIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Presidente

Homologo em 11 de dezembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA

2ª REGIÃO

RESULTADO DE ELEIÇÃO

De acordo com o Art. 40 da Resolução CFB nº 274/81, estamos divulgando o resultado das eleições do CRB-2 triênio 1982/1984.

E F E T I V O S :

01 — ALICE PAIVA MANESCHY
02 — ÂNGELA MARIA MARTINS PACHECO
03 — CLARA AKIKO NARUSE
04 — IRACEMA RODRIGUES DIAS
05 — MARIA LILIAM MOREIRA MESQUITA
06 — MARIA DAS GRAÇAS MATOS FARIAS
07 — MISEA DE NAZARÉ FONSECA GUIMARÃES
08 — NACIME SASSIM DAHAS
09 — SELMA DE JESUS PINON PEREIRA
10 — SÔNIA MARIA RAMOS AZEVEDO
11 — VERA LÚCIA DOS SANTOS CARVALHO
12 — WALDEMIRA MARIA DE JESUS MOREIRA

S U P L E N T E S :

01 — MARIA DA GLÓRIA LOPES FIGUEIRA
02 — NÁDIA MARIA RODRIGUES CALS
03 — NATALINO MELO LIMA

Belém, 07 de dezembro de 1981.

MARIA ODAISA ESPINHEIRO DE OLIVEIRA
Presidente CRB-2/80
(T. Nº 10278 — Reg. Nº 6969 — Dia 17/12/81)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Contrato Particular de Locação do Imóvel sito à cidade de Bragança, Estado do Pará, entre partes, de um lado, a Firma R. Santos & Cia. como Locadora, e de outro, a Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI, como Locatária, abaixo melhor se declarando:

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação, para fins de instalação à Sucursal do Serviço de Informação do Mercado Agrícola - SIMA, tendo como locatária a Secretaria de Estado de Agricultura, doravante denominada SAGRI, representada neste ato por seu Secretário, Engº Agrº ÍTALO CLÁUDIO FALESI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, e tendo como Locadora a firma R. Santos & Cia. neste ato representada por seu sócio Sr. JOSÉ ALVES CAVALCANTE, brasileiro, casado, CIC nº 047655402/00, residente e domiciliado na cidade de Bragança, tem justo e contratado a locação do imóvel abaixo descrito, mediante as cláusulas e condições adiante especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — A Locadora dá em locação à SAGRI, o imóvel urbano, situado na cidade de Bragança, Estado do Pará, localizado à Praça da República, s/nº, Galeria Emílio Dias Ramos, 2º andar, pelo

prazo de 01 (um) ano, a contar de 01 de novembro de 1981 à 31 de outubro de 1982, podendo ser renovado, desde que obedecidos os índices decretados pelo Governo Federal, a cada ano, sobre o valor do aluguel ora contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA — O imóvel ora locado destina-se a instalação da Sucursal do SIMA naquela cidade, não podendo a Locatário usar o imóvel ora locado para outros fins além daquele a que se destina.

CLÁUSULA TERCEIRA — O valor do aluguel ora contratado é de Cr$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) mensais, perfazendo o total global de Cr$ 96.000,00 (noventa e seis mil cruzeiros), os quais deverão ser pagos até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento, à conta dos recursos distribuidos no elemento de despesa 3.1.3.2 constante do Orçamento desta Secretaria de Estado de Agricultura.

CLÁUSULA QUARTA — O pagamento da taxa de água, energia elétrica e saneamento que incidam sobre o imóvel objeto deste contrato, ficarão a cargo e sob a responsabilidade da Locatária.

CLÁUSULA QUINTA — A locatária se obriga a comprometer-se pela boa conservação do imóvel ora locado, correndo por sua conta a inteira responsabilidade, todas as despesas com limpeza, conservação e reparos que se fizerem necessários durante a vigência deste contrato, incumbindo-se de devolver o imóvel objeto deste instrumento, nas condições em que o receber.

CLÁUSULA SEXTA — A Locatária fica convencionada que não poderá, ceder, emprestar, transferir ou sublocar no todo ou em parte, o imóvel locado, sem o consentimento por escrito da Locadora.

CLÁUSULA SÉTIMA — Não poderá a Locatária realizar alterações ou modificações na estrutura do imóvel locado sem autorização por escrito da Locadora, ficando incorporados ao imóvel as benfeitorias, ou direitos de retenção.

CLÁUSULA OITAVA — A parte que deliberadamente infringir qualquer das cláusulas do presente contrato, terá o mesmo havido como rescindido, além de ficar sujeito à pena de reembolsar a outra parte em moeda corrente legal do país, a quantia correspondente do contrato, independente de responder por perdas e danos, que ocasionar.

CLÁUSULA NONA — Todas as despesas à legalização do presente contrato correrão por conta exclusiva da Locatária.

CLÁUSULA DÉCIMA — Obrigam-se os contratantes por si, seus herdeiros ou sucessores, a respeitar a locação até seu término, bem como, o adquirente no caso de alienação do imóvel ora locado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Para as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro Foro Judicial que tenham ou venham a ter as partes contratantes, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais, em presença das testemunhas subscritas.

Belém, 30 de outubro de 1981
Engº Agrº ÍTALO CLÁUDIO FALESI
Secretário de Estado de Agricultura
CIC nº 000481782/68
JOSÉ ALVES CAVALCANTE
CIC nº 047655402/00
TESTEMUNHAS:
1ª a) ILEGÍVEL
2ª a) MILTON MARTINS DA PENHA
Engº Agrônomo
(Ext. Reg. nº 6961 - Dia: 17/12/81)

CONTRATO PARTICULAR DE EMPREITADA QUE, ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA — SAGRI, E O SR. FRANCISCO VIANA DE ANDRADE, PARA OS TRABALHOS DE ENXERTIA NO VIVEIRO DE SERINGUEIRA DA BASE FÍSICA DE TERRA ALTA MUNICÍPIO DE CURUÇÁ, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Empreitada, a Secretaria de Estado de Agricultura - SAGRI, com sede na Travessa do Chaco n. 2232, nesta cidade, a seguir designada simplesmente de CONTRATANTE, devidamente representada por seu titular, Engº Agrº ÍTALO CLÁUDIO FALESI, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do C.I.C. n. 00481782/68, tem justo e contratado com o Sr. FRANCISCO VIANA DE ANDRADE, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Genipaúba, município de Benevides, possuidor do C.I.C. n. 008616852/53 e C.I. n. 848.358 SEGUP—PA, daqui por diante denominado CONTRATADO, mediante as condições estipuladas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — SERVIÇOS

O CONTRATADO se obriga a executar os serviços de enxertia, conforme PROPOSTA em anexo que fica fazendo parte integrante deste Contrato, para todos os efeitos legais, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA — PREÇO

O preço dos serviços CONTRATADOS é de Cr$-4,80 (quatro cruzeiros e oitenta centavos) por enxerto pego, perfazendo um total de Cr$-2.246.400,00 (dois milhões duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos cruzeiros).

CLÁUSULA TERCEIRA — MODALIDADE DE PAGAMENTO:

O pagamento dos serviços contratados será efetuado da seguinte forma:

O pagamento relativo ao mês de outubro de 81, será feito sob forma de adiantamento, na proporção de 50% do total de enxertos feitos no citado mês. A partir de novembro, será efetuado normalmente, já considerando-se o valor total de enxertos pegos.

CLÁUSULA QUARTA — PRAZO

O CONTRATADO se obriga a executar os serviços ora contratados no período de seis (06) meses a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviço.

CLÁUSULA QUINTA — DAS DESPESAS DO CONTRATADO:

Todas as despesas com mão-de-obra do pessoal contratado, tais como recolhimento do

INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL relativos ao empregado e demais encargos sociais, inclusive seguro de acidente do trabalho, impostos e taxas federais, estaduais e municipais, ocorrerão por conta exclusiva do CONTRATADO que responderá por qualquer transgressão às legislações civil, trabalhista, previdenciária e correlatas.

CLÁUSULA SEXTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE se obriga a fornecer todos os materiais necessários e execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA — MULTA:

O CONTRATADO incorrerá em MULTA DE MORA decorrente do atraso injustificado na execução do CONTRATO, que será calculado sobre o valor restante do mesmo, observado o percentual de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA — DIREÇÃO DOS TRABALHOS E FISCALIZAÇÃO:

Os serviços serão efetuados pelo CONTRATADO e supervisionados e fiscalizados pela CONTRATANTE, através de um técnico devidamente designado.

CLÁUSULA NONA — FALHAS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

De toda e qualquer má execução ou trabalho defeituoso, será notificado o CONTRATADO, que se obrigará prontamente a reparar o mesmo, correndo por sua conta exclusiva as despesas que se fizerem necessárias, sem que daí decorram alterações no prazo fixado neste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA — O CONTRATADO não poderá subempreitar a totalidade dos serviços a executar sem o consentimento do contratante e continuando a responder pelas obrigações estabelecidas no presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DA DOTAÇÃO DA DESPESA:

A despesa em que importa a execução do presente CONTRATO correrá à conta dos recursos do Convênio SAGRI/SUDHEVEA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — A CONTRATANTE poderá RESCINDIR o presente CONTRATO independente de qualquer procedimento ou interpelação judicial ou extra-judicial:

a) No caso de fraude cometida pelo CONTRATADO.

b) Pela incapacidade técnica, financeira ou má vontade do CONTRATADO.

c) Se o CONTRATADO, deixar de iniciar os serviços dentro do prazo estabelecido a critério da CONTRATANTE.

d) Pelo inadimplemento de qualquer Cláusula Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste CONTRATO como em todas as peças que o integram, indistintamente, bem assim como as dúvidas existentes, serão resolvidos pela CONTRATANTE, obrigando-se o CONTRATADO a aceitar as soluções que forem apresentadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — FORO:

Fica eleito o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir qualquer dúvida fundada neste Termo.

E, por haverem ajustado, assinam as partes contratantes o presente instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas subscritas, para que produzam os seus jurídicos efeitos.

Belém, 23 de outubro de 1981.

Engº Agrº ÍTALO CLÁUDIO FALESI
Secretário de Estado de Agricultura
CONTRATANTE

SR. FRANCISCO VIANA DE ANDRADE
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Ass.) Ilegíveis

(Ext. Reg. n. 6960 - Dia 17.12.81)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM D.E.R.-PA

CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL

RESOLUÇÃO Nº 1727, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1981

Autoriza a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem a abrir um crédito suplementar, no valor de Cr$-500.000,00.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea D do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos do ofício DERPA-1470, de 3.12.81., da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando a deliberação tomada por unanimidade em sessão desta data,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem autorizada a abrir um crédito suplementar, no valor de Cr$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para o reforço da dotação abaixo discriminada, conforme a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Departamento de Estradas de Rodagem	5201
Unidade: Direção Geral	5201
Função: Transporte	16
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Operação Administrativa dos Serviços do Departamento de Estradas de Rodagem	2001
3.0.0.0.00 - Despesas Correntes	
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio	
3.1.2.0.00 - Material de Consumo	
3.1.2.3.00 - Combustiveis e Lubrificantes	Cr$ 500.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, correrá à conta dos recursos financeiros, no valor de Cr$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), provenientes do FUNDEPARÁ-IFE, e transferidos ao Órgão rodoviário em 18 de novembro de 1981, conforme Nota de Empenho nº 4073, da SESPA, e Guia de Recolhimento nº 438-81-Sv.C, do DER-PA.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 9 de dezembro de 1981.

Engº. ALÍRIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente
(Ext. Reg. nº 6963 - Dia: 17.12.81)

RESOLUÇÃO Nº 1728 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1981

Autoriza a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem a abrir um crédito suplementar, no valor de Cr$-5.000.000,00.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea D do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos do ofício DERPA-1471, de 4.12.81, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando a deliberação tomada por unanimidade em sessão desta data;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem autorizada a abrir um crédito suplementar, no valor de Cr$-5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para o reforço da dotação abaixo discriminada, conforme a seguinte classificação orçamentária.

Órgão: Departamento de Estradas de Rodagem	5201
Unidade: Direção Geral	5201
Função: Transporte	16
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Operação Administrativa dos Serviços do Departamento de Estradas de Rodagem	2001
3.0.0.0.00 - Despesas Correntes	
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio	
3.1.2.0.00 - Material de Consumo	
3.1.2.2.00 - Acesórios e Peças de Reposição para Equipamento e Material Permanente	Cr$ 5.000.000,00

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à abertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior, correrão à conta da importância de Cr$-5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) indicada na Cláusula IV do Convênio de Cooperação firmado em 28 de setembro de 1981, entre o Departamento de Estradas de Rodagem e a Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, e publicado no "Diário Oficial" de 28.10.81.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 09 de dezembro de 1981.

Engº ALÍRIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente
(Ext. Reg. nº 6963 - Dia: 17.12.81)

RESOLUÇÃO Nº 1730 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1981

Autoriza a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem a abrir um crédito suplementar, no valor de Cr$-31.000.000,00.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea D do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 7 de julho de 1969, e

Considerando os termos do ofício DERPA-1478, de 9.12.81, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando a deliberação tomada por unanimidade em sessão desta data,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem autorizada a abrir um crédito suplementar, no valor de Cr$-31.000.000,00 (trinta e um milhões de cruzeiros), para o reforço da dotação abaixo discriminada, conforme a seguinte classificação orçamentária.

Órgão: Departamento de Estradas de Rodagem	5201
Unidade: Direção Geral	5201
Função: Transporte	16
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividade: Operação Administrativa dos Serviços do Departamento de Estradas de Rodagem	2001
3.0.0.0.00 - Despesas Correntes	
3.1.0.0.00 - Despesas de Custeio	
3.1.1.0.00 - Pessoal	
3.1.1.1.00 - Pessoal Civil	
3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas	Cr$ 31.000.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, correrá à conta dos recursos financeiros, no valor de Cr$-31.000.000,00 (trinta e um milhões de cruzeiros), indicados no Termo Aditivo ao Convênio SEPLAN nº 205 81 (FUNDEPARÁ/OUTRAS FONTES DE RECURSOS), firmado entre a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e o Departamento de Estradas de Rodagem.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 9 de dezembro de 1981.

Engº ALÍRIO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente
(Ext. Reg. nº 6963 - Dia: 17.12.81)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM — CODEM

TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 08/80 — CODEM/CPD

A Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM, neste ato representada por seu Diretor — Presidente, Engº Douglas Matos Cohen e o Centro de Processamento de Dados — CPD, representado pelo seu titular, Dr. Cícero Rodrigues de Freitas, resolvem de comum acordo aditar o Contrato nº 08/80, com finalidade legal na Cláusula Oitava do referido Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA — Fica acordado entre as partes que o prazo do Contrato nº 08/80, será sustado por 90 (noventa) dias, contados a partir de 16 de setembro de 1981, a fim de que a CONTRATANTE possa efetuar a seleção e organização dos documentos a serem microfilmados, como última etapa referente ao Contrato ora aditado.

SEGUNDA — Decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, a CONTRATADA reiniciará imediatamente os trabalhos de sua responsabilidade.

As demais Cláusulas do Contrato ora aditado permanecem inalteradas, pelo que as partes firmam o presente, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Belém, 16 de outubro de 1981.

P/CODEM:

Engº DOUGLAS MATOS COHEN
Diretor-Presidente

P/CPD:

Engº ROBERTO LOPES VALENTE
Diretor Geral Substituto

TESTEMUNHAS:

TEREZINHA DA SILVA NASCIMENTO
CELME NAZARÉ NUNES DE ALMEIDA

(Ext. Reg. nº 6984 — Dia: 17.12.81)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/N. 0103/81
DE 14 DE DEZEMBRO DE 1981

O COORDENADOR GERAL DO GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL — GFC/ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n. 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E. de 07.04.79;

RESOLVE:

I — DESIGNAR o Técnico em Agrimensura AUGUSTO CÉSAR VILLACORTA TAVARES, Crea 123 TAD, 1ª Região, devidamente credenciado nessa Autarquia, para, obedecidas as formalidades legais, proceder a DEMARCAÇÃO e DISCRIMINAÇÃO dos lotes agrícolas nºs 22 - A e 28-A (Travessa 1º Fundos do Rio Uricuri), situados na Colônia Pedro Teixeira, Município de Capanema, atendendo ao que foi requerido pelo interessado Sr. MANOEL RIBEIRO DE OLIVEIRA, devidamente qualificados no processo administrativo n. 006122/80 - ITERPA.

Adv. RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. n. 6979 - Dia 17.12.81)

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/N. 0104/81
DE 15 DE DEZEMBRO DE 1981

O COORDENADOR GERAL DO GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL — GFC — ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n. 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E. de 07.04.79;

RESOLVE:

I — DESIGNAR o Técnico em Agrimensura AUGUSTO CÉSAR VILLACORTA TAVARES, Crea 123 TAD, 1ª Região, devidamente credenciado nesta Autarquia, para, obedecidas as formalidades legais, proceder a DEMARCAÇÃO e DISCRIMINAÇÃO dos lotes agrícolas nºs 36 e 36-A (Passagem do Hospital Margem Direita), situados na Colônia Marituba, Município de Benevides, atendendo ao que foi requerido pelos interessados Srs. JOSÉ EDMUNDO CARNEIRO CUTRIM e IZETE ANDRÉ DE LIMA, devidamente qualificados nos processos administrativos nºs. 009186/80 e 009185/80 - ITERPA, respectivamente.

Adv. RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. n. 6978 - Dia 17.12.81)

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/N. 0105/81
DE 15 DE DEZEMBRO DE 1981

O COORDENADOR GERAL DO GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL — GFC/ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n. 000099, de 04 de abril de 1979, publicada no D.O.E. de 07.04.79;

RESOLVE:

I — DESIGNAR o Técnico em Agrimensura DANIEL HENRIQUE FERNANDES GARCIA, Crea nº 109 - TAD - 1ª Região, devidamente credenciado nesta Autarquia, para, obedecidas as formalidades legais, proceder a DEMARCAÇÃO e DISCRIMINAÇÃO do lote agrícola n. 1702 (Estrada do Oriboca), situado na Colônia de Marituba, Município de Ananindeua, atendendo ao que foi requerido pelo interessado Sr. JAYME VILLARINHO PENNA, devidamente qualificado no processo administrativo n. 0011160/81 - ITERPA.

Adv. RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. n. 6979 - Dia 17.12.81)

ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/N. 0106/81
DE 15 DE DEZEMBRO DE 1981

O COORDENADOR GERAL DO GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL — GFC/ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n. 000099, de 04 de abril de 1979, publicado no D.O.E. de 07.04.79;

RESOLVE:

I — DESIGNAR o Técnico em Agrimensura JOÃO EVANGELISTA DA SILVA, Crea n. 406 RP — 1ª Região, devidamente credenciado nesta Autarquia, para, obedecidas as formalidades legais, proceder a DEMARCAÇÃO e DISCRIMINAÇÃO do lote agrícola n. 12-G (Travessa São Cristovão com a 7ª linha), situado na Colônia Pinheiro, Município de Belém, atendendo ao que foi requerido pelo interessado Sr. PAULO ADILSON TEIXEIRA SOARES, devidamente qualificado no processo administrativo n. 004333/81 - ITERPA.

Adv. RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
Coordenador Geral do GFC

(Ext. Reg. n. 6979 - Dia 17.12.81)

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, faço público que por EUCLIDES SANTOS DE ARAÚJO VIEIRA, nos termos do art. 18 da Lei Estadual n. 4.584 de 08 de outubro de 1975, combinado com o art. 11 do Decreto Estadual n. 7.454 de 19 de fevereiro de 1971, e, ainda, de acordo com o ítem VII da Resolução n. 09 da Comissão de Avaliação de Terras do Estado - COVATE, homologada pelo Decreto n. 500 de 26 de dezembro de 1979, cuja orientação foi mantida pelo Decreto n. 1.294 de 23 de dezembro de 1980, está sendo requerida por compra ao Governo do Estado do Pará, através do Processo Administrativo n. 07862/80 - ITERPA, uma sorte de terras devolutas com aproximadamente 10 ha (dez hectares), medindo 250 metros de frente por 400 metros de fundos, destinada a implantação de Indústria Agrícola, situada no Município de Benevides, Termo da Comarca de Santa Izabel, apresentando conformação poligonal irregular de 04 (quatro) lados, com um perímetro de 1.300 metros, localizada na margem esquerda da estrada de Genipaúba, que por sua vez liga a rodovia PA—391 (Benevides/Mosqueiro), ao povoado de Genipaúba, distando aproximadamente 1 km da margem direita da mencionada rodovia, sentido Benevides/ Mosqueiro, denominada SÍTIO BRUMONE, com os seguintes limites e confrontações: NORTE — por uma reta que mede aproximadamente 400 metros, limitando com o ramal da COLEIPA. SUL — por uma reta que mede aproximadamente 400 metros, limitando com a estrada de Genipaúba. LESTE — por uma reta que mede aproximadamente 200 metros, limitando com terras ocupadas por HERMÓGENES CORRÊA DA MOTA. OESTE — por uma reta que mede aproximadamente 200 metros, limitando com terras ocupadas por CLAUDIONOR DE LIMA BEGOT.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no Prédio em que funciona a Prefeitura Municipal de Benevides.

Instituto de Terras do Pará - ITERPA, 10 de dezembro de 1981.

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor do Departamento Técnico

Visto:

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. n. 6978 - Dia 17.12.81)

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, faço público que por ANTÔNIO FERREIRA SOARES, nos termos do art. 18 da Lei Estadual n. 4.584 de 08 de outubro de 1975, combinado com o art. 11 do Decreto Estadual n. 7.454 de 19 de fevereiro de 1971, e, ainda, de acordo com o ítem VII da Resolução n. 09 da Comissão de Avaliação de Terras do Estado - COVATE, homologada pelo Decreto n. 500 de 26 de dezembro de 1979, cuja orientação foi mantida pelo Decreto n. 1.294 de 23 de dezembro de 1980, está sendo requerida por compra ao Governo do Estado do Pará, através do Processo Administrativo n. 005438/ 80 - ITERPA, uma sorte de terras devolutas com aproximadamente 3.000 ha (três mil hectares), medindo 6.000 metros de frente por 5.000 metros de fundos, destinada a implantação de Indústria Agropecuária, situada no Município de Acará, Termo da Comarca de Belém, apresentando conformação poligonal irregular de 04 (quatro) lados, com um perímetro de 22.000 metros, localizada no km 25 da PA — 150, distando de 26 km de sua margem esquerda no sentido Belém/Marabá, denominada FAZENDA PONTAPORANGA, com os seguintes limites e confrontações: NORTE — por uma reta que mede aproximadamente 5.000 metros, limitando com terras ocupadas pelo Sr. PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO. SUL — por uma reta que mede aproximadamente 5.000 metros, limitando com quem de direito. LESTE — por uma reta que mede aproximadamente 6.000 metros, limitando com terras de quem de direito. OESTE — por uma reta que mede aproximadamente 6.000 metros, limitando com terras ocupadas pelo Sr. RAIMUNDO MARCOLINO ALVES.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa e afixado no Prédio em que funciona a Prefeitura Municipal de Acará.

Instituto de Terras do Pará - ITERPA, 10 de dezembro de 1981.

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor do Departamento Técnico

VISTO:

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente
(Ext. Reg. n. 6978 - Dia 17.12.81)

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, faço público que por ANTÔNIA MARIA NOGUEIRA, nos termos do art. 18 da Lei Estadual n. 4.584 de 08 de outubro de 1975, combinado com o art. 11 do Decreto Estadual n. 7.454, de 19 de fevereiro de 1971, e, ainda, de acordo com o ítem VII da Resolução n. 09 da Comissão de Avaliação de Terras do Estado - COVATE, homologada pelo Decreto n. 500 de 26 de dezembro de 1979, cuja orientação foi mantida pelo Decreto n. 1.294 de 23 de dezembro de 1980, está sendo requerida por compra ao Governo do Estado do Pará, através do Processo Administrativo n. 006131/ 80-ITERPA, uma sorte de terras devolutas com aproximadamente 991 ha (novecentos e noventa e hum hectares), destinada a implantação de Indústria Agropecuária, situada no Município de Acará, Termo da Comarca de Belém, apresentando conformação poligonal irregular de 04 (quatro) lados, com um perímetro de 13.100 metros, localizada na margem esquerda da Rodovia PA — 150 (sentido Belém - Marabá) distando aproximadamente 27 km da altura do Km-25 da citada rodovia, com os seguintes limites e confrontações: NORTE — por uma reta que mede aproximadamente 1.800 metros, limitando com terras de quem de direito. SUL — por uma reta que mede aproximadamente 3.700 metros, limitando com terras ocupadas por RAIMUNDO MARCOLINO ALVES. LESTE — por uma reta que mede aproximadamente 3.200 metros, limitando com terras ocupadas por PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO. OESTE — por uma reta que mede aproximadamente 4.400 metros, limitando com terras de quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no Prédio em que funciona a Prefeitura Municipal de Acará.

Instituto de Terras do Pará - ITERPA, 10 de dezembro de 1981.

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor do Departamento Técnico

VISTO:

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente

(Ext. Reg. n. 6978 - Dia 17.12.81)

EDITAL

De ordem do Sr. Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, faço público que por VALDINEI AFFONSO PALHARES, nos termos do art. 18 da Lei Estadual n.4.584 de 08 de outubro de 1975, combinado com o art. 11 do Decreto Estadual n. 7.454 de 19 de fevereiro de 1971, e, ainda, de acordo com o ítem VII da Resolução n. 09 da Comissão de Avaliação de Terras do Estado - COVATE, homologada pelo Decreto n. 500 de 26 de dezembro de 1979, cuja orientação foi mantida pelo Decreto n. 1.294 de 23 de dezembro de 1980, está endo requerida por compra ao Governo do Estado do Pará, através do Processo Administrativo nº 05117/80 - ITERPA, uma sorte de terras devolutas com aproximadamente 630ha (seiscentos e trinta hectares), destinada a implantação de Indústria Agropecuária, situada no Município de Moju, Termo da Comarca de Moju, apresentando conformação poligonal irregular de 04 (quatro) lados, com um perímetro de 10.400 metros, localizada na margem direita da rodovia PA — 150 (Belém - Marabá) sentido Belém - Marabá, a altura do km-53, de onde dista aproximadamente 1.250 metros, denominada FAZENDA MANAIRA, com os seguintes limites e confrontações: NORTE — por uma reta que mede aproximadamente 2.000 metros, limitando com terras ocupadas por ISALINO JOÃO FIORIO. SUL — por uma reta que mede aproximadamente 1.800 metros, limitando com terras ocupadas por JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS e WILSON OMAR LOPES. LESTE — por uma reta que mede aproximadamente 3.300 metros, limitando com terras de MANOEL AFFONSO PALHARES. OESTE — por uma reta que mede aproximadamente 3.300 metros, limitando com terras ocupadas por MÁRIO LONGO e FRANCISCO DAS CHAGAS.

E, para que não se alegue ignorância será este publicado pela Imprensa e afixado no Prédio em que funciona a Prefeitura Municipal de Moju.

Instituto de Terras do Pará - ITERPA, 10 de dezembro de 1981.

Engº Agrº JAIRO DE MOURA PEREIRA
Diretor do Departamento Técnico

VISTO:

HÉLIO JESUS FONSECA
Presidente

(Ext. Reg. n. 6978 - Dia 17.12.81)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

HOMOLOGAÇÕES DAS SENTENÇAS PROFERIDAS PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA, NOS AUTOS DE DOAÇÃO DE TERRAS, EM QUE FIGURAM COMO INTERESSADOS :

PROCESSO	NOME	LOTE	DENOMINAÇÃO	ÁREA HA.	MUNICÍPIO
01141/80	CREUZA PEREIRA DA SILVA	16	COLÔNIA TAILÂNDIA	50ha.00a.00ca.	MOJU
01145/80	VALNIDES RODRIGUES DA SILVA	02	COLÔNIA TAILÂNDIA	52ha.11a.35ca.	ACARÁ
01215/80	MIGUEL BATISTA DA SILVA	14	COLÔNIA TAILÂNDIA	50ha.00a.00ca.	MOJU
01408/80	AUSTRICLINIO VIANA MENDES	10	COLÔNIA TAILÂNDIA	46ha.29a.89ca.	ACARÁ
01421/80	ADENOR CHAVES DE ALMEIDA	13	COLÔNIA TAILÂNDIA	50ha.86a.00ca.	ACARÁ
01424/80	MIGUEL RODRIGUES DE LIMA	01	COLÔNIA TAILÂNDIA	55ha.65a.51ca.	ACARÁ
01425/80	RAIMUNDO BRAGA FILHO	23	COLÔNIA TAILÂNDIA	47ha.34a.41ca.	ACARÁ

01431/80	RAIMUNDO SIQUEIRA DE OLIVEIRA	01	COLÔNIA TAILÂNDIA	49ha.78a.00ca.	ACARÁ
01432/80	JOÃO DANTAS DE OLIVEIRA	03	COLÔNIA TAILÂNDIA	50ha.74a.50ca.	ACARÁ
01434/80	DOMINGOS MARQUES DE PAULA	14	COLÔNIA TAILÂNDIA	47ha.88a.20ca.	ACARÁ
01435/80	MANOEL GOMES DE AMORIM	08	COLÔNIA TAILÂNDIA	46ha.59a.54ca.	ACARÁ
01445/80	LOURENÇO ANTONIO DO NASCIMENTO	19	COLÔNIA TAILÂNDIA	58ha.39a.53ca.	ACARÁ
01446/80	MARIA DO CARMO DA SILVA PAIVA	18	COLÔNIA TAILÂNDIA	49ha.48a.96ca.	ACARÁ
01453/80	ANTONIO MANOEL PEREIRA	23	COLÔNIA TAILÂNDIA	52ha.18a.36ca.	ACARÁ
01454/80	ANTONIO ROCHA ALVES DA SILVA	11	COLÔNIA TAILÂNDIA	55ha.59a.82ca.	ACARÁ
01458/80	BENEDITO MODESTO NASCIMENTO	04	COLÔNIA TAILÂNDIA	53ha.34a.54ca.	ACARÁ
01459/80	CASTORINO PEREIRA DE OLIVEIRA	01	COLÔNIA TAILÂNDIA	49ha.73a.50ca.	ACARÁ
01460/80	AFONSO TRAJANO DA SILVA FILHO	21	COLÔNIA TAILÂNDIA	58ha.94a.18ca.	ACARÁ
01462/80	NATANAEL MENDES DOS REIS	24	COLÔNIA TAILÂNDIA	43ha.31a.02ca.	ACARÁ
01469/80	MARIA ROSA DA SILVA	22	COLÔNIA TAILÂNDIA	47ha.02a.89ca.	ACARÁ
01471/80	RAIMUNDO FAUSTINO DO NASCIMENTO	15	COLÔNIA TAILÂNDIA	58ha.06a.42ca.	ACARÁ
01480/80	LUIS RODRIGUES DE LIMA	06	COLÔNIA TAILÂNDIA	48ha.02a.36ca.	ACARÁ
01481/80	ANTONIO DANTAS DE OLIVEIRA	02	COLÔNIA TAILÂNDIA	47ha.81a.25ca.	ACARÁ
01488/80	RAIMUNDO IDELFONSO PEREIRA	16	COLÔNIA TAILÂNDIA	45ha.15a.60ca.	ACARÁ
01492/80	FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA	04	COLÔNIA TAILÂNDIA	52ha.09a.01ca.	ACARÁ
01500/80	JAQUES FERREIRA VIANA	05	COLÔNIA TAILÂNDIA	53ha.27a.19ca.	ACARÁ
01520/80	ATAIDE FERNANDES DE CARVALHO	15	COLÔNIA TAILÂNDIA	46ha.74a.32ca.	ACARÁ
01533/80	MANOEL DOMINGOS DE ALMEIDA	06	COLÔNIA TAILÂNDIA	48ha.47a.93ca.	ACARÁ
01534/80	RAIMUNDO ALVES PENICHE	10	COLÔNIA TAILÂNDIA	49ha.14a.73ca.	ACARÁ
01535/80	ADÃO JOSÉ DE BRITO	21	COLÔNIA TAILÂNDIA	46ha.92a.52ca.	ACARÁ
01536/80	PAULO ROCHA PIMENTEL	09	COLÔNIA TAILÂNDIA	56ha.44a.23ca.	ACARÁ
01554/80	JOÃO ANTONIO DA SILVA	08	COLÔNIA TAILÂNDIA	48ha.07a.51ca.	ACARÁ
01567/80	JOSÉ FERNANDES PINTO	17	COLÔNIA TAILÂNDIA	56ha.02a.12ca.	ACARÁ
01581/80	ANTONIO JOSÉ DA CRUZ	07	COLÔNIA TAILÂNDIA	54ha.59a.32ca.	ACARÁ

01586/80	JOSÉ FERREIRA PINHEIRO	03	COLÔNIA TAILÂNDIA	53ha.52a.28ca.	ACARÁ
01594/80	JOÃO ALMEIDA MATOS	05	COLÔNIA TAILÂNDIA	49ha.69a.00ca.	ACARÁ
01600/80	ELIOZINO FRANCISCO PEREIRA	19	COLÔNIA TAILÂNDIA	45ha.47a.47ca.	ACARÁ
01604/80	MARIA EUNICE ALVES FEITOSA	11	COLÔNIA TAILÂNDIA	51ha.07a.63ca.	ACARÁ
01610/80	ANTONIO ALFREDO ALVES FARIAS	06	COLÔNIA TAILÂNDIA	49ha.93a.78ca.	ACARÁ
01611/80	ZILO NONATO CONCEIÇÃO	02	COLÔNIA TAILÂNDIA	53ha.20a.71ca.	ACARÁ
01615/80	MEIRE MORAES DA SILVA	17	COLÔNIA TAILÂNDIA	59ha.77a.35ca.	ACARÁ
01624/80	JOSÉ ALVES FEITOSA	12	COLÔNIA TAILÂNDIA	39ha.15a.75ca.	ACARÁ
01630/80	MANOEL FERREIRA SAMPAIO	07	COLÔNIA TAILÂNDIA	51ha.48a.00ca.	ACARÁ
01638/80	JOÃO ADULPHO RODRIGUES	20	COLÔNIA TAILÂNDIA	46ha.60a.64ca.	ACARÁ
01640/80	JEREMIAS DOS SANTOS ALVES	10	COLÔNIA TAILÂNDIA	47ha.90a.72ca.	ACARÁ
01645/80	ANTONIO GOMES DA SILVA	17	COLÔNIA TAILÂNDIA	50ha.36a.43ca.	ACARÁ
01647/80	ANANIAS TEIXEIRA DOS SANTOS	12	COLÔNIA TAILÂNDIA	46ha.50a.38ca.	ACARÁ
01657/80	GARCIA HERNELINO DE LIMA	14	COLÔNIA TAILÂNDIA	45ha.55a.06ca.	ACARÁ
01658/80	LOURIVAL RUFINO DE PAIVA	16	COLÔNIA TAILÂNDIA	45ha.06a.80ca.	ACARÁ
01661/80	RAIMUNDO ALVES FEITOSA	10	COLÔNIA TAILÂNDIA	50ha.22a.83ca.	ACARÁ
01709/80	RAIMUNDA PINTO MARTINS	05	COLÔNIA TAILÂNDIA	52ha.92a.79ca.	ACARÁ
01717/80	FLAUZINO NUNES DE OLIVEIRA	02	COLÔNIA TAILÂNDIA	50ha.16a.00ca.	ACARÁ
02146/80	JOSÉ LINS DE OLIVEIRA	11	COLÔNIA TAILÂNDIA	50ha.76a.95ca.	ACARÁ
02148/80	SEBASTIÃO LINS DE OLIVEIRA	09	COLÔNIA TAILÂNDIA	51ha.43a.40ca.	ACARÁ
02209/80	LEONIO FERREIRA DE LIMA	25	COLÔNIA TAILÂNDIA	43ha.69a.25ca.	ACARÁ
08172/80	LUCI BATISTA DOS SANTOS	13	COLÔNIA TAILÂNDIA	49ha.51a.26ca.	MOJU
08172/80	LUCI BATISTA DOS SANTOS	15	COLÔNIA TAILÂNDIA	49ha.51a.26ca.	MOJU
08410/80	CANDIDO MARINHO DE OLIVEIRA	24	COLÔNIA TAILÂNDIA	49ha.33a.51ca.	ACARÁ
08421/80	ANTONIO AUGUSTO DA [illegible]	13	COLÔNIA TAILÂNDIA	58ha.13a.29ca.	ACARÁ
08433/80	FRANCISCA LOPES SOARES	05	COLÔNIA TAILÂNDIA	48ha.17a.88ca.	ACARÁ
08442/80	ANTONIO BARROSO DO NASCIMENTO	22	COLÔNIA TAILÂNDIA	48ha.91a.09ca.	ACARÁ
08456/80	MARIA LUIZA AGUIAR SANTOS	19	COLÔNIA TAILÂNDIA	50ha.10a.53ca.	ACARÁ
08473/80	GERALDO ALVES DE SOUZA	11	COLÔNIA TAILÂNDIA	48ha.03a.76ca.	ACARÁ
08594/80	JOSÉ ALVES BRAGA	04	COLÔNIA TAILÂNDIA	50ha.80a.00ca.	ACARÁ

008611/80	JOSÉ DOS SANTOS SILVA	15	COLÔNIA TAILÂNDIA	48ha.36a.56ca.	ACARÁ
008650/80	JOSÉ RUFINO PAIVA	20	COLÔNIA TAILÂNDIA	49ha.38a.29ca.	ACARÁ
008674/80	MARIA DE SOUZA FERREIRA	13	COLÔNIA TAILÂNDIA	48ha.33a.19ca.	ACARÁ
008685/80	ANTONIA EDIR NASCIMENTO DOS SANTOS	06	COLÔNIA TAILÂNDIA	48ha.89a.93ca.	ACARÁ
008692/80	IVANILDO DA CONCEIÇÃO FARIAS	09	COLÔNIA TAILÂNDIA	47ha.03a.55ca.	ACARÁ
008858/80	CLOVIS MANFREDINI DE OLIVEIRA	21	COLÔNIA TAILÂNDIA	49ha.22a.95ca.	ACARÁ
008858/80	CLOVIS MANFREDINI DE OLIVEIRA	23	COLÔNIA TAILÂNDIA	47ha.39a.31ca.	ACARÁ
011375/81	ANTONIO ROMÃO DOS SANTOS	04	COLÔNIA TAILÂNDIA	49ha.81a.72ca.	ACARÁ
011383/81	TEREZINHA DE JESUS DE OLIVEIRA VIEIRA	07	COLÔNIA TAILÂNDIA	49ha.11a.50ca.	ACARÁ
011384/81	FRANCISCO FERREIRA DE PAIVA	08	COLÔNIA TAILÂNDIA	52ha.24a.88ca.	ACARÁ
012377/81	ALDEISE QUEIROZ AZEVEDO	14	COLÔNIA TAILÂNDIA	49ha.25a.41ca.	ACARÁ
012377/81	ALDEISE QUEIROZ AZEVEDO	17	COLÔNIA TAILÂNDIA	48ha.70a.30ca.	ACARÁ
001479/80	RAIMUNDO DE DEUS	07	COLÔNIA TAILÂNDIA	48ha.39a.25ca.	ACARÁ
000353/80	FRANCISCO ADERSON BARROSO DE ALMEIDA	86	COLÔNIA TAUARI	22ha.23a.78ca.	OURÉM
000389/80	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	94	COLÔNIA TAUARI	25ha.60a.97ca.	OURÉM
000496/80	JOSÉ GOMES DA SILVA	109	COLÔNIA TAUARI	20ha.26a.49ca.	OURÉM
000893/80	MILTON PIRES DA SILVA	125	COLÔNIA TAUARI	18ha.49a.51ca.	OURÉM
007160/81	FRANCISCO ELIAS DOS SANTOS	197	COLÔNIA TAUARI	17ha.30a.37ca.	OURÉM
007161/81	FRANCISCO ELIAS DOS SANTOS	195	COLÔNIA TAUARI	21ha.59a.00ca.	OURÉM
007165/81	MANOEL CORDEIRO DA SILVA	183	COLÔNIA TAUARI	20ha.87a.15ca.	OURÉM
007166/81	ANTONIO SOARES NUNES	185	COLÔNIA TAUARI	21ha.57a.57ca.	OURÉM
007167/81	ANTONIO SOARES NUNES	187	COLÔNIA TAUARI	21ha.37a.97ca.	OURÉM
007168/81	JOSÉ CIRINEU AUGUSTO	189	COLÔNIA TAUARI	21ha.98a.90ca.	OURÉM
007169/81	JOSÉ CIRINEU AUGUSTO	191	COLÔNIA TAUARI	22ha.92a.84ca.	OURÉM
007170/81	JOSÉ CIRINEU AUGUSTO	193	COLÔNIA TAUARI	27ha.10a.49ca.	OURÉM
007216/81	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	93	COLÔNIA TAUARI	24ha.35a.26ca.	OURÉM
007217/81	JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA	84	COLÔNIA TAUARI	20ha.29a.86ca.	OURÉM
007222/81	RAIMUNDA LEOCADIA PEREIRA	74	COLÔNIA TAUARI	14ha.74a.78ca.	OURÉM
007224/81	LUIZ DE ALMEIDA	92	COLÔNIA TAUARI	23ha.05a.48ca.	OURÉM
007225/81	HOSANA BARROSO BARBOSA	95	COLÔNIA TAUARI	23ha.74a.46ca.	OURÉM
007240/81	RAIMUNDA LEOCÁDIA PEREIRA	75	COLÔNIA TAUARI	24ha.22a.20ca.	OURÉM

007648/81	LOURENÇO BALBINO DA COSTA	159	COLÔNIA TAUARI	23ha.48a.37ca.	OUREM
007656/81	RAIMUNDO MARTINS DO NASCIMENTO	126	COLÔNIA TAUARI	23ha.62a.77ca.	OUREM
007659/81	EDMILSON LIMA CUNHA	131	COLÔNIA TAUARI	22ha.81a.37ca.	OUREM
007666/81	ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA	118	COLÔNIA TAUARI	27ha.66a.42ca.	OUREM
007667/81	ANTONIO RIBEIRO DE SOUZA	120	COLÔNIA TAUARI	22ha.45a.94ca.	OUREM
007671/81	MARIA BARBOSA DE FREITAS	132	COLÔNIA TAUARI	23ha.73a.03ca.	OUREM
007672/81	MARIA BARBOSA DE FREITAS	134	COLÔNIA TAUARI	24ha.31a.07ca.	OUREM
007675/81	RAIMUNDO PEREIRA DE SOUSA	122	COLÔNIA TAUARI	21ha.44a.25ca.	OUREM
007676/81	RAIMUNDO MARTINS DO NASCIMENTO	130	COLÔNIA TAUARI	25ha.04a.29ca.	OUREM
07677/81	RAIMUNDO MARTINS DO NASCIMENTO	128	COLÔNIA TAUARI	23ha.24a.03ca.	OUREM
007700/81	PEDRO PEREIRA DA LUZ	161	COLÔNIA TAUARI	25ha.03a.32ca.	OUREM
007702/81	FRANCISCO ADAIL RODRIGUES	163	COLÔNIA TAUARI	25ha.30a.29ca.	OUREM
007704/81	FRANCISCO ADAIL RODRIGUES	165	COLÔNIA TAUARI	25ha.83a.76ca.	OUREM
007723/81	RAIMUNDO PINHEIRO DO NASCIMENTO	127	COLÔNIA TAUARI	22ha.99a.14ca.	OUREM
007724/81	RAIMUNDO DOS SANTOS NUNES	121	COLÔNIA TAUARI	22ha.23a.57ca.	OUREM
007725/81	OSCAR MEDEIROS DE AGUIAR	119	COLÔNIA TAUARI	21ha.43a.52ca.	OUREM
007728/81	ADEMAR RAMOS	141	COLÔNIA TAUARI	24ha.18a.74ca.	OUREM
007729/81	MARIA SANTINA DE LIMA	143	COLÔNIA TAUARI	24ha.55a.25ca.	OUREM
007730/81	ANTONIO RAIMUNDO DE ARAUJO	145	COLÔNIA TAUARI	23ha.98a.50ca.	OUREM
007731/81	ANTONIO MARQUES GOMES	153	COLÔNIA TAUARI	24ha.06a.57ca.	OUREM
007732/81	PEDRO PEREIRA DA LUZ	155	COLÔNIA TAUARI	25ha.06a.04ca.	OUREM
007733/81	LOURENÇO BALBINO DA COSTA	157	COLÔNIA TAUARI	25ha.10a.59ca.	OUREM
008026/81	JOSÉ MARTINS DO NASCIMENTO	129	COLÔNIA TAUARI	24ha.00a.58ca.	OUREM
008078/81	RAIMUNDO FERREIRA MARQUES	61	COLÔNIA TAUARI	30ha.54a.85ca.	OUREM
008080/81	PEDRO ALVES DA COSTA FILHO	48	COLÔNIA TAUARI	23ha.88a.24ca.	OUREM
008081/81	PEDRO ALVES DA COSTA FILHO	46	COLÔNIA TAUARI	24ha.25a.88ca.	OUREM
008084/81	LUIZ BARBOSA DE SOUZA	53	COLÔNIA TAUARI	23ha.18a.94ca.	OUREM
008085/81	LUIZ BARBOSA DE SOUZA	49	COLÔNIA TAUARI	21ha.28a.20ca.	OUREM
008086/81	JOÃO TEIXEIRA ARAUJO	57	COLÔNIA TAUARI	29ha.23a.82ca.	OUREM
008087/81	JOÃO TEIXEIRA DE ARAUJO	58	COLÔNIA TAUARI	23ha.85a.19ca.	OUREM

008088/81	JOÃO PEREIRA SOBRINHO	39	COLÔNIA TAUARI	23ha.82a.28ca.	OURÉM
008089/81	JOÃO PEREIRA SOBRINHO	41	COLÔNIA TAUARI	26ha.27a.29ca.	OURÉM
008090/81	JOAQUIM RAMOS DA SILVA	04	COLÔNIA TAUARI	30ha.77a.37ca.	OURÉM
008091/81	JOAQUIM RAMOS DA SILVA	03	COLÔNIA TAUARI	31ha.52a.57ca.	OURÉM
008095/81	JOÃO BEZERRA DE MORAIS	42	COLÔNIA TAUARI	23ha.99a.92ca.	OURÉM
008096/81	JOÃO BEZERRA DE MORAIS	40	COLÔNIA TAUARI	24ha.55a.00ca.	OURÉM
008098/81	ANTONIO GONÇALVES MOREIRA	45	COLÔNIA TAUARI	22ha.47a.95ca.	OURÉM
008099/81	MANOEL CORDEIRO DA SILVA	26	COLÔNIA TAUARI	22ha.99a.61ca.	OURÉM
008100/81	MARCIANA CORREA DA LUZ	62	COLÔNIA TAUARI	24ha.40a.41ca.	OURÉM
008103/81	VALDEMAR GALDINO LINHARES	01	COLÔNIA TAUARI	40ha.43a.27ca.	OURÉM
008104/81	ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA	37	COLÔNIA TAUARI	24ha.39a.46ca.	OURÉM
008105/81	MARIO SOARES DOS SANTOS	38	COLÔNIA TAUARI	25ha.81a.89ca	OURÉM
008106/81	AGNELO DE SOUZA MOREIRA	07	COLÔNIA TAUARI	25ha.56a.30ca.	OURÉM
008107/81	JOSÉ MILTON DE AZEVEDO	22	COLÔNIA TAUARI	24ha.62a.08ca.	OURÉM
008111/81	NAIDE DE JESUS GOMES	09	COLÔNIA TAUARI	24ha.10a.09ca.	OURÉM
008112/81	ADELINO DE JESUS NOBRE	05	COLÔNIA TAUARI	29ha.28a.76ca.	OURÉM
008113/81	JOSEFA MARIA DOS SANTOS	06	COLÔNIA TAUARI	24ha.68a.93ca.	OURÉM
008147/81	MANOEL DA FONSECA PEREIRA	24	COLÔNIA TAUARI	23ha.59a.23ca.	OURÉM
008148/81	JOSÉ RIBAMAR GOMES	34	COLÔNIA TAUARI	23ha.73a.84ca.	OURÉM
008171/81	RAIMUNDO GOMES DE SOUZA	15	COLÔNIA TAUARI	26ha.69a.15ca.	OURÉM
008176/81	ONOFRE MACENA SOUZA	32	COLÔNIA TAUARI	28ha.08a.00ca.	OURÉM
008178/81	MANOEL MACENA SOUZA	33	COLÔNIA TAUARI	23ha.43a.00ca.	OURÉM
008179/81	FRANCISCO AGOSTINHO DOS SANTOS	72	COLÔNIA TAUARI	22ha.46a.49ca.	OURÉM
008180/81	RAMIRO AGOSTINHO DE SOUZA	17	COLÔNIA TAUARI	25ha.92a.16ca.	OURÉM
008181/81	JOSÉ SOARES BRAGA	20	COLÔNIA TAUARI	26ha.44a.03ca.	OURÉM
008183/81	RAIMUNDO GOMES DE SOUZA	16	COLÔNIA TAUARI	25ha.68a.00ca.	OURÉM
008184/81	SEBASTIÃO MARIANO DA SILVA	27	COLÔNIA TAUARI	25ha.75a.51ca.	OURÉM
008186/81	MANOEL NOGUEIRA DE ARAÚJO	80	COLÔNIA TAUARI	17ha.72a.66ca.	OURÉM

008190/81	MANOEL NOGUEIRA DE ARAUJO	75	COLÔNIA TAUARI	22ha.34a.80ca.	OUREM
008289/81	JOSÉ HELENO MAIA	108	COLÔNIA TAUARI	24ha.18a.38ca.	OUREM
008322/81	JOÃO MAIA DE OLIVEIRA	110	COLÔNIA TAUARI	24ha.12a.93ca.	OUREM
007173/81	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	79	COLÔNIA TAUARI	24ha.02a.53ca.	OUREM
007199/81	JOÃO CABRAL DE MELO	101	COLÔNIA TAUARI	24ha.24a.42ca.	OUREM
007206/81	JOSÉ IZAURO DA SILVA	97	COLÔNIA TAUARI	24ha.29a.71ca.	OUREM
007209/81	MANOEL JOSÉ CAVALCANTE CARVALHO	127	COLÔNIA TAUARI	24ha.06a.99ca.	OUREM
007210/81	MANOEL JOSÉ CAVALCANTE CARVALHO	129	COLÔNIA TAUARI	24ha.16a.46ca.	OUREM
007213/81	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	81	COLÔNIA TAUARI	23ha.79a.48ca.	OUREM
007223/81	JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA	83	COLÔNIA TAUARI	23ha.24a.09ca.	OUREM
007226/81	JOSÉ PEREIRA DA SILVA	77	COLÔNIA TAUARI	23ha.94a.29ca.	OUREM
007227/81	JOSÉ ALVES DA SILVA	103	COLÔNIA TAUARI	24ha.30a.46ca.	OUREM
007233/81	JOSÉ ALVES DA SILVA	105	COLÔNIA TAUARI	24ha.37a.33ca.	OUREM
007251/81	JOÃO CABRAL DE MELO	99	COLÔNIA TAUARI	24ha.10a.85ca.	OUREM
007254/81	JOSÉ ALVES DA SILVA	107	COLÔNIA TAUARI	25ha.27a.84ca.	OUREM
007645/81	FRANCISCO BARROSO SAMPAIO	72	COLÔNIA TAUARI	24ha.69a.48ca.	OUREM
007646/81	FRANCISCO BARROSO SAMPAIO	70	COLÔNIA TAUARI	25ha.21a.37ca.	OUREM
007647/81	FRANCISCO BARROSO SAMPAIO	68	COLÔNIA TAUARI	25ha.15a.48ca.	OUREM
007668/81	FRANCISCO ALVES LENDENGUES	114	COLÔNIA TAUARI	23ha.60a.52ca.	OUREM
007688/81	HAMAKO IKEDA	32	COLÔNIA TAUARI	22ha.17a.60ca.	OUREM
007691/81	CEZAR HARUO INOHARA UNO	40	COLÔNIA TAUARI	24ha.31a.97ca.	OUREM
007692/81	HAMAKO IKEDA	26	COLÔNIA TAUARI	22ha.23a.84ca.	OUREM
007693/81	HAMAKO IKEDA	34	COLÔNIA TAUARI	22ha.92a.66ca.	OUREM
007694/81	CRISTINA ALVES VIEIRA	76	COLÔNIA TAUARI	25ha.41a.27ca.	OUREM
007696/81	JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA	154	COLÔNIA TAUARI	27ha.98a.45ca.	OUREM
007707/81	VALTER FREITAS NEVES	74	COLÔNIA TAUARI	25ha.15a.40ca.	OUREM
007720/81	GENTIL BARROSO SAMPAIO	62	COLÔNIA TAUARI	22ha.75a.17ca.	OUREM
007721/81	GENTIL BARROSO SAMPAIO	58	COLÔNIA TAUARI	24ha.93a.19ca.	OUREM
007722/81	GENTIL BARROSO SAMPAIO	60	COLÔNIA TAUARI	25ha.24a.13ca.	OUREM
008177/81	ANTONIO SOARES DOS SANTOS	35	COLÔNIA TAUARI	22ha.39a.77ca.	OUREM

008189/81	ANTONIO LOPES DOS SANTOS	76	COLÔNIA TAUARI	23ha.43a.01ca.	OURÉM
008279/81	FRANCISCO RODRIGUES FERREIRA	113	COLÔNIA TAUARI	20ha.57a.56ca.	OURÉM
008283/81	JOÃO MAIA DE OLIVEIRA	112	COLÔNIA TAUARI	25ha.50a.74ca.	OURÉM
008290/81	JOÃO OLIVEIRA DA SILVA FILHO	133	COLÔNIA TAUARI	17ha.91a.03ca.	OURÉM
008291/81	FRANCISCO DE ASSIS GOMES	118	COLÔNIA TAUARI	23ha.13a.15ca.	OURÉM
008293/81	ANTONIO CIRILO BARROSO	121	COLÔNIA TAUARI	20ha.53a.52ca.	OURÉM
008298/81	JOSEFA ALVES DE FREITAS	95	COLÔNIA TAUARI	22ha.28a.63ca.	OURÉM
008300/81	DONIZETE JOAQUIM DA SILVA	103	COLÔNIA TAUARI	21ha.48a.15ca.	OURÉM
008301/81	JOSÉ GOMES DA SILVA	105	COLÔNIA TAUARI	20ha.36a.64ca.	OURÉM
008310/81	JOSEFA ALVES DE FREITAS	93	COLÔNIA TAUARI	21ha.86a.98ca.	OURÉM
008313/81	JOÃO OLIVEIRA DA SILVA	135	COLÔNIA TAUARI	16ha.95a.51ca.	OURÉM
008314/81	JOÃO SOARES DA SILVA	129	COLÔNIA TAUARI	17ha.20a.02ca.	OURÉM
008315/81	JOSEFA ALVES DE FREITAS	91	COLÔNIA TAUARI	22ha.82a.68ca.	OURÉM
008318/81	ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA	124	COLÔNIA TAUARI	23ha.44a.43ca.	OURÉM
008329/81	EDUARDO LOPES JUNIOR	122	COLÔNIA TAUARI	24ha.44a.50ca.	OURÉM
008511/81	ALZERINO FERREIRA DA SILVA	54	COLÔNIA TAUARI	27ha.20a.49ca.	OURÉM
008514/81	ELIAS FERREIRA DA SILVA	56	COLÔNIA TAUARI	26ha.91a.46ca.	OURÉM
008515/81	JOAQUIM FERREIRA PINTO	50	COLÔNIA TAUARI	27ha.78a.89ca.	OURÉM
008517/81	ANTONIO DIAS BRAGA	38	COLÔNIA TAUARI	29ha.64a.69ca.	OURÉM
008518/81	MANOEL BRAGA DA SILVA	32	COLÔNIA TAUARI	27ha.38a.36ca.	OURÉM
008522/81	ANTONIO BERNARDINO DE LIMA	46	COLÔNIA TAUARI	29ha.50a.27ca.	OURÉM
008535/81	FRANCISCO LIMA DE MENEZES	58	COLÔNIA TAUARI	25ha.42a.65ca.	OURÉM
008536/81	RAIMUNDO NONATO RAMOS	62	COLÔNIA TAUARI	25ha.94a.57ca.	OURÉM
008540/81	JOSÉ AMARO DA SILVA	22	COLÔNIA TAUARI	22ha.54a.79ca.	OURÉM
008545/81	MANOEL BRAGA DA SILVA	36	COLÔNIA TAUARI	27ha.31a.98ca.	OURÉM
008546/81	JOSÉ FELICIO DOS SANTOS	34	COLÔNIA TAUARI	27ha.37a.33ca.	OURÉM
008564/81	MARIA DE NAZARÉ ALVES CORREA	36	COLÔNIA TAUARI	22ha.47a.06ca.	OURÉM
008634/81	MANOEL NASCIMENTO CARNEIRO DE ARAUJO	18	COLÔNIA TAUARI	16ha.78a.11ca.	OURÉM
008650/81	AFRO ALEXANDRE NUNES	26	COLÔNIA TAUARI	27ha.10a.59ca.	OURÉM

008654/81	MANOEL NASCIMENTO CARNEIRO DE ARAUJO	14	COLONIA TAUARI	10ha.44a.71ca.	OURÉM
011153/81	LUIZ SANTOS MELLO DE VASCONCELLOS	04	COLÔNIA PINHEIRO	16ha.87a.59ca.	BELÉM
011154/81	SEBASTIÃO MELLO VASCONCELLOS	08	COLÔNIA PINHEIRO	19ha.77a.40ca.	BELÉM
009247/81	EDMILSON DA SILVA VIEIRA	29	COLÔNIA TENTUGAL	25ha.89a.28ca.	OURÉM
010648/81	VICENTE FERREIRA DE SOUSA	2.507	ANTIGA COLÔNIA DO PRATA	25ha.90a.02ca.	SÃO MIGUELDO GUAMÁ
006343/79	CLARICE RIBEIRO NUNES	21 e 23	COLÔNIA PAES DE CARVALHO	53ha.01a.05ca.	ACARÁ
006342/79	AUREA DEMETRIO ALVES	24	COLÔNIA PAES DE CARVALHO	25ha.65a.01ca.	ACARÁ
000028/80	DINÉA DE SOUZA VALENTE	3.056	COLÔNIA MARITUBA	00ha.10a.90ca.	ANANINDEUA
008675/81	WALTER DE PAULA COSTA	90	COLÔNIA SIND. AGRIC. DE MIRASSELVAS	24ha.74a.53ca.	BRAGANÇA
008675/81	WALTER DE PAULA COSTA	94	COLÔNIA SIND. AGRIC. DE MIRASSELVAS	23ha.54a.68ca.	BRAGANÇA
008675/81	WALTER DE PAULA COSTA	98	COLÔNIA SIND. AGRIC. DE MIRASSELVAS	24ha.01a.61ca.	BRAGANÇA
008680/81	VITAL JOAQUIM DE SOUZA	220	COLÔNIA SIND. AGRIC. DE MIRASSELVAS	22ha.03a.83ca.	BRAGANÇA
008681/81	VITAL JOAQUIM DE SOUZA	224	COLÔNIA SIND. AGRIC. DE MIRASSELVAS	22ha.18a.46ca.	BRAGANÇA
009248/81	VALMIR ANTONIO DO NASCIMENTO	60	COLÔNIA SIND. AGRIC. DE MIRASSELVAS	25ha.66a.55ca.	BRAGANÇA

Belém (PA), 14 de dezembro de 1981

ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 6978 — Dia: 17.12.81)

SISTEMA ESTADUAL DE PLANEJAMENTO

CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS CPD

T.A. N. 023/79 - 1

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM — CODEM E O CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS — CPD.

Pelo presente Instrumento Particular de Aditivo, a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM, doravante denominada CODEM, neste ato representada pelo seu Titular no final assinado, e o CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, Autarquia Estadual, doravante denominada CPD, neste ato representado pelo seu Diretor Geral no final assinado, têm justo e contratado aditar pela 1ª vez o Contrato de Prestação de Serviços Técnicos n. 023/79, consoante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Para atendimento dos objetivos do CADASTRO TÉCNICO METROPOLITANO, o CPD executará para a CODEM, até 30.04.82, os serviços a seguir indicados:

I — ASSESSORAMENTO TÉCNICO A NÍVEL DE SUPORTE DE RECURSOS HUMANOS, COMPREENDENDO:

a) Alocação de um Analista de Sistemas para compor, em regime de tempo integral, a equipe de projeto do Sistema;

b) Alocação de um Analista para compor a Comissão de Acompanhamento do Projeto;

c) Alocação de Horas de Programação destinadas à execução de tarefas específicas;

d) Alocação de Horas de Conferência para a execução de tarefas específicas;

e) Passagens e diárias referentes as necessidades de deslocamento dos recursos humanos alocados.

II — SUPORTE DE EQUIPAMENTO

Compreendendo o fornecimento de horas de computador Eletrônico necessárias ao desenvolvimento do Sistema.

III — SUPORTE DE TRANSCRIÇÃO

Compreendendo a digitação das informações residentes nos formulários de entrada do Sistema.

IV — SUPORTE DE RECURSOS MATERIAIS

Compreendendo o fornecimento dos recursos materiais seguintes:

a) Fitas Magnéticas

b) Formulários Contínuos para impressão.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os documentos encaminhados ao CPD, serão tratados e devolvidos nos prazos seguintes:

- Para cada 1.000 BIC's (Inclusão): 2 dias úteis
- Para cada 1.000 BIC's (Alteração): 1 dia útil
- Para cada-500 Boletins Logradouros: 1 dia útil
- Para cada 500 Boletins Face de Quadra: 1 dia útil
- Pará cada 500 canhotos de Arrecadação: 2 dias úteis

- Para cada 1.000 Boletins Prod. Prest. Serviço: 2 dias úteis

Fica estabelecido ainda que:

- Cada remessa será tratada, após a liberação da anterior;
- Mediante entendimento entre os contratantes, nesse sentido, o CPD poderá excepcionalmente receber remessas e iniciar seu tratamento, antes da liberação da remessa anterior. Ainda assim, a responsabilidade do CPD, no tocante à entrega do serviço, se restringe aos prazos acima indicados, contados a partir da liberação da remessa anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ao valor do Contrato, fica acrescida a importância de Cr$-5.570.474,12 (cinco milhões, quinhentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e quatro cruzeiros e doze centavos), estimada a partir dos números contidos no Demonstrativo de Volume e Custos, anexo ao presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento dos serviços se fará em 03 parcelas, nos valores e datas de vencimentos a seguir discriminados:

- 1ª Cr$-1.856.824,70, em 26.03.81
- 2ª Cr$-1.856.824,70, em 26.07.81
- 3ª Cr$-1.856.824,72, após a conclusão dos trabalhos conforme o demonstrativo em anexo a este instrumento.

Parágrafo Primeiro - Na hipótese do valor dos serviços ultrapassar o estimado, a diferença será acrescida à parcela correspondente ao período em que a mesma se verificou.

Parágrafo Segundo: As parcelas já vencidas serão liquidadas no ato da assinatura do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: Os preços dos serviços ora contratados serão reajustados mensalmente, a partir de 26 de setembro de 1979, e de acordo com o Decreto Lei n. 185 de 23 de fevereiro de 1961, utilizando-se como base os Índices Econômicos Nacionais disponíveis (coluna 2, Disponibilidade Interna) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, através da Revista Conjuntura Econômica.

CLÁUSULA SEXTA: O CPD se compromete a:

a) Efetuar a análise dos documentos relativos a cada módulo do Sistema, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de entrega dos referidos módulos;

b) Atribuir prioridade máxima à execução dos serviços ligados ao Sistema;

c) Efetuar a manutenção do Sistema, observados os critérios determinados ao longo da implantação do Projeto e mediante preços a serem oportunamente ajustados.

CLÁUSULA SÉTIMA: A validade do presente Termo Aditivo retroagirá a 26 de janeiro de 1981, com vigência até 30 de abril de 1982.

As demais Cláusulas do Contrato ora aditado, permanecem inalteradas, pelo que as partes firmam o presente, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Belém (PA)., 23 de outubro de 1981.

p/Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém
Engº DOUGLAS MATOS COHEN
Diretor Presidente

p/Centro de Processamento de Dados
Econ. CÍCERO RODRIGUES DE FREITAS
Diretor Geral

TESTEMUNHAS:
a) Ilegível
Celme Nazaré Nunes de Almeida

CARTÓRIO QUEIRÓZ SANTOS
3º Ofício de Notas

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 02 (duas) assinaturas supra assinaladas.

Em sinal W. R.,,da verdade.

Belém, 14 de dezembro de 1981.

WOLTER ROBILOTTA
Tabelião Substituto

(Ext. Reg. n. 6983 - Dia 17.12.81)

FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 122 DE 03 DE DEZEMBRO DE 1981

Dispõe sobre o reajuste dos níveis salariais dos Servidores da FTERPA, conforme determina a Lei Federal nº 6.708, de 30 de outubro de 1979.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "g" do artigo 2º do Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.894, de 29 de dezembro de 1969 e, CONSIDERANDO o exposto no Processo nº 1377/81 da Diretoria Executiva da FTERPA.

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 6.708 de 30 de outubro de 1979, que dispõe sobre a correção automática de salários.

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 595 de 21 de fevereiro de 1980, autoriza a Fundação a aplicar as correções salariais previstas na já citada Lei Federal.

CONSIDERANDO o parecer do Conselheiro JOSÉ CHAVES CAMACHO, constante do Processo supra mencionado, e finalmente,

CONSIDERANDO a aprovação unânime da matéria, em reunião ordinária desta data.

RESOLVE:

Artº 1º — AUTORIZAR a Diretoria Executiva da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará — FTERPA, a proceder o reajuste dos níveis salariais de seus servidores, a partir de 1º de novembro do corrente ano, no percentual de 40,9%, variação semestral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) estabelecido para o mês de novembro de 1981, nos termos da Lei Federal nº 6.708 de 30 de outubro de 1979.

Artº 2º — As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta dos recursos financeiros da FTERPA, ficando o Diretor Executivo autorizado a suplementar as dotações necessárias de acordo com a legislação vigente.

Artº 3º — Esta Resolução entrará em vigor após sua homologação por S. Exa. o Senhor Governador do Estado, e publicada no Diário Oficial ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho de Administração da Fundação dos Terminais Rodoviários do Estado do Pará, em 03 de dezembro de 1981.

Engº PEDRO SMITH DO AMARAL
Presidente

HOMOLOGO EM, 16.12.81.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO C-36

RELAÇÃO DOS APROVADOS

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD) torna público, a classificação final dos candidatos aprovados no Concurso Público C-36 para a Categoria Funcional de MOTORISTA GEP-TP-1.101, com lotação no Quadro de Pessoal do Sistema Estadual de Administração .

CARGO: MOTORISTA

CLASSIF.	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
01	0916	JOSÉ DOMINGOS FARIAS FIGUEIREDO
02	0504	ANDRÉ LUIZ DANTAS RAMOS
03	0834	RAIMUNDO NONATO PAIVA CARVALHO
04	0891	ANTONIO MARTINS DE SOUZA
05	0894	OIAMA FELICIO DA COSTA
06	0151	JOÃO DOS SANTOS MOTA
07	0906	HORTENCIO FELICIO DE SOUZA
08	0904	RAIMUNDO DE LIMA SILVA
09	0069	PAULO CARLOS SILVA ASSUNÇÃO
10	0847	HILDO DOS SANTOS LEMOS
11	0714	WILLIAM SERRÃO DA CRUZ
12	1693	MAXLENO BRITO DE CASTRO
13	0895	BENEDITO DA CUNHA SEABRA
14	0237	LAÉRCIO DA SILVA RAMOS
15	0611	NILSON AFONSO MONTEIRO
16	0889	WILSON NAZARETH DE BRITO FLEXA
17	0909	FERNANDO LUIZ CORDOVIL VIANA
18	0902	FRANCISCO EMILIANO LOPES DE MENEZES
19	0439	MOISÉS ASSUNÇÃO MENEZES DA MÓTA
20	0142	ORLANDO DOS SANTOS
21	0415	AUSTREGÉSILO AGUIAR CAVALCANTE
22	0666	HAROLDO AMORAS SARMENTO FILHO
23	0050	JOSUÉ ASSUNÇÃO BORGES
24	0047	PEDRO DE JESUS LIMA MONTEIRO
25	0435	FRANCISCO SILVA LOPES
26	0360	PEDRO PAULO MACIEL MONTEIRO
27	0145	FERNANDO VARELA
28	0852	JOÃO CORRÊA DA COSTA
29	0144	MILTON FELICINO SOUTO DO NASCIMENTO
30	0398	JOSÉ WILDEMAR PAIVA DE ASSIS

31	0545	ALEXANDRE BRITO CARDIAS
32	0899	BERNARDO PAULINO DA CONCEIÇÃO
33	0910	EDSON NAZARENO DA COSTA RODRIGUES
34	0443	ANTONIO CARLOS RAMALHO PEREIRA
35	0186	ARMANDO PEREIRA DA CRUZ
36	0912	JOEL MESQUITA CAVALCANTE
37	0348	MANOEL WALFIR SILVA
38	0412	JOSÉ ROBERTO RAIOL CAVALCANTE
39	0333	JOSÉ MARIA DA SILVA
40	0030	CLAUDIONOR PIRES NASCIMENTO
41	0143	HILÁRIO SANTOS
42	0890	HUGO DERLAYTE NUNES DE LIMA
43	0903	JOÃO CEREJO DOS SANTOS
44	0908	JURANDIR AFONSO LOPES
45	0892	CARLOS RAIOL GOMA
46	1679	WILSON FERREIRA DOS SANTOS
47	0897	CARLOS ALBERTO DA SILVA
48	0896	AUGUSTO DOS SANTOS FARIAS
49	0062	GERALDO ACÁCIO DOS SANTOS MORAES
50	0569	PAULO CORDOVIL DE CRISTO
51	0010	BENEDITO DE JESUS DE CASTRO PEREIRA
52	0049	JOÃO BATISTA PINHEIRO DE OLIVEIRA

Homologo o resultado final do presente Concurso nos termos que estabelece o artigo 21 da Lei nº 749, de 24.12.1953 .

Belém, 11 de dezembro de 1981

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

CONCURSO PÚBLICO C-36

RELAÇÃO DOS APROVADOS

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD) , torna público a relação dos candidatos aprovados na Prova escrita de conhecimento gerais, do Concurso Público C-36 para a Categoria Funcional de DATILÓGRAFO, GEP-SA-902, realizada dia 08.11.81.

CARGO: DATILÓGRAFO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
0014	IVAN RAUDA DE SOUZA
0026	HONORATO POMPEU DOS SANTOS
0031	ANA MARIA DOS SANTOS
0035	CELSO MIGUEL PINHEIRO VILAR

0036	REGINA DOS SANTOS PACIFICO
0059	MARIA DE LOURDES NUNES DOS SANTOS FILHA
0060	FELIZARDA CAMPOS DA CUNHA
0079	NILMA DE OLIVEIRA LEÃO
0086	RAIMUNDA DA CONCEIÇÃO DA MATA GOMES
0089	PAULO OTÁVIO BASTOS BAKER
0093	RAIMUNDA DO NASCIMENTO MACHADO
0121	RAIMUNDA PEREIRA GOMES
0140	ROSANA DE FÁTIMA VALLE GONÇALVES
0146	BENEDITA LÚCIA BRAGA CARDOSO
0149	NILDA DE SOUZA NERI
0157	EDNA CARVALHO NASCIMENTO
0161	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO DOS SANTOS JESUS
0183	OTIAN JOSÉ MORAIS NETO
0211	MARIA BENEDITA DO SOCORRO CARVALHO DE OLIVEIRA
0212	MARIA IVONE MAIA DA COSTA
0221	MARIA CRISTINA DA COSTA MARTINS
0224	JACQUES ROSAS DE OLIVEIRA
0233	MÔNICA SUELY SOUZA DA SILVA
0251	ROSANGELA GALVÃO FERREIRA
0255	AILTON LIMA MIRANDA
0302	MARIA DOS SANTOS PALHETA
0346	MARIA DO SOCORRO SEABRA GONÇALVES
0357	RAIMUNDA BANDEIRA MONTEIRO LOBATO
0366	MARIA DO PEPÉTUO SOCORRO RODRIGUES DE ALMEIDA
0383	MÁRIO HÉLIO NUNES DOS SANTOS
0400	RAIMUNDO NONATO MARINHO DA MOTA
0422	OTACÍLIA MONTEIRO SERRA
0425	SANDRA HELENA DA COSTA
0473	MARIA DE LOURDES GONÇALVES DE MELO
0495	RAIMUNDO ORLANDO PENA FILHO
0518	LEILA MARIA GOMES DA SILVA VIANA
0541	ROSILDA PARENTE FREIRE
0548	RAIMUNDA DURINO DA FONSECA
0576	MEIRE CUNHA DAS CHAGAS
0588	LETÍCIA DO CARMO DIAS
0617	ADÉLIA DO CARMO NEVES
0627	ROSANA LOPES DE MENDONÇA
0692	ROSÂNGELA RAMALHO LEAL
0700	NILTON ORLANDO QUEIROZ
0709	ROSÂNGELA MARIA TEIXEIRA NEGRÃO
0811	PAULO SÉRGIO ADÃO TEIXEIRA

0864	ANGELA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA
0869	CLEIDE REGINA DE OLIVEIRA SOUZA
0918	SÔNIA MARIA GONÇALVES FURTADO
0921	ANA CECÍLIA BEZERRA COSTA
0929	MARIA REGINA SANDIM NERY
0976	LUIZ AUGUSTO PAIVA DE OLIVEIRA
0984	JOSÉ DAS GRAÇAS SILVA
0998	IRANIL DO SOCORRO SOUZA DA CONCEIÇÃO
1004	JOSÉ OTÁVIO DE ANDRADE
1010	ROSA VIRGINIA PONTE SOUZA PEIXOTO
1040	DORACI MARIA LOPES DA SILVA
1054	JOSÉ RUY GOÉS MACIEL
1072	ANA LÚCIA PINTO DA COSTA
1073	LUCIRENE FARIAS TAVARES
1086	ANA MARIA RODRIGUES DE BRITTO
1096	RAIMUNDO NAZARENO DOS SANTOS
1097	TEREZINHA DE JESUS NEGRÃO GOMES
1102	ANA SOFIA RESQUE GONÇALVES
1105	TELMA LÚCIA SOUZA DA SILVA

OBSERVAÇÃO: OS CANDIDATOS ACIMA RELACIONADOS DEVERÃO COMPARECEREM DIA 26/12/81 (SÁBADO) NA ESCOLA MAUÁ, SITO A AVENIDA ALMIRANTE TAMANDARÉ, 1256, PARA SEREM SUBMETIDOS A PROVA PRÁTICA DE DATILOGRAFIA, DE ACORDO COM A ESCALA ABAIXO:

1a. TURMA

HORÁRIO: 08:00 Horas

INSCRIÇÕES NÚMEROS: 0014, 0026, 0031, 0035, 0036, 0059, 0060, 0079, 0086, 0089, 0093, 0121, 0140, 0146, 0149, 0157, 0161, 0183, 0211, 0212, 0221, 0224.

2a. TURMA

HORÁRIO: 09:00 Horas

INSCRIÇÕES NÚMEROS: 0233, 0251, 0255, 0302, 0346, 0357, 0366, 0383, 0400, 0422, 0425, 0473, 0495, 0518, 0541, 0548, 0576, 0588, 0617, 0627, 0692, 0700.

3a. TURMA

HORÁRIO: 10:00 Horas

INSCRIÇÕES NÚMEROS: 0709, 0811, 0864, 0869, 0918, 0921, 0929, 0976, 0984, 0998, 1004, 1010, 1040, 1054, 1072, 1073, 1086, 1096, 1097, 1102, 1105.

O NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO NO DIA PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA, IMPLICARÁ NA DESISTÊNCIA E CONSEQUENTE ELIMINAÇÃO DO CONCURSO.

Belém, 11 de dezembro de 1981

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

CONCURSO PÚBLICO C-37

RELAÇÃO DOS APROVADOS

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD) torna público, a classificação final dos candidatos aprovados no Concurso Público C-37 para as categorias funcionais de AUXILIAR EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO GEP-ANM-808, AUXILIAR DE INFORMÁTICA - MERCADO AGRÍCOLA e SAÚDE GEP-ANM-814, AGENTE DE SAÚDE GEP-ANM-803, AUXILIAR DE ENGENHARIA GEP-ANM-804, INSPETOR DE ALUNOS GEP-ANM-809, com lotação no Quadro de Pessoal do Sistema Estadual de Administração.

CARGO: AUXILIAR EM SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO

Class.	Nº de Inscrição	Nome
01	0458	OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR
02	0251	NAZARÉ DO SOCORRO CONTE FERREIRA
03	0193	MARIA JOSELY ALMEIDA DE MIRANDA
04	0081	FABIANO AMIRALDO E SILVA
05	0282	MARIA ILMA BRITO DOS SANTOS
06	0352	ARLENE MARIA COSTA DE OLIVEIRA
07	0582	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS
08	0130	MANOEL CARDOSO NEGRÃO FILHO
09	0272	ANA LÚCIA NEVES
10	0072	MARIA DE NAZARÉ FONSECA CORRÊA
11	0137	ELAINE DE SOUZA NUAYED
12	0042	ROSEANA DO SOCORRO AMARAL BEZERRA
13	0273	ODIR LOURENÇO GARCIA DE MIRANDA
14	0095	REGINA CÉLIA RODRIGUES
15	0320	SELMA DO SOCORRO BORGES FIGUEIREDO
16	0176	LÚCIA FERREIRA DO NASCIMENTO
17	0370	MARIA DILMA CORRÊA
18	0615	CEARACY MARIA CAVALÉRO TOBELEM
19	0016	LUDOVINA SANTOS CORRÊA
20	0173	VANJA MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO
21	0052	SILVIA MARIA GAMA FONSECA

CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA - MERCADO AGRÍCOLA

Class.	Nº de Inscrição	Nome
01	0025	CRISTOVAM JOSÉ DA SILVA MONTEIRO
02	0034	JORGE LUIZ BARBOSA SOUZA
03	0040	MARÍLIA BRANDÃO BARBOSA
04	0394	VALCIR BISPO SANTOS
05	0408	CARLOS ALBERTO DE SENA DAMASCENO
06	0201	SEBASTIÃO AUGUSTO ALVES VILHENA
07	0357	PELAYO GENTIL NETO
08	0198	WALDEMAR DA ROCHA AMAZONAS FILHO
09	0410	ANTÔNIO ROBERTO DE SIQUEIRA GOMES
10	0125	LOURIVAL GOMES DA SILVA JÚNIOR
11	0193	CLEUZA EFIGÊNIA SALDANHA PEREIRA
12	0044	MARIA DE JESUS GONÇALVES BATALHA
13	0374	CLÓVIS GARCIA DE MENDONÇA
14	0280	JOANICE FERREIRA MOURA
15	0065	ANTONIO MARIA ATAIDE OLIVEIRA
16	0160	ARENALES FAUSTINO BARROSO DOS SANTOS
17	0268	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA MENDES
18	0355	JOSÉ LUIZ GUIMARÃES ALEXANDRE
19	0180	MARIA DE LOURDES COSTA RODRIGUES
20	0421	HERMENEGILDO PERDIGÃO PENA DE CARVALHO CAMPOS
21	0089	VALDEZ OEIRAS CARDEL

CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA - SAÚDE

Class.	Nº Nº de Inscrição	Nome
01	0370	MARIA DO SOCORRO DA SILVA VALENTE
02	0806	EDSON TIAGO DA SILVA MOURA
03	0056	FERNANDO MORAES DE MEDEIROS
04	0203	FÁTIMA DE NAZARÉ DOS SANTOS FERREIRA
05	0856	MARIA DE NAZARÉ DE SOUZA MARINHO
06	0679	MARIA LUIZA VIEIRA DA SILVA
07	0100	IRACEMA SOUZA DA CONCEIÇÃO
08	0141	SOLANGE DO SOCORRO DA SILVA DOS SANTOS
09	0852	DELMA REBELO DE BARROS
10	0479	JOSÉ RIBAMAR SOUZA MONTEIRO
11	0433	RAIMUNDO FONSECA DA CUNHA
12	0252	STIVERSON NAZARENO MODESTO DA SILVA
13	0857	JOÃO BATISTA NEVES DA SILVA
14	0568	LÍLIA VIVIANE PASTANA DO AMARAL
15	0207	MARILENA PINHEIRO DE SOUZA

16	0837	SILVANA MAP'A CAMINHA FONSECA
17	0422	ANTÔNIA BENEDITA CARDOSO RODRIGUES
18	0867	ANTONIO DA SILVA CAMPOS
19	0428	JÚLIA SOUZA RAMOS
20	0644	DALVA MARÍLIA SALES DE LIMA
21	0235	NATALINA GUERREIRO DO NASCIMENTO
22	0367	HERONILCE NAZARÉ DA CONCEIÇÃO SILVA
23	0543	VALMECI DA CUNHA FARIAS
24	0199	LUCILEIA DA SILVA PEREIRA
25	0380	SANDRA SUELY FERREIRA CANICEIRO
26	0563	NELSON PINHEIRO GÕES
27	0318	ERMESINA RODRIGUES BARBOSA

CARGO: AGENTE DE SAÚDE

Class.	Nº de Inscrição	Nome
01	0018	RÚBIA NERY GALISA DOS SANTOS
02	0142	ROSA GOMES DOS SANTOS
03	0101	MARIA DO O' BAHIA CARDOSO
04	0104	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS
05	0044	MARIA DO CÉU DA SILVA AZEVEDO
06	0031	MARIA ALVES NOGUEIRA GALHARDO
07	0111	MARIA ASSUNÇÃO LOBO DA CONCEIÇÃO
08	0036	MARIA NAZARÉ DAMASCENO
09	0064	MARIA EUNICE SALDANHA DOS SANTOS
10	0005	HELENA ALVES DA CRUZ
11	0038	MÔNICA PASSOS DE CAMPOS RIBEIRO
12	0011	DALVA DE OLIVEIRA COSTA
13	0058	MARIA DE LOURDES COELHO FERREIRA
14	0081	MARIA DO CARMO FERNANDES NETA
15	0070	SANDRA HELENA DA SILVA SOUSA
16	0010	MARIA DE NAZARÉ SOUZA PAUL
17	0121	ENOLINA CARDOSO BARATA
18	0023	WILMA MARIA PESSOA LIMA
19	0026	BERNARDA BRITO DA SILVA
20	0025	CONSUELA DE NAZARÉ COSTA DA SILVA
21	0091	ALMIRA GUIMARÃES DE FIGUEIRÊDO
22	0118	ARLETE QUEIROZ MENDONÇA
23	0001	MARIA CIRA SOARES PINHEIRO
24	0023	MARIA DAS GRAÇAS SOUSA
25	0135	MARILDA SORES PINHEIRO
26	0098	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA AMARAL
27	0020	SANDRA SUELY GUERREIRO DOS SANTOS

28	0021	GERCINA SOARES DA COSTA
29	0102	RAIMUNDA GUERREIRO DE OLIVEIRA
30	0060	ANGIOLINA MOURA DE OLIVEIRA
31	0075	MARIA DE JESUS FERREIRA DE ARAÚJO
32	0002	MARIA IZABEL AZEVEDO CHAVES
33	0042	CECÍLIA PESSOA DE OLIVEIRA
34	0054	JACIARA SANTOS DE LIMA
35	0027	DOFILA FARIAS DIAS
36	0143	MARIA DILAIR MENEZES GONÇALVES
37	0084	EDNA CORRÊA DE ANDRADE
38	0066	DEUZUÍLA FIGUEIREDO CARDOSO FERREIRA
39	0014	MARIA REGINA FERREIRA DE ALMEIDA
40	0017	MARILURDES RODRIGUES MODESTO
41	0034	MARIA DE NAZARÉ DA ROCHA PACHECO
42	0006	LUCILENE FONSECA SANTIAGO
43	0055	MARINA COUTO DA PAIXÃO
44	0024	SONIA MARIA DA SILVA CARDOSO
45	0134	TEREZA DE JESUS RODRIGUES CRAVO
46	0103	ROSANGELA DO CARMO PINTO GUSMÃO
47	0057	MARIA MERCEDES FELIX DE MELO
48	0006	MARIA DE FÁTIMA DE BRITO SILVA
49	0071	TELMA MARIA LOBO
50	0022	SILVIA MARIA MOREIRA CAMPOS
51	0044	TEREZINHA BARBOSA DOS SANTOS
52	0035	MARIA HELENA ARAÚJO DA SILVA
53	0043	ROSA MARIA BATALHA PORTAL
54	0012	MARIA DE NAZARÉ FERREIRA DA COSTA
55	0008	LÚCIA ALVES DA CRUZ
56	0062	ANTONIA FERREIRA DE ANDRADE

CARGO: AUXILIAR DE ENGENHARIA

Class.	Nº de Inscrição	Nome
01	0279	DIONISIO BENTES RODRIGUES DO COUTO JÚNIOR
02	0309	BRUNO MARINHO DE MEIRA MATTOS
03	0297	CARLOS DE ALMEIDA RODRIGUES
04	0229	ANTONIO MASSOUD SALAME
05	0289	JOSÉ LUIS ANTUNES MARTINS JÚNIOR
06	0296	ARMANDO FERREIRA RODRIGUES FILHO
07	0088	NILO CÉSAR PINHEIRO
08	0044	NILSON PANTOJA FARIA
09	0264	ANGELO COSTA CARDIAS DA SILVA
10	0084	JOSÉ MARIA SOARES RODRIGUES

11	0172	MIRIAM LÚCIA CAMPOS SERRA
12	0240	RENATO CESAR NASCIMENTO COSTA
13	0143	MARIA EUNICE DA COSTA MAUÉS
14	0092	SANT'CLAIR PIORNO MAIA
15	0043	NEWTON JOSÉ FERREIRA BRITO
16	0271	MÁRIO SÉRGIO BELTRÃO PAMPLONA
17	0249	NEY ROBERTO NASCIMENTO COHEN
18	0321	OTÁVIO SAMPAIO MELO JÚNIOR
19	0152	ULISSES MARCONDES
20	0164	VALFREDO NUNES TEIXEIRA
21	0295	ODINILSON DE JESUS DIAS
22	0087	AILSON JOSÉ MARTINS BALTAZAR
23	0248	MARCO ANTÔNIO ALVES CORDOVIL
24	0185	PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA FILHO
25	0157	RAIMUNDO CARLOS NASCIMENTO GUSMÃO
26	0110	ADELMO ANTONIO DA ROSA
27	0191	NILTON MAGNO COELHO
28	0184	EDILSON JAQUES RODRIGUES
29	0116	SILVANA MODESTO DA SILVA
30	0104	OCEONIDES JOSÉ MOURÃO SANTA BRÍGIDA
31	0153	CLIDEMAR JORGE COUTO CUNHA
32	0089	RAIMUNDO DE JESUS SEIXAS CORRÊA
33	0288	JOSÉ MARIA ARCHER JÚNIOR
34	0123	MARIA BENEDITA GOMES DE AZAVEDO
35	0275	JOSÉ LAÉRCIO DE MIRANDA SOUSA
36	0085	ELIELZER DE SOUZA NUAYED
37	0063	CRISPIM JOAQUIM DE ALMEIDA MIRANDA
38	0142	JOSÉ ALTEREDO DA MOTA MOREIRA
39	0125	MAKINALDO SOUSA CARDOSO
40	0093	ORIVALDO QUEIROZ
41	0041	CAUBI MARÇAL COUTO CUNHA
42	0215	JOÃO BATISTA CARDOSO DA SILVA
43	0230	PAULO CEZAR FIGUEIREDO AFFONSO
44	0027	JOÃO BENEDITO LOPES BORGES
45	0174	REGINA COELI LIRA DA CONCEIÇÃO
46	0258	EDUARDO HENRIQUE FILGUEIRAS PEREIRA
47	0225	RAIMUNDO SÉRGIO MOURA DE OLIVEIRA
48	0169	MÁRIO EDMILSON MATOS CARVALHO
49	0155	ANTONIO CARLOS FERREIRA GOMES
50	0002	RAIMUNDO NONATO DA SILVA ARANHA
51	0119	WILSON FRANCISCO DE MIRANDA
52	0091	EMERSON LAURO PIORNO MAIA

53	0039	SYLVIO GONÇALVES BARRETO
54	0124	PAULO CÉSAR PEDREIRA AMORIM
55	0113	ROSIRIS LOPES RODRIGUES MENDES
56	0233	ORLANDO SALGADO GOUVÊA
57	0023	OSCAR NASCIMENTO DA SILVA
58	0103	RAUL CÉSAR PIMENTEL DA SILVA
59	0086	LUCIANO PINTO CÉSAR DE OLIVEIRA
60	0001	MANOEL AUGUSTO DUARTE MAFFRA

CARGO: INSPETOR DE ALUNOS

Class.	Nº de Inscrição	Nome
01	0146	GETÚLIO SRUR LESSA
02	0186	EUCIVALDA MENEZES SALES
03	0420	EDIRVA NAZARÉ BRABO SOARES
04	0432	MARIA ELIANA SAMPAIO DOS SANTOS
05	0061	TEREZINHA DE JESUS SILVA DOS SANTOS
06	0648	JOÃO BATISTA FEITOSA NUAYED
07	0780	OSVALDINA GENÚ DOS SANTOS
08	0508	EDNA MARIA BOTELHO TELES
09	0330	TALITA ANTÔNIA FURTADO MIRANDA
10	0094	NEUSA NASCIMENTO DE MELO
11	0200	MARIA JOSÉ FERREIRA DA SILVA
12	0130	MARIA DO CARMO DOS SANTOS AMORIM
13	0524	MARIA APARECIDA DE JESUS
14	0311	SÔNIA MARIA GOMES SANTIAGO
15	0759	LÚCIA CRISTINA DE ANDRADE
16	0726	LINDÓIA CASTRO MOREIRA
17	0228	CLEIDE MARIVALDA CARVALHO MAGNO
18	0188	MARIA PERPÉTUA BRASIL DA SILVA VALENTE
19	0595	DAVINA FARIAS UCHÔA
20	0237	MARIA DE NAZARÉ MOURA SARAIVA
21	0479	MARIA LÚCIA DA CRUZ PEREIRA
22	0870	ENEDINA SOARES DOS SANTOS
23	0635	MARIA ALBERTINA CARDOSO GONÇALVES
24	0697	RUTH MARIA DO NASCIMENTO
25	0452	TEREZINHA ALVES DE FREITAS
26	0567	JOVENTINA ODETE DE CARVALHO BRAGA
27	0343	LEONILDES PINHEIRO DA ROSA
28	0521	VANILDA PEREIRA DOS SANTOS PORTO
29	0304	MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO MONTEIRO
30	0573	RAYMUNDA BARBOSA VILHENA
31	0662	ELZA SOARES CARDOSO BARBOSA

32	0583	DENOMIR BRITO DA HORA
33	0791	MARIA DE NAZARÉ LOBATO DA SILVA
34	0349	MARIA DE NAZARÉ CARVALHO MOURA
35	0317	CÉLIA VIRGÍNIA CABRAL NUNES
36	0670	FRANCISCO DE ASSIS SILVA MATOS
37	0415	DARCIREMA PEREIRA DA SILVA
38	0334	MARCO ANTONIO ALVES SANTOS
39	0967	REGINA DO SOCORRO BRITO DA SILVA
40	0202	SULAMITA RODRIGUES FRANCO
41	0382	PEDRO DE SOUZA MONTEIRO
42	0364	GREGÓRIO OLIVEIRA DA SILVA
43	0058	RAIMUNDA GARCIA RODRIGUES
44	0677	MARISTELA MESQUITA PEDROSA
45	0161	JUSTINA FRANCISCA DE FIGUEIREDO
46	0121	LEUNIZIA SODRÉ TEIXEIRA
47	0778	ROSA DOS REIS SILVA
48	0619	MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO ALMEIDA
49	0044	MARICY MARLY SOUZA DE FREITAS
50	0565	ALDERIS PEREIRA BARROS
51	0566	DINAMARA MORAES DE SOUZA
52	0851	EDINEI DA CONCEIÇÃO SOARES
53	0801	NÁDIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA
54	0772	MARIA DO CARMO GOMES DA SILVA
55	0260	ROSA LACERDA COSTA
56	0119	HERNANI OLIVEIRA FERNANDES
57	0453	TEREZINHA DE JESUS SOUZA SANTOS
58	0640	MARIA BRÍCIO DE LIMA
59	0716	ELZA FAVACHO DOS REIS
60	0936	DORACY DE VILHENA LEITÉ
61	0612	TEREZINHA DE JESUS PEREIRA FAGUNDES
62	0410	MARIA APARECIDA ANTUNES
63	0785	MARIA AUGUSTA LOPES SIDÔNIO
64	0559	MARIA DE LOURDES ROCHA DOS REMÉDIOS
65	0858	MARIA DE NAZARÉ RAMOS
66	0818	MARIA ALBANICE LOUREIRO DE VASCONCELOS
67	0132	HELENA DA ROCHA CARDOSO
68	0015	MAX RAMOS
69	0730	EDINA MARIA RAMOS DE MÉLO
70	0198	WILLIAM DE ARAÚJO FRANCO
71	0166	NILDA DANTAS DE SOUSA
72	0184	ANTONIO CARLOS DE AZEVEDO
73	0587	ALVENOR PEREIRA BARROS

74	0313	SILVIA MARIA GOMES SANTIAGO
75	0492	ROSÂNGELA MATOS PEIXOTO
76	0358	RAIMUNDO NASCIMENTO GOMES
77	0885	RAIMUNDA FERREIRA MORAES
78	0637	IZAETE REIS FERREIRA DOS SANTOS
79	0154	HAYDEÉ BORGES FONSECA
80	0577	ODALÉA SOZAR MACHADO
81	0135	CONCEIÇÃO DE MARIA SANTOS MARQUES
82	0325	SÔNIA MARIA PAMARES DA SILVA
83	0725	EUNICE DOS SANTOS FERREIRA
84	0072	MARIA ALAIDE GOMES DE SOUZA
85	0111	MARIA RAIMUNDA CASTRO DE OLIVEIRA
86	0622	MARIA AUXILIADORA PUREZA MARQUES
87	0530	LÍGIA CATARI MARTINS NUNES
88	0363	HILDA DE MELO RODRIGUES
89	0101	PERPÉTUA BARBOSA DOURADO DA SILVA
90	0056	DOROTI PINHEIRO BEZERRA
91	0109	DAISE THEREZA BRITO LOPES
92	0155	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE MENDONÇA
93	0709	MANOEL DE NAZARÉ SOARES DO ROSÁRIO
94	0919	DORANDINA DIAS PAIVA
95	0751	ORMINDA EMERENCIANA DA SILVA
96	0303	ARLENE HERMELINDA PATRÍCIO JIMENES
97	0145	GRACIETE CLARA NASCIMENTO ALVIM
98	0446	MARIA ORDALICE CUNHA LIMA
99	0406	ELEUNIL RAMOS DA COSTA
100	0409	ROSA MARIA FAILACHE CHAVES
101	0411	HELENA MIRANDA GOMES
102	0284	TOSHIKO AJISAKA NUNES
103	0193	ANA CÉLIA COELHO LAVAREDA
104	0369	MARIA VIOLETA NUNES COSTA
105	0708	MARIA RAIMUNDA SILVA VIEIRA
106	0112	LIZETE DE SOUZA BARBOSA
107	0425	DIRCE LOUREIRA COSTA
108	0032	SÔNIA CARVALHO SILVA
109	0731	DALVA DE JESUS ARCANJO
110	0243	ANA CLEIDE SILVA DE MÉLO
111	0544	DEUSA MARIA DE SOUSA RIBEIRO
112	0896	ODINÉIA PINTO LISBÔA
113	0821	MARIA DE FÁTIMA RAMOS LOUREIRO
114	0414	REGINA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA DE AMARAL
115	0162	ANA MARIA DOS SANTOS
116	0045	MANOEL MOACIR SOUZA DE FREITAS

117	0380	JUDITH CARVALHO DE ANDRADE
118	0693	JOSEFA NEIDE DE BRITO MOTA
119	0018	ROSA DE FÁTIMA ROMANA DE SOUZA
120	0570	RAIMUNDA GERTRUDES MENDOZA BARBOSA
121	0585	OTÍLIA CARDOSO DA SILVA
122	0065	IVANA CONCEIÇÃO VILHENA DA COSTA
123	0441	GRACIETE CUNHA DA PAIXÃO
124	0782	MARIA DAS DÔRES LOBATO DE SOUZA
125	0083	ANETISTA RODRIGUES DURANS PESSOA
126	0802	MARIA DE NAZARÉ BENTO DA SILVA
127	0010	MARIA EDNA RODRIGUES PEREIRA CARDOSO
128	0739	MARIA MERCÊS MALHEIROS MONTEIRO
129	0179	JOANA LIMA DOS SANTOS
130	0884	PEDRINA DE SOUZA ALCANFORADO
131	0495	FRANCISCA BARROSO DE OLIVEIRA
132	0156	LUIZA SOUZA CUNHA
133	0333	EDINAIR NAZARÉ DOS SANTOS VIANA
134	0745	HILTON SEABRA GOMES
135	0909	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE SOUZA
136	0110	NOEMI PINHEIRO DO NASCIMENTO
137	0669	LUCIDÉA MOREIRA DE OLIVEIRA
138	0586	MARIA DE NAZARÉ CARDOSO DA SILVA
139	0811	MARGARIDA MARIA MARTINS ALVES
140	0421	MARIA JOSÉ BRABO SOARES
141	0871	HELENA DE SOUSA DA SILVA
142	0315	ALVANI BATISTA DE SOUZA
143	0460	MARIA DE NAZARÉ PANTOJA DOS SANTOS
144	0107	RAIMUNDO NONATO DE JESUS NASCIMENTO
145	0504	CARLOS MARCELINO ARAÚJO LEITÃO
146	0569	ARIVALDO FIGUEIRA PEREIRA
147	0008	ROBERTO FREIRE DE BARAÚNA
148	0093	ROMEU DE OLIVEIRA PINTO
149	0694	ARLETE DA CONCEIÇÃO RODRIGUES BENTES
150	0551	MARIA CONCEIÇÃO DOS SANTOS SOUZA
151	0621	EREMITA PINTO DA CONCEIÇÃO
152	0348	ANTONIETA DOS REIS MORAES
153	0661	MARIA LILIAM RIBEIRO CUNHA
154	0450	LUCIMAR CORRÊA BRANDÃO
155	0293	ONEIDE LOPES DE CASTRO
156	0624	RUTH SANTOS CARNEIRO
157	0519	DOMINGOS LIMA BAIA
158	0553	MARIA DE NAZARÉ DA LUZ RODRIGUES
159	0331	FRANCISCO PEREIRA COSTA

160	0012	DILCE MARIA DOS SANTOS
161	0807	MARIA DE JESUS SOUZA PALHETA
162	0231	AGOSTINHA DA COSTA MIRANDA
163	0898	ELIEZER DE ALMEIDA MORAES
164	0615	EDINA MARIA DE JESUS VIEIRA CHAGAS
165	0122	APOLÔNIA FERREIRA CORRÊA
166	0418	DURCELINDA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO
167	0724	MARIA ALICE DUTRA DE LIMA
168	0942	MARIA DE LOURDES VASCONCELOS
169	0073	YOLANDA MORAES DOS SANTOS
170	0476	ANA NAZARÉ PEIXOTO FRANCO
171	0238	MARIA RAIMUNDA VEIGA
172	0718	HELIANA DA SILVA MONTEIRO
173	0864	TEREZINHA DE JESUS BORGES DA SILVA
174	0912	NILZA DAS GRAÇAS NASCIMENTO SOUSA
175	0088	MARIA LUIZA ASSUNÇÃO DA SILVA
176	0437	MARIA DE LOURDES DA SILVA CUNHA
177	0487	ROSA MARQUES PESSOA
178	0046	MARIA DE LOURDES ROMANA DE SOUZA
179	0226	SANDRA MARIA CORRÊA DIAS
180	0171	MARIA DO SOCORRO BAIA FERREIRA
181	0408	HELOISA HELENA CAMPOS DA SILVA
182	0578	DENIZE MARIA FERREIRA DA SILVA
183	0165	MARIA VERÔNICA COSTA MANGABEIRA
184	0394	SANDRA MARIA RODRIGUES TAVARES
185	0114	CREONICE CARVALHO DO NASCIMENTO
186	0675	LEONOR SANTANA
187	0937	ANA PALHETA MARTINS CARDOSO
188	0342	ESMERINA MARIA DE LIMA RAPOSO
189	0247	MARIA FELIPA DA SILVA MACÊDO
190	0769	LÚCIA DE PAULA BARROS
191	0542	MARIA ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO
192	0189	JOÃO DE DEUS DA CONCEIÇÃO REBELO
193	0674	MARIA NINFA CABRAL CRUZ
194	0098	LOIDE BARBOSA DOS SANTOS
195	0131	JOSÉ MARIA DA PAZ RAMOS
196	0632	IRACY MACEDO DE SOUZA
197	0539	OSMARINA MACHADO FRANÇA
198	0236	ESTAEL DE MORAES CARDOSO
199	0053	TEREZINHA DE JESUS PASSOS MARQUES
200	0560	JOÃO SANTOS
201	0773	CÉLIA MARIA DIAS DA COSTA FERREIRA
202	0116	ANADALVA DE OLIVEIRA RAIOL GUIMARÃES

203	0901	RAIMUNDA DANTAS BOUTH
204	0173	DEUZARINA ALENCAR VIEIRA
205	0241	OSMARINA NASCIMENTO MONTEIRO
206	0103	NELIS SILVA DA SILVA
207	0078	MARIA DAS MERCÊS LOPES LEITE
208	0775	MARIA DA SILVA SOUZA
209	0549	ROSILDA FRANÇA DO ESPÍRITO SANTO PAIVA
210	0140	MARIA JOANA MADEIRA DO NASCIMENTO
211	0449	ONEIDE CAMPOS DE ARAÚJO
212	0712	MARIA JOSÉ FERREIRA BAHIA
213	0877	MARIA JOSÉ MIRANDA TRINDADE
214	0028	SANDRA RAMOS COSTA
215	0645	SEBASTIÃO GOMES DE OLIVEIRA
216	0755	SÔNIA MARIA DOS REIS MENDES
217	0897	RAIMUNDA CASTRO GRANDE
218	0424	LUZIA DE JESUS DUARTE ROSAS
219	0834	MARIA DAS GRAÇAS SILVA DA ROCHA
220	0144	MARIA NEUZA SARGES DA TRINDADE
221	0541	MARIA JOSÉ DOS SANTOS MORAES
222	0700	NAZARENO DAS GRAÇAS DE JESUS DA SILVA LIMA
223	0280	RENATA DE NAZARÉ GOMES
224	0941	MARIA LÚCIA PASTANA GARCIA
225	0458	MARIA LUIZA MENDES DE OLIVEIRA
226	0006	ANA MARIA OLIVEIRA VIDAL
227	0581	LEONICE GUERREIRO CORDEIRO
228	0465	SANDRA MARIA SILVA SANTOS
229	0298	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES WANZELER
230	0123	MARIA DEUZARINA MORAES
231	0926	ANA MARIA FERREIRA DA SILVA
232	0016	ALDEMIRA DO SOCORRO CUNHA
233	0252	MARIA DE NAZARÉ RIBEIRO MONTEIRO
234	0493	ARILENE DO SOCORRO OLIVEIRA ROCHA
235	0569	LAISE FONSECA DA COSTA
236	0049	JOSÉ MARIA REBELO
237	0754	ELEALCINDA ROSALINA SERRA
238	0095	JOCELINA SILVA
239	0760	DULCIRENE COELHO DA COSTA
240	0261	FLÁVIA DA SILVA CARDOSO
241	0862	ESTELINA PAMPLONA CABRAL FERREIRA
242	0354	LÚCIA DE OLIVEIRA GARCIA
243	0397	ABRAHÃO LOPES FERNANDES
244	0971	CLEONICE VALDEZ VIEIRA
245	0181	DEUZUITE DE SOUZA CARMO

246	0515	RAIMUNDA AMORIM DOS SANTOS
247	0653	ALZIRA MIRIAM LEAL VIEIRA
248	0756	MARIA DE NAZARÉ FERREIRA LIMA
249	0267	MARIA DE NAZARÉ REIS DA CRUZ
250	0352	MARIVALDA MARGALHO DO VALE
251	0953	MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO ESTEVES
252	0917	MARIA JOSÉ MEIRELES CORRÊA
253	0335	EDITH MARIA DA SILVA LIMA
254	0175	MARIA DO CARMO MORAIS ARANHA
255	0071	AMAZONITA AQUINO ARAGÃO GUTERRES
256	0244	LUIZA JAQUES DE ASSIS
257	0233	CÁRITA SILVA DA CUNHA
258	0485	MARIA JOSÉ MACIEL DIAS
259	0142	MARIA DA GRAÇA DA GAMA BENTES
260	0279	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA
261	0403	CREUZA CUNHA MENDES
262	0659	CREUZA SODRÉ DE SOUZA
263	0341	AMBRÓSIA MACÊDO DE ANDRADE
264	0817	JAMAINA BÁRBARA REIS DOS SANTOS
265	0872	MARIA EDNA FERREIRA DA SILVA
266	0054	LUZIA NATIVIDADE DA ROCHA GUSMÃO
267	0164	LUIZ EDMUNDO DA SILVA DOS ANJOS
268	0035	TEODORO LEAL MALATO
269	0464	MARIA MADALENA MATOS DE JESUS
270	0529	JORGE HÉ PEREIRA NUNES
271	0720	MARILENE PANTOJA NUNES
272	0511	MARIA DE NAZARÉ DAVID DUARTE
273	0138	HELENA DE NAZARÉ DOS PASSOS MONTEIRO
274	0239	IVANETE VALENTE DO CARMO
275	0218	ROSALINA MARIA RAMOS BARRADAS
276	0830	VERA LÚCIA CEZARIO AZEVEDO
277	0377	EDNA MARIA CARVALHO VERAS
278	0498	JAIME SOUZA CORRÊA
279	0204	JOÃO BOSCO RODRIGUES FRANCO
280	0497	ANTONIO GERALDO SILVA BORCEM
281	0167	SANDRA REGINA TADAIESKY LIMA
282	0736	MARIA LÚCIA LIMA DA SILVA
283	0178	MARIA DO SOCORRO MARINHO PEREIRA
284	0091	IVANILDA CONCEIÇÃO VILHENA OSÓRIO
285	0651	IÊDA MARIA SOUSA DA COSTA
286	0319	DULCINÉA COSTA DA SILVA
287	0066	IVANILDE DE NAZARÉ RIBEIRO GUALBERTO

288	0813	MARIA DA GRAÇA NOBRE BARROSO
289	0283	LUZIMAR OLIVEIRA DA MOTA
290	0627	CARMEN CARDIAS CORRÊA
291	0306	ANA MARIA TAVARES DA SILVA
292	0055	ANA LÚCIA SANTOS DE ALMEIDA
293	0025	MARIA SERRAT DOS SANTOS VELOSO
294	0205	MARIA DO BOM PARTO CHAVES GOMES
295	0014	JOSÉ DILSO COSTA VIANA
296	0139	AUREA BENEDITA SILVA DOS ANJOS

Homologo o resultado final do presente Concurso nos termos que estabelece o artigo 21 da Lei nº 749, de 24.1253.

Belém, 11 de dezembro de 1981.

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP —

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
RESOLUÇÃO N. 270 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1981

O PRESIDENTE DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ — IPASEP, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO N. 10.323, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1977, e,

CONSIDERANDO que no presente exercício houve substancial elevação das pensões mínimas e médias, ocasionando expressiva elevação nos pagamentos aos pensionistas, em decorrência da política previdenciária adotada no amparo aos beneficiários de ex-segurados deste Instituto;

CONSIDERANDO que a época sempre é encarada como meio de aquinhoar os pensionistas a fim de que haja melhor participação nos festejos natalinos e o IPASEP, ainda, embora em bases mais parcimoniosas possue condições financeiras para este ato de justiça social;

CONSIDERANDO a decisão do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO, tomada em sua reunião do dia 09 de dezembro de 1981.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Presidência do IPASEP, a conceder em caráter excepcional, abono natalino, no exercício de 1981, aos pensionistas da Autarquia, de conformidade com a tabela anexa, variando o percentual de 20% até 100% para as pensões mensais percebidas.

Art. 2º - Fica autorizado o Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, - IPASEP, a efetuar a despesa decorrente desta Resolução, utilizando para isso os recursos orçamentários da autarquia, na classificação a seguir:

Órgão: IPASEP	4300
Unidade: Departamento de Previdência e Assistência	4323
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Previdência	82
Subprograma: Previdência Social Inativos e Pensionistas	495
Atividade: Encargos com Inativos e Pensionistas	2.008

NATUREZA DA DESPESA
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.2.0.0 - Transferências Correntes
3.2.5.0 - Transferências a Pessoas
3.2.5.2 - Pensionistas

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor após a homologação do Governador do Estado e publicação no Diário Oficial do Estado.

Sala das Sessões do Conselho Previdenciário, em 09 de novembro de 1981.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Presidente do Conselho

HOMOLOGO: EM 14/12/81
ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO
RESOLUÇÃO N. 271 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1981
O PRESIDENTE DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO N. 10.323, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1977, e,

CONSIDERANDO que no decurso de vários exercícios, os servidores do IPASEP vem sendo aquinhoados com uma gratificação equivalente aos valores percebidos mensalmente,

CONSIDERANDO que existindo dotação orçamentária fixada no Orçamento em vigor e recursos financeiros que permitem o atendimento dessa despesa, o ato representa a uniformidade de procedimento aos demais servidores regidos pela CLT,

CONSIDERANDO a decisão do Conselho Previdenciário tomada em sua reunião de 09 de dezembro de 1981.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida aos que prestam regularmente serviços ao IPASEP, a qualquer título, gratificação equivalente à última remuneração mensal efetivamente percebida, e, tendo como base a proporção referente ao tempo de serviço prestado ao Órgão em 1981.

§ 1º - Os cálculos serão proporcionais ao tempo de serviço efetivamente prestado durante o exercício de 1981.

§ 2º - Não estão compreendidos neste artigo aqueles que prestem serviços com caráter empresarial.

Art. 2º - Fica autorizado o Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará a efetuar despesas decorrentes desta Resolução, utilizando para isto os recursos orçamentários da autarquia, na classificação:

Órgão: IPASEP	4.300
Unidade Orçamentária: Departamento de Administração	22
Função: Assistência e Previdência	15
Programa: Administração	07
Subprograma: Administração Geral	021
Atividades: Manutenção do Departamento de Administração	2.003

NATUREZA DA DESPESA
3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor após a homologação do Governador do Estado e publicação no Diário Oficial do Estado.

Sala das Sessões do Conselho Previdenciário do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, em 09 de dezembro de 1981.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Presidente do Conselho

HOMOLOGO: EM 10/12/81
ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

ANÚNCIOS

CONFAP — COMPANHIA NOVA FRONTEIRA AGRO - PECUÁRIA

C.G.C. - M.F. Nº 04.965.992/0001-42

REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL Nº 2927/68

CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO
— Cr$ 225.620.930,00 —

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente Edital, convocam-se os senhores acionistas desta Sociedade, para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 29 de dezembro de 1981, às 17:00 horas em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, pelo menos, 1/4 do capital social com direito a voto, na Rua Braz de Aguiar, nº 466 - Conj. 1001, na Cidade de Belém - Capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Alteração do § 2º do art. 6º do estatuto social;
b) Aumento do capital social autorizado de Cr$ 236.613.927,00 para Cr$ 266.700.000,00, com a consequente alteração do art. 4º do estatuto social;
c) Outros assuntos de interesse social.

Belém (PA), 10 de dezembro de 1981.

ABRAHAM KASINSKI
Presidente
(T. Nº 10273 — Reg. Nº 6954 — Dias 17, 18 e 21/12/81)

ALIANÇA INDUSTRIAL S.A.

CGC-MF 04.907.184/0001-29

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os Senhores Acionistas a comparecerem à rua 28 de Setembro nº 611, no dia 26 de dezembro de 1981, às 17:00 horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Aumento do Capital Social com os recursos da Lei nº 5174/66, dos Incentivos Fiscais e outros e subsequente alteração do artigo 4º dos Estatutos;
b) O que ocorrer.

Belém (Pa) 16 de dezembro de 1981.
A Diretoria
(T. nº 10272 - Reg. nº 6980 - Dias: 17, 18 e 21.12.81)

PORTUENSE, FERRAGENS S/A.
CGC.MF.- 04912242/0001-02

ATA DA ASSEMBLÊIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 1981

Aos vinte e tres dias do mês de novembro de 1981, às 9,00 horas, em sua sede social localizada na Cidade de Belêm do Estado do Pará, à Travessa Padre Eutiquio número 1055, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os Acionistas de Portuense, Ferragens S.A., representando a maioria do Capital Social com direito a voto, conforme se verificou pelas assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas", com as indicações previstas em Lei. Assumiu a direção dos trabalhos o Senhor Expedito Lobato Fernández, Diretor Presidente do Conselho de Administração que após convidar o Senhor Luiz Roberto Seixas da Ponte para secretaria-lo, esclareceu que a presente Assembléia fôra regularmente convocada por Editais publicados nos dias 13, 17 e 20 de Novembro de 1981 no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Provincia do Pará" do seguinte teôr: "ASSEMBLÊIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - Convocação - Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de Portuense, Ferragens S.A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na séde social, na Travessa Padre Eutiquio nº 1055, nesta Cidade, a realizar-se no dia 23 de Novembro de 1981, às 9,00 horas, para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) alteração parcial dos Estatutos Sociais e b) outros assuntos de interesse social. Belêm-Pará, 11 de Novembro de 1981. (a) Expedito Lobato Fernández - Presidente." - A seguir, o Senhor Presidente, dando início aos trabalhos, exclareceu que se fazia necessária a alteração dos Estatutos Sociais da Emprêsa em seus artigos 21, 22, 23, 24 e 25 que tratam das atribuições de cada Diretor, as quais, deveriam ser melhor distribuidas, passando referidos artigos a ter a seguinte redação: Artigo 21 - Poderes atribuidos ao Diretor Presidente: a) - representar a Sociedade ativa e passivamente em suas relações com terceiros; b) - presidir as reuniões da Diretoria; c) - exercer a administração geral da Sociedade e executar as decisões da Diretoria; d) - assinar, juntamente com um dos Diretores ou com procurador da Emprêsa, constituido nos termos do artigo 19, os titulos e documentos que envolvem responsabilidade da sociedade, respeitando em seu inteiro teôr o disposto no mencionado artigo 19 destes Estatutos. Artigo 22 - Podres atribuidos ao Vice-Presidente:- a) - substituir o Presidente em seus impedimentos e; b) - planejar, executar e fiscalizar o setor orçamentário da Emprêsa, autorizando e realizando operações de crédito. Artigo 23 - Poderes atribuidos ao Diretor Comercial: a) - dirigir o setor comercial, supervisionando as Filiais da Emprêsa e dirigir o setor industrial. Artigo 24 - Poderes atribuidos ao Diretor Administrativo: a) - supervisionar os serviços gerais de administração, setor contábil e de pessoal. Artigo 25 - Poderes atribuidos ao Diretor Técnico: a) - dirigir o setor de máquinas e bombas. Apreciada e discutida a matéria foi colocada em votação, verificando-se a aprovação unânime, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Ainda com a palavra o Senhor Presidente, referiu-se a forma como está sendo feita a remuneração da Diretoria que, segundo o Artigo 27 dos Estatutos, é estabelecida pela Assembléia Geral Ordinária. A determinação dos honorários vem sendo feita com a adoção do sistema de isenção permitida pelo artigo 517 do regulamento do Imposto de Renda, aprovado pelo Decreto numero 85.450. Dadas as modificações sucessivas e o alto índice de isenção em vigor a partir do mês de Outubro do corrente ano, propunha à digna Assembléia a modificação do sistema, a partir do próximo mês de Janeiro de 1982, fixando os honorários mensais da Diretoria, em duas etapas, no exercício de 1982, sendo a primeira etapa para o periodo de Janeiro a Junho de 1982 de: Cr$ 378.000,00 para o Presidente; Cr$ 336.000,00 para o Vice Presidente e Cr$ 252.000,00 para os Diretores e a segunda etapa de Julho a Dezembro de 1982, de: Cr$ 529.000,00 para o Presidente; Cr$ 470.000,00 para o Vice Presidente e Cr$ 352.000,00 para os Diretores. Apreciada, discutida e colocada em votação, foi a proposta do Senhor Presidente aprovada por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. A seguir, o Senhor Presidente, sugeriu à vista da aprovação das materias propostas, fossem os Estatutos Sociais condensados com a inclusão das alterações ocorridas, que passariam a vigorar a partir desta Assembléia Geral Extraordinária, como segue:x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x..x.x.x.x.x.x.x

= E S T A T U T O S =

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO:

Artigo 1º - Sob a denominação de PORTUENSE, FERRAGENS S/A., a Sociedade passa a reger-se pelos presentes Estatutos e pelas disposições legais que lhes forem aplicaveis.

Artigo 2º - O objeto da Sociedade é o comércio de ferragens nacionais e estrangeiras, materiais de construção civil e naval, comissões e consignações, importação e exportação do exterior e do interior, estamparia de Folhas de Flandres e outros metais, funilaria instalações hidráulicas e outros que a prática aconselhar como convenientes aos interesses sociais.

Artigo 3º - A Sociedade tem sede na Cidade de Belêm, Capital do Estado do Pará, à Travessa Padre Eutiquio nº 1055 e durará por tempo indeterminado.

Artigo 4º - A Sociedade poderá, por decisão de sua Diretoria, ouvido o Conselho de Administração, abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional e da mesma forma encerrar as atividades de qualquer dessas dependências.

Artigo 5º - A Sociedade poderá participar de outras Emprêsas ou Sociedades, a elas associando-se por decisão da Diretoria consultado antes o Conselho de Administração.

CAPITULO II

CAPITAL E AÇÕES

Artigo 6º - O Capital Autorizado da Sociedade é de Cr$ 90.000.000,00 (Noventa milhões de Cruzeiros), dividido em 30.612.245 ações, do valor nominal de Cr$ 2,94 (Dois Cruzeiros e noventa e quatro centavos), que poderão ser ordinárias ou preferenciais, na proporção de 80% (oitenta por cento) para as ordinárias e 20% (vinte por cento) para as preferenciais, nominativas ou nominativas endossaveis, a critério do Acionista e as últimas nominativas.

§ 1º - A Diretoria poderá emitir e colocar à venda após autorizada e registrada em Ata do Conselho de Administração, a quantidade de ações que for determinada.

§ 2º - A Sociedade promoverá a conversão das ações ordinárias nominativas em nominativas-endossaveis e vice-versa a critério do Acionista, assim como as ordinárias em preferenciais nominativas, obedecidos, no entanto, os limites determinados no artigo 6º (sexto) destes Estatutos, correndo por conta do Acionista solicitante as despêsas oriundas da emissão dos novos certificados que serão cobrados ao preço de custo.

§ 3º - A colocação de Ações no Mercado para a subscrição pública ou particular, sòmente poderá ocorrer após o uso do direito de preferencia dos acionistas na referida subscrição, proporcionalmente ao número de ações que possuirem e pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Pará e em jornal de grande circulação.

§ 4º - A colocação das ações ordinárias nominativas ou nominativas-endossaveis, poderá ser feita mediante o pagamento inicial de 20% (vinte por cento), de seu valor à vista, devendo o saldo ser pago em 10 (dez) prestações mensais iguais e sucessivas, cada 30(trinta) dias da data do primeiro pagamento e sòmente poderão ser negociadas depois de totalmente integralizadas.

Artigo 7º - Cada ação fará jús a um Dividendo mínimo anual e não cumulativo de 25% (vinte e cinco por cento), calculado sobre o lucro líquido do exercício, assim considerado o resultado conceituado no artigo 191 (cento e noventa e um) da Lei 6.404 e à exceção das preferenciais, que serão sempre nominativas, dará direito a um voto nas deliberações de Assembléia Geral de Acionistas.

§ 1º - Havendo lucros a distribuir, sòmente serão distribuídos dividendos às ações ordinárias, depois de assegurado o mínimo de 8% (oito por cento) sobre o montante das ações preferenciais.

§ 2º - E' assegurado aos acionistas possuidores de ações preferenciais, o direito de recebimento de bonificações em ações resultantes do aumento de capital, mediante incorporação de reservas ou correção monetária e por subscrição na mesma forma e proporção das ações ordinárias, proposto por Assembléia Geral.

Artigo 8º - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, que poderão ser desdobradas a critério do acionista e por preço não superior ao custo, recaindo sobre o interessado o onus da operação.

Artigo 9º - Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias para o pagamento de dividendos aprovados em Assembléia Geral, assim como para a distribuição de ações provenientes do aumento de capital, contados da data da publicação da Ata respectiva.

Artigo 10º - A Sociedade não poderá negociar suas próprias ações, sendo-lhe permitido, no entanto, fazer operações de resgate, reembolso, amortização ou compra, respeitadas as peculiaridades da legislação sobre o assunto.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 - A administração da Sociedade competirá à Diretoria.

§ 1º - A Sociedade terá um Conselho de Administração composto de 3 (tres) membros, sendo 1 (um) Presidente e 2 (dois) Conselheiros sem designação especial, acionistas, residentes no País, eleito por Assembléia Geral, cujo mandato terminará com a posse do novo Conselho eleito pela Assembléia Geral Ordinária e por ela destituivela qualquer tempo, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição. Os membros elegerão o Presidente do colegiado por maioria de votos, na primeira reunião que se realizar após a eleição. A investidura dar-se-á mediante termo lavrado no livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração.

§ 2º - O Presidente do Conselho de Administração será substituido em suas faltas ou impedimentos pelo Conselheiro que for designado pelo próprio Conselho.

§ 3º - No caso de vacância de um cargo de Conselheiro, o Conselho de Administração designará dentre os acionistas, residentes no País, o substituto, devendo o provimento efetivo ser feito pela Assembléia Geral que se seguir à vacância. Havendo eleição, o mandato do substituto coincidirá com o mandato do substituido.

§ 4º - No casos de vacância coletiva dos cargos do Conselho de Administração, a Diretoria convocará a Assembléia Geral, devendo os Conselheiros exercerem suas funções até o momento em que os substitutos tenham condições legais de serem empossados.

§ 5º - A remuneração dos membros do Conselho de Administração será fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

§ 6º - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem e for convocado pelo Presidente e suas deliberações serão tomadas pela maioria de seus membros. Das Reuniões serão lavradas Atas no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração".

§ 7º - O Presidente do Conselho de Administração, além do voto pessoal exercerá o voto de qualidade.

Artigo 12 - Compete ao Conselho de Administração:

a) - Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;

b) - eleger e destituir os Diretores da Emprêsa e fixar-lhes as atribuições;

c) - fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre quaisquer outros atos;

d) - aprovar a estrutura da Administração;

e) - convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente ou no caso do artigo 132 da Lei nº 6.404;

f) - manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria;

g) - autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros com o indispensavel e expresso consentimento da Assembléia Geral;

h) - escolher e destituir Auditores Independentes;

i) - fixar os limites de alçada e de competencia para deferimento de negócios, celebração de contratos e realização de atos e procedimentos administrativos;

j) - aprovar a criação ou extinção de agências, filiais e áreas administrativas;

k) - fixar os critérios básicos da administração do pessoal;

l) - conceder licença a seus membros e aos da Diretoria;

m) - dirimir dúvidas suscitadas no âmbito de competencia estatutária.

Artigo 13 - O Conselho de Administração funcionará permanentemente.

Artigo 14 - Atribuições - Ao Presidente do Conselho de Administração:

a) - convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais.

Parágrafo Único - Atribuições dos demais Conselheiros:

a) - Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos quando designado especificamente pelo Conselho;

b) - exercer as atribuições que lhe forem designadas pelo Presidente do Conselho de Administração;

c) - colaborar com o Presidente no desempenho de suas funções.

Artigo 15 - A Diretoria será composta de 7 (sete) membros no máximo e 3 (três) no mínimo, acionistas ou não, residentes no País eleitos e destituíveis a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo único - Ficam instituidos 5 (cinco) cargos de sub-diretores de provimento em comissão, que serão providos por ato da Diretoria quando julgar conveniente. Os sub-diretores designados poderão ser dispensados "ad-nutum" da Diretoria que lhes fixará também os vencimentos.

Artigo 16 - A investidura dar-se-á mediante termo de posse lavrado no livro de "Atas de Reuniões do Conselho de Administração".

Artigo 17 - Nas suas faltas ou impedimentos o Diretor Presidente será substituido pelo Diretor que for designado pelo Conselho de Administração.

§ 1º - No caso de renúncia coletiva ou término de mandato, o Conselho de Administração elegerá os substitutos, devendo os renunciantes ou mandatários exercerem suas funções até o momento em que os substitutos tenham condições legais de serem empossados.

§ 2º - No caso de vaga de qualquer Diretor, o Conselho de Administração poderá preencher o cargo, devendo o Diretor substituto completar o mandato do anterior.

§ 3º - A Diretoria fica investida dos mais amplos poderes de administração e será representada por seu Diretor Presidente em todos os atos que tiver de praticar no exercício de sua função, dentro dos limites fixados pelo Conselho de Administração.

Artigo 18 - Compete à Diretoria:

a) - representação ativa e passiva da empresa, em Juizo ou fora dele;

b) - acordar, concordar, discordar, transigir, renunciar, desistir, receber e dar quitação;

c) - constituir procuradores "ad-juditia" e "ad-negotia", traçando-lhes os limites de suas atribuições;

d) - representação da Sociedade perante qualquer autoridade administrativa e repartições públicas;

e) - assinar juntamente com um dos outros diretores, ou com o procurador da empresa, constituido nos termos do artigo 19, os títulos e documentos que envolvam responsabilidade da Empresa, respeitado em seu inteiro teor o disposto no mencionado artigo 19, destes Estatutos;

f) - adquirir, alienar e hipotecar quaisquer bens móveis e imóveis, contrair empréstimos para a Sociedade, mesmo hipotecários ou mediante garantia de penhor mercantil, industrial ou rural, de bens sociais, com qualquer entidade jurídica ou de direito público ou privado, podendo renunciar direitos e firmar compromissos de qualquer naturesa;

g) - assinar quaisquer atos, contratos e documentos que envolvam responsabilidade social, ficando expressamente proibido os aceites de favor, fianças e outras obrigações que resultem apênas no interesse de terceiros.

Artigo 19 - Todo e qualquer título ou documento que envolva responsabilidade da Sociedade, notadamente emissão, endosso de cheques bancários, sômente obrigará esta Empresa se for assinado em conjunto por dois diretores ou por um destes e o procurador da Sociedade, que a Diretoria, através da maioria de seus membros constituir em mandato, por instrumento público, com poderes expressos, especificamente discriminados.

Artigo 20 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem ou quando convocada pelo Diretor Presidente e suas deliberações, havendo "quorum", serão tomadas pela maioria de votos presentes, cabendo ao Diretor Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo único - Os componentes da Diretoria que não sejam membros do Conselho de Administração, poderão comparecer às reuniões do mesmo, com direito a voz, porém sem direito a voto.

Artigo 21 - Poderes atribuidos ao Diretor Presidente:

a) - representar a Sociedade ativa e passivamente em suas relações com terceiros;

b) - presidir as reuniões da Diretoria;

c) - exorcer a administração geral da sociedade e executar as decisões da Diretoria;

d) - assinar, juntamente com um dos Diretores ou com procurador da Empresa, constituido nos termos do artigo 19, os títulos e documentos que envolvem responsabilidade da Sociedade, respeitando em seu inteiro teôr o disposto no mencionado artigo 19 destes Estatutos.

Artigo 22 - Poderes atribuidos ao Vice-Presidente:

a) - substituir o Presidente em seus impedimentos e;

b) - planejar, executar e fiscalizar o setor orçamentário da Emprêsa, autorizando e realizando operações de crédito.

Artigo 23 - Poderes atribuidos ao Diretor Comercial:

a) - dirigir o setor comercial, supervisionando as Filiais da Emprêsa e dirigir o setor industrial.

Artigo 24 - Poderes atribuidos ao Diretor Administrativo:

a) - supervisionar os serviços gerais de administração, setor contábil e de pessoal.

Artigo 25 - Poderes atribuidos ao Diretor Técnico:

a) - dirigir o setor de máquinas e bombas.

Artigo 26 - Nos impedimentos ou ausências temporárias e eventuais de qualquer dos Diretores, as atribuições e encargos do Diretor ausente, através de Reunião da Diretoria, serão delegados a outro Diretor ou distribuidas entre si.

Artigo 27 - A remuneração dos Diretores será estabelecida pela Assembléia Geral Ordinária e ainda a percentagem de 10% (dez por cento) sobre os lucros líquidos, na proporção a ser fixada pela mesma, por toda a Diretoria.

Artigo 28 - A Diretoria sômente obrigará a Sociedade pelos negócios de seu comércio e industria, sendo vedado aos Diretores obrigarem-se por si ou pela Sociedade através de fiança, endossos, avais ou outras obrigações semelhantes e de mero favor.

Artigo 29 - Os membros da Diretoria terão direito a um mês de férias por ano, podendo goza-las anualmente ou por período não excedente a 3 (três) meses, correspondentes a 3 (três) anos. As férias serão desfrutadas de modo que cada Diretor as goze de cada vez.

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 30 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros mêses após o término do exercício social para os fins previstos em Lei e fixar os honorários do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal e extraordinàriamente sempre que o exigirem os interesses sociais e for convocada nos termos da Lei e do Estatuto.

§ 1º - Nas deliberações da Assembléia Geral, cada ação dá direito a um voto.

§ 2º - As Assembléias Gerais serão convocadas, instaladas e presididas pelo Conselho de Administração ou nas suas faltas ou impedimentos, por quem o substitua, convidando êste um dos presentes para secretariar os trabalhos da reunião.

§ 3º - Todas as deliberações tomadas em Assembléia Geral, serão sempre por maioria absoluta de votos, ressalvadas as disposições legais.

§ 4º - Os possuidores de ações poderão ser representados por mandatários que sejam acionistas e não pertençam à Administração e nem ao Conselho Fiscal, os quais, deverão depositar na séde social as suas procurações, com a mesma antecedencia de 3 (três) dias da data marcada para a Assembléia.

Artigo 31 - A Assembléia geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, reunirá com a presença de Acionistas representando no mínimo 1/4 (um quarto) do capital social com direito do voto em primeira convocação; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número;

§ 1º - A Assembléia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma do Estatuto, sômente se instalará em primeira convocação com a presença de acionistas que representem 2/3 (dois terços), no mínimo, do capital com direito a voto, mas poderá instalar-se em segunda com qualquer número.

§ 2º - Os acionistas sem direito de voto podem comparecer à Assembleia Geral e discutir a matéria submetida à deliberação.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 32 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente composto de 3 (três) membros efetivos e de 3 membros suplentes acionistas ou não, residentes no País e sômente será instalado pela Assembléia Geral nos casos previstos no § 2º do Artigo 161 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

§ 1º - Os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembléia Geral em 1/10 (um décimo) no mínimo da remuneração média dos diretores, quando convocado, podendo ser reeleitos.

CAPÍTULO VI
DO EXERCÍCIO SOCIAL

Artigo 33 - O ano social coincide com o ano civil. A trinta e um de dezembro de cada ano, proceder-se-á ao Balanço Geral ordinário para verificação dos resultados do exercício.

Artigo 34 - Levantado o Balanço com a observância das prescrições legais e feitas as necessárias amortizações, do lucro líquido deduzir-se-ão 5% (cinco por cento) no mínimo para o Fundo de Reserva Legal; 5% (cinco por cento), facultativamente, para o Fundo de Garantia de Lividendos; 10% (dez por cento), para pagamento de comissões de Diretoria e 5% (cinco por cento) no mínimo, para distribuição aos empregados, aqui incluidas as participações ou gratificações recolhidas por determinação legal.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 35 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo a Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação bem como eleger o Conselho Fiscal que funcionará no período da mesma.

Artigo 36 - Aplicam-se aos casos omissos ou duvidosos as disposições legais vigentes.

Não havendo mais ninguem que quizesse fazer uso da palavra e nada mais houvesse a ser tratado, foi encerrada a sessão, tendo sido lavrada a presente Ata, que lida e posta em discussão, foi aprovada sem qualquer impugnação e assinada por todos os presentes, extraindo-se dela, para fins de direito, cópias autenticadas e datilografadas. Mêsa da Assembléia, 25 de Novembro de 1981. aa) Expedito Lobato Fernández - Presidente. Luiz Roberto Seixas da Ponte - Secretário. Esta Ata é cópia fiel e autêntica da que se encontra lavrada no Livro próprio, devidamente registrado na Junta Comercial do Pará.

Expedito Lobato Fernández
Presidente

CARTÓRIO DINIZ
Rua 13 de Maio, 104 - Tel. 222-0518-Belém-Pará
Reconheço Luiz Seixas
Expedito Fernandez
Belém, 03 de 12 1981 de 19
Em Testemunho de verdade
EMIL MORAES LE-CASTRO MARQUES
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará
Certifico que a presente cópia foi extraída do livro nº 14 folha 155 verso
Belém, 14 de 12 de 1981
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10280 - Reg. nº 6985 - Dia: 17.12.81)

HOTÉIS DO NORTE S/A HONORSA

CGC/MF-04.924.478/0001-69

Inscrição Estadual nº 15.068.672-2

Junta Comercial do Pará 1873/77

Capital Autorizado	Cr$140.000.000,00
Capital Subscrito	Cr$108.477.413,00
Capital Integralizado	Cr$108.477.413,00

Ata da 7a. reunião do Conselho Administração, realizada em 3 de dezembro de 1981, para deliberar sobre a emissão de Ações Ordinárias e Ações Preferenciais classe "B" dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e um, às dez horas, na sede social, sita à Travessa Benjamin Constant nº 1164, cidade de Belém, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração de HOTÉIS DO NORTE S/A-HONORSA, presentes os Senhores Conselheiros, Affonso Lopes Freire, Maria Emília Gomes Barbosa Freire e Vania Freire Carrasco, e, sob a presidência do Senhor Affonso Lopes Freire, acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de ações preferenciais Classe "B" e ações ordinárias dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Presidente que, no tocante à emissão ora pretendida, este Conselho de Administração deseja emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 5.500.000 (cinco milhões e quinhentas mil) de ações ordinárias do valor nominal de Cr$1,00 (hum cruzeiro), na importância de Cr$5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros) e 5.500.000 (cinco milhões e quinhentas mil) de ações preferenciais classe "B", também no valor nominal de Cr$1,00 (hum cruzeiro), representando a mencionada emissão o volume monetário de Cr$11.000.000,00 (onze milhões de cruzeiros). A emissão de ações preferenciais classe "B" se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado FUNDO, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1376/74. Esclarecem, outrossim, que a subscrição a ser efetivada por parte do FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme condições estabelecidas no ofício GS-04243 de 06 de novembro de 1981, do mencionado Órgão, cuja cópia será anexada à presente. Portanto, a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informou que a posição do Capital da Sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

AÇÕES	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	AÇÕES EMITIDAS
Ordinárias	70.000.000,00	62.661.413,00	62.661.413,00	62.661.413,00
Preferenciais "A"	5.000.000,00			
Preferenciais "B"	65.000.000,00	46.316.000,00	46.316.000,00	46.316.000,00
TOTAL	140.000.000,00	108.477.413,00	108.477.413,00	108.477.413,00

Face ao exposto, em obediência aos termos da lei e dos Estatutos Sociais, os membros do Conselho de Administração presentes, resolvem deliberar sobre a emissão das mencionadas 5.500.000 (cinco milhões e quinhentas mil) ações ordinárias e 5.500.000 (cinco milhões e quinhentas mil) ações Preferenciais "B", objeto da exposição de motivos acima, ficando já autorizada a sua subscrição, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida o Presidente informou que tomará as providências à efetivação da subscrição e integralização das referidas ações, sendo que as Preferenciais Classe "B" por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM e as ações ordinárias, após permitir que os acionistas exerçam o seu direito de preferência. Para tanto, propôs a suspensão da Reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A-BASA, entidade operadora do citado FUNDO, com sede em Belém, Estado do Pará, o que mereceu a aprovação de todos os membros do Conselho de Administração presentes. Reaberta a sessão, o Presidente informou que o Banco da Amazônia S/A-BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão das ações preferenciais classe "B" e que o acionista Affonso Lopes Freire havia subscrito integralmente as 5.500.000 (cinco milhões e quinhentas mil) de ações ordinárias aprovadas nesta Reunião. Em assim sendo, disse o Presidente, que considerava cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos do Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta Ata, no livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, esta Ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. Affonso Lopes Freire; Maria Emília Gomes Barbosa Freire e Vania Freire Carrasco.

Esta Ata é cópia fiel de transcrição no livro próprio.

a) Affonso Lopes Freire

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -
Certifico que [illegible] Turma, realizada em 10/12/81 [illegible] 1595-81
10 de dezembro de 1981
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

HOTÉIS DO NORTE S/A - HONORSA

CGC/MF-04.924.478/0001-69

Inscrição Estadual nº 15.068.672-2

Junta Comercial do Pará 1878/77

Capital Autorizado	Cr$140.000.000,00
Capital Subscrito	Cr$113.977.413,00
Capital Subscrito nesta data	Cr$--5.500.000,00
Capital a Subscrever	Cr$-20.522.587,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 5.500.000 (Cinco Milhões e Quinhentas Mil) de ações preferenciais [illegible] nativas, classe "B", do valor nominal de Cr$1,00 (hum cruzeiro), cada uma, no valor total de Cr$5.500.000,00 (Cinco Milhões e Quinhentos mil cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimento da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA, na forma do Decreto-Lei nº 1376, de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada hoje.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUB...
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM	Av. Presidente Vargas, 800 - Belém-PA	1981	5.500.000	5.500.000,0

Subscritor:

Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM,
operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA.

Belém-PA 03 de dezembro de 1981

Affonso Lopes Freire
Diretor-Presidente
CIC-005 566 182-72

Aveirina Monteiro Neves
Téc. Cont. [illegible]
CIC 002 [illegible]712-04

Junta Comercial do Estado do Pará

Chefe de Departamento

Junta Comercial do Estado do Pará
- JUCEPA -
Certifico que [illegible] Turma, realizada em 10/12/81 [illegible] 1594-81
10 de dezembro de 1981
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

HOTÉIS DO NORTE S/A - HONORSA

CGC-04.924.478/0001-69

Inscrição Estadual - 15.068.672.2
Junta Comercial do Pará - 1878/77

Capital Autorizado ..... Cr$140.000.000,00
Capital Subscrito ..... Cr$108.477.413,00
Capital Subscrito nesta cada ..... Cr$-5.500.000,00
Capital a subscrever ..... Cr$26.022.587,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 5.500.000 (Cinco Milhões e Quinhentas Mil) de ações ordinárias do valor nominal de Cr$1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr$5.500.000,00 (Cinco Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros), integralizado em moeda corrente do país, cuja emissão foi deliberada na reunião do Conselho de Administração realizada nesta data.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Affonso Lopes Freire.	Tv. Piedade, 708	1981	5.500.000	5.500.000,00

Belém, 3 de dezembro de 1981

AFFONSO LOPES FREIRE
Diretor-Presidente
CIC-005 566 182-72

O Original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 10274 - Reg. nº 6981 - Dia: 17.12.81)

FAZENDA SÃO MIGUEL S/A

CGC MF Nº 05.618.715 0001-26
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, a ter lugar na sede desta, no lugar denominado "São Miguel", no Município de Muaná, às 10:00 horas do dia 28 do corrente mês de dezembro, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (I) elevação do capital social, que atualmente, é de Cr$-31.037.341,00 totalmente realizado, para Cr$-34.137.207,00, mediante a incorporação dos saldos das contas "Reserva para Correção Monetária do Imobilizado" e "Reserva para Aumento de Capital - DL 756 69" e de parte do saldo da conta "Lucros Acumulados"; com a conseqüente distribuição, como bonificação, de ações novas, na forma estatuária; (II) alteração redacional do artigo 5º do Estatuto da Companhia, a fim de registrar o novo capital social; e (III) o que ocorrer.

Muaná (PA), 16 de novembro de 1981.
Ass: DIÓGENES LEMOS CARNEIRO
EDUARDO GRANDI
Diretores
(T. nº 10268 - Reg. nº 6938 - Dias: 16, 17, 18.12.81)

CIMENTOS DO BRASIL S.A. — CIBRASA —

(C.G.C.M.F. nº 04.898.425/0001-10)

ASSEMBLÉIA GERAL ESPECIAL
— 1ª Convocação —

São convidados os senhores acionistas titulares de ações preferenciais, nominativas, especiais, representativas de parte do capital social da CIMENTOS DO BRASIL S.A. — CIBRASA, a se reunirem, em Assembléia Geral Especial, pelas 10:00 (dez) horas do dia 18 de janeiro de 1982, na sede social, sita na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1) ratificação das deliberações tomadas na Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 27.11.81, para os efeitos de que estabelece o artigo 136, inciso II e seu parágrafo 1º (primeiro), da Lei nº 6.404/76; 2) assuntos conexos e correlatos.

Belém(PA), 09 de dezembro de 1981.
JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS
Diretor-Presidente
(T. nº 10.264. Reg. nº 6.899. Dias: 15, 16 e 17.12.81)

REVISTA DE DIREITO ECONÔMICO nº 13

PREÇO Cr$ 150,00

A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Vol. 45 - Cr$-150,00

AGRO PECUÁRIA SANTA JULIA S/A

C.G.C. - 04.799.177/0001-50

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em obediencia as disposições legais e estatutárias, vimos submeter a aprovação de V. Sas., o Relatório de Atividade do exercício de 1.978, acompanhado do Balanço Geral, Demonstração do Resultado do Exercício, Parecer do Conselho Fiscal e Demonstração das Mutações do Patrimonio Líquido, da AGRO PECUÁRIA SANTA JULIA S/A.

Colocamo-nos ao inteiro dispor de V. Sas., para quaisquer informações que se façam necessárias.

Belém (PA) 10 de Janeiro de 1.979

A Diretoria

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.978

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIVEL		
Caixa Escritório	13,35	
Bancos c/Movimento	107,17	
		120,52
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE		120,52
ATIVO PERMANENTE		
IMOBILIZADO (VALORES CORRIGIDOS)		
Terras	6.232.980,00	
Pastagens	408.750,77	
Obras de Infra Estrutura	86.538,71	
Máquinas e Motores	467.089,66	
Aparelhos e Equipamentos	62.618,75	
Móveis e Utensílios	34.534,92	
Estudos e Projetos	81.721,14	
SOMA	7.454.233,95	
(-) Depreciação Acumulada	(322.426,21)	7.131.807,74
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE		7.131.807,74
RESULTADO PENDENTE		
Valor Acumulado		1.986.160,12
TOTAL GERAL DO ATIVO		9.118.088,38

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE		
Fornecedores	11.311,86	
Ordenados e Salários a Pagar	12.150,00	
Contas a Pagar	1.067,05	
Créditos de Acionistas	1.327.039,99	
		1.351.568,90
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE		1.351.568,90
PATRIMONIO LÍQUIDO		
CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO		
Ações Ordinárias	4.945.333,00	
Ações Preferenciais classe "A"	11.054.667,00	
Ações Preferenciais classe "B"	3.000.000,00	19.000.000,00
CAPITAL A REALIZAR (-)		
Ações Ordinárias A Subscrever	(3.055.333,00)	
Ações Preferenciais classe "A" A Subscrever	(9.070.543,00)	
Pendencia Sudam	(1.663.216,00)	
Ações Preferenciais classe "B" A Subscrever	(2.480.000,00)	(16.269.092,00)
VALOR DO CAPITAL REALIZADO		2.730.908,00
RESERVAS DE CAPITAL		
Correção Monetária do Capital	989.681,06	
Correção Monetária das Imobilizadas	4.045.930,42	5.035.611,48
TOTAL GERAL DO PASSIVO		9.118.088,38

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DESPESAS GERAIS

Honorários da Diretoria	5.850,00
Despesas Administrativas	149.079,21
Despesas c/Pessoal	111.780,83
Depreciação	20.046,14
	286.756,18

ENCARGOS FINANCEIROS

Gastos Financeiros	2.074,47

DESPESAS EVENTUAIS 1.100,00

CORREÇÃO MONETÁRIA DAS DESPESAS 571.812,80

DESPESA OPERACIONAL BRUTA 861.743,45

RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA (327.642,12)

RESULTADO DO EXERCÍCIO 534.101,33

SALDO INICIAL 1.452.058,79

SALDO ACUMULADO 1.986.160,12

I M O B I L I Z A D O

IMOBILIZADO	AQUISIÇÃO	COR.MONETÁRIA	DEPR.ACUMULADA	VALOR RESIDUAL
Terras	1.500.000,00	4.732.980,00	-	6.232.980,00
Pastagens	429.565,00	59.185,77	-	488.750,77
Obras Inf. Estr.	51.594,86	34.953,85	-	86.538,71
Máqu. e Motores	173.261,55	293.828,11	275.159,73	191.929,93
Aparelhos e Equip.	29.152,00	33.466,75	26.779,80	35.838,95
Móveis e Utensílios	11.908,97	22.625,95	20.486,68	14.048,24
Estudos e Projetos	59.983,22	21.737,92	-	81.721,14
TOTAIS	2.255.455,60	5.198.778,35	322.426,21	7.131.807,74

NOTAS EXPLICATIVAS SÔBRE OS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

NOTA 1 - ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A -) - As demonstrações financeiras foram elaboradas de acôrdo com as normas estabelecidas na Lei nº 6.404, de 15/12/76 e legislação complementar.

NOTA 2 - SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTABÉIS ADOTADAS

A -) - Os ativos e passivos circulantes tem prazo de realização previstos para o exercício seguinte.

B -) - O ativo imobilizado é registrado pelo custo de aquisição corrigido monetàriamente, conforme normas estabelecidas em legislação.

C -) - A Depreciação foi calculada de acôrdo com as taxas admitidas pela Legislação do Imposto de Renda.

D -) - O ativo diferido refere-se a despesas pré- operacionais acumuladas , as quais estão sendo Corrigidas Monetariamente e serão amortizadas - em prazo mínimo de 5 anos, após o início efetivo das operações.

E -) - As contas do Patrimonio Líquido incluem a Correção Monetária incorridas no exercício e a acumulada, apurada com base na variação das - ORTN.s.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA O ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.978

ORIGENS DE RECURSOS:		APLICAÇÕES:	
DOS ACIONISTAS		Adições ao Imobilizado	382.070,00
Integralização de Capital	-	Adições ao Diferido	289.930,65
Acréscimo em Crédito Acionista	636.852,57	TOTAL DAS APLICAÇÕES	672.000,65
TOTAL DAS ORIGENS	636.852,57	Acrésc./descr. no Cap. Circ. Líquido	35.148,08

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL REALIZADO	RES. CAPITAL	TOTAL
Saldo em 31/12/77	2.730.908,00	2.969.708,18	5.700.616,18
Integral. de CAPITAL	-	-	-
Correção Monetária	-	2.065.903,30	2.065.903,30
Saldo em 31/12/78	2.730.908,00	5.035.611,48	7.766.519,48

SALIM FELICIO
Diretor Presidente
C.P.F. - 002.324.401-15

MUNIR AMADO FELICIO
Diretor Adjunto
C.P.F. - 008.054.671-49

HEDIL AMADO FELICIO
Diretor Executivo
C.P.F. - 008.860.501-97

JULIO BARRANCO DIAS
Técnico em Contabilidade
C.R.C. - 88.981 - S/PA
C.P.F. - 655.683.388-68

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da AGRO PECUÁRIA SANTA JULIA S/A., pelos seus membros efetivos, declara haver examinado o RELATÓRIO DA DIRETORIA, o BALANÇO GERAL e a DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO e demais demonstrativos, todos relativos ao exercício de 1.978 - face à exatidão constatada, é de parecer que os documentos referidos devem ser aprovados pelos Senhores Acionistas.

ALTAIR TIAGO DA SILVA
C.P.F. - 008.002.011-91

LUIZ CARLOS GARCIA
C.P.F. - 611.618.968-72

PAULO MUSUTANI
C.P.F. - 029.426.238-53

(Ext. Reg. nº 6975 — Dia: 17.12.81)

AGRO PECUÁRIA SANTA JULIA S/A

C.G.C. - 04.799.177/0001-50

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Em obediencia as disposições legais e estatutárias, vimos submetar à aprovação de V. Sas., o Relatório de Atividade do exercício de 1.979, acompanhado do Balanço Geral, Demonstração do Resultado do Exercício, Parecer do Conselho Fiscal e Demonstração das Mutações do Patrimonio Líquido, da AGRO PECUÁRIA SANTA JULIA S/A.

Colocamo-nos ao inteiro dispor de V. Sas., para quaisquer informações que se façam necessárias.

Belém, 10 de Janeiro de 1.980

A Diretoria

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.979

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIVEL		
Caixa Escritório	323,32	
Bancos c/movimento	107,17	430,49
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE		430,49
ATIVO PERMANENTE		
IMOBILIZADO (VALORES CORRIGIDOS)		
Terras	9.174.323,26	
Pastagens	719.392,26	
Obras de Infra Estrutura	127.376,33	
Máquinas e Motores	687.509,28	
Aparelhos e Equipamentos	92.168,54	
Móveis e Utensílios	50.831,95	
Estudos e Projetos	120.285,35	
SOMA	10.971.886,97	
(-) Depreciação Acumulada	(506.112,46)	10.465.774,51
TOTAL GERAL DO ATIVO PERMANENTE		10.465.774,51
RESULTADO PENDENTE		2.454.367,00
TOTAL GERAL DO ATIVO		12.920.572,00

P A S S I V O

PASSIVO EXIGIVEL		
PASSIVO CIRCULANTE		
Fornecedores	11.393,80	
Contas a Pagar	1.517,82	
Créditos de Acionistas	1.476.120,35	1.489.031,97
TOTAL DO PASSIVO EXIGIVEL		1.489.031,97
PATRIMONIO LÍQUIDO		
CAPITAL SOCIAL AUTORIZADO		
Ações Ordinárias	4.945.333,00	
Ações Preferenciais classe "A"	11.054.667,00	
Ações Preferenciais classe "B"	13.000.000,00	19.000.000,00
CAPITAL A REALIZAR (-)		
Ações Ordinárias A Subscrever	(3.055.333,00)	
Ações Preferenciais classe "A"		
A Subscrever	(9.070.543,00)	
Pendencia Sudam	(1.663.216,00)	
Ações Preferenciais classe "B"		
A Subscrever	(2.480.000,00)	(16.269.092,00)
VALOR DO CAPITAL REALIZADO		2.730.908,00
RESERVAS DE CAPITAL		
Correção Monetária do Capital	2.745.427,04	
Correção Monetária do Imobilizado	5.955.204,99	8.700.632,03
TOTAL		12.920.572,00
TOTAL GERAL DO PASSIVO		12.920.572,00

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

DESPESAS GERAIS

Despesas Administrativas	136.959,06
Depreciação	21.423,54
	158.382,60

ENCARGOS FINANCEIROS

Gastos Financeiros	194,04
CORREÇÃO MONETÁRIA DAS DESPESAS	964.107,42
DESPESA OPERACIONAL BRUTA	1.122.684,06
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA	(654.477,18)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	468.206,88
SALDO INICIAL	1.986.160,12
SALDO ACUMULADO	2.454.367,00

I M O B I L I Z A D O

IMOBILIZADO	AQUISIÇÃO	COR.MONETÁRIA	DEPR.ACUMULADA	VALOR RESIDUAL
Terras	1.500.000,00	7.674.323,26	-	9.174.323,26
Pastagens	429.565,00	289.827,26	-	719.392,26
Obras Inf.Estr.	51.584,86	75.791,47	-	127.376,33
Máqs. e Motores	173.261,55	514.247,73	430.497,16	257.012,12
Aparelhos e Equ.	29.152,00	63.016,54	43.708,08	48.460,46
Moveis e Utens.	11.908,97	38.922,98	31.907,22	18.924,73
Est. e Projetos	59.983,22	60.302,13	-	120.285,35
TOTAIS	2.255.455,60	8.716.431,37	506.112,46	10.465.774,51

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA O ANO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.979

ORIGENS DE RECURSOS:

DOS ACIONISTAS	
Integralização do Capital	-
Acréscimo em Crédito de Acionistas	137.463,07
TOTAL DAS ORIGENS	137.463,07

APLICAÇÕES:

Adições ao Imobilizado	-
Adições no Diferido	137.153,10
TOTAL DAS APLICAÇÕES	137.153,10
Acréscimo/decréscimo no Capital Circ. Líquido	309,97

SALIM FELICIO
Diretor Presidente
C.P.F. - 002.324.401-15

MUNIR AMADO FELICIO
Diretor Adjunto
C.P.F. - 008.054.671-49

HEDIL AMADO FELICIO
Diretor Executivo
C.P.F. - 008.860.501-97

JULIO BARANCO DIAS
Técnico em Contabilidade
C.R.C. - 88.981 - S/PA
C.P.F. - 655.683.388-68

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da AGRO PECUÁRIA SANTA JULIA S/A., pelos seus membros efetivos, declara haver examinado o RELATÓRIO DA DIRETORIA, o BALANÇO GERAL e a DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO e demais demonstrativos, todos relativos ao exercício de 1.979 - face à exatidão constatada, é de parecer que os documentos referidos devem ser aprovados pelos Senhores Acionistas.

ALTAIR TIAGO DA SILVA
C.P.F. - 008.002.011-91

LUIZ CARLOS GARCIA
C.P.F. - 611.618.968-72

PAULO MISUTAMI
C.P.F. - 029.426.238-53

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

NOTAS EXPLICATIVAS SÔBRE OS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

NOTA 1 - ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A -) - As demonstrações financeiras foram elaboradas de acôrdo com as normas estabelecidas na Lei nº 6.404, de 15/12/76 e legislação complementar.

NOTA 2 - SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTABÉIS ADOTADAS

A -) - Os ativos e passivos circulantes tem prazo de realização previsto para o exercício seguinte.

B -) - O ativo imobilizado é registrado pelo custo de aquisição corrigido monetáriamente, conforme normas estabelecidas em Legislação.

C -) - A Depreciação foi calculada de acôrdo com as taxas admitidas pela Legislação do Imposto de Renda.

D -) - O ativo diferido refere-se a despesas pré - operacionais acumuladas, as quais estão sendo Corrigidas Monetáriamente e serão amortizadas em prazo mínimo de 5 anos, após o início efetivo das operações.

E -) - As contas do Patrimonio Líquido incluem a correção monetária incorridas no exercício e a acumulada, apurada com base na variação das O.R.T.N.'s

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL REALIZADO	RES. DE CAPITAL	TOTAL
Saldo em 31/12/78	2.730.908,00	5.035.611,48	7.766.519,48
Integr. de CAPITAL	-	-	-
Correção Monetária	-	3.665.020,55	3.665.020,55
Saldo em 31/12/79	2.730.908,00	8.700.632,03	11.431.540,03

(Ext. Reg. nº 6975 — Dia: 17.12.81)

AGRO PECUÁRIA SANTA JULIA S/A

C.G.C. - 04.799.177/0001-50

RELATÓRIO DA DIRETÓRIA

Senhores Acionistas:

Em observância às disposições legais e estatutárias, submetemos à apreciação de V. Sas., os Balanços Patrimonais e demais Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios findos em 31 de Dezembro de 1.980 e 1.979.

Permanecemos, entretanto, à disposição dos Senhores Acionistas para quaisquer outros esclarecimentos que sejam necessários.

Belém, 10 de Janeiro de 1.981

A DIRETORIA

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.980 E 1.979

A T I V O	1.980	1.979
ATIVO CIRCULANTE		
CAIXA E BANCOS	55.367,58	430,49
TOTAL DO ATIVO CIRCULANTE	55.367,58	430,49
ATIVO PERMANENTE		
Imobilizado(Custo Corrigido)		
Terras	13.833.044,61	9.174.323,26
Pastagens	2.740.925,85	719.392,26
Obras de Infra Estrutura	192.058,03	127.376,33
Instalações Pecuárias	32.162,91	-
Máquinas e Motores	1.125.202,90	687.509,28
Aparelhos e Equipamentos	138.971,73	92.168,54
Veículos	910.738,25	-
Móveis e Utensílios	76.644,42	50.831,95
Estudos e Projetos	181.366,25	120.285,35
	19.231.114,95	10.971.886,97
Depreciação Acumulada	(887.329,62)	(506.112,46)
	18.343.785,33	10.465.774,51
Diferido	2.995.739,45	2.454.367,00
	21.339.524,78	12.920.141,51
TOTAL DO ATIVO	21.394.892,36	12.920.572,00

P A S S I V O	1.980	1.979
PASSIVO CIRCULANTE		
Fornecedores	-	11.393,80
Financiamentos	436.240,00	-
Conta a Pagar e outros	3.722.176,31	1.477.638,17
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	4.158.416,31	1.489.031,97
PATRIMONIO LÍQUIDO		
Capital Autorizado		
Ações Ordinárias	4.945.333,00	4.945.333,00
Ações Preferenciais classe "A"	11.054.667,00	11.054.667,00
Ações Preferenciais classe "B"	3.000.000,00	3.000.000,00
	19.000.000,00	19.000.000,00
CAPITAL A REALIZAR (-)		
Ações Ordinárias	(3.055.333,00)	(3.055.333,00)
Ações Preferenciais classe "A"	(9.070.543,00)	(9.070.543,00)
Pendencia Sudam	(1.663.216,00)	(1.663.216,00)
Ações Preferenciais classe "B"	(2.480.000,00)	(2.480.000,00)
	(16.269.092,00)	(16.269.092,00)
	2.730.908,00	2.730.908,00
Reserva de Capital	14.505.568,05	8.700.632,03
	17.236.476,05	11.431.540,03
TOTAL DO PASSIVO	21.394.892,36	12.920.572,00

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

	1.980	1.979
DESPESAS GERAIS		
Despesas Administrativas	342.132,91	136.959,06
Despesas c/Pessoal	27.000,00	-
Depreciação	87.460,19	21.423,54
	456.593,10	158.382,60
ENCARGOS FINANCEIROS		
Gastos Financeiros	629,34	194,04
	457.222,44	158.576,64
CORREÇÃO MONETÁRIA DO DIFERIDO	1.296.619,78	964.107,42
	1.753.842,22	1.122.684,06
RESULTADO DA CORREÇÃO MONETÁRIA (-)	(1.212.469,77)	(654.477,18)
Acréscimo no ano	541.372,45	468.206,88
Saldo Inicial	2.454.367,00	1.986.160,12
Saldo Acumulado	2.995.739,45	2.454.367,00

NOTAS EXPLICATIVAS SÔBRE OS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

NOTA 1 - ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A -) - As demonstrações financeiras foram elaboradas de acôrdo com as normas estabelecidas na Lei nº 6.404 de 15/12/76 e legislação complementar.

NOTA 2 - SUMÁRIO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

A -) - Os ativos e passivos circulantes tem prazo de realização previsto para o exercício seguinte.

B -) - O ativo imobilizado é registrado pelo custo de aquisição corrigido monetáriamente, conforme normas estabelecidas em Legislação.

C -) - A Depreciação foi calculada de acôrdo com as taxas admitidas pela Legislação do Imposto de Renda.

D -) - O ativo diferido refere-se a despesas pré - operacionais acumuladas, as quais estão sendo corrigidas monetáriamente e serão amortizadas em prazo - mínimo de 5 anos, após o início efetivo das operações.

E -) - As contas do Patrimonio Líquido incluem a correção monetária incorridas no exercício e a acumulada, apurada com base na variação das O.R.T.N.'s.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS ANOS FINDOS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.980 E 1.979

	1.980	1.979
ORIGENS DE RECURSOS:		
DOS ACIONISTAS	-	-
Integralização do Capital		
Acréscimo em Créditos de Acionistas	2.669.384,34	137.463,07
TOTAL DAS ORIGENS	2.669.384,34	137.463,07
APLICAÇÕES:		
Adições ao Imobilizado	2.244.685,00	-
Adições ao Diferido	369.762,25	137.153,10
TOTAL DAS APLICAÇÕES	2.614.447,25	137.153,10
Acréscimo/decréscimo no Capital Circ. Líquido	54.937,09	309,97

I M O B I L I Z A D O

IMOBILIZADO	AQUISIÇÃO	COR.MONETÁRIA	DEPR.ACUMULADA	VALOR RESIDUAL
Terras	1.500.000,00	12.333.044,61	-	13.833.044,61
Pastagens	1.920.470,00	820.455,85	-	2.740.925,85
Obr. Infr. Estrut.	51.584,86	140.473,17	-	192.058,03
Inst. Pecuárias	28.420,00	3.742,91	-	32.162,91
Máqs. e Motores	244.261,55	880.941,35	(675.227,99)	449.974,91
Ap. e Equipamentos	29.152,00	109.819,73	(70.298,59)	68.673,14
Veículos	654.360,00	256.378,25	(91.897,70)	818.840,55
Móveis e Utens.	11.908,97	64.735,45	(49.905,34)	26.739,08
Estudos e Projetos	59.983,22	121.383,03	-	181.366,25
TOTAIS	4.500.140,60	14.730.974,35	(887.329,62)	18.343.785,33

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMONIO LÍQUIDO PARA OS ANOS FINDOS

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.980 E 1.979

	CAPITAL	RESERVA DE CAPITAL	TOTAL
Saldo em 31/12/78.....	2.730.908,00	5.035.611,48	7.766.519,48
Integralização de Capital	-	-	-
Correção Monetária	-	3.665.020,55	3.665.020,55
Saldo em 31/12/79	2.730.908,00	8.700.632,03	11.431.540,03
Integralização de Capital	-	-	-
Aumento de Capital	-	-	-
Correção Monetária	-	5.804.936,02	5.804.936,02
Saldo em 31/12/80	2.730.908,00	14.505.568,05	17.236.476,05

SALIM FELICIO
Diretor Presidente
C.P.F. - 002.324.401-15

MUNIR AMADO FELICIO
Diretor Adjunto
C.P.F. - 008.054.671-49

HEDIL AMADO FELICIO
Diretor Executivo
C.P.F. - 008.860.501-97

JULIO BARRANCO DIAS
Técnico em Contabilidade
C.R.C. - 60.981 - S/PA
C.P.F. - 655.683.388-68

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da AGRO PECUÁRIA SANTA JULIA S/A., pelos seus membros efetivos, declara haver examinado o RELATÓRIO DA DIRETORIA, o BALANÇO GERAL e a DEMONSTRAÇÃO - DO RESULTADO DO EXERCÍCIO e demais demonstrativos, todos relativos ao exercício de 1.980 - face à exatidão constatada, é de parecer que os documentos referidos devem ser aprovados pelos Senhores Acionistas.

ALTAIR TIAGO DA SILVA
C.P.F. - 008.002.011-91

LUIZ CARLOS GARCIA
C.P.F. - 611.618.968-72

PAULO MISUTAMI
C.P.F. - 029.426.238-53

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(Ext. Reg. nº 6975 — Dia: 17.12.81)

ALBRÁS — ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da ALBRÁS — Alumínio Brasileiro S.A.

1 — LOCAL, DATA E HORA — Na sede social da Companhia, na Rua dos Mundurucus nº 1742, na Cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 17 de novembro de 1981.

2 — MESA — Presidente: Romeu do Nascimento Teixeira

Secretário: **Fujihiko** Yamada

3 — PRESENÇA E QUORUM — Presentes o SR. Deoclécio Rodrigues, representante da acionista Valenorte Alumínio Ltda.; Sr. **Toshio Nakanishi, representante** da aconista Nippon Amazon **Aluminium Company** Limited — **NAAC; Sr. Romeu do Nascimento** Teixeira, Diretor Presidente da ALBRÁS e o Sr. Fujihiko Yamada, Diretor Vice-Presidente da mencionada empresa. Foi constatada, dessa forma, a existência de quorum para a deliberação que consta da Ordem do Dia.

4 — CONVOCAÇÃO — Feita através de correspondência particular enviada a todos os acionistas.

5 — ORDEM DO DIA DA AGE:

5.1 — Aprovar a contratação da empresa SERMECO — Serviços Mecanizados de Engenharia e Construções S.A., para a execução de obras de construção civil e industrial destinadas à implantação da fábrica de alumínio da ALBRÁS, em Barcarena — Estado do Pará.

6 — DELIBERAÇÕES TOMADAS

6.1 — O Sr. Presidente apresentou explicações sobre os critérios que orientam o julgamento da licitação e que se basearam principalmente nos quesitos: melhor preço, melhor proposta técnica e valor enquadrado nos limites estabelecidos pelo Orçamento Executivo de Investimentos. Concluída a exposição, o Sr. Presidente colocou o assunto em votação dos senhores Acionistas que foram unânimes em aprovar a contratação da SERMECO — Serviços Mecanizados de Engenharia e Construções S.A., para a execução dos serviços de obras de construção civil e industrial destinados à implantação da Fábrica da ALBRÁS.

7 — ENCERRAMENTO: Concluídos os trabalhos, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos presentes e como ninguém quisesse fazer uso da mesma, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, no livro próprio que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

8 — FORMA DE LAVRATURA: De acordo com o disposto no § 1º do Artigo 130 da Lei 6404/76, tendo em vista a unânime deliberação dos presentes.

Belém, 17 de novembro de 1981.

ROMEU DO NASCIMENTO TEIXEIRA
Presidente

FUJIHIKO YAMADA
Secretário

VALENORTE ALUMÍNIO LTDA
DEOCLÉCIO RODRIGUES
Procurador

NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO. **LTD.**
TOSHIO NAKANISHI
Procurador

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 15.12.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1564/81, a 1ª via da presente Ata de Albrás-Alumínio Brasileiro S.A.

Belém, 15 de dezembro de 1981.

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 6995 — Dia: 17.12.81)

ALBRÁS — ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ALBRÁS-ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A.

1 - LOCAL, DATA e HORA : Na sede social da Companhia, na Rua dos Mundurucus nº 1742, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 14 de dezembro de 1981, às 10:00 horas.

2 - MESA - Presidente : Romeu do Nascimento Teixeira
Secretário : Fujihiko Yamada

3 - PRESENÇA e QUORUM : Presentes o Sr. Deoclécio Rodrigues, representante da acionista VALENORTE ALUMÍNIO LTDA.; Sr. Toshio Nakanishi, representante da acionista NIPPON AMAZON ALUMINIUM COMPANY LIMITED-NAAC; Sr. Romeu do Nascimento Teixeira, Diretor Presidente da ALBRÁS e o Sr. Fujihiko Yamada, Diretor

Vice Presidente da mencionada empresa. Foi constatada, dessa forma, a existência de quorum para as deliberações que constam da Ordem do Dia.

4 - CONVOCAÇÃO : Feita através de correspondência particular enviada a todos os acionistas.

5 - ORDEM DO DIA DA A.G.E. :

a) Deliberar sobre a constituição de um Consórcio destinado à implantação de um Complexo Industrial Alumina/Alumínio , em Vila do Murucupi, Município de Barcarena, Estado do Pará.

b) Deliberar sobre a DELEGAÇÃO de poderes à Administração do Consórcio.

6 - DELIBERAÇÕES TOMADAS :

6.1 - O Sr. Presidente iniciou a reunião expondo os motivos que levaram a Diretoria da ALBRÁS-ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A., constituir um Consórcio de construção com a ALUNORTE-ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A., visando agilizar a construção do Complexo Industrial ALUMINA/ALUMÍNIO, em Vila do Murucupi, Município de Barcarena, Estado do Pará, ressaltando que a convergência de interesses da ALBRÁS e ALUNORTE se justifica face à localização dos projetos em uma mesma região geográfica; uso de infra-estrutura única; uso de instalações comuns e complementaridade dos Projetos, quanto a seus fins e também face à necessidade de rápida construção dos mesmos, reconhecendo a conveniência mútua de conjugar e coordenar seus esforços nessa construção. Em prosseguimento , o Sr. Presidente destacou o reconhecimento dos acionistas à necessidade de existir uma indispensável cooperação na implantação do Complexo Alumínico, o que já se manifestara no Acordo de Acionistas e, agora, na redação do Contrato referido, previamente acordada e que deverá ser firmado por ALBRÁS e pela ALUNORTE. Colocado o assunto em votação, foi aprovada, por unanimidade, a constituição do Consór-

cio, conforme artigos 278 e 279 da Lei 6404/76, devendo o mesmo ser regido pelas cláusulas e condições de seu Contrato de Constituição ora aprovado e que será assinado pelos Representantes legais das Consorciadas, na forma prevista no seu Estatuto Social. Foi, outrossim, reconhecido à Administração

de ambas as empresas plenos poderes para aprovar o Organograma e o REGIMENTO INTERNO do Consórcio.

6.2- Quanto ao ìtem "b", o Sr. Presidente relatou que o atual Estatuto Social da ALBRÁS estabelece que a Diretoria coletivamente poderá decidir sobre assunção de obrigações até 250,000 ORTN's, bem como aquisições de equipamentos, até este valor, podendo ser, entretanto, estes poderes delegados a dois Diretores, que poderão subdelegá-los até o limite de 40.000 ORTN's. Pretendendo-se transferir para o Comitê Executivo e de Coordenação do Consórcio poderes, para que possa decidir pela Administração da ALBRÁS sobre eventos atualmente de responsabilidade de sua Diretoria, que implicarão em responsabilidades comercial e financeira, o Sr. Presidente propôs o seguinte :

a) que os acionistas autorizem a Diretoria da ALBRÁS a delegar ao Comitê Executivo e de Coordenação do Consórcio poderes para decidir pela Administração da ALBRÁS, sobre eventos de natureza comum com a Consorciada ALUNORTE ou particular que impliquem em responsabilidade comercial e financeira até o valor de 40.000 ORTN's;

b) que os poderes referidos no item "a", a serem transferidos ao Comitê Executivo e de Coordenação do Consórcio, possam ser subdelegados a procuradores constituídos por mandatos, com prazo de duração determinado e discriminação dos poderes outorgados até o valor de 40.000 ORTN's.

A proposição sobre a delegação de poderes mencionados nos itens "a" e "b" foi aprovada, por unanimidade dos presentes, determinando que sejam estabelecidas normas de subdelegação, que deverão ser aprovadas pela Administração da ALBRÁS,

Quanto à representação da Consorciada ALBRÁS, no Consórcio ora aprovado, será feita na forma do seu Estatuto Social .

7 - FORMA DE LAVRATURA : De acordo com o disposto no § 1º do Artigo 130 da Lei 6404/76, tendo em vista a unânime deliberação dos presentes.

Belém, 14 de dezembro de 1981.

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em, 15/12/81, foi aprovada pela JUCEPA, sob o n.º 1564/81 a 1ª via da presente Ata de Albrás-Alumínio Brasileiro S/A-
Belém, 15 de 12 de 1981
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Alcalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

ROMEU DO NASCIMENTO TEIXEIRA
Presidente

FUJIHIKO YAMADA
Secretário

VALENORTE ALUMÍNIO LTDA

DEOCLECIO RODRIGUES
Procurador

NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO. LTD.

TOSHIO NAKANISHI
Procurador

(Ext. Reg. nº 6996 - Dia: 17.12.81)

ALUNORTE — ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ALUNORTE-ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A.

1 - LOCAL, DATA e HORA : Na sede da Companhia, na Rua dos Mundurucus nº 1742, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, no dia 14 de dezembro de 1981, às 10:00 horas.

2 - MESA - Presidente : Romeu do Nascimento Teixeira
Secretário : Fujihiko Yamada

3 - PRESENÇA e QUORUM : Presentes o Sr. Deoclécio Rodrigues, representante da acionista VALENORTE ALUMÍNIO LTDA.; Sr. Toshio Nakanishi, representante da acionista NIPPON AMAZON ALUMINIUM COMPANY LIMITED-NAAC; Sr. Romeu do Nascimento Teixeira, Diretor Presidente da ALUNORTE e o Sr. Fujihiko Yamada, Diretor Vice Presidente da mencionada empresa. Foi constatada, dessa forma, a existência de quorum para as deliberações que constam da Ordem do Dia.

4 - CONVOCAÇÃO : Feita através de correspondência particular enviada a todos os acionistas.

5 - ORDEM DO DIA DA A.G.E.:

a) Deliberar sobre a constituição de um Consórcio destinado à implantação de um Complexo Industrial Alumina/Alumínio, em Vila do Muruçupi, Município de Barcarena, Estado do Pará.

b) Deliberar sobre a DELEGAÇÃO de poderes à Administração do Consórcio.

6 - DELIBERAÇÕES TOMADAS:

6.1 - O Sr. Presidente iniciou a reunião expondo os motivos que levaram a Diretoria da ALUNORTE-ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S.A., a constituir um Consórcio de Construção com a ALBRÁS-ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A., visando agilizar a construção do Complexo Industrial ALUMINA/ALUMÍNIO, em Vila do Murucupi, Município de Barcarena, Estado do Pará, ressaltando que a convergência de interesses da ALUNORTE e ALBRÁS se justifica face à localização dos projetos em uma mesma região geográfica; uso de infra-estrutura única; uso de instalações comuns e complementaridade dos Projetos quanto a seus fins e também face à necessidade de rápida construção dos mesmos, reconhecendo a conveniência mútua de conjugar e coordenar seus esforços nessa construção. Em prosseguimento, o Sr. Presidente destacou o reconhecimento dos acionistas à necessidade de existir uma indispensável cooperação na

implantação do Complexo Alumínico, o que já se manifestara no Acordo de Acionistas e, agora, na redação do Contrato referido, previamente acordada e que deverá ser firmado por ALUNORTE e pela ALBRÁS. Colocado o assunto em votação, foi aprovada, por unanimidade, a constituição do Consórcio, conforme artigos 278 e 279 da Lei 6404/76, devendo o mesmo ser regido pelas Cláusulas e condições de seu Contrato de Constituição ora aprovado e que será assinado pelos Representantes legais das Consorciadas na forma prevista no seu Estatuto Social. Foi, outrossim, reconhecido à Administração de ambas as empresas plenos poderes para aprovar o Organograma e o REGIMENTO INTERNO do Consórcio.

6.2 - Quanto ao item "b", o Sr. Presidente relatou que o atual Estatuto Social da ALUNORTE estabelece que a Diretoria coletivamente poderá decidir sobre assunção de obrigações até 250.000 ORTN's, bem como aquisições de equipamentos, até este valor, podendo ser, entretanto, estes poderes delegados a dois Diretores, que poderão subdelegá-los até o limite de 40.000 ORTN's. Pretendendo-se transferir para o Comitê Executivo de Coordenação do Consórcio poderes, para que possa decidir pela Administração da ALUNORTE sobre eventos atualmente de responsabilidade de sua Diretoria, que implicarão em responsabilidades comercial e financeira, o Sr. Presidente propôs o seguinte:

a) que os acionistas autorizem a Diretoria da ALUNORTE a delegar ao Comitê Executivo e de Coordenação do Consórcio poderes para decidir pela Administração da ALUNORTE, sobre eventos de natureza comum com a Consorciada ALBRÁS ou particular, que impliquem em responsabilidades comercial e financeira até o valor de 40.000 ORTN's.

b) que os poderes referidos no item "a", a serem transferidos ao Comitê Executivo de Coordenação do Consórcio, possam ser subdelegados a procuradores constituídos por mandatos, com prazo de duração determinado e discriminação dos poderes outorgados até o valor de 40.000 ORTN's.

A proposição sobre a delegação de poderes mencionados nos itens "a" e "b" foi aprovada por unanimidade dos presentes,

determinando que sejam estabelecidas normas de subdelegação, que deverão ser aprovadas pela Administração da ALUNORTE.

Quanto à representação da Consorciada ALUNORTE, no Consórcio ora aprovado, será feita na forma do seu Estatuto Social.

7 - FORMA DE LAVRATURA : De acordo com o disposto no § 1º do Artigo 130 da Lei 6404/76, tendo em vista a unânime deliberação dos presentes.

Belém, 14 de dezembro de 1981

ROMEU DO NASCIMENTO TEIXEIRA
Presidente

HUJIHIKO YAMADA
Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —
Certifico o deferimento da Decisão Trs.
ma, em 15/12/81
vai com o nº 1562-81
a Alunorte
Alumina do Norte do Brasil S/A
Belém, 15/12/81
Alcides Fernandes
Secretário Geral

VALENORTE ALUMÍNIO LTDA

DEOCLECIO RODRIGUES
Procurador

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

NIPPON AMAZON ALUMINIUM CO. LTD.

TOSHIO NAKANISHI
Procurador

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - "JUCEPA"

Belém, E. P.

CERTIDÃO N. 1325-A/81

C E R T I F I C O, em obediência ao despacho exarado pelo Sr. Dr. SECRETÁRIO GERAL, ////////////////////////// no processo protocolado sob o número ////////// em 16 de dezembro de 1981 que por despacho de, 15 de dezembro de 1981, sob o NIRC /////// 15500000967, foi aprovado o arquivamento do CONSÓRCIO DE CONSTRUÇÃO ALBRÁS/ALUNORTE-CONSOAL, tendo como consorciadas as seguintes sociedades: ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A e ALUNORTE - ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A, ambas sediadas nesta cidade de Belém, Estado do Pará. O objeto do CONSÓRCIO é a implantação de uma Fábrica de Alumina e de uma Fábrica de Alumínio, formando o Complexo Industrial ALUMINA/ALUMÍNIO, no Município de Barcarena, Estado do Pará. O prazo de duração do CONSÓRCIO

será de 01 de janeiro de 1982 até 31 de dezembro de 1984, po - dendo este prazo ser reduzido ou ampliado de acordo comum com a vontade das CONSORCIADAS. A sede do CONSÓRCIO é nesta cidade de Belém, Estado do Pará, e escritórios na Vila do Murucupi , Município de Barcarena, Estado do Pará, e na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. O referido é verdade. Passa da e conferida por mim, Maria Madalena Farias Pinto, Agente Administrativo da Junta Comercial do Estado do Para.

Belém, 16 de dezembro de 1981.

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral da «JUCEPA»

(Ext. Reg. nº 6997 - Dia: 17.12.81)

AGROPECUÁRIA CAMBARÁ S/A

C.G.C./M.F. — 04.141.412/0001-00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e sete dias do mês de novembro de 1.981, às 9,00 horas, em sua sede social, à Rua 15 de Novembro, nº 226, 14º andar, conjunto 1.401, na cidade de Belém, Estado do Pará, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária da Agropecuária Cambará S A., nos termos do § 4º do Artigo 124 da Lei nº 6.404 76, uma vez que, estavam presentes os acionistas representando a totalidade do Capital Social, conforme consta do Livro de Registro de Presença dos Acionistas. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Oscar Americano Neto, que convidou a mim, Mario Pimenta Camargo para as funções de Secretário. Dando início a reunião o Sr. Presidente solicitou-me que procedesse à leitura da Proposta da Diretoria assim redigida: PROPOSTA DA DIRETORIA: Senhores acionistas. A Agropecuária Cambará S A obteve em 29.10.81, por parte da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, a aprovação de seu projeto de investimento agropecuário na Amazônia Legal. Em decorrência, esta Diretoria entende conveniente aumentar o Capital Social Integralizado de Cr$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) para Cr$ 14.050.000,00 (Catorze milhões e cinquenta mil cruzeiros), mediante a emissão de 14.000.000 (catorze milhões) de ações ordinárias nominativas no valor nominal de Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, a serem subscritas pelos acionistas de acordo com o direito de preferência de cada um. Após a verificação da subscrição pretendida será necessário alterar o Artigo 5º - "caput" do Estatuto Social para o qual propomos a seguinte redação: "Artigo 5º - O Capital Social é de Cr$ ..... 14.050.000,00 (Catorze milhões e cinquenta mil cruzeiros) dividido em 14.050.000 (catorze milhões e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas no valor nominal de Cr$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma". Belém, 27 de novembro de 1981. aa) Oscar Americano Neto - Diretor Presidente; Aluizio Rebello de Araújo, Mario Pimenta Camargo e Orlando Mariutti - Diretores Executivos. Submetida a proposta aos presentes foi aprovada por unanimidade. Com a palavra o acionista Aluizio Rebello de Araújo, propôs a dispensa do prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência, uma vez que consultados os demais acionistas estes declararam que, nada tinham a opor no sentido de que o aumento de Cr$ ... 14.000.000,00 (Catorze milhões de cruzeiros) fosse subscrito pela acionista Rio do Peixe Colonizadora Sudeste S A., que propunha integralizar sua subscrição, mediante a incorporação ao ativo permanente da Sociedade de um imóvel rural, situado no Município de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, medindo 20.000 ha (vinte mil hectares) sobre o qual foi elaborado o planejamento físico do empreendimento aprovado pela SUDAM. A subscritora atribui a esta gleba o valor de Cr$ 14.000.000,00 (Catorze milhões de cruzeiros), comprometendo-se a complementar em dinheiro, qualquer eventual diferença de preço que venha a ser encontrada pelos peritos indicados pela Assembléia. Aprovada a proposta por unanimidade o Sr. Presidente solicitou as assinaturas no Boletim de Subscrição, verificando-se que, Rio do Peixe Colonizadora Sudeste S A. subscreveu a totalidade das ações ordinárias emitidas. Com a palavra o representante legal da Rio do Peixe Colonizadora Sudeste S A., informou que o imóvel rural a ser incorporado foi havido pela subscritora em duas glebas contíguas, através de duas Escrituras Públicas de Permuta lavradas no 4º Tabelião de Notas da Capital do Estado de São Paulo em 15 de maio de 1981. Pela primeira escritura, que se acha registrada sob nº 01, na matrícula imobiliária nº 8.874, no livro 2 - AG, às folhas 238 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Diamantino, do Estado de Mato Grosso em 21 de maio de 1981, Rio do Peixe Colonizadora Sudeste S A. adquiriu o imóvel rural que assim se descreve, confronta e caracteriza: "Uma área de terras, medindo 9.048,4527 ha (nove mil e quarenta e oito hectares, quarenta e cinco ares e vinte e sete centiares), situada no Município de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, desmembrada do lote denominado Fazenda Nova Fronteira, cujas divisas se iniciam em um arco cravado nos limites das terras de Anna Luiza Americano Jordão de Magalhães e terras de Oscar Americano Neto, de onde segue confrontando com terras de

Oscar Americano Neto no rumo de 82º15'SE, na distância de 6.522 m (seis mil, quinhentos e vinte e dois metros) até alcançar o marco nº 2 (dois), cravado na divisa com terras de Anna Helena Americano de Araújo; daí o caminhamento vira à direita e confrontando com terras da referida Anna Helena Americano de Araújo, segue com o rumo de 07º45'SW na distância de 13.874 m (treze mil, oitocentos e setenta e quatro metros) até alcançar o marco nº 3 (três); daí vira à direita e confrontando com terras de Oscar Americano Neto segue com o rumo de 82º15'NW na distância de 6.522 (seis mil, quinhentos e vinte e dois metros), até alcançar o marco nº 4 (quatro) cravado na divisa de terras de Anna Elizabeth Americano Vidigal; daí o caminhamento vira à direita e confrontando com terras da referida Anna Elizabeth Americano Vidigal, segue o rumo de 07º45'NE na distância de 13.874 (treze mil, oitocentos e setenta e quatro metros) até alcançar o marco primordial". Pela segunda escritura, que se acha registrada sob nº 02, na matrícula imobiliária nº 8.523, no livro 2-AG, às folhas 54, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Diamantino, do Estado de Mato Grosso em 21 de maio de 1981, Rio do Peixe Colonizadora Sudeste S A. adquiriu o imóvel rural que assim se descreve confronta e caracteriza: "Uma área de terras medindo 10.951,5473ha (dez mil, novecentos e cinquenta e um hectares, cinquenta e quatro ares e setenta e três centiares), situada no lugar denominado - Fazenda Santa Fé do Norte - no Município de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, cujas divisas e confrontações se iniciam em um marco cravado na divisa com terras de Avelino Pereira Filho e terras de Sebastião Amaral da Conceição, de onde segue confrontando com este com o rumo de 01º15'NW na distância de 4.050 m (quatro mil e cinquenta metros), até alcançar o marco nº 2 (dois), cravado no comum com terras do mesmo Sebastião Amaral da Conceição e terras de Anna Luiza Americano Jordão de Magalhães (quinto quinhão); daí o caminhamento vira à direita e confrontando com essas mesmas terras de Anna Luiza Americano Jordão de Magalhães (quinto quinhão), segue com o rumo de 82º15'SE, na distância de 3.900 m (três mil e novecentos metros) até alcançar o marco nº 3 (três); daí vira à esquerda e com a mesma confrontação segue com o rumo de 07º45'NE, na distância de 11.263 m (onze mil, duzentos e sessenta e três metros) até alcançar o marco nº 4 (quatro), cravado no comum de terras de Anna Luiza Americano Jordão de Magalhães (quinto quinhão); daí vira à direita e confrontando com terras da referida Anna Luiza Americano Jordão de Magalhães, segue com o rumo de 82º15'SE, na distância de 6.000 m (seis mil metros) até alcançar o marco nº 5 (cinco), cravado na divisa com terras de Oscar Americano Neto e Anna Luiza Americano Jordão de Magalhães; daí vira outra vez à direita e confrontando com terras do referido Oscar Americano Neto segue com o rumo de 07º45'SW na distância de 15.263 m (quinze mil, duzentos e sessenta e três metros), até alcançar o marco nº 6 (seis) cravado ainda ao comum de terras de Oscar Americano Neto; daí vira à direita e ainda confrontando com terras de Oscar Americano Neto e depois confrontando com terras de Avelino Pereira Filho, segue com o rumo de 82º15'NW na distância de 9.386 m (nove mil, trezentos e oitenta e seis metros) até alcançar o marco primordial destas divisas. As terras ora descritas estão gravadas de servidão de caminho em favor do imóvel rural pertencente a Avelino Pereira Filho". Como as glebas descritas são contíguas, a Rio do Peixe Colonizadora Sudeste S A. mandou realizar o levantamento topográfico do perímetro geral e requereu ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca pertinente, a unificação das matrículas citadas anteriormente, tendo sido os imóveis unificados na matrícula nº 8.880 no livro 2 - AH, às folhas 170, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Diamantino, do Estado de Mato Grosso em 21 de maio de 1981, portanto, formando uma única gleba, assim se descreve, confronta e caracteriza: "Uma área de terras medindo 20.000 ha (vinte mil hectares), situada no Município de Porto dos Gaúchos, Estado de Mato Grosso, cujas divisas iniciam em um marco cravado nos limites de terras de Avelino Pereira Filho e terras de Sebastião Amaral da Conceição de onde segue, confrontando com este com o rumo de 01º15'NW, na distância de 4.050 m (quatro mil e cinquenta metros) até alcançar o marco nº 2 (dois), cravado nos limites de terras do mesmo Sebastião Amaral da Conceição e terras de Anna Luiza Americano Jordão de Magalhães (quinto quinhão); daí o caminhamento vira à direita e confrontando com essas mesmas terras de Anna Luiza Americano Jordão de Magalhães (quinto quinhão), segue com o rumo de 82º15'SE, na distância de 3.900 m (três mil e novecentos metros) até alcançar o marco nº 3 (três), cravado no limite de terras de Anna Luiza Americano Jordão de Magalhães (quinto quinhão), daí o caminhamento vira à esquerda e confrontando ainda com terras de Anna Luiza Americano Jordão de Magalhães (quinto quinhão), segue com o rumo de 07º45'NE, na distância de 11.263 m (onze mil, duzentos e sessenta e três metros), até alcançar o marco nº 4 (quatro) cravado ainda no limite de terras de Anna Luiza Americano Jordão de Magalhães (quinto quinhão); daí vira à direita e confrontando inicialmente com terras da referida Anna Luiza Americano Jordão de Magalhães (quinto quinhão) e depois com terras de Oscar Americano Neto, segue com o rumo de 82º15'SE, na distância de 12.522 m (doze mil, quinhentos e vinte e dois metros) até alcançar o marco nº 5 (cinco), cravado nos limites de terras de Oscar Americano Neto e terras de Anna Helena Americano de Araújo (segundo quinhão), daí o caminhamento vira à direita e confrontando com terras da refeirda Anna Helena Americano de Araújo (segundo quinhão) segue com o rumo de 07º45'SW, na distância de 13.874 m (treze mil, oitocentos e setenta e quatro metros) até alcançar o marco nº 6 (seis), cravado nos limites de terras de Anna Helena Americano de Araújo (segundo quinhão) e terras de Oscar Americano Neto; daí o caminhamento vira à direita e confrontando com terras de Oscar Americano Neto, segue com o rumo de 82º15'NW, na distância de 6.522 m (seis mil, quinhentos e vinte e dois metros), até alcançar o marco nº 7 (sete), cravado no limite de terras de Oscar Americano Neto, daí o caminhamento vira à esquerda e confrontando ainda com terras de Oscar Americano Neto, segue com o rumo de 07º45'SW na distância de 1.389 m (hum mil, trezentos e oitenta e nove metros) até alcançar o marco nº 8 (oito), cravado nos limites de terras de Oscar Americano Neto; daí o caminhamento vira à direita e confrontando com terras de Oscar Americano Neto e depois com

terras de Avelino Pereira Filho, segue com o rumo de 82º15'NW, na distância de 9.386 m (nove mil, trezentos e oitenta e seis metros) até alcançar o marco primordial destas divisas''. O imóvel descrito está cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA em área maior da seguinte forma: Código do Imóvel: 901.040.790.621-5; Exercício: 1980; Nome do imóvel: não informado; Área total 59.439,0 ha; Área utilizada: 0,0; Área aproveitável: 0,0; Módulo fiscal: 100,0 ha; Nº de módulos fiscais: 0,0; Fração mínima de parcelamento: 25,0 ha; Valor da terra nua tributado: Cr$ 11.649.960,00. A empresa Rio do Peixe Colonizadora Sudeste S A., possui o Certificado de Quitação para com o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS, que assim se descreve: Ministério da Previdência e Assistência Social - Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS - Certificado de Quitação - Código do Emitente: 421-203 - válido até 15 01 82 - série: ''F'' nº 585.186 - Nome do contribuinte: Rio do Peixe Colonizadora Sudeste S A. - C.G.C.-CEI-ICR-CPF: ..... 61.140.786 0001 - Endereço: (logradouro, número, bairro ou distrito) Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.570 - 2º andar - Município - São Paulo - UF - SP - Objeto da Transação: Para fins de incorporação ao Capital Social da Empresa Agropecuária Cambará S A., com área de 20.000 ha, situada no Município de Porto dos Gaúchos - MT - INCRA - nº 901.040.790.621-5 - Certifico, na forma do art. 13 da Lei nº 6.439, de 01.09.77, e atendendo ao disposto nas Leis nºs 3.807 de 26.08.60, 5.757, de 03.12.71, 6.260 de 06.11.75 e suas alterações que em nome do contribuinte não consta débito considerado definitivo, reservado ao IAPAS o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser julgada devida. - São Paulo, 17 de novembro de 1981. Assinatura (a) Maria de Lourdes N. Giorgi - Chefe do Serviço - Arrecadação e Fiscalização. - (Carimbo) - MPAS - IAPAS - Região Fiscal de Pinheiros - Agência da Previdência Social - São Paulo - SP (Carimbo do Emitente). A seguir o Sr. Presidente informou que em face da disposição específica do artigo 8º da Lei nº 6.404 76, torna-se necessária a avaliação do imóvel identificado com precisão pela subscritora, devendo a Assembléia nomear três peritos para elaborar o laudo de avaliação da gleba, tendo sido eleitos por votação os senhores: Floremil José Cardoso Visconti, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado em São Paulo - SP, à Rua Silvio Portugal, 136, portador do R.G. - ... 2.798.383-SSP SP, do CIC - 045.354.488-68 e do CREA - 21.670 D-SP, Hildebrando de Campos Bicudo, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado em São Paulo - SP, à Rua Oscar Freire, 1.299 apartamento 12, portador do R.G. - 2.591.639-SSP SP, do CIC 026.930.388-04 e do CREP - 6.109 - 2ª Região e Julio Barranco Dias, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado em São Paulo - SP, à Rua Carneiro Leão, 123 - apartamento - 19, portador do R.G. - 5.091.136-SSP SP, do CIC - 655.683.388-68 e do C.R.C. - 88.981 SP. Retomando a palavra o Sr. Presidente propôs suspender os trabalhos até às 14,00 horas do dia 1º de dezembro de 1981 para que fosse providenciado o laudo pericial de avaliação. Aprovada por unanimidade a proposta; foi a reunião suspensa. Reaberta a Assembléia no dia e hora marcados, no mesmo local e com a presença dos mesmos acionistas que compareceram à primeira parte dos trabalhos, o Sr. Presidente comunicou ao plenário que se achava sobre a mesa o laudo de avaliação do imóvel rural e que os Srs. Peritos encontravam-se no recinto para prestar quaisquer esclarecimentos, determinando a seguir, que se fizesse a leitura do referido laudo nos termos assim transcritos: LAUDO DE AVALIAÇÃO: Os abaixo assinados, peritos nomeados por esta Assembléia para avaliar o imóvel rural pelo qual a empresa Rio do Peixe Colonizadora Sudeste S A., se propõe a integralizar o aumento de capital da Agropecuária Cambará S A., tendo concluído os trabalhos e exames necessários, submetem o presente laudo à apreciação dos Senhores Acionistas. 1) - O imóvel rural localiza-se no Município de Porto dos Gaúchos, Comarca de Diamantino, Estado de Mato Grosso, não possui benfeitoria e tem a seguinte descrição, caracterização e confrontação: ''Uma área de terras medindo 20.000 ha (vinte mil hectares), cujas divisas iniciam em um marco cravado nos limites de terras de Avelino Pereira Filho e terras de Sebastião Amaral da Conceição de onde segue, confrontando com este com o rumo de 01º15'NW, na distância de 4.050 m (quatro mil e cinquenta metros) até alcançar o marco nº 2 (dois), cravado nos limites de terras do mesmo Sebastião Amaral da Conceição e terras de Anna Luiza Americano Jordão de Magalhães (quinto quinhão); daí o caminhamento vira à direita e confrontando com essas mesmas terras de Anna Luiza Americano Jordão de Magalhães (quinto quinhão), segue com o rumo de 82º15'SE, na distância de 3.900 m (três mil e novecentos metros) até alcançar o marco nº 3 (três), cravado no limite de terras de Anna Luiza Americano Jordão de Magalhães (quinto quinhão), daí o caminhamento vira à esquerda e confrontando ainda com terras de Anna Luiza Americano Jordão de Magalhães (quinto quinhão), segue com o rumo de 07º45'NE, na distância de 11.263 m (onze mil, duzentos e sessenta e três metros) até alcançar o marco nº 4 (quatro), cravado ainda no limite de terras de Anna Luiza Americano Jordão de Magalhães (quinto quinhão); daí vira à direita e confrontando inicialmente com terras da referida Anna Luiza Americano Jordão de Magalhães (quinto quinhão) e depois com terras de Oscar Americano Neto, segue com o rumo de 82º15'SE, na distância de 12.522 m (doze mil, quinhentos e vinte e dois metros) até alcançar o marco nº 5 (cinco); cravado nos limites de terras de Oscar Americano Neto e terras de Anna Helena Americano de Araújo (segundo quinhão); daí o caminhamento vira à direita e confrontando com terras da referida Anna Helena Americano de Araújo (segundo quinhão) segue com o rumo de 07º45'SW, na distância de 13.874 m (treze mil, oitocentos e setenta e quatro metros) até alcançar o marco nº 6 (seis), cravado nos limites de terras de Anna Helena Americano de Araújo (segundo quinhão) e terras de Oscar Americano Neto; daí o caminhamento vira à direita e confrontando com terras de Oscar Americano Neto, segue com o rumo de 82º15'NW, na distância de 6.522 m (seis mil, quinhentos e vinte e dois metros), até alcançar o marco nº 7 (sete), cravado no limite de terras de Oscar Americano Neto; daí o caminhamento vira à esquerda e confrontando ainda com terras de Oscar Americano Neto, segue com o rumo de 07º45'SW, na distância de 1.389m (hum mil, trezentos e

oitenta e nove metros) até alcançar o marco nº 8 (oito), cravado nos limites de terras de Oscar Americano Neto; daí o caminhamento vira à direita e confrontando inicialmente com terras de Oscar Americano Neto e depois com terras de Avelino Pereira Filho, segue com o rumo de 82º15'NW, na distância de 9.386m (nove mil, trezentos e oitenta e seis metros) até alcançar o marco primordial destas divisas". 2) — Dito imóvel foi adquirido pela Rio do Peixe Colonizadora Sudeste S/A em duas glebas contíguas, através de duas Escrituras Públicas de Permuta lavradas no 4º Tabelião de Notas da Capital do Estado de São Paulo em 15 de maio de 1.981. As referidas escrituras foram registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Diamantino, do Estado de Mato Grosso em 21 de maio de 1.981, sob nº 01, na matrícula imobiliária nº 8.874, no livro 2-AG, às folhas, 238 e sob o nº 02, na matrícula imobiliária nº 8523, no livro 2-AG, às folhas 54, pelas quais foram adquiridas as áreas de terras medindo 9.048,4527ha. (nove mil e quarenta e oito hectares, quarenta e cinco ares e vinte e sete centiares) e 10.951,5473ha (dez mil, novecentos e cinquenta e um hectares, cinquenta e quatro ares e setenta e três centiares) respectivamente. Por sua vez, Rio do Peixe Colonizadora Sudeste S/A mandou realizar o levantamento topográfico do perímetro geral, tendo em vista que, as glebas adquiridas são lindeiras e requereu ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Diamantino a unificação das matrículas anteriormente citadas, tendo sido os imóveis unificados na matrícula nº 8.880, no livro 2-AH, às folhas 170, com área total de 20.000ha (vinte mil hectares), correspondente a descrição do item 1 deste laudo. Vale ressaltar que o Instituto de Terras de Mato Grosso — INTERMAT, certificou à SUDAM a legalidade da cadeia dominial completa dos imóveis acima citados, por ocasião da aprovação do projeto agropecuário a ser desenvolvido na gleba objeto deste estudo. O imóvell está cadastrado no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA sob o nº 901.040.790.621-5, e não possui débitos para com aquele órgão conforme recibo anexo referente ao exercício de 1.980. O Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS forneceu Certificado de Quitação sob nº 585.186 em nome da atual proprietária. 3) — O revestimento florístico da gleba compreende: mata — 50%, cerradão — 38% e cerrado 12%. Os solos predominantes pertencem ao Grande Grupo dos Latossolos, de fertilidade média a baixa, todavia com boas propriedades físicas, apresentando condições para o aproveitamento agropecuário. 4) — Considerando-se o valor da terra nua atribuído pelo INCRA e as licitações de terras públicas promovidas por este órgão, bem como o valor de mercado de diversos imóveis rurais na região, os abaixo assinados avaliam a totalidade da área anteriormente descrita e caracterizada neste laudo em Cr$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros). Belém, 1º de dezembro de 1.981. aa) Floremil José Cardoso Visconti, Hildebrando de Campos Bicudo e Júlio Barranco Dias. Finda a leitura e depois dos representantes legais da Rio do Peixe Colonizadora Sudeste S/A, terem declarado que aceitavam o valor atribuído às terras de sua propriedade pelos peritos, o Sr. Presidente colocou o laudo de avaliação em discussão e votação. Com expressa abstenção do voto da acionista Rio do Peixe Colonizadora Sudeste S/A foi o laudo aprovado por unanimidade, ficando o imóvel incorporado ao patrimônio da Agropecuária Cambará S/A, bem como aprovada a alteração do Artigo 5º "caput" do Estatuto Social. Retomando a palavra, o Sr. Presidente informou aos presentes que a Diretoria durante o período de recesso desta Assembléia, havia preparado uma proposta a ser apresentada à deliberação do plenário, portanto, aproveitando a oportunidade de estarem reunidos todos os acionistas da Sociedade solicitou-me a leitura da referida proposta assim redigida: PROPOSTA DA DIRETORIA: Os abaixo assinados, membros da Diretoria da Agropecuária Cambará S/A, de conformidade com o projeto de investimento aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, sugerem a alteração do Estatuto Social, a fim de ajustá-lo ao esquema de aprovação, motivo pelo qual vem propor: 1 — Alteração do artigo 3º, visando uma redação mais explícita do objetivo social; 2 — Adaptação da sociedade e do Estatuto Social para sociedade anônima de capital autorizado e às disposições do Decreto-Lei 1.376/74; 3 — Aumento do capital autorizado de Cr$ 14.050.000,00 (quatorze milhões e cinquenta mil cruzeiros) para Cr$ 373.775.000,00 (trezentos e setenta e três milhões, setecentos e setenta e cinco mil cruzeiros), com criação de ações preferenciais. O referido aumento do capital social autorizado no montante de Cr$ 359.725.000,00 (trezentos e cinquenta e nove milhões, setecentos e vinte e cinco mil cruzeiros) será feito da seguinte forma: a) Cr$ 79.393.750,00 (setenta e nove milhões, trezentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta cruzeiros), a ser subscrito e integralizado com recursos próprios dos detentores do controle acionário, através da emissão de 79.393.750 (setenta e nove milhões, trezentas e noventa e três mil, setecentas e cinquenta) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma; b) Cr$ 280.331.250,00 (duzentos e oitenta milhões, trezentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta cruzeiros) a ser subscrito e integralizado pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, através da emissão de 280.331.250 (duzentos e oitenta milhões, trezentas e trinta e uma mil, duzentas e cinquenta) ações preferenciais nominativas no valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, intransferíveis pelo prazo de quatro anos, obedecida a sistemática prevista no artigo 19 do Decreto-Lei nº 1.376/74 e de participação integral nos resultados, nos termos do § 2º do artigo 8º do supra citado diploma legal; 4 — Aprovada que seja a presente proposta, após as necessárias modificações, o Estatuto Social passará a vigorar com a seguinte redação: ESTATUTO SOCIAL — CAPÍTULO I — DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO — Artigo 1º — A AGROPECUÁRIA CAMBARÁ S/A é uma sociedade anônima de capital autorizado, que se rege por este Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º — A empresa tem sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua 15 de Novembro, nº 226, 14º andar, conjunto 1.401, podendo instalar, manter e extinguir filiais, depósitos, sucursais, agências, escritórios e outras dependências, em qualquer parte do país, onde e quando o Conselho de Administração jul-

gar conveniente. Artigo 3º — Constitui objeto social: a pecuária nas fases de cria, recria e engorda, a atividade agrícola, a exploração madeireira, bem como, a comercialização e industrialização de seus produtos, podendo participar como quotista ou acionista de outras empresas. Artigo 4º — É indeterminado o prazo de duração da sociedade. CAPÍTULO II — DO CAPITAL E DAS AÇÕES — Artigo 5º — O Capital Social Autorizado é de Cr$ 373.775.000,00 (trezentos e setenta e três milhões, setecentos e setenta e cinco mil cruzeiros), representado por 373.775.000 (trezentos e setenta e três milhões, setecentas e setenta e cinco mil) ações nominativas, no valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 93.443.750 (noventa e três milhões, quatrocentas e quarenta e três mil, setecentas e cinquenta) ações ordinárias e 280.331.250 (duzentos e oitenta milhões, trezentas e trinta e uma mil, duzentas e cinquenta) ações preferenciais. § 1º — As ações, indivisíveis em relação à sociedade serão representadas por títulos múltiplos ou cautelas, sempre assinadas por dois Diretores. § 2º — Cada ação ordinária integralizada dá direito a um voto nas deliberações das assembléias. § 3º — Os titulares de ações preferenciais poderão participar das Assembléias Gerais, embora sem o direito de voto, ressalvadas as hipóteses previstas em lei. § 4º — As ações preferenciais serão subscritas e integralizadas exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, com recursos previstos no Decreto-Lei nº 1.376/74 e serão intransferíveis pelo prazo de quatro anos, obedecida a sistemática prevista no artigo 19 do mencionado diploma legal. § 5º — As ações preferenciais gozarão de participação integral nos resultados nos termos do § 2º do artigo 8º do Decreto-Lei nº 1.376/74. Artigo 6º — A subscrição, a integralização, a emissão e a colocação de ações, dentro do limite do capital autorizado, processam-se por deliberação do Conselho de Administração, ouvido, previamente, o Conselho Fiscal, se em funcionamento. Artigo 7º — A Assembléia dos acionistas pode alterar o percentual das ações ordinárias em relação às preferenciais, bem como criar outras classes de ações, observada a limitação legal. Artigo 8º — Os acionistas titulares de ações ordinárias terão 30 (trinta) dias de prazo para subscrição das ações dessa espécie emitidas; os acionistas titulares das ações preferenciais não terão direito de preferência à subscrição de novas ações emitidas, salvo quando ocorrerem as hipóteses previstas em lei. CAPÍTULO III — DA ASSEMBLÉIA GERAL — Artigo 9º — A Assembléia Geral terá todos os poderes que lhe são conferidos por lei para decidir os negócios relativos ao objeto da sociedade e, tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento. Será convocada, instalada e dirigida pelo presidente do Conselho de Administração, cabendo a este a escolha do Secretário. Artigo 10 — A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social e a Extraordinária sempre que necessário. CAPÍTULO IV — DA ADMINISTRAÇÃO — Artigo 11 — A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. Parágrafo Único — Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse nos livros próprios. CAPÍTULO V — DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO — Artigo 12 — O Conselho de Administração será composto de três membros, acionistas, eleitos pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos. § 1º — O prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração será de três anos, porém, sem se tomar em consideração a data em que tenham sido eleitos, o término do mandato ocorrerá sempre, no dia em que se seguir à realização da Assembléia Geral Ordinária que deliberar sobre as contas de seus períodos de administração. Sem afetar as disposições contidas neste parágrafo, mesmo quando seus mandatos tenham expirado, os membros do Conselho de Administração permanecerão em seus cargos até a investidura dos, eventualmente, eleitos em substituição. § 2º — O Conselho de Administração elegerá dentre seus membros um Presidente e um Vice-Presidente. Artigo 13 — Os honorários dos membros do Conselho de Administração serão fixados pela Assembléia que os eleger. Artigo 14 — Ocorrendo vaga no Conselho de Administração, inclusive a do cargo de Presidente, poderão os Conselheiros designar substituto para preencher o cargo vago, até a realização da primeira Assembléia Geral; no caso de vacância da maioria dos cargos a Assembléia Geral será convocada para proceder a nova eleição. Artigo 15 — Compete ao Conselho de Administração: a) — estabelecer as diretrizes gerais da sociedade, mediante aprovação dos programas e orçamentos dos planos anuais; b) — eleger e demitir os membros da Diretoria sendo certo que, apenas um terço dos membros do Conselho de Administração poderão ser, também, membros da Diretoria; c) — autorizar a concessão de garantias pela sociedade, tais como: avais, fianças ou outras em favor ou benefício de terceiros; d) — autorizar a aquisição, alienação e oneração a qualquer título, de bens imóveis da empresa; e) — preparar e apresentar à Assembléia Geral, o relatório anual da Sociedade e propostas para eventuais alterações estatutárias; f) — escolher e dispensar os auditores independentes; g) — deliberar sobre quaisquer outros assuntos que lhe sejam apresentados pelos acionistas, Diretoria e auditores. Artigo 16 — O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada seis meses e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação, do seu presidente através de carta protocolada. Artigo 17 — As reuniões do Conselho de Administração instalar-se-ão com a presença de pelo menos dois terços de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria dos votos presentes. Em caso de empate caberá ao presidente decidir com voto de qualidade. Artigo 18 — O Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-Presidente no caso de impedimento temporário ou ausência. CAPÍTULO VI — DA DIRETORIA — Artigo 19 — A Diretoria será composta por dois membros, acionistas ou não, sendo um Diretor-Presidente e um Diretor Executivo, eleitos pelo Conselho de Administração, cada três anos, admitida a reeleição. § 1º — No caso de vacância do cargo de Diretor, o Conselho de Administração escolherá o substituto para cumprir o restante do mandato. § 2º — Expirado o prazo de mandato, os membros da Diretoria permanecerão no exercício de suas funções até a posse dos eventualmente eleitos em substituição. Artigo 20 — A Diretoria terá amplos poderes para a realização dos fins sociais e especificamen-

te, para transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, aceitar duplicatas e outros títulos de dívidas ou obrigações, abrir e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, emitir cheque, autorizar pagamentos e recebimentos, dar quitações, depositar e levantar cauções em dinheiro ou em títulos, representar perante repartições federais, estaduais e municipais, autárquicas e sociedades de economia mista, celebrar contratos de qualquer natureza, observado quando for o caso a prévia autorização do Conselho de Administração. Artigo 21 — Todos os documentos que na forma do Artigo 20 envolverem obrigações, responsabilidades da Sociedade ou exonerarem terceiros de responsabilidades para com ela contraída, deverão ser assinados: a) Por dois Diretores em conjunto; b) Por um Diretor em conjunto com um procurador; c) Por dois procuradores em conjunto; d) Por um procurador para atos específicos. Artigo 22 — Na outorga de procurações a empresa será representada por dois Diretores. Parágrafo Único — Com exceção das procurações outorgadas com a cláusula "ad-juditia", todas as demais serão outorgadas por prazo determinado. Artigo 23 — Compete ao Diretor Presidente, entre outras, as seguintes atribuições: a) Manter a coordenação entre a Diretoria e o Conselho de Administração; b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; c) Representar a Sociedade em suas relações com terceiros, ativa e passivamente. Artigo 24 — Compete ao Diretor Executivo: a) Promover a realização de todas as atividades agropecuárias, observadas as programações aprovadas; b) Supervisionar a execução das atividades financeiras da Sociedade; c) Coordenar o relacionamento da Empresa com órgãos governamentais tais como: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM e Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM. Artigo 25 — Os honorários da Diretoria serão fixados por Assembléia Geral. CAPÍTULO VII — DO CONSELHO FISCAL — Artigo 26 — A empresa virá a ter um Conselho Fiscal, composto de três membros efetivos e três suplentes, a ser instalado por deliberação de Assembléia Geral, nos casos previstos no § 2º do artigo 161 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976. PARÁGRAFO ÚNICO — O funcionamento do Conselho Fiscal irá até a primeira Assembléia Geral Ordinária após sua instalação. Artigo 27 — Os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal serão fixados pela Assembléia que os eleger. CAPÍTULO VIII — DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS — Artigo 28 — O exercício social coincide com o ano civil, findo o qual serão elaboradas as demonstrações financeiras. Artigo 29 — O lucro líquido então apurado na forma determinada pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1.976, terá a seguinte destinação: a) — 5% (cinco por cento) para constituição da Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social; b) — dividendos aos acionistas; c) — o saldo terá a destinação aprovada pela Assembléia Geral por proposta do Conselho de Administração. Artigo 30 — Ressalvado o disposto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976, a empresa, distribuirá, em cada exercício, 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo sobre o lucro líquido como dividendo obrigatório aos acionistas. Artigo 31 — Os dividendos declarados serão pagos dentro do exercício social, no prazo fixado pela Assembléia Geral, após a efetiva implantação do projeto e obtenção de resultados positivos apurados no balanço. PARÁGRAFO UNICO — Os dividendos não reclamados no prazo de três anos, a contar da data fixada para início de pagamento, reverterão em favor da Sociedade. CAPÍTULO IX — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS — Artigo 32 — A empresa entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo a Assembléia Geral, estabelecer o seu modo, elegendo o liquidante e o Conselho Fiscal, se requerido, para servirem durante o período, fixando-lhes os poderes e a remuneração. Artigo 33 — Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pelas disposições das leis em vigor, aplicáveis à espécie. Belém, 1º de dezembro de 1.981. aa) Oscar Americano Neto — Diretor-Presidente; Aluízio Rebello de Araújo, Mário Pimenta Camargo e Orlando Mariutti — Diretores Executivos. Submetida a proposta aos acionistas, foi a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida o Sr. Presidente esclareceu que, em decorrência da aprovação da nova redação do Estatuto Social competia a Assembléia eleger os membros do Conselho de Administração da Sociedade e fixar os respectivos honorários bem como da Diretoria. Houve renúncia dos atuais Diretores e verificou-se que foram eleitos para o Conselho de Administração com mandato até a Assembléia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício de 1.984 os senhores: OSCAR AMERICANO NETO, brasileiro, viúvo, economista, C.P.F.-008.381.288-15, R.G. — 2.229.626-SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo-SP, à Rua Venezuela, 751; ALUÍZIO REBELLO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, advogado, C.P.F.-002.627.148-68, R.G. — 1.697.750-SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo-SP, à Rua Joaquim Cândido de Azevedo Marques, 90 e MÁRIO PIMENTA CAMARGO, brasileiro, casado, advogado, C.P.F.-006.289.138-34, R.G. — 1.594.828-SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo-SP, à Rua Dª Margarida Galvão, 44. A Assembléia deliberou fixar em Cr$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil cruzeiros) mensais a remuneração de cada membro do Conselho de Administração e destinou a verba mensal global de Cr$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil cruzeiros) para remuneração da Diretoria. Tendo em vista as deliberações da Assembléia o Sr. Presidente declarou em vigor a nova redação do Estatuto Social e deu por definitivamente aprovados todos os atos praticados na reunião. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, tendo sido lavrada esta ata, que lida e aprovada foi assinada por todos os presentes, abstendo-se de votar em todas as deliberações os legalmente impedidos. Belém, 1º de dezembro de 1.981. "Certificamos que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio de Atas de Assembléias Gerais".

OSCAR AMERICANO NETO
Presidente da Mesa
MÁRIO PIMENTA CAMARGO
Secretário
ACIONISTAS:
COMPANHIA ITAQUERA DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
MÁRIO PIMENTA CAMARGO
Diretor-Presidente
OSCAR AMERICANO NETO
Diretor Executivo

RIO DO PEIXE COLONIZADORA SUDESTE S/A
MÁRIO PIMENTA CAMARGO
Diretor

OSCAR AMERICANO NETO
Diretor

OSCAR AMERICANO NETO
MÁRIO PIMENTA CAMARGO
ALUÍZIO REBELLO DE ARAÚJO

Junta Comercial do Estado do Pará
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 10.12.81, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1544/81, a 1ª via da presente Ata de Agropecuária Cambará S/A.

Belém, 10 de dezembro de 1981.
ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

AGROPECUÁRIA CAMBARÁ S/A

C.G.C./M.F. — 04.141.412/0001-00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Boletim de Subscrição de 14.000.000 (catorze milhões) de ações ordinárias nominativas no valor nominal de Cr$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, representativas da emissão totalmente integralizada com a incorporação de imóvel rural no valor de Cr$ 14.000.000,00 (catorze milhões de cruzeiros), conforme Assembléia geral Extraordinária realizada nesta data.

SUBSCRITORA	C.G.C.	AÇÕES		TOTAL
		SUBSCRITAS	INTEGRALIZADAS	Cr$
— Rio do Peixe Colonizadora Sudeste S/A com sede em São Paulo - SP, à Av. Brigadeiro Faria Lima, 1.570, 2º andar, com Estatuto Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 702.873/78 em 10/02/78.	61.140.786/0001-37	14.000.000	14.000.000	14.000.000,00

Belém, 27 de novembro de 1.981

SUBSCRITORA:
RIO DO PEIXE COLONIZADORA SUDESTE S/A.
MÁRIO PIMENTA CAMARGO
Diretor
OSCAR AMERICANO NETO
Diretor

AGROPECUÁRIA CAMBARÁ S/A.
OSCAR AMERICANO NETO
Diretor Presidente
ORLANDO MARIUTTI
Diretor Executivo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 10 de dezembro de 1981, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1544/81, a 1ª via do presente Boletim de Subscrição de Agropecuária Cambará S/A.

Belém, 10 de dezembro de 1981

ALFREDO FERREIRA COELHO
Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 6974 - Dia: 17/12/81)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2032 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1981

Abre à Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - Entidades Supervisionadas o crédito suplementar no valor de Cr$ 4.750.000,00 para reforço de dotação consignada no orçamento vigente.

O Governador do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, do art. 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 5º da Lei nº 4.945, de 18 de dezembro de 1980,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - Entidades Supervisionadas, o crédito suplementar do valor de Cr$ 4.750.000,00 (Quatro milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo único. O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo 1500
Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Cultura, Desportos e Turismo - Entidades Supervisionadas 1502
Função: Comunicações 05
Programa: Telecomunicações 22
Subprograma: Radiodifusão..... 137
Atividade: Atividades a cargo da Fundação de Telecomunicações do Pará 2.804
3211.01 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Pessoal e Encargos Sociais .....Cr$ 4.750.000,00

Art. 2º — Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação, estabelecido no item II, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º — Os efeitos deste Decreto retroagirão a 1º de novembro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de dezembro de 1981.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda
OLAVO LIRA MAIA
Secretário de Estado de Cultura Desportos e Turismo

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL

CARTÓRIO PEPES

CITAÇÃO DE JOÃO MORAES GUIMARÃES REIS

COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS

A Dra. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES — Juíza de Direito da Oitava Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém - Capital do Estado do Pará - República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER que pelo presente Edital, com o prazo de vinte dias, fica citado JOÃO MORAES GUIMARÃES REIS, brasileiro, de profissão e endereço atuais desconhecidos, para, dentro do referido prazo tomar ciência dos termos da AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO, que lhe move sua mulher Raimunda Dirce Monteiro Reis, brasileira, de prendas do lar, residente e domiciliada nesta capital, feito que tem por fundamento os fatos narrados em sua petição inicial, consubstanciado no seguinte: - Que a requerente contraiu matrimônio com o suplicado em data de 02 de outubro de 1949 e desse matrimônio nasceu um filho, de nome Benedito Emanoel Monteiro Reis; Que não houve pacto ante-nupcial; Que não possui o casal bens a partilhar; Que após o nascimento do filho o suplicado viajou para o Estado do Maranhão, não mais retornando; Que já são decorridos 30 anos que o requerido abandonou o lar conjugal, sem que se saiba o seu paradeiro, tudo o que deu margem a propositura da presente ação que a requerente espera seja julgada procedente, condenando o suplicado nas custas do processo, nos honorários do advogado da suplicante e nas demais cominações legais, renunciando a requerente ao uso do nome do marido. O feito se processa perante o Juízo da 8ª Vara e expediente do Cartório do 3º Ofício, localizados no Palácio da Justiça - 3º andar, à Praça Felipe Patroni, nesta capital. E para que chegue ao conhecimento de todos e o interessado não alegue ignorância, será o presente Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, em jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta Cidade de Belém - Capital do Estado do Pará, aos 29 dias do mês de setembro de 1980. Eu, Maria Gaudência Souza Nunes - Escrevente Juramentada do Cartório do 3º Ofício do Cível e Comércio da Comarca de Belém - Capital do Estado do Pará, datilografei e subscrevo.

Dra. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Juíza de Direito da 8ª Vara do Cível e Feitos da Família da Comarca de Belém — Capital do Estado do Pará
(T. Nº 10279 — Reg. Nº 6968 — Dia 17/12/81)

ESTADO DO PARÁ

COMARCA DE CASTANHAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Dra. Emília Belém Pereira, Juíza de Direito da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a quantos o presente Edital com prazo de trinta (30) dias virem, que por este meio CITA a Herança de Antonio Fernandes de Queiroz, representada por seus herdeiros e sucessores, todos em lugar incerto e não sabido, para que venha, dentro do prazo acima afixado, manifestar-se sobre a Ação Ordinária de Adjudicação Compulsória que lhe move Oscar da Silva Reis, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado no Km-04 da Rodovia Castanhal-Inhangapí, neste Município, tudo de conformidade com despacho exarado nos autos da referida ação, e que determinou a expedição do presente, cujo teor vai a seguir transcrito: — "Cite-se na forma requerida". Castanhal, 01.12.81. (a) Dra. Emília Belém Pereira — Juíza de Direito. E para que todos tomem conhecimento da propositura da dita ação, e no futuro nã possam alegar ignorância, mandou expedir, o presente, que será afixado nos locais públicos de costume da sede deste Juízo e publicado do Diário Oficial do Estado, e seu prazo que correrá a partir da publicação, considerar-se-á transcorrido assim que decorram os trinta (30) dias afixados e assim perfeita a citação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castanhal, Estado do Pará, aos sete (07) dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e hum (1981). Eu, a) Ilegível, Escrivã substituta do Cartório do 1º Ofício, o datilografei e subscrevi.

Dra. EMÍLIA BELÉM PEREIRA
Juíza de Direito

(T. nº 10275 - Reg. nº 6964 - Dia: 17.12.81)

PROTESTO DE LETRAS

Acham-se neste Cartório à Rua Manoel Barata, 217, nesta cidade, para serem protestados de acordo com as leis vigentes, os seguntes titulos: Lucas Oliveira de Almeida — NP — Cr$ 175.000,00/ Hiberan Olegário Imp. Exp. — DP — Cr$ 40.782,00/ A. C. de Souza — DP — Cr$ 6.000,00/ Nemb. Com. Rep. Ltda. — DP — Cr$ 50.030,40/ Mercantil São Miguel Ltda. — DP — Cr$ 4.450,00/ Socisa Soc. Civil de Saúde — DP — Cr$ 5.364,00/ Eplan Eng. e Planej. Ltda. — DP — Cr$ 17.600,00/ M. T. N. Pedroso — DP — Cr$ 80.520,00/ Transzero Transp. Veíc. Ltda. — DP — Cr$ 35.006,44 — pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados para dentro do prazo de 72 horas, virem pagar ou darem as razões do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 15 de dezembro de 1981.
CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
MOURA PALHA
MARIA CONCEIÇÃO MOURA PALHA CRUZ
Oficial Substituto

(T. nº 10277 — Reg. nº 6965 — Dia: 17.12.81)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguin- tes pessoas: LENOR RODRIGUES MANDÚ e MARIA DA CONCEIÇÃO PINHEIRO, ele filho de Pedro Rodrigues Mandú e Maria Memoria Mandú, ela filha de Manoel Cardoso Pinheiro e Domingas Amélia Pinheiro, solt: ALUIZIO CARVALHO DA SILVA E APARECIDA MARIA COSTA, ele filho de Antonio Carvalho da Silva e Maria Pereira da Cruz, ela filha de Ademir dos Santos Costa e Antonia Serrão da Costa, solt: LUIZ ADAILTON SOBRINHO E ELZA ESPINOSA DE OLIVEIRA, ele filho de Severino José Sobrinho e Beatriz de Araújo, ela filha de Manoel Espinosa Silva e Rita Barbosa de Oliveira, solt: — JOSÉ BRAULIO GUSMÃO E GISELE DA COSTA E SILVA, ele filho de Braulio Gusmão de Andrade e de Juscelina Vieira Gusmão, ela filha de Osvaldo Silva e Izabel Costa e Silva, solt: — ANTONIO EDSON COELHO E JOSEANE MARIA OLIVEIRA DA SILVA, ele filho de Eurídice Silva Coelho, ela filha de Odilon Andrade da Silva e Josefa Gomes Oliveira da Silva, solt: — JOÃO FILHO FERREIRA ALVES E MARIA EDMILDE SILVA GUIMARÃES, ele filho de João Santa Rosa Alves e Aristel Ferreira Alves, ela filha de Deoclides de Souza Guimarães e Antonia Silva Guimarães, solt: — AFONSO DO SOCORRO SANTOS SAMPAIO E RAQUEL ALICE COSTA MODA, ele filho de Raimundo Sampaio e Judite Santos Sampaio, ela filha de Ubiracy Fernandes Moda e Marina Costa Moda, solt: — ANTONIO ALVES DA ROCHA E RAIMUNDA SUELY DE PINHO GIL, ele filho de Antonio Pereira da Rocha e Helena Lima Alves, ela filha de Eloy Gil e Suzana de Pinho Gil, solt: — JOAQUIM RAIMUNDO BECHARA SOARES E LENI ALVES DE OLIVEIRA, ele filho de Augusto Abreu Soares e Manira Bechara Soares, ela filha de Elias Alves de Oliveira e Maria Pereira de Oliveira, solt: — AURELIO CESAR CAMARA DE JESUS E VANI KAZUKO OTI, ele filho de Antonio Pereira de Jesus e Lucilia Camara de Jesus, ela filha de Sakae Oti e Tsuneko Oti. Se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Belém, 16 de dezembro de 1981. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA
Esc. Autorizada

(T. nº 10078 - Reg. nº 6982 - Dia: 17.12.81)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Faço público, que nos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, como Apelantes: ADÉLIO VALENTE PINTO, Herança de MIMOSA BEDRAN BECHARA e Herança de HALIM JOSÉ BECHARA, relativa aos herdeiros: Aziza Bechara Tayar e Wady José Bechara - (Advogados: Jorge Ferraz Neto e Miguel Brasil) e Apelados: Os mesmos, o Exmo. Sr. Desembargador Presidente exarou o seguinte despacho:

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTES: As Heranças de Mimosa Bedran Bechara e Anartif José Bechara e respectivos herdeiros.

RECORRIDO: Adélio Valente Pinto.

Adélio Valente Pinto, requereu, nos autos cíveis de sobrepartilha dos bens do espólio de Mimosa Bedran Bechara, lhe fosse arbitrada justa remuneração pelos serviços prestados a esse espólio e aos herdeiros: Aziza Bechara Tayar e Wady José Bechara, na parte relativa a herança de Haalim José Bechara.

A herança de Mimosa Bedran Bechara e seus herdeiros: Aziza Bechara Tayar e Wady José Bechara, contestaram o pedido.

O MM. Juiz "a quo", julgou procedente a pretensão do Autor, arbitrando, como justa remuneração, a quantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) sobre o monte-mor do espólio de Mimosa Bedran Bechara (fls. 72v./74v.).

Autor e Réus, apelaram da decisão para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado: O primeiro pedindo o aumento do percentual de 5% (cinco por cento) para 10% (dez por cento) e os segundos em petições distintas (fls. 120/124 e 127/129). A herança de Mimosa Bedran Bechara, aduz que, as procurações passadas pelos co-herdeiros: Aziza e Wady Bechara ao Sr. Adélio Valente Pinto, o foram em caráter pessoal e não em nome do espólio, por conseguinte, este, deve ser excluído de qualquer pagamento;

Os Apelantes: Aziza Bechara Tayar e Wady José Bechara, pedem a reforma da decisão, visto que, havia matéria de direito e de fato a serem provadas impositivamente: Valores recebidos pelo Autor que deveriam ser compensados e que a herança de Mimosa Bedran Bechara, é parte ilegítima para responder a ação proposta.

Apelantes e apelados contraminutaram (fls. 132/141 e 168/176).

O Órgão do Ministério Público, através do Exmo. Sr. Subprocurador Geral do Estado, opina em seu parecer deva ser mantida a decisão "a quo", e acrescido um aditivo no sentido de que, também, os outorgantes, paguem 5% sobre o monte-mor (fls. 193/195).

O E. Tribunal de Justiça, através do V. Acórdão nº 7193, de 08 de maio de 1981, deu provimento ao recurso de Apelação de Adélio Valente Pinto, para majorar a remuneração arbitrada em 5%, pelo Juízo "a quo", para 10% (dez por cento) sobre o monte-mor do espólio de Mimosa Bedran Bechara e na parte dos herdeiros: Aziza Bechara Tayar e Wady Bechara, no que diz respeito a Herança de Haalim José Bechara, como consequência, negou provimento aos apêlos dos demais recorrentes.

Assim está ementada a decisão (fls. 198/202):

"Bastante procurador, com amplos poderes para administrar bens de herança, comprovando ter cumprido com suas obrigações que beneficiaram os herdeiros, devem os seus honorários serem arbitrados em dez por cento (10%) sobre o valor do monte-mor. Ainda mais, sendo ele corretor de imóveis, devidamente inscrito no Conselho Regional, está amparado pela Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978. Decisão unânime.

Insurgem-se a Herança de Mimosa Bedran Bechara e seus herdeiros: Aziza Bechara Tayar e Wady José Bechara e a Herança de Arnatif José Bechara e seus herdeiros: Helena Rocha Carvalho e Roberto Bechara Rocha, com o desate da questão, interpondo, para o Colendo Supremo Tribunal Federal, recurso extraordinário com fulcro, os primeiros, na letra "a", III, art. 119, da Constituição Federal e os segundos, nas alíneas "a" e "d" do mesmo permissivo constitucional, arguem, ainda, os primeiros recorrentes, relevância de questão federal.

Os recursos, primacialmente, fundamentam-se:

a) Ofensa a coisa julgada (art. 153, § 3º da C. F. e artigos 467 e seguintes do Código de Processo Civil);

b) Julgamento extra-petita (art. 515, § 1º do C. P. C.);

c) Violação de Lei Federal (Artigos 134 e 138, II do C.P.C. e Lei nº 6.530/78).

Os recursos da Herança de Arnatif José Bechara e seus herdeiros: Helena Rocha Carvalho e Roberto Bechara Rocha (fls. 219/237), ficam prejudicados, por duas razões: a) As apelações que interpuseram, em uma única petição, da decisão "a quo", protocolada diretamente no Tribunal, e requerida fossem autuadas em apartado, não foram apreciadas pela Veneranda decisão recorrida. Assim, esta era passível de recurso ordinário neste Tribunal (Súmula 281). Em consequência; b) Não houve prequestionamento das matérias ora suscitadas (Súmulas 282 e 356).

O recurso da Herança de Mimosa Bedran Bechara não pode prosperar, no que diz respeito ao julgamento extra-petita e da coisa julgada, visto que, a decisão só alcançou os herdeiros: Aziza Bechara Tayar e Wady José Bechara, excluida da decisão, portanto, a Herança.

No que se refere a apreciação da arguição de suspeição (arts. 134 e 138, II do C.P.C.), levantada contra os Exmos. Senhores Desembargadores Relator e Revisor, esta fôra indeferida por falta de seus requisitos legais. Entendendo os recorrentes que tenha havido omissão, neste particular, caberia o uso do recurso ordinário próprio. Assim, inadmissível o recurso extraordinário, com fundamento nessa matéria, ao teor da Súmula 281, do Supremo Tribunal Federal.

A arguição de relevância levantada, está prejudicada, visto que, os arguentes não requereram a sua formação com a indicação das peças que comporiam o instrumento, desobedecendo, dessa forma, o prescrito no art. 328, I do RISTF. Em razão disso, inadmissível o recurso extraordinário sob a alegação da errônea aplicação da Lei 6.530/78.

Resta examinar os recursos de Aziza Bechara Tayar e Wady José Bechara, sob o mesmo fundamento da ofensa a coisa julgada.

O Recorrido ao impugnar o recurso, reconhece expressamente o julgamento extra-petita, que atingiu a coisa julgada, assim dizendo: "O julgamento ultra-petita ocorreu realmente por um lápso do Tribunal, mas não na Herança de Mimosa Bedran Bechara, e sim na de Haalim José Bechara, cujos bens já foram vendidos em Hasta Pública" (fls. 310).

Verifica-se pelo documento de fls. 214, que já havia sentença transitada em julgado, que arbitrara, a

remuneração por serviços prestados aos herdeiros: Aziza Bechara Tayar e Wady José Bechara, na Herança de Haalim José Bechara, a quantia correspondente a 8% (oito por cento) sobre os quinhões destes.

O V. Acórdão recorrido, fixando novo valor - 10% (dez por cento) sobre o monte-mor - ofendeu a coisa julgada (artigo 153, § 3º da Constituição Federal e artigo 467, do Código de Processo Civil), o que é reconhecido, expressamente, pelo recorrido. Demonstrado, assim, de forma induvidosa, a ofensa à Constituição.

Ante o exposto,

Nego seguimento aos recursos da Herança de Anartif José Bechara e seus herdeiros e da Herança de: Mimosa Bedran Bechara e,

ADMITO os recursos dos recorrentes: Aziza Bechara Tayar e Wady José Bechara, tão somente, pelo fundamento de ofensa a coisa julgada.

Intimem-se as partes para que apresentem suas razões, no prazo legal.

Publique-se e Intimem-se.

Belém (PA), 10 de dezembro de 1981.

MANOEL CACELLA ALVES
Presidente

Tribunal de Justiça do Estado - Belém, 15 de dezembro de 1981.

WILSON RABELO
Escrivão

(G. Reg. Nº 3495)

Anúncio de Julgamento das Câmaras Cíveis Reunidas

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Reunidas, foi designado o dia 21 de dezembro para julgamento o seguinte feito:

EMBARGOS INFRINGENTES DE SANTA IZABEL DO PARÁ

Embargantes: Jorge Antonio Salheb e Osvaldina Salheb.

Embargados: Júlio Gomes de Souza e outros.

Relator: Des. Ricardo Borges Filho.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - Belém, 15 de dezembro de 1981.

LUIS FARIA
Secretário do T.J.E.

(G. Reg. Nº 3495)

35ª Sessão Ordinária das Câmaras Reunidas, realizada em 14 de dezembro de 1981, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Férias — Raymundo Hélio de Paiva Mello. Ausência justificada: Edgar Lassance Cunha e Stéleo Menezes.

CÂMARAS CRIMINAIS

Pedido de Habeas-Corpus - Impte.: O Adv. José Maria Pereira da Silva, a favor de Alvaro Silva da Silveira.

— Julgaram prejudicado, unanimemente.

Idem, Idem - Impte.: Paulo Sérgio Santos Cunha, a seu favor.

— Resolveram solicitar melhores esclarecimentos ao Dr. Juiz **a quo,** contra os votos dos Exmos. Srs. Des. Lydia Dias Fernandes, Nélson Amorim e Almir de Lima Pereira, que desprezavam a preliminar.

Idem, Idem - Impte.: O Acadêmico Ricardo Soares Pereira de Sousa, a favor de Silva Brooms.

— Concederam a ordem, contra o voto do Exmo. Sr. Des. Christo Alves, que a negava.

Idem, Idem - Impte.: Ivam de Souza Cantanhede, a seu favor.

— Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, Idem - Impte.: O Adv. Carlos Rebelo Júnior, a favor de Geraldo Irineu Pastana de Oliveira e outros.

— Negaram o pedido, unanimemente.

Idem, Idem - Impte.: Fortunato dos Santos, a seu favor.

— Rosolveram solicitar melhores informações ao Pretor de Ananindeua, de acordo com a proposição do Exmo. Sr. Desembargador Christo Alves Filho.

Idem, Idem - Impte.: O Adv. Edir de Souza Briglia, a favor de Manoel Cristino Quadros de Noronha.

— Negaram a ordem, unanimemente.

Idem, Idem - Impte.: O Adv. Carlos Moura, a favor de Manoel Dias Aragão.

— Negaram a ordem, unanimemente.

CÂMARAS CÍVEIS

Férias — Des. Paiva Mello. Ausência Justificada: Des. Stéleo Menezes.

Mandado de Segurança da Capital — Reqte.: Teolga Pinto Cardoso (Dr. Raphael Lucas) - Reqda.: A Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará - Relator: O Exmo. Sr. Des. Ossiam Almeida.

— Desprezada a preliminar arguida pelo M.P. e aceita pelo Relator, no mérito o Des. Ossiam Almeida, pediu adiamento.

— Adiado.

— Idem, Idem, Idem - Reqte.: Campo Alegre Agro-Pastoril S/A. - CAMPARÁ (Dr. Próspero A. Neto) e outros - Reqdo.: O M. M. Juiz de Direito da Comarca de Conceição do Araguaia - Relator: O Exmo. Sr. Des. Calistrato Alves de Mattos.

— A Exma. Sra. Desembargadora Lydia Dias Fernandes, pediu vista dos autos, já tendo se manifestado pela concessão da segurança. Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Oswaldo Pojucan Tavares.

Idem, Idem, Idem - Reqte.: Haroldo do Nascimento Carvalho (Dr. José de Siqueira Rodrigues Filho) - Reqda.: A Exma. Sra. Juíza de Direito da 11ª Vara Cível - Relator: Exmo. Des. Ary da Motta Silveira.

— Adiado a pedido do Relator. A partir deste julgamento presidiu a Sessão o Exmo. Des. Edgar Lassance Cunha.

Idem, Idem, Idem - Reqte.: Maria Félix Pereira da Silva (Dra. Alaide Teixeira Correa) - Reqdo.: O Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação - Relator: O Exmo. Sr. Des. Ary da Motta Silveira.

— Concederam a segurança, à unanimidade.

Reclamação - Reqte.: Augusto Cézar de Oliveira Lobo - Reclamada: A M. M. Juíza de Direito da 7ª Vara Cível.

— Cumprida a diligência.

— Adiado.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado - Belém, 14 de dezembro de 1981.

LUIS FARIA
Secretário do T.J.E.
(G. Reg. Nº 3495)

RTJ
Vol. 94 - II e 94 - III.
Preço Cr$ 200,00 cada vol.

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. VI
PREÇO Cr$ 160,00
A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

MICROFILMAGEM NO BRASIL.
Cr$ 250,00
À VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA
Vol. 45 - Cr$-150,00

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. III
PREÇO Cr$ 140,00
A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

Ementário de Jurisprudência nºs 16 e 17
Preço Cr$ 100,00 cada

COLEÇÃO DAS LEIS DO BRASIL — VOL. VI
PREÇO Cr$ 160,00
A VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

Índice do RTJ, 83 a 90
Preço Cr$ 150,00

República Federativa do Brasil
PARÁ
CADERNO 2
Diário Oficial

ANO XC - 92º DA REPÚBLICA - Nº 24.657 Belém - Quinta-feira, 17 de dezembro de 1981

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador MANOEL CACELLA ALVES

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 1981 - 6ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR
BELÉM - PARÁ
ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Petição de: - Banco da Amazônia S/A., por seu advogado Dr. Francisco Gomes da Costa, expondo e requerendo o prosseguimento da ação de execução proposta contra Bomfrio Comércio Refrigeração Ltda. e outros.

Desp.: - N.A. Cls.

2ª VARA

Petição de: - Banco da Amazônia S/A., por seu advogado Dr. Francisco Gomes da Costa, expondo e requerendo o prosseguimento da ação de execução proposta contra Bomfrio Comércio Refrigeração Ltda. e outros.

Desp.: - N.A. Voltem conclusos.

3ª VARA

Proc. nº 650/81 - EXECUÇÃO
Ex.: - Manoel Alberto Borges de Carvalho
Adv.: - Laurênio M. Rocha
Ex.: - Maria Cilia de Jesus Mesquita
Desp.: - Cite-se conforme pedido
Proc. nº 684/81 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Ex.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.
Adv.: - Milton A. B. Nobre
Ex.: - Claudete da Costa Piedade
Desp.: - Cite-se na forma da lei

4ª VARA

Proc. nº 676/81 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Ex.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.
Adv.: - Wilton Nery
Ex.: - Tadeu Urubatan Lima Freitas
Desp.: - Cite-se na forma da lei
Proc. nº 644/81 USUCAPIÃO
Aut.: - José Nelson Vieira Forte
Adv.: - Flávio C. Maroja
Réu: - Herdeiros de Francisco Sant'Ana Coutinho
Desp.: - Designo o dia 16/2/82, às 11 hs.., para a audiência de justificação. Intime-se.

5ª VARA

Petição de: - Banco Nacional S/A., por seu advogado Dr. Luiz da Cruz Loureiro, expondo e requerendo a citação por edital na ação de execução proposta contra Grupo Jeovani Abraão, Mineração, Com. e Ind. JAMISA.

Desp.: - N.A. Cls.
Proc. nº 643/81 - DESPEJO
Aut.: - Antonio Herminio de Souza
Adv.: - Gervásio M. Meireles
Réu: - Hamilton Rodrigues da Silva
Desp.: - Cite-se.
Proc. nº 207/81 - EMBARGOS DE TERCEIROS
Emb.: - O Banco do Estado do Pará S/A.
Adv.: - Cláudio Ferreira de Souza
Emb.: - Banco Noroeste do Estado de S. Paulo S/A.
Adv.: - Rubem C. de Almeida
Desp.: - À conta. Arbitro honorários de 20% sobre o valor da causa.
Proc. nº 682/81 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Ex.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.
Adv.: - Milton A. B. Nobre
Ex.: - Renê Rodrigues de Mendonça e outra
Desp.: - Cite-se

6ª VARA

Proc. nº 672/81 EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Ex.: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A.
Adv.: - Milton A. de B. Nobre
Ex.: - Heliana da Silva Ferreira
Desp.: - Cite-se.

7ª VARA

Petição de: - Domingos Ferreira Chagas, por seu advogado Dr. Adelino Simão, requerendo juntada de certidões na ação de Divórcio requerido com sua mulher, Maria da Conceição Santos Chagas.

Desp.: - J. aos autos.

Petição de: - José dos Santos Pinto e sua mulher, por seu advogado Dr. Raphael C. L. Filho, requerendo certidão negativa na ação executiva hipotecária que lhe move Socilar - Crédito Imobiliário S/A.

Desp.: - N.A. Cls.

8ª VARA ALIMENTOS
Req.: - Ricardo dos Santos Carvalho
Adv.: - Pedro W. da Silva
Req.: - Geacyr Carvalho
Adv.: - Alcides Alcântara
Desp.: - Fale o Rep. do M.P.

NESTA EDIÇÃO

RESENHAS
Da Justiça Estadual

ACÓRDÃOS
Do Tribunal de Justiça

ACÓRDÃO, RESOLUÇÃO e EDITAL
Do Tribunal Regional Eleitoral

9ª VARA

Proc. nº 283/81 FALÊNCIA

Req: - Geraldo Berardo

Adv.: Ulysses C. de Souza

Req.: - Bomfrio - Comércio e Refrigeração Ltda.

Adva.: - Raymunda J. O. de Macedo

Desp.: - Comprove o autor sua qualidade de comerciante, com firma inscrita na Junta Comercial (art. 9, inc. III letra "a" da Lei de Falências)

Petição de: - João Anselmo de Mesquita Santos e Maria Lúcia Cavalheiros Santos, renunciando o prazo que lhes é assegurado por lei da sentença que decretou a conversão de Sep. Jud. em Divórcio.

Desp.: - Como requer, com as cautelas de lei.

11ª VARA

Petição de: - R. Mendonça Comércio S/A., por seu advogado Dr. Armando Pinheiro, requerendo o depósito do mês de novembro último, na ação de consignação em pagamento que move contra Evaristo Rezende & Cia.

Desp.: - N.A. Sim

Proc. nº 569/81 - BUSCA E APREENSÃO CONV EM DEPÓSITO

Aut.: - Belauto Administradora Ltda.

Adv.: - Augusto R. K. de Araújo

Réu: - Adriano Queiroz Santos

Adv.: - Raimundo F. Puget

Desp.: - Intime-se o réu para pagamento da conta no prazo de 24 horas.

RESENHA DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 1981
CARTÓRIO DO TERCEIRO (3º) OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
CARTÓRIO PEPES

1ª VARA

Processo nº 419-12-81 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Exequente: - DIGEL - Distribuidora de Produtos Gerais Ltda. - (Adv. Francisco Brasil Monteiro)

Executada: Clínica Santa Cecília Ltda. - (Adv. Ademar Kato)

Despacho: - "Sobre à conta, digam os interessados".

3ª VARA

Processo nº 490-07-81 - AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Requerente: Antonio Joaquim Duarte - (Adv. Frederico Coelho de Souza)

Requerido: Valter Silva Santos - (Adv. Walter Negrão Guimarães)

Sentença: "Vistos, etc... Isto posto. Comprovado o débito, julga este Juízo procedente a presente Ação de Despejo por falta de pagamento, e decreto o despejo do requerido Valter Silva Santos, do imóvel por ele ocupado, sito à Avenida Ceará, nº 381, expedindo-se o competente mandado, pelo prazo de quinze (15) dias, sob pena de despejo compulsório, na forma da lei. Condeno o requerido no pagamento das custas decorrentes do presente processo, bem como, arbitro os honorários advocatícios em vinte (20%) por cento, sobre o valor do débito, a tudo devendo ser observado e obedecido, as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Belém, 09 de dezembro de 1981. a) - Pedro Paulo Martins - Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e Comércio, Interditos e Ausentes".

5ª VARA

Processo nº 416-15-81 - Ação de Execução por quantia certa contra devedor solvente

Exequente: UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S/A. - (Adva. Heloísa Tavares de Souza)

Executados: José Monteiro de Pina e seu avalista Amazônia Serviços Gerais e Representações Ltda. (Adv. Wilson U. da Silva) Magalhães)

Despacho: "Como requer. Oficie-se determinando o bloqueio".

8ª VARA

Processo nº 460/02/80 - AÇÃO DE INVENTÁRIO

Inventariante: Ludsyl de Castro Coutinho - (Adv. Paulo de Tarso Dias Klautau)

Inventariado: Ludgardes de Moraes Castro

Sentença: "Vistos, etc... Adjudico ao inventariante, o quinhão hereditário relativo aos bens deixados por falecimento de seus genitores Ludgardes Moraes Castro e Sylvia Moreira de Castro, para que produza seus devidos e legais efeitos, ressalvados os direitos de terceiros, porventura existentes. Oportunamente, expeça-se Carta de Adjudicação. P.I.R. Belém, 09/12/81 - a) - Climenie Pontes, Juíza da 8ª V.".

MARIA STELA MONARCHA
Escrevente Juramentada

JUÍZO DE DIREITO DAS 1ªs e 3ªs VARAS DA CAPITAL

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, privativa de Interditos e Ausentes.

1ª Vara - ALVARÁ - Requerente: Carlos dos Santos Ribeiro - Requerida: Maria do Carmo Souza Ribeiro. Despacho: "A. Diga o Ministério Público". Adv. Dr. Mario Ney Souza de Figueiras, Ass. Jud.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Antonio Gonçalves da Silva Maia - Sentença: - "Vistos, etc... - Homologo por sentença a partilha de fls. 66 a 72, dos bens ficados por falecimento de Antonio Gonçalves da Silva Maia, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Publique-se, Intime-se e Registre-se. "Advogados Drs. Antonio Villar Pantoja, Pedro Lima e Vanilson Hesketh.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Terezinha Olivia Costa de Campos - Ofício nº 662/81, oriundo da Receita Federal - Despacho: "Junte-se aos autos". Advogado Dr. Alcinde Alcântara.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Carlos Alberto Pinto Ferreira - Despacho: "Designo o dia 23 de dezembro de 1981, às 10,30 hs., para realização de audiência, cientes as partes. "Adva. Dra. Neide Pereira Teixeira, Ass. Jud.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Aldenor Barbosa de Souza - Despacho: "Designo o dia 15 de dezembro de 1981, às 10,30 hs., para realização da audiência, cientes as partes". Defensor Dr. J.J. da Fonseca.

Belém, 11 de dezembro de 1981
ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 1981

JUÍZO DA 3ª VARA

Requerimento de Mirror Jeans Ind. e Com. Ltda., nos autos da Ação Executiva que lhe move Fábrica Brasileira de Adesivos, falando no processo - Adv. Haroldo Guilherme da Silva

Despacho: - N.A. Conclusos

JUÍZO DA 4ª VARA

Requerimento de R. D. Internacional, apelando para o Egrégio Tribunal da sentença que julgou improcedente os embargos, nos autos do processo de Execução que lhe move Banco do Brasil S/A. - Adv. Donato Cardoso de Souza

OBS.: Recebido em cartório em 11/12/81

JUÍZO DA 7ª VARA

Requerimento de Hildebrando de Almeida Gonçalves, nos autos da Ação de Consignação que move contra Waldir Acataussú Nunes, requerendo o valor depositado no BEP, seja levantado integramente pelo réu - Adv. Luiz Orlando Guedes Sampaio.

Despacho: - N.A. Conclusos.

JUÍZO DA 8ª VARA

Requerimento de Irga Lupércio Torres S/A., nos autos da medida cautelar requerida pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, falando no processo - Adv. Marco Antonio Rodrigues Barbosa.

Despacho: - N.A. Conclusos

EMBARGOS

Requerente: - João Santos da Silva - Adv. Raphael C. Lucas Filho

Requerido: - Adauto Veículos - Adv. Raimundo Benedito Conte

Despacho: - Em prova

EXECUÇÃO

Requerente: - Jorge Guilherme dos Santos - Adv. Lóris Vilas Boas

Requerido: - Silva Nascimento Com. Rep. - Adv. Paulo R. Vale Carneiro

Despacho: - Em provas

JUÍZO DA 11ª VARA

Requerimento de Raimundo Gonçalves Magalhães Filho, nos autos da Ação de Consignação que move contra Acácio de Jesus Felicio Sobral, falando no processo - Adv. Rodrigo Octávio da Cruz.

Despacho: - N.A. Conclusos.

JUÍZO DA 2ª VARA

Requerimento de Alcindo Machado Lisboa, nos autos da Ação de Cobrança que lhe move Adalberto Guimarães Neto, requerendo a juntada do instrumento de procuração - Adv. José Alcântara Neves.

OBS.: - Recebido em cartório em 01/12/81.

RESENHA DO DIA 11 DE DEZEMBRO DE 1981 - Sexta-feira
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
ESCRIVÃ ANA LOBATO

2ª VARA

Processo nº 289/79 - EXECUÇÃO
Req.: Banco Brasileiro de Descontos S/A.
Adv.: - Jaques Pinheiro Colares
Req.: Hipercosbel Ltda.
Desp.: Cumpra-se o requerido na forma do pedido e da lei.

7ª VARA

Processo nº 814/78 - EXECUÇÃO
Req.: Incopesca - Indústria e Comércio de Pesca Ltda.
Adva.: Carmem Lúcia Cunha
Req.: Comércio de Madeiras A Preferida Ltda.
Adv.: Carlos de Senna Mendes
Desp.: - Assim, tendo em vista as razões acima expostas, julgo extinta a presente Ação. Condeno os embargantes ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do embargado, que arbitro em 15% (quinze por cento) sobre o débito. I.

8ª VARA

Processo nº 1092/81 - VISTORIA
Req.: Osmar Batista Braga
Adv.: - Donato Cardoso
Req.: Abrãao Aben-Athar
Desp.: Vistos, etc... Julgo, por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito, a presente vistoria. Aguardem-se estes autos em Cartório, a propositura da Ação principal.

8ª VARA

Processo nº 1009/78 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA
Req.: Lourdes Nazaré Moraes Galvão
Adv.: Raphael Celda Lucas Filho
Req.: Tropical - Cia. de Cred. Imob.
Adv.: João José Maroja
Desp.: - Julgo improcedentes os embargos, válida e subsistente à penhora. Condeno os embargantes no pagamento do principal, que corresponde ao saldo devedor, uma vez que a dívida é decorrente de financiamento pelo sistema financeiro da habitação. Arbitro em Cr$ 12.000,00 os honorários do perito. P.I.R.

8ª VARA

Processo nº 807/81 - ARROLAMENTO
Req.: Mariana de Souza Azevedo
Adv.: Paulo Carneiro
Req.: Aluizio Cristóvão de Azevedo
Desp.: Reforme-se o cálculo, nos termos da impugnação da Fazenda Estadual.

8ª VARA

Processo nº 1247/81 - EXECUTIVA
Req.: F. Cardoso & Cia. Ltda.
Adva.: Maria Oliveira
Req.: Demetrio Magalhães
Desp.: Junte-se a fatura, digo, a prova da entrega da mercadoria.

8ª VARA

Processo nº 704/81 - PRESTAÇÃO DE CONTAS
Req.: Mesbla S/A.
Adv.: Paulo Klautau
Req.: Interlex Ltda.
Adva.: Celestina Elleres
Desp.: Assim sendo. Julgo procedente a execução arguida, declarando-me incompetente para processar o pedido, e, declino deste Foro para a Comarca de Salvador - Bahia. Remetam-se os autos com as cautelas legais.

9ª VARA

Processo nº - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargantes. Kenichiro Motohi e outros
Adv.: Donato Cardoso de Souza
Embargado Paulo Eutrópio C. Souza
Adv.: Carlos Alberto Ferro
Desp.: Assim, pelas razões acima expostas, julgo improcedentes os presentes embargos. Condeno os embargantes ao pagamento das custas processuais e honorários do advogado do embargado, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. I.

10ª VARA

Processo nº 606/80 - ARROLAMENTO
Req.: Ana Ayres do Amaral
Adv.: Geraldo Magela
Req.: Ana Micheles Ayres
Desp.: Digam os interessados.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO
Resenha do dia 11.12.81
PRIMEIRA VARA

EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: Angela Morro Schuster (Adva. Heliana Pingarilho)
Embargada: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A. (Adv. Carlos Balbino Potiguar)
Despacho na petição de COBRÁS requerendo a intimação da embargante para pagamento da conta: "Sim. Belém, 11.12.81. a) Romão Amoedo Neto".

SEGUNDA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: TROPICAL - Cia. de Crédito Imobiliário em Liquidação Extra Judicial (Adv. João José Maroja)
Requeridos: Olegário Rodrigues e Maria da Conceição Rodrigues
Despacho: "Cumpra-se o requerido na forma do pedido e da lei. Belém, 10.12.81. a) Pedro Paulo Martins".

QUARTA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Banco da Amazônia (Adv. Carlos Luzio Affonso)
Requerido: Alipio Mota
Despacho na precatória com a petição do autor: "Junte-se aos autos. Belém, 11.12.81. a) Humberto de Castro".

MEDIDA CAUTELAR

Requerente: F. Costa Loureiro & Cia. Ltda. (Adv. Luiz Meira)
Requerido: Searle do Brasil S/A.

SEXTA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Brasil S/A. (Adv. Cláudio Ferreira de Souza)
Requeridos: Parquet do Pará S/A. - Cogeco - Cia. Geral de Exportação, Ruy Fernando Martins e Carlos Fernandes Rendeiro (Adv. Moacyr Pamplona)
Despacho na petição de Banco do Estado do Pará, fazendo a juntada dos editais: "Como requer. Belém, 10.12.81. a) Carlos Fernando Gonçalves".
Despacho em dois requerimentos do Ministério da Previdência e Assistência Social, Procuradoria Regional do Pará, comunicando débito para com aquele órgão e requerendo a apresentação do Certificado de Quitação: "Conclusos. Belém, 11.12.81. a) Carlos Fernando Gonçalves".

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará (Adv. Carlos Potiguar)
Requeridos: Ind. Quimica MDN Ltda., Waldir Ferreira de Moraes e Moisés Gama Nascimento
Despacho: "Como requer. Belém, 11.12.81. a) Carlos Fernando Gonçalves.

POSSESSORIA

Requerentes: Luiz Vitório Bisi e Orlando Maués Empreendimentos Ltda. (Adv. Waldemir Teixeira)
Requeridos: Maria Estela Piedade, Jesualdo Piedade de Chagas, Helio Piedade, João Soares, Cezar de Tal, e Adalberto de Tal (Adv. Carlos Garcia)
Despacho: "Designo o dia 29 de dezembro, às 11 horas, para realização da audiência de Instrução e Julgamento. Intime-se através de mandado. Belém, 11.12.81. a) Carlos Fernando Gonçalves".

OITAVA VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: Cinelândia Som Ltda. e Cia. Industrial de Discos (Adv. Moacir Morais Filho)
Requeridos: Continental Gravações e outros
Despacho no acordo firmado entre Cinelândia Som e Cia. Industrial de Discos (Adv. Moacyr Pamplona): "Conclusos. Belém, 11.12.81. a) Climenie Araújo Pontes".

ARROLAMENTO

Inventariante: Maria Ponte Pires Leal (Adv. Wilson Jorge Filho)
Inventariado: Bens de Antonio Borges Pires Leal
Despacho: "Nomeio o requerente inventariante, a quem defiro o compromisso legal, devendo prestar as declarações de estilo. Junte-se o registro de casamento de Antonio Borges Leal Filho. Cumpra-se. Belém, 10.12.81. a) Climenie Araújo Pontes".

DÉCIMA PRIMEIRA VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário (Adv. João José Maroja)
Requeridos: Pedro Macedo e Francisca da Costa Macedo
Despacho: "Sim. 11 12.81. a) Romão Amoedo Neto".

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Belém, 11 de dezembro de 1981

AÇÃO: - Despejo p/ falta de pagamento - 3ª Vara - nº.. 596/81

Autor: Belmiro José de Almeida (Adv. Dr. Luís Roberto Coelho de Souza Meira).

Réu: Fernando Martins de Miranda (Adv. Dr. Aylton Pinheiro)

Despacho: À conta, arbitro os honorários advocatícios em dez (10) por cento sobre o valor do débito, designando o dia 22/12/81, às 11,00 horas para pagamento, conforme pedido. Dê-se ciência e cumpra-se.

AÇÃO: - Execução - 5ª Vara - nº 527/74

Autor: Banco Comercial Ipiranga S/A. (Adv. Dr. Luiz Fernando Paiva)

Réus: Antonio Cabral Abreu e Fernando Pinto de Araújo (Adv. Dr. José Paulo Queiroz)

Despacho: À conta

AÇÃO: - Apreensão e depósito - 6ª Vara - nº 594/81

Autora: Olivetti do Brasil (Dr. Afonso Vitor Cardoso)

Réu: Clube do Remo (Adv. Dr. Pedro Lima)

Despacho: À conta. Arbitro em 10% sobre o valor da dívida.

AÇÃO: - Despejo p/ falta de pagamento - 6ª Vara - nº.. 493/81

Autora: Alice Melo Chanamé (Adv. Dr. Jerônimo Lima Barreiros)

Réu: Adroaldo Othon Zenker (Adv. Dr. Rubens Nascimento Mota)

Sentença: Julgo procedente o pedido e mando que o mesmo seja notificado para desocupar o prédio no prazo de dez (10) dias, sob pena de decretação do despejo, de acordo com o artigo 52 item I e 53 § 5º da Lei 6.649 de 16.05.79, e condeno ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em 20% sobre o valor da causa. P.R.I. Custas na forma da lei.

AÇÃO: - Divórcio - 7ª Vara - nº 083/81

Autor: Rubens Heitor Magalhães de Souza (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva)

Ré: Iolinda Maria da Silva Souza (Adv. Dr. Dagoberto Maia de Carvalho)

Despacho: Declaro saneado o processo. Designo o dia 29 de janeiro, às 10,30 hs. para audiência de instrução e julgamento, onde serão produzidas as provas já requeridas, cumprindo-se pois, as diligências necessárias.

AÇÃO: - Ordinária - 9ª Vara - nº 280/78

Autora: Socilar - Crédito Imobiliário S/A. (Adv. Dr. Milton Nobre)

Ré: Companhia Rio Branco de Engenharia e Comércio S/A. (Adv. Dr. Francisco Brasil Monteiro)

Despacho: Recebo a apelação em ambos efeitos. Vista à apelada.

AÇÃO: - Despejo - 10ª Vara - nº 554/81

Autores: Antonio Carlos de Carvalho e Luiz Antonio Carvalho (Adv. Dr. Abel Guimarães)

Ré: Maria da Conceição Silveira de Oliveira (Adv. Dr. Milton Ferreira das Chagas)

Despacho: À conta.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 11.12.81

1ª Vara - INVENTÁRIO

Inventariante: Marilia Amélia Bentolila

Adv: Vandernei Simor

Inventariado: Shadias Bentolila

Desp: À avaliação após digam os interessados. Belém, 10.12.81. a) Romão Amoedo Neto.

2ª Vara - EXECUÇÃO

Aut: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimos

Adv: Regina de Nazaré Rodrigues Santos

Réu: Raimundo Nonato Duarte de Souza

Desp: Cumpra-se o requerido na forma da lei, obedecidas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Belém, 10.12.81. a) Pedro Paulo Martins.

3ª Vara - EXECUÇÃO

Aut: Casa Cristal S. Teixeira

Adv: Francisco Ferreira de Almeida

Réu: Precon, Construções, Engenharia e Projetos Ltda.

Adv: Simão Salim

Desp: Diga a parte interessada. Belém, 10.12.81. a) Pedro Paulo Martins.

3ª Vara - DESPEJO

Aut: Hamilton Cesar Ponte de Souza

Adv: Ana Maria Barata

Réu: Nanina Angelini

Adv: Laurênio Rocha

Desp: Diga a parte interessada. Belém, 10.12.81. a) Pedro Paulo Martins.

3ª Vara - EMBARGOS DE TERCEIROS

Aut: Maria de Belém, Marques de Lima

Adv: Antonio Vilar Pantoja

Réu: TROL S/A.

Adv: Rosomiro Arrais

Desp: Recebo a apelação na forma da lei, dizendo a apelada. Belém, 10.12.81. a) Pedro Paulo Martins.

8ª Vara - EXECUÇÃO

Aut: Socilar Crédito Imobiliário S/A.

Adv: Milton Nobre

Réu: Manoel Pires da Silva

Desp: N. A. Como requer. Belém, 09.12.81. a) Climenie Pontes.

9ª Vara - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Jacinto Campos Moreira de Castro

Adv: Rosomiro Arrais

Réu: Construtora Vila del Rey Ltda.

Adv: José Cabral

Desp: Tendo em vista ter o autor feito juntada de documentos, sobre eles deve se manifestar a requerida, nos termos do art. 398 do CPC. Belém, 09.12.81. a) Maria Lúcia V. dos Santos.

9ª Vara - ACIDENTE DO TRABALHO

Aut: Maria Joana da Silva

Adv: Vera Couto

Réu: INPS

Adv: Nazaré Moraes

Desp: Remetam-se ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 09.12.81. a) Maria Lúcia G. dos Santos.

9ª Vara - ACIDENTE DO TRABALHO

Aut: João Chaves Guerreiro

Adv: Vera Couto

Réu: INPS

Adv: Nazaré Moraes

Desp: Diga o autor. Belém, 09.12.81. a) Maria Lúcia G. dos Santos.

9ª Vara - DECLARATÓRIA

Aut: Deuzarina Pereira Lima

Adv: Ulisses Coêlho de Souza

Réu: Orlando Conde Rodrigues e Maria do Céu Oliveira Conde

Desp: Em provas. Belém, 09.12.81. a) Maria Lúcia G. dos Santos.

9ª Vara - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut: Amarilze Sfair da Costa Sarmento

Adv: Edilson Moura Barroso

Réu: Altemir Lopes Sarmento

Adv: Deusdedith Freire Brasil

Desp: Nada a sanear. Defiro as provas requeridas pela autora. Designo o dia 16 de fevereiro, 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes e o M. P. Belém, 09.12.81. a) Maria Lúcia Gomes dos Santos.

9ª Vara - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut: Marylena Pereira Lemos França

Adv: Carlos Platilha

Réu: José França Fº

Adv: Joaquim Lopes de Vasconcelos

Desp: Nada a sanear. Designo o dia 16 de fevereiro, 11 horas, para a audiência de instrução e julgamento, cientes as partes e o M. P. Belém, 10.12.81. a) Maria Lúcia Gomes Marco dos Santos.

CARTÓRIO SARMENTO

1º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 14.12.81.

JUÍZO DA 1a. VARA

EXECUÇÃO

A: Regis Inv. e Segurança Ltda.

Adv: Luzi Nadja Guimarães

R: Parquet do Pará S/A e outros

Adv: Moacyr Gonçalves Pamplona

Despacho: Diga a parte contrária

JUÍZO DA 6a. VARA
SUMARISSIMA
A: Celso Buher
Adv: João de Albuquerque Nunes Neto
R: Arthur Queiroz Ferreira
Adv: Arthur Queiroz Ferreira
Despâcho: Parte final: por este motivo julgo improcedente o incidente levantado pelo réu, que poderá usar da regressiva contra o Sr. Luiz Otávio, e assim sendo designo o dia 7 de janeiro, às 9:00 horas para prosseguimento do feito. Intime-se.
DESPEJO
A: Antonio José Pinheiro
Adv: Raimundo Benedito Souza Conte
R: Tereza Borges Scerni
Adv: Walnice Miranda Scerni
Despacho: Em provas.
EMBARGOS A EXECUÇÃO
Embargante: Engenorte - Eng. e Construções Ltda.
Adv: Iolene Barros.
Embargada: A. B. Siqueira
Adv: Hamilton Gualberto
Despacho: A embargada para falar sobre os embargos
JUÍZO DA 7a. VARA
EMBARGOS
Embargante: Antonio Carlos Miranda Santos
Adv: João Diogo Sales Moreira
Embargado: Eualt Oliveira
Adv: Francisco Brasil Monteiro
Despacho: À conta.
DESPEJO
A: Alberto Lobato Paes
Adv: Luis Roberto Meira
R: Batalha & Filhos
Adv: Vinicius Hesketh
Despacho: Contados, preparados, conclusos.
EMBARGOS DO DEVEDOR
Embargante: Primar S/A Prod. Industrializados do Mar
Adv: Haroldo A. Santos
Embargada: Auto Belém Ltda.
Adv: Vera Calandrini
Despacho: Sentenciado. Parte final: Desta maneira, julgo improcedente os presentes embargos. Condeno o embargante ao pagamento das custas e honorários do advogado do embargado, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito. P.I.R.
JUÍZO DA 8a. VARA
DECLARATÓRIA
A: Edgar Santos Oliveira e outros
Adv: Joana D'Arc Pinheiro Paes
R: Benedito José da Cruz
Adv: João Diogo Sales Moreira
Despacho: Solicitem-se informações do Cartório de Imóveis do 2º ofício e ao IAPAS, se de fato o Condomínio do Ed. Santa Maria de Belém, encontra-se registrado nos moldes previstos na lei nº 4591/64 e lei nº 6015/73 quanto ao segundo, se está matriculado naquele Órgão Previdenciário de quando data o registro.
BUSCA E APREENSÃO
A: Alair Rodrigues Rosa
Adv: Laurênio Miranda da Rocha
R: Raimundo Edson Carneiro
Adv: Antonio de Freitas Leite
Despachó: Fale o Réu
JUÍZO DA 9a. VARA
DECLARATÓRIA
A: João Batista Gama
Adv: Domingos Emmi
R: Souza Arnoud S/A
Adv: Rosomiro Arrais
Despacho: Diga o autor.
PRODUÇÃO DE PROVAS
A: Candida Rosilda de Melo Oliveira
Adv: Francisco Nunes Salgado
R: Urbe Arquitetura e Eletricidade Ltda.
Adv: Fernando de Araújo Viana
Despacho: Vistos, etc. Julgo por sentença a presente produção antecipada de prova. Aguarde em cartório, nos termos do art. 851 do C.P.C.
PENSÃO ALIMENTÍCIA
A: Maria Ruth Gaia Mendes Nascimento
Adv: Raimundo Bandeira Mendes
R: José Maria Cristo Mendes Leite
Adv: Francisco Gomes da Costa
Despacho: Diga a autora.

JUÍZO DA 10a. VARA
DESPEJO
A: Ismênia Garcia de Menezes
Adv: Wilson Carlos de Souza
R: Paulo Corrêa Xavier
Adv: Benedito de Miranda Alvarenga
Despacho: À conta.
JUÍZO DA 8a. VARA
EXECUÇÃO
A: Distal - Dist. Aliança Ltda.
Adv: Loris Vilas Boas
R: Fernando Albuquerque
Adv: José de Siqueira Rodrigues Filho
Despacho: Intime-se os depositários para fins de direito.

JUÍZO DE DIREITO DA 1a. e 3a. VARA DA CAPITAL

Resenha do Cartório "Rhossard" 2º Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, Dr. ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, privativa de Órfãos. Dr. PEDRO PAULO MARTINS Juiz de Direito da 3a. Vara Cível, privativa de Interditos e Ausentes.

1ª Vara - SOBREPARTILHA - Mimosa Bedran Bechara - Apelação. Apelante Adélio Valente Pinto - Apelado Herança de Mimosa Bedran Bechara - Despacho "Digam os interessados. "Advogados drs. Miguel Brasil Cunha, Antonio Jorge Abelem, Rosa Cristina Giose Santos, Enivaldo da Gama Ferreira, Manoel José Reis Ferreira, Jorge Ferraz Neto.

1ª Vara - INVENTÁRIO - Floriano Peixoto de Morais - Despacho "Digam os interessados" Advogados drs. Antonio Erlindo Braga, Nathanael Farias Leitão, Aurélio Corrêa do Carmo.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Terezinha Olívia Costa de Campos - Sentença - "Vistos etc - Homologo por sentença a partilha de folhas 46 e 47, dos bens ficados por falecimento de TEREZINHA OLÍVIA COSTA DE CAMPOS, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Publique-se. Intime-se. Registre-se." Advogado Doutor Alcides da Silva Alcantara.

1ª Vara - ARROLAMENTO - Silvia Nazaré Alves Pinto - Despacho "Cumpra-se o despacho de folhas 100 verso. "Advogados Drs. Izabel Ozório e Flávio de Carvalho Maroja.

1ª Vara - ALVARÁ - Requerente: Doracinda Brago dos Santos - Despacho "Expeça-se alvará." Adv. Dr. Antonio Cezar Borges, Ass. Jud.

1ª Vara - ALVARÁ - Requerente: Irene da Silva Rodrigues e outros. Requerido - Milton de Oliveira Rodrigues. Despacho "Expeça-se alvará." Adv. Dr. Raul da Silva Cavalcantes.

1ª Vara - TUTELA - Menores Roberto Carlos Castro e outros - Requerimento de Hilda Lavina Castro de Souza - Despacho "Diga o Ministério Público." Advogado Dr. Alberto Fernandes de Alencar.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Otávio Henrique de Ponte Souza - Sentença "Isto posto. Comprovada a incapacidade do paciente, julgo procedente a presente Ação de Interdição, decretando assim a interdição de Otávio Henrique da Ponte Souza, nomeando NORMA CARDOSO DA SILVA, para desempenhar as funções de Curadora, devendo prestar o compromisso legal, obedecidas e observadas as formalidades e cautelas legais e em direito admitidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. "Defensor dr. J.J. da Fonseca.

3ª Vara - INTERDIÇÃO - Carlos Alberto Lins Cordeiro - Despacho "Digam os interessados sobre o documento de folhas 5 dos autos. "Defendor Dr. J.J. da Fonseca.

3a. Vara - INTERDIÇÃO - Lea Maria Piedade. Despacho "Designo o dia 24 de dezembro de 1981, às 10:30 horas, para realização da audiência, ciente as partes." Adv. Dr. Mário Ney de Souza Figueira. Ass. Jud.

3a. Vara - INVENTÁRIO - Francisco Xavier da Veiga Cabral e s mulher. Desp. "Tendo em vista os pareceres de folhas 347, 347 verso e 348, dos autos, defiro o pedido de folhas 345 dos autos, obedecidas e observadas as formalidades legais e em direito". Adv. Drs. José Tomaz Maroja, Fernando da Silva Gonçalves e Leonam Gondim da Cruz.

Belém, 14 de dezembro de 1981.
ODON GOMES DA SILVA
Escrivão

CARTÓRIO RUY BARATA - 4º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 14 DE DEZEMBRO DE 1981

JUÍZO DA 3a. VARA

Requerimento de Alair Martins do Nascimento, nos autos da Ação Ordinária que lhe move Engenorte Engenharia Ltda., interpondo agravo de instrumento - Adv. Paulo de Tarso Dias Klautau.

Despacho: Voltem Conclusos.

JUÍZO DA 6a. VARA

Requerimento de Jorge Nascimento Lamarca, nos autos de Inventário de Glyceria Pinheiro de Souza, falando no processo - Adv. Antonio Vivaldo Mendes Sampaio.

Despacho: N. A. Conclusos..

Requerimento de José Ribeiro Alves, nos autos de Inventário dos bens ficados por falecimento de Eunice de Mendonça Ribeiro, apresentando partilha amigável - Adv. Humberto Mendonça.

OBS: Recebido em cartório em 14.12.81.

JUÍZO DA 4a. VARA - FALÊNCIA.

Requerente: VOTEC - Serviços Aéreos - Adv. Maria do Céu Rocha

Requerido: Equatorial Timber Ltda - Adv. Albérico P. Filho

Despacho: torno sem efeito o despacho de fls. 98, mandando que se reformule o calculo de fls. 88, após conclusos para decisão da parte final do pedido de fls. 99.

JUÍZO DA 8a. VARA - ORDINÁRIA

Requerente: Cia Sol de Seguros - Adv. Nelson Maués de Faria

Requerido: Paulo Celso de L. Reis Coutinho - Adv. Roberto S. Simões

Despacho: Dê-se-lhe vista com as cautelas legais.

SOBRE-PARTILHA

Requerente: Maria da Graça L. Ferraz - Adv. Osvaldo Pojucan Tavares

Requerido: José da Silva Vaz

Despacho: Prestem as declarações preliminares, o que feito, falem os interessados. inclusive a Fazenda.

Requerimento de Ind. Elétrica Brow Boveri S/A, nos autos da medida cautelar requerida pela Companhia Hidro Elétrica de São Francisco, falando no processo - Adv. Joaquim Lemos Gomes de Souza.

Despacho: Junte-se.

JUÍZO DA 9a. VARA - DESPEJO

Requerente: Benedito Castro da S. Frade Neto - Adv. Leonardo Lobato

Requerido: Maria Rosa C. Abreu - Adv. José Paulo Queiroz

Despacho: Assim, determino pague o fiador o valor da conta e mais os dois meses atrasados de setembro e outrubro. I.

ORDINÁRIA

Requerente: Jorge Mutran Exportadora - Adv. Alberto B. de Paiva

Requerido: Sabino Oliveira Comércio - Adv. José Lusquinhos

Despacho: À conta.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
ESCRIVÃO - TRINDADE FILHO
RESENHA DO DIA 14 DE DEZEMBRO de 1981

DR. CARLOS FERNANDO DA SILVA GONÇALVES - 6a. VARA

Proc. nº 5535 - Mandado de Segurança

Requerente: Vicente Balby Reale - Adv. Dr. Sérgio Mendonça.

Requerido: Departamento de Estradas de Rodagem do Pará

Despacho: Final Sentença. ...Por este motivo julgo procedente o pedido e concedo o mandado para que o impetrante seja reintegrado no cargo. Recorro esta decisão à Egrégia Corte para o devido reexame na forma da lei. P.R.I.

DRA. CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES - 8a. Vara

Proc. nº 5866 - Carta Precatória

Deprecante: Juizo de Direito da 2a. Vara de Família - Comarca de Recife

Deprecado: Juizo de Direito da Comarca de Belém 8a. Vara Cível

Desp: Á Conta.

Proc. nº 6006 - Executiva Hipotecária

Exequente: Socilar Crédito Imobiliário S/A - Adv. Dra. Glória Maroja

Executado: Paulo Ernesto Fernandes e s/esposa

Desp: Publique-se Editais de Praça para a venda do bem, em dia e hora designados pelo Sr. Escrivão, observadas as formalidades legais.

Proc. nº 5984 - Arrolamento

Arrolante: Neusa Santo dos Santos - Adv. Dr. Celso Bularmaqui

Arrolado: Rodolfo Martins dos Santos

Desp: Em Avaliação.

Proc. nº 5092 - Execução

Exequente: Unimóveis Ltda - Adv. Dr. Evangelina Alencar Farah

Executado: Armazem Machado Ltda - Adv. Dr. Egydio Sales

Desp: Final Sentença - Julgo improcedente os embargos, válida e subsistente a penhora de fls. 19 e condeno o embargante no valor do principal, juros de mora a partir do protesto, custas e honorários, que arbitro em vinte por cento sobre o valor do débito P.I.R.

Obs: Sentença está nos embargos que tem como embargante Armazens Machado Ltda e embargado Unimóveis Ltda.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO
Escrivão Vitalício

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO
Escrivão TRINDADE FILHO

Dr. Romão Amoedo Neto - 1a. Vara

Proc. nº 810 - Inventário

Inventariante: Albino Augusto Alves Monteiro - Adv. Dr. Helena Cláudia M. Pingarilho.

Inventariado: Deiolinda Alves Monteiro.

Desp: Diga a Fazenda Estadual

Dr. PEDRO PAULO MARTINS - RESP. P. "2a. Vara

Proc. nº 5783 - Executiva Hipotecária

Exequente: Vivenda Assoc. de Poupança e Empréstimo - Adv. Dra. Mra. do Amparo F. Gonçalves.

Executado: Oswaldo Martins Lima e s.mulher Cydia Mra. Barros Lima

Desp: R. H. À Conta, Arbitro os honorários advocatícios em 10 (dez) por cento sobre o valor do débito.

Dr. PEDRO PAULO MARTINS - 3a. VARA

Proc. nº 5622 - Despejo

Requerente: Vinicius Hesketh Filho - Adv. Dr. Vanilson Hasketh

Requerido: Nelson Matos da Silva

Desp: R. H. Cumpra-se o requerido na forma do pedido e da lei.

Proc. nº 5095 - Busca e Apreensão

Requerente: Finasa Crédito e Financiamento S/A - Adv. Dr. Daniel Coelho de Souza.

Requerido: José Antonio Gomes dos Santos

Desp: R. H. De conformidade com os art. 901 a 906 do C.P.C. e o art. 4º, do decreto nº 911 de 01.10.69, com a nova redação do art. 4º, da lei nº 6.071, de 03.06.74, seja a presente ação de Busca e Apreensão convertida em ação de Depósito, na forma prevista no Capítulo II, Título I, Livro IV, do supra citado Código, a tudo devendo ser obedecido e observado, as formalidades e as cautelas legais e em direito admitidas. Dê-se ciência e Cumpra-se.

DR. CARLOS ALBERTO DA SILVA GONÇALVES - 6a. VARA

Proc. nº 5873 - Reintegração de Posse

Requerente: Quodwult Corrêa Monteiro - Adv. Dr. Paulo R. C. Monteiro.

Requerido: Armando Brasil Neto

Desp: Designo o dia 06 de janeiro às 9:00 horas para a realização da audiência de Justificação. Cite-se.

Proc. s/nº - Embargos de Terceiros

Embargante: Tropical Comp. de Crédito Imobiliário - Adv. Dr. José Maroja.

Embargado: Paulino Bentes Gomes

Desp: Embora não haja má fé, a obrigatoriedade do ressarcimento pelos prejuízos advindo da não realização do leilão cabe ao autor de acordo com a doutrina e jurisprudencia, assim sendo o arrematante além do prejuízo que sofreu não poderá ficar sem a devida devolução do principal de acessórios, assim sendo deverá ser devolvido ao arrematante o principal e toda e qualquer importância que pague a titulos de custas e comissão, devendo ser prejudicados receberem as mesmas do autor, que por sua vez deverá se ressarcir na conta final da execução. Intime-se.

Dra. ITALZIRA BITENCOURT RODRIGUES - 7a. VARA

Proc. nº 5747 - Separação Judicial

Requerente: Deusdeth Leite Pavão - Adv. Dr. José Maria Paes Lourinho

Requerida: Maria de Fátima Corrêa Pavão

Desp: Renovem-se as diligências para o dia 02 de fevereiro, às 10.30 horas.

RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO
Escrivão Vitalício

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DO CÍVEL
RESENHA DO DIA 14.12.81

TERCEIRA VARA

DESPEJO

Autor: Odelir Maria Casanova dos Santos (Adv. Paulo Moraes)

Réu: Maria Helena Campos Freitas (Adv. Antonia Izabel Osório)

Despacho no requerimento pedindo purgação da mora: "N. A. Voltem conclusos. Em 14.12.81. a) Pedro Paulo Martins.

QUARTA VARA

CAUTELAR

Autor: F. Costa Loureiro & Cia Ltda (Adv. Luiz Roberto Meira)

Re: Searle do Brasil S.A.

Despacho no requerimento do A. desistindo da ação: N. A. Conclusos. Em, 14.12.81. a) Humberto de Castro.

EXECUÇÃO

Autor: Tropical - Cia de Crédito Imobiliário em Liquidação (Adv. João José Maroja).

Réus: Arnoldo Xavier de Farias e Laurentina de Souza Farias

Despacho: Como requer. Em, 14.12.81. a) Humberto de Castro

NONA VARA

SUMARÍSSIMA

Autor: Arnobio dos Santos Gomes (Adv. Geraldo de Oliveira)

Réu: Carlos Acioly

Despacho: Em provas. Em 07.12.81. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos

SUMARÍSSIMA

Autor: Luiz Gonzaga dos Reis Sobral (Adv. Benedito José Santana)

Réu: Antonio da Silva Freitas

Despacho: À conta, em 14.12.81. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos

DIVÓRCIO

Autor: Fernando Ribeiro Filho (Adv. Waldirio Nunes)

Ré: Maria Nancy Nery Ribeiro (Adv. Jair Loureiro)

Despacho na contestação: N. A. Conclusos. Em 14.12.81. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos

DIVÓRCIO

Autor: Raimundo Alfredo Costa (Adv. José Maria Nascimento)

Ré: Raimunda Luiza Rodrigues da Costa (Adv. Joselisa Kauffman)

Despacho: Diga o M. P. Em 14.12.81. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos

EXECUÇÃO:

Autor: Tropical - Cia de Crédito Imobiliário (Adv. João José Maroja)

Réus: Luiz Fernando da Silva Pinheiro e Maria das Graças Pinheiro

Despacho: Considero válida a penhora de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Condeno o réu ao pagamento do principal, custas processuais e honorários do advogado da autora que arbitro em dez por cento sobre o débito. Expeça-se mandado de desocupação. Oficie-se, solicitando força policial. Em 14.12.81. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

SEPARAÇÃO

Requerente: Selma Maria Carneiro Bisi (Adv. Artemis Leite e Silva)

Requerido: Armando Brito Chermont

Despacho: À conta, para calculo do débito do requerido. Em 14.12.81. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos.

THEREZINHA GUEIROS
Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO
Belém, 14 de dezembro de 1981

AÇÃO: Ordinária de Ressarcimento - 9a. Vara - 064 74

Autora: Companhia Bandeirantes de Seguros Gerais (Adv. Dr. Ronaldo Barata).

Réus: Eduardo Antonio Vilhena Padrão e Vasco dos Santos (Adv. Dr. Raimundo F. Puget).

Sentença: Homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Intime-se.

AÇÃO: Agravo de Instrumento - 2a. Vara - nº 525 76

Agravante: Banco Brasileiro de Descontos - Bradesco S A (Adv. Dr. Carlos Balbino Potiguar).

Agravada: Fazendas Reunidas Gurupi Ltda. (Adv. Dr. Adherbal Meira Mattos).

Despacho: Cumpra-se o requerido na forma da lei.

AÇÃO: Demarcatória - 4a. Vara - nº 523 81

Autor: Ademar Dias Rodrigues (Adv. Dr. Adalberto Ambrosio de Souza)

Réu: Augusto Cesar de Oliveira Lobo e outros (Adv. Dra. Maria Ivone Gomes).

Despacho: Diga o autor sobre a contestação.

AÇÃO: Execução - 4a. Vara - nº 424/81

Autor: Banco Francês e Brasileiro S/A (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Manoel Lucival Miranda Medeiros e Manoel Ataide Gomes (Adv. Dr. Roberto Tadeu de Freitas Araújo).

Despacho: À Avaliação

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 4a. Vara - nº 695 81

Requerente: Edson Marçal (Adv. Dr. Arthur Carepa).

Requerido: Fernando Martins de Miranda (Adv. Dr.).

Despacho: Designo o dia 30.12.81. às 10 horas para o depósito em cartório sob as penas da lei, cite-se.

AÇÃO: Busca e Apreensão - 6a. Vara - nº 115 77

Autora: Ford Administração e Consórcios Ltda (Adv. Dr. Vanilson Hesketh).

Réu: Mário de Jesus Tavares (Adv. Dr. Benedito Ferreira Rodrigues).

Litisconsorte: Mesbla S/A (Adv. Dr. Ubirajara F. da Silva)

Despacho: Em virtude de acidente ocorrido com o procurador da autora, transfiro a presente audiência para o dia 22 do corrente às 9:00 horas).

AÇÃO: Busca e Apreensão - 8a. Vara - nº 066 81

Autor: Ford Financiadora S A - Crédito, Financiamento e Investimento (Adv. Dr. Vanilson Hesketh).

Réu: Walmir do Amaral Coimbra (Adv. Dr.).

Despacho: À conta.

AÇÃO: Anulação de Título Extraviado - 8a. Vara - nº 227/81

Requerente: Banco Brasileiro de Descontos S A (Adv. Dr. Paulo Sérgio Souza).

Requerido: Banco da Amazônia S A (Adv. Dr. Leonidas de Carvalho Verdelho).

Despacho: Fale o autor.

AÇÃO: Despejo - 8a. Vara - nº 612 81

Autor: Luciano da Silva Maia (Adv. Dr. Dagoberto M. de Carvalho).

Réu: Evangelino Antonio da Silva Júnior (Adv. Dr. Aylton da Silva Pinheiro)

Despacho: Fale o autor

AÇÃO: Despejo p falta de pagamento - 8a. Vara - nº 555 81

Autora: Terezinha Avelino Leitão (Adv. Dr. Antonio Oscar Moreira)

Réu: Durval Soares Filho (Adv. Dr.)

Despacho: À conta.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO CÍVEL
ESCRIVÃO HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 14.12.81

3ª Vara - NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Aut: Brasilmar Navegação S A.

Adv: Airton Ribeiro

Réu: Banco Real S A.

Desp: À conta e após entregue-se o presente processo à Parte interessada, indepedente de traslado. Cumpra-se. Belém, 14.12.81. a) Pedro Paulo Martins.

5ª Vara - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut: Mamede Lima Pontes

Adv: José Maia do Nascimento

Réu: José Joaquim Carvalho Gouveia

Desp: Designo o dia 28 do corrente às 11 horas para que o requerido venha fazer o recebimento, devendo ser descontada a importância recebida as custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10%. Caso não compareça, faça-se o devido depósito. Cite-se. Belém, 14.12.81. a) Carlos Fernando Gonçalves.

6ª Vara - EXECUÇÃO

Aut: Unibanco - União dos Bancos Brasileiro S A.

Adv: Luiz da Cruz Loureiro

Réu: Joaniz Dias Jardim

Desp: Cite-se. Belém, 14.12.81. a) Carlos Fernando Gonçalves.

7ª Vara - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut: Laércio Santos Gomes

Adv: Edite da Costa Pantoja

Réu: Adalcinda Mendes Gomes

Desp: Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de fls. 02, cuja declaração foi reduzida a termo, às fls. 14 dos autos, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decreto, pois uma, vez que foram obedecidas as formalidades legais a separação

judicial do casal LAÉRCIO SANTOS GOMES e ADALCINDA MENDES GOMES. Transitada em julgado esta, averbe-se a sentença no registro civil. Custas na forma da lei. P.R.I. Belém, 11.12.81. a) Italzira Rodrigues.

7ª Vara - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Aut: Hermínio Ferreira da Silva Branco
Adv: Antonio José do Nascimento
Réu: Raimundo Ferreira da Silva
Adv: Maria do Socorro Araújo Santiago

Desp: Com vistas ao embargado impugnar, querendo no prazo legal. Belém, 09.12.81. a) Italzira Rodrigues.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:00 horas do dia 15.12.81.

(Ext. Reg. nº 6952)

DIRETORIA DO FORUM
PORTARIA Nº 31/DF/81
BELÉM, 11 DE DEZEMBRO DE 1981

A Doutora Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8a. Vara Cível e Diretora do Forum desta Comarca, no uso de suas atribuições, etc...

CONSIDERANDO, que se encontra vago nesta Repartição o cargo de Oficial de Justiça, em decorrência do falecimento do funcionário Elizeu Monteiro;

CONSIDERANDO, que o Cód. Judiciário do Estado (Resolução nº 7) dispõe a maneira de provimento do cargo;

CONSIDERANDO, ser de competência do Juiz de Direito que exercer a Diretoria, prover provisoriamente dito cargo, até que se realize concurso;

R E S O L V E:

Designar para exercer o citado cargo CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SOUZA, brasileiro, solteiro, identidade nº 325.326 - SEGUP-PA., em caráter provisório, vago com a morte do Oficial de Justiça Elizeu Monteiro, devendo prestar afirmação na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.
CLIMENIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES
Juíza Diretora do Forum

(Ext. Reg. nº 6951)

3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Acórdão Nº 7693
Apelação Cível da Capital
Apelante: Geraldo José Medeiros Gonçalves (Dr. Raimundo F. Puget).
Apelado: Raul da Silva Navegantes (Em causa própria).
Relator: Des. Almir de Lima Pereira.
EMENTA: Apelação Cível
Preliminar - Agravo retido - Cerceamento de defesa - Prova de Benfeitorias realizadas para posterior ressarcimento - Necessidade para futuro pleito, em interpretação de cláusula contratual - Reforma-se negatória do dr. Juiz "a quo" recurso provido.
Vistos, etc...
Isto Posto:
Acordam os Senhores Desembargadores componentes da turma julgadora da 3ª Câmara Cível Isolada, por maioria de votos, dar provimento ao agravo para anular o processo a partir das fls. 58 dos autos, contra o voto do Des. Relator que o negava.

Belém, 04 de dezembro de 1981.
Des. EDGAR LASSANCE CUNHA - Presidente
Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA - Relator
Secretaria do TJE - Belém, 15 de dezembro de 1981.
SELMA FONTELES FALCÃO
AUX-JUD-PJ-AJ-0323

(G. Reg. nº 3495)

3ª CÂMARA CÍVEL

Acórdão Nº 7694
Apelação Cível da Capital
Apelante: O Espólio de Elias Uliana (Dr. Adherbal Meira Mattos).
Apelados: Antenor Uliana e Maria Marlene Gondim Bezerra Uliana (Dr. José Tomaz Maroja).
Relator: Des. Orlando Dias Vieira.
EMENTA: Validade de ato jurídico de venda de imóveis. Objeto lícito - A venda de imóveis por procuração deve conter poderes especiais. Sendo o vendedor casado, há necessidade de outorga uxória. Anula-se o ato que desatende os requisitos legais para a sua validade.
Vistos, etc...
Isto Posto:
Acordam os Desembargadores da Terceira Câmara Cível em turma, negar provimento à apelação para confirmar a sentença de Primeira Instância, nos termos do voto do eminente Relator.

Belém, 25 de novembro de 1981.
Des. EDGAR LASSANCE CUNHA - Presidente
Des. ORLANDO DIAS VIEIRA - Relator
Secretaria do TJE - Belém, 15 de dezembro de 1981.
SELMA FONTELES FALCÃO
AUX-JUD-PJ-AJ-0323

(G. Reg. nº 3495)

MAPA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1981

CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS		VOTOS						
		AGRAVO DE INSTRUÇÃO	APELAÇÃO CÍVEL	REEXAME DE SENTENÇA	EMBARGOS DE DECLARAÇÃO	SUB — TOTAL	TOTAL	AC. LAVRADOS
1ª CÂMARA								
Des. Pojucan Tavares	Relator		02			02		
	Revisor		01			01		
	3º Julgador		04		01	06	09	01
Des. Lydia Fernandes	Relator		02			02		
	Revisor		01			01		
	3º Julgador		03			03	08	05
Des. Antônio Koury	Relator		01		01	02		
	Revisor		04			04		
	3º Julgador		01			01	07	01
Des. Ricardo B. Filho	Relator							
	Revisor	01	02			03		
3º Julgador			01			01		
			01			01	05	06

2ª CÂMARA							
Des. Ary Silveira	Relator						
	Revisor						
	3º Julgador	01	04		05	05	03
Des. Paiva Melo	Relator						
	Revisor						
	3º Julgador	01	02		03	03	
Des. Nelson Amorim	Relator						
	Revisor		02		02		
	3º Julgador						
3ª CÂMARA							
Des. Stéleo Menezes	Relator						
	Revisor						
	3º Julgador	06			06	06	05
Des. Almir Pereira	Relator		06		06		
	Revisor						
	3º Julgador		01		01	07	08
Des. Calistrato Mattos	Relator		)ª		04		
	Revisor						
	3º Julgador		05		05	09	02
Des. Orlando Vieira	Relator		01		01		
	Revisor		01		01		
	3º Julgador	01	09		10	12	
1ª CÂMARA							
Des. Pojucan Tavares	Relator		02		02		
	Revisor		01		01		
	3º Julgador		04	01	06	09	
		01					
Des. Lydia Fernandes	Relator		02		02		
	Revisor		01		01		
	3º Julgador		02	01	03	06	02
Des. Antônio Koury	Relator		04		04		
	Revisor		01		01		
	3º Julgador		03		03	08	05
Des. Ricardo B. Filho	Relator		01	01	02		
	Revisor		04		04		
	3º Julgador		01		01	07	01
2ª CÂMARA							
Des. Ary Silveira	Relator	01	02		03		
	Revisor		01		01		
	3º Julgador		01		01	05	06
Des. Christo Alves	Relator						
	Revisor						
	3º Julgador	01	04		05	05	03
Des. Paiva Mello	Relator						
	Revisor						
	3º Julgador	01	02		03	03	
Des. Nelson Amorim	Relator				02		
	Revisor		02			02	08
	3º Julgador						
3ª CÂMARA							
Des. Stéleo Menezes	Relator						
	Revisor						
	3º Julgador	06			06	06	05
Des. Almir Pereira	Relator		06		06		
	Revisor						
	3º Julgador		01		01	07	08

Des. Calistrato Mattos	Relator		04	04		
	Revisor					
	3º Julgador		05	05	09	02
Des. Orlando Vieira	Relator		01	01		
	Revisor		01	01		
	3º Julgador	01	09	10	12	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Ary da Motta Silveira, Relator do Mandado de Segurança requerido por JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS e outros, contra ato da M.M. Juíza de Direito da Comarca de Marabá, exarou, às fls. 166 a 173, verso, dos autos, o seguinte despacho:

"Vistos, etc...

José Francisco dos Santos, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado na localidade "Cametauzinho", no Município de Itupiranga, Termo Judiciário da Comarca de Marabá, juntamente com mais 128 (cento e vinte e oito) cidadãos, todos brasileiros, lavradores, identificados e qualificados nos autos, impetraram o presente mandado de segurança contra ato da meritíssima Juíza de Direito da Comarca de Marabá.

Historiam os impetrantes os fatos que os fizeram bater às portas deste Egrégio Tribunal com o remédio heróico, juntaram farta documentação, instrumentos procuratórios, e pediram a suspensão do ato impugnado, invocando a relevância dos fundamentos apresentados, bem como a circunstância de que, à vista das consequências que lhes advirão do mesmo ato, a medida será ineficaz se a final for deferida.

O caso é que Manoel Cardoso Neto, brasileiro, desquitado, pecuarista, residente e domiciliado no Km-12 da Rodovia PA-70, no lugar Morada Nova, município de Marabá, propôs perante o Juízo de Direito daquela Comarca, uma ação de reintegração de posse contra José Francisco dos Santos, Paulo Norato de Paula, Jovelino Norato de Paula, José Ribamar Nonato de Souza, e OUTROS, como está consignado na inicial. Alegou o autor da ação que os demandados apossaram-se de parte das terras de sua propriedade denominada "Fortaleza", situada no Município de Itupiranga, onde construiram barracas, derrubaram mato, fizeram plantios e praticaram outros atos.

Pediu o demandante a reintegração liminar sem audiência prévia dos demandados, e não só contra aqueles mencionados nominalmente, mas também contra os "OUTROS", que apesar das letras maiúsculas da grafia, não passam de pessoas indeterminadas, já que o vocábulo usado é um pronome com tal sentido. E, como se não bastasse, ressalva ainda o autor que entre os posseiros se acham 38 (trinta e oito) que detêm benfeitorias úteis e necessárias, como faz expressa menção a inicial da ação possessória trazida em fotocópia com a impetração, devendo eles procurarem o seu advogado para um entendimento

O caso é, pois, sui-generis. O petitório é vago, entre outros motivos e principalmente, porque não indica os nomes, prenomes, estado civil, profissão, domicílio e residência dos réus (inciso II do art. 282, do CPC), salvo e precariamente quanto aos quatro mencionados, e também porque não indica exatamente em que ponto de sua extensa propriedade teria ocorrido o esbulho, e até porque mencionando de modo impreciso apenas quatro demandantes, digo demandados, afirma que "ambos" residem na terra invadida. Apesar disso, e como tivesse juntado documentos que dizem respeito ao aforamento das terras, logrou o autor obter, sem audiência dos demandados e liminarmente, um mandado reintegratório que é, pelo menos, decisão temerária. Basta dizer que o próprio autor atribui a um Órgão existente na área - o GETAT - a incumbência de demonstrar quem é ou quem não é invasor, quando, na realidade, deveria ter assumido o ônus de tal prova em Juízo, o que não fez e nem lhe foi exigido, por lamentável equívoco da meritíssima Juíza, e em completo desapreço pelas disposições dos arts. 927, seus incisos, e art. 928, do Código de Processo Civil. Indispensável, sem dúvida, é que com a inicial se comprovasse de pronto - para o fim da medida liminar - os atos de esbulho, data dos mesmos e a perda da posse, o que decididamente não foi sequer mencionado na inicial e muito menos objeto de qualquer comprovação.

A digna magistrada, todavia, preferiu fazer uma longa dissertação sobre enfiteuse (fotocópia de fls.), domínio e outras matérias, deixando de indicar, o que aliás estava impossibilitada de fazer à vista da precariedade de elementos, os fundamentos indispensáveis para o decreto initio-litis. Não obstante deferiu o pedido e ordenou "a expedição do competente mandado devendo serem retirados da área todos os invasores ou turbadores que ali se encontrem...". Contém o despacho a mesma ressalva que a inicial faz a respeito de posseiros existentes na área, dizendo a doutora Juíza que os mesmos "serão desativados", com as devidas comunicações ao Órgão Fundiário, e GETAT-Marabá. Lembrou-se logo a magistrada de requisitar força militar para cumprir sua ordem, que está datada de 6 de outubro do ano corrente (fotocópia, fls.).

É esse, pois, o ato impugnado pelos impetrantes que se acham, em face do problema, em diferentes situações. A possessória foi proposta apenas contra José Francisco dos Santos, Paulo Norato de Paula, Jovelino Norato de Paula e José Ribamar Nonato de Souza, já que "outros" é alguém indeterminado e, segundo a lei processual civil, não existe ação sem que se saiba contra quem é ela proposta, ainda mais possessória.

Padecendo, como padece, a liminar, de todos os males já aqui apontados é, todavia, resultante do convencimento da meritíssima Juíza. Trata-se, portanto, de um ato judicial recorrível, e aos demandados cabe atacá-lo através do recurso próprio que no caso é o agravo de instrumento. A propósito, trouxeram os impetrantes interessante julgado do Tribunal de Mato Grosso, segundo o qual "Sem que se comprovem os requisitos essenciais do artigo 927, do CPC, a concessão de liminar será ilegal e deve ser cassada quando denunciada, restaurando-se a lei" ("Jurisprudência Brasileira", pág. 117 - Decisão proferida em mandado de segurança pela 2ª Câmara Cível, em 6 de agosto de 1974). A respeitável decisão daquela Egrégia Corte de Justiça, é, por certo, isolada, já que a matéria é sumulada pelo Excelso Pretório que se firmou no ponto de vista de que "Não cabe mandado de segurança contra ato judicial passível de recurso ou correição" (Súmula 267). Por outro lado, não é menos verdade que essa orientação tem sido abrandada por sucessivas decisões dos Tribunais do País, que têm admitido a segurança quando é interposto o recurso próprio e não tem ele efeito suspensivo. Em tal situação, o writ tem sido concedido para suspensão do ato impugnado até julgamento do recurso a ele oposto.

Se assim pode ser visto o pedido de concessão liminar da suspensão do ato impugnado, em relação aos quatro primeiros impetrantes, diferentemente se passam as coisas no concernente aos demais. Em relação a eles é, sem dúvida, o ato da meritíssima doutora Juíza ilegal e abusivo, isso porque seus nomes nem sequer constam da inicial da possessória, e seria uma verdadeira teratologia jurídica admitir como réus de uma ação pessoas sem nome, às quais se estende o cumprimento de um mandado de reintegração liminar de posse, e, em virtude disso, são expulsas de seus lares, escorraçadas da terra que plantam e de onde tiram o sustento. Em tal situação, deve socorrer-lhes o remédio heróico de que falam os juristas, e que, agasalhado na Constituição do País, apresenta-se como um verdadeiro habeas-corpus para coartar ilegalidades.

Atendendo, pois, à relevância dos fundamentos, e para evitar que do ato impugnado possa resultar a ineficácia da segurança se a final deferida, ordeno liminarmente a suspensão do ato da meritíssima Doutora Juíza de Direito da Comarca de Marabá, garantindo-se a permanência dos cidadãos a seguir nomeados na posse da terra onde se acham, ou onde se encontravam até a ocasião da consecução da violência. São eles: 1 - José Alves de Souza, brasileiro, solteiro, lavrador, CI.RG. 170.944/PA; 2 - Sebastião Pereira da Silva, brasileiro, casado, lavrador, CI.RG. 53.135/PA; 3 - João Gregório dos Santos, brasileiro, casado, CI.RG. ..... 232.732/PA; 4 - Erom Pereira de Souza, brasileiro, casado, lavrador, CI.RG. 85.810/PA; 5 - Joaquim Pereira da Silva, brasileiro, solteiro, lavrador, CT nº 70.179, série 330-Marabá; 6 - Domingos Alves da Silva, brasileiro, solteiro, CI.RG. 443.028/PI; 7 - Ernécio Alves da Soledade, brasileiro, casado, lavrador, CI.RG. 381.472-M/PA; 8 - Euclides Martins Reis, brasileiro, solteiro, lavrador, CI.RG. 95.016/PA; 9 - Antônia Monteiro da Silva, brasileira, solteira, lavradora, CI.RG. 496.753/PA; 10 - Edinalva da Silva Santos,

brasileira, casada, lavradora, CI.RG. 232.785/PA; 11 - Francelina Paula Gomes, brasileira, casada, CI.RG. 232.809/PA, todos residentes no lugar Morada Nova; 12 - Anelita Viana de Souza, Cart. do Trabalho nº. 028398-Série 00004/PA; 13 - Aurita Batista de Jesus, Cart. do Trabalho nº. 028.396-Série 00004/PA, ambas brasileiras, solteiras, do lar, residentes no lugar Murumuru; 14 - Antônia Sousa dos Santos, brasileira, casada, CI.RG. 49.306/PA; 15 - Joana Batista de Santana, brasileira, solteira, CT 45.253-Série 0002-PA; 16 - Maria de Nazaré Gomes dos Santos, brasileira, solteira, CI.RG. 496.733/PA; 17 - Francisca Maria da Silva, brasileira, casada, CI.RG. 255.650/PA; 18 - Antenor da Silva Barbara, brasileiro, casado, CI.RG. 508.286-PA; 19 - João Barbosa de Souza, brasileiro, solteiro, CI.RG. 79.635/PA; 20 - Deraldino Mota Machado, brasileiro, casado, CI.RG. 232.825/PA; 21 - Dometilia Rodrigues de Barros, brasileira, casada, CI.RG. 187.755/PI; 22 - Luiz Gomes da Cruz, brasileiro, casado, CI.RG. 153.781/PA; 23 - Antônio Pereira da Silva, brasileiro, solteiro, CT-73.648-Série 483/Itupiranga, todos lavradores, residentes e domiciliados no lugar Morada Nova; 24 - Laurindo Batista Maranhão, brasileiro, casado, CDI 235.440-18ª CSM-8ª RM; 25 - Júlia Moura da Silva, brasileira, casada, CT-54071-Série 00003/PA; 26 - Carola Norato de Almeida, brasileira, solteira, CI.RG. 194.646/PA; 27 - Maria Ribeiro do Nascimento, brasileira, solteira, CT. 45.283-Série 0002/PA -Itupiranga; 28 - Manoel Pereira de Araújo, brasileiro, solteiro, CI.RG. 194.611-PA; 29 - Benedito Barbosa de Sousa, brasileiro, casado, CI.RG. ..... 495.636/PA; 30 - Elias Alves Sousa, brasileiro, casado, CI.RG. ..... 194.609/PA; 31 - Valdeci Vicante da Silva, brasileiro, solteiro, CI.RG. 194.643/PA; 32 - Luiz Francisco Lima, brasileiro, solteiro, CI.RG. 174.526/PA; 33 - Raimundo Nonato da Silva, brasileiro, solteiro, CI.RG. 495.722/PA, todos residentes e domiciliados no lugar Morada Nova; 34 - Antônio Alves dos Santos, brasileiro, solteiro, CI.RG, 111.413/PA; 35 - Manoel Soares de Freitas, brasileiro, solteiro, CT. 025.59/MA; 36 - Vitorio de Souza Porto, brasileiro, casado, CI.RG. 495.858/PA; 37 - Raimundo Ferreira da Silva, brasileiro, solteiro, CI.RG. 277.516/MA; 38 - Luis Gomes da Cruz, brasileiro, casado, CI.RG. 153.781/PA; 39 - André José dos Reis, brasileiro, casado, CT. 06932-Série 011/Terezina-PI; 40 - João Veloso dos Santos, brasileiro, solteiro, CI.RG. 98.784/PA; 41 - Alcides Alves de Oliveira, brasileiro, CDI-368012-28ª CSM-8ª RM; 42 - Sebastião Gonçalves de Oliveira, brasileiro, casado, CI.RG. 508.784/PA; 43 - Francisco Rodrigues, brasileiro, solteiro, CI.RG. 28.746/PA, todos lavradores, residentes no lugar Morada Nova;

Mais ainda: 44 - Carlos Alberto de Sousa Silva, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado no Córrego Cametauzinho; 45 - Ilson Pereira dos Santos, brasileiro, solteiro, lavrador, residente no Córrego Fortaleza; 46 - Cristovão Pereira da Silva, brasileiro, casado, e sua mulher Alzira Evangelista Liberato, ambos lavradores, residentes no Córrego Cametauzinho; 47 - Raimundo Nonato dos Reis, brasileiro, solteiro, lavrador, residente no Córrego Cametauzinho; 48 - Elmiro Pereira dos Santos, brasileiro, solteiro, lavrador, residente no Córrego Murumuru; 49 - José Ribamar Costa, brasileiro, solteiro, lavrador, residente no Córrego Cemataú Grande; 50 - Durval Gomes da Silva, brasileiro, casado, lavrador, residente no Córrego Geladim; 51 - Ananias Ferreira, brasileiro, solteiro, lavrador, residente no Córrego Cametauzinho; 52 - Hélio Santos Moraes, brasileiro, solteiro, lavrador, residente no Córrego Buriti; 53 - João Brasil da Silva, brasileiro, casado, e sua mulher Angelina Quirino da Silva, lavradores, residentes no Córrego Murumuru; 54 - Domingos Alves dos Santos, brasileiro, solteiro, lavrador, residente no município de Marabá; 55 - Francisco Veloso, brasileiro, solteiro, lavrador, residente no Córrego do Açaisal; 56 - Antônio Alberto Meirelles, brasileiro, casado, e sua mulher Rita Almeida Meirelles, lavradores, residentes no Sitio Santo Antônio; 57 - Aristeu Abílio de Oliveira, brasileiro, casado e sua mulher, Maria Geralda, digo, Maria Carvalho de Oliveira, lavradores, residentes no Córrego Cametaú Grande; 58 - Maria Rosa da Conceição Reis, brasileira, lavradora, residente no município de Marabá; 59 - Jorge José de Souza, brasileiro, solteiro, lavrador, residente no Córrego Fortaleza; 60 - Juarez Ferreira Figueiredo, brasileiro, solteiro, lavrador, residente no Córrego Cametauzinho; 61 - Antônio Mendes Ferreira, brasileiro, casado, lavrador e sua mulher Sinália Santana Ferreira, residentes no município de Marabá; 62 - Josimar Nonato de Sousa, brasileiro, solteiro, lavrador, residente no Córrego Limão; 63 - Waldemar Macedo de Santana, brasileiro, solteiro, lavrador, residente no Córrego Cametaú Grande; 64 - Gerson da Hora Nascimento, brasileiro, solteiro, lavrador, residente no Córrego Cametaú Grande; 65 - Edinaldo Alves dos Santos, brasileiro, solteiro, lavrador, residente no Córrego Cametaú Grande; 66 - José da Hora Nascimento, brasileiro, solteiro, lavrador, residente no Córrego Cametau Grande; 67 - Edival Batista dos Santos, brasileiro, solteiro, lavrador, residente no Córrego Cametauzinho; 68 - Ademir Pereira Leite, brasileiro, solteiro, lavrador, residente no Sítio Conceição; 69 - Adevaldo Batista Maranhão, brasileiro, casado, lavrador, residente no Córrego Cametaú Grande; 70 - Mário Fernandes da Silva, brasileiro, casado, e sua mulher, residentes no Córrego Cametauzinho, onde são lavradores; 71 - José Pereira da Silva, brasileiro, casado, residente no Córrego Fortaleza, onde é lavrador; 72 - Delzuita Machado Barros, brasileira, casada, doméstica, residente no Km-12, Rod. 332, Morada Nova; 73 - Euflozino Moreira Mares, brasileiro, solteiro, lavrador, residente no afluente do Córrego Cametaú Grande, conhecido por "Grota do Meio"; 74 - Francisco Saldanha Silva, brasileiro, solteiro, lavrador, residente no Córrego da Faveira; 75 - Manoel Alves Pereira, brasileiro, casado, lavrador, residente no município de Marabá; 76 - José Pereira da Silva, brasileiro, casado, lavrador, residente no Córrego Cametaú Grande; 77 - Valdenice Rates do Nascimento, brasileira, solteira, lavradora, residente no Córrego Cametaú Grande; 78 - Armesino da Hora dos Santos, brasileiro, solteiro, lavrador, residente no Córrego Cametaú Grande; 79 - Paulino Crispins Passos, brasileiro, solteiro, lavrador, residente no Córrego Cametauzinho; 80 - Maria Gerci Pereira Amorim, brasileira, casada, e seu esposo Bendito Amorim da Silva, lavradores, residentes no Córrego Samauma; 81 - Albino Alves dos Santos, brasileiro, solteiro, lavrador, residente no Córrego Sapiri, afluente do Córrego Cametauzinho; 82 - Joventino Norato de Paula, brasileiro, casado, lavrador e sua mulher Inácia Lourenço de Paula, residentes no município de Marabá; 83 - Raimundo Nonato Oliveira e sua mulher Antônia de Paula Oliveira, brasileiros, casados, lavradores, residentes no Córrego Cametauzinho; 84 - Juvir da Campo, brasileiro, solteiro, lavrador, residente no Córrego Cametaú Grande; 85 - Alcides Marques Vieira, brasileiro, casado, e sua mulher Roseni Pereira Marques, lavradores, residentes no Córrego Pau Seco; 86 - Dorivan Teixeira Aires, brasileiro, e sua mulher Maria da Conceição, casados, lavradores, residentes no Córrego Cametaú Grande; 87 - Clautide Lopes da Silva, brasileiro e sua mulher Evani Rosa da Silva, casados, lavradores, residentes no Córrego Cametaú Grande; 88 - Pedro Ferreira Lima, e sua mulher Denisia Santos Lima, brasileiros, casados, lavradores, residentes no Córrego Fortaleza; 89 - Cosmo Cavalcante Feitosa, e sua mulher Vanilde Miranda Feitosa, brasileiros, casados, lavradores, residentes no Córrego Cametaú Grande; 90 - Florentino Lima Santos, e sua mulher Ilda Silva Santos, brasileiros, casados, lavradores, residentes no Sítio Açaisal; 91 - Valter Alves de Almeida, e Terezinha Alves de Almeida, brasileiros, casados, lavradores, residentes no Córrego Cametaú Grande; 92 - José Nunes da Silva, brasileiro, lavrador, residente no Córrego Cametaú Grande; 93 - José Pereira de Sousa, brasileiro, e Luciméia Santana de Sousa, casados, lavradores, residentes no Corrego Cametauzinho; 94 - Durval Antônio da Silva, brasileiro, e Marinesa Vitória da Silva, casados, lavradores, residentes no Córrego Cametaú Grande; 95 - Manoel Firmino de França e Leoni Rodrigues de França, brasileiros, casados, lavradores, residentes no Córrego Fortaleza; 96 - Ilário Roque da Silva, e Francisca Maria da Silva, brasileiros, casados, residentes no Córrego Cametaú Grande, onde são lavradores; 97 - Senhora Ferreira da Cruz, brasileira, solteira, lavradora, residente no Córrego Cametaú; 98 - Maria Senhora Alves de Sousa, brasileira, solteira, lavradora, residente no Córrego Murumuru; 99 - Delfim Rodrigues Madeira, e Maria José Ribeiro Madeira, brasileiros, casados, lavradores, residentes no Córrego Murumuru; 100 - Francisco Barbosa da Silva, brasileiro, solteiro, lavrador, residente no Córrego Cametaú Grande; 101 - Carlos Valdeci e Laurita Sousa Ferreira, brasileiros, casados, lavradores, residentes no Córrego Cametaú Grande; 102 - Berto Teodoro da Silva, brasileiro, solteiro, lavrador, residente no Córrego Cametauzinho; 103 - Joaquim Ferreira da Cruz, brasileiro, casado, residente no Córrego Fortaleza; 104 - João Francisco Sanders, e Maria José Pereira Sanders, brasileiros, casados, lavradores, residentes no Km-12 da Rodovia 332 - Morada Nova; 105 - Valdete Rates do Nascimento, brasileiro, solteiro, residente no Córrego Cametaú, lavrador; 106 - Antônio Manoel da Costa e Maria José Alves da Costa, brasileiros, casados, lavradores, residentes no Córrego Cametaú; 107 - Marcelino Pedro de Lima, brasileiro, solteiro, lavrador, residente no Córrego Fortaleza; 108 - Francisco Henrique Ribeiro, brasileiro, solteiro, lavrador, residente no Córrego Cametauzinho; 109 - José Alves da Soledade, brasileiro, solteiro, lavrador, residente no Sitio Buriti, no Córrego Cametaú Grande; 110 - Juarez Francisco Xavier, brasileiro, solteiro, lavrador, residente no Córrego Cametaú Grande; 111 - Jardelino Vieira Santos, brasileiro, solteiro, lavrador, residente no Córrego Cametaú Grande; 112 - Etelvina Santos de Jesus, brasileira, solteira, lavradora, residente no Córrego Cametaú Grande; 113 - Simão Gomes, e Francelina Pala Gomes, brasileiros, casados, lavradores, residentes no Córrego Fortaleza.

Mais ainda: 114 - Maria Medeiros da Cruz; 115 - Maria Nonata de Souza; 116 - Maurina Rodrigues Soledade; 117 - Sebastião Nogueira Nunes; 118 - Balbino da Hora Nascimento; 119 - Vitalino Vieira Santos; 120 - Agenor Pereira da Cruz; 121 - Luis Ribeiro da Silva, mencionados no despacho de fls. 103, brasileiros, lavradores, residentes no município de Marabá, aos quais foi dado prazo para apresentação do instrumento procuratório.

Notifique-se a autoridade impetrada para que faça cumprir a presente decisão, e também para que preste as informações que julgar necessárias, no prazo legal, enviando-se-lhe cópia da inicial e documentos que a acompanham.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Belém, 14 de dezembro de 1981.

Des. ARY DA MOTTA SILVEIRA, Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 15 de dezembro de 1981.

LUÍS FARIA

Secretário do T.J.E.

(G. Reg. nº 3495)

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 222/81

EXPEDIENTE DO DIA 09/12/1981

Juiz Federal e Diretor do Foro
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz Federal
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS
Diretor da Secretaria
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

TELEX NR. 246 da Corregedoria Geral da Justiça Federal.

Assunto: Vem em atendimento ao nosso Telex nº 080 de 04.12.81, dizer que autoriza o afastamento solicitado no mesmo.

Despacho: Ciente. Arquive-se. Belém, Pa., em 07.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Of. nº 2000/81-DP Diretor Geral do Departamento de Pessoal do Ministério das Comunicações.

Assunto: Comunica que, pela Portaria nº 3.415, mandou efetuar a prisão administrativa de Walter Reis Carvalho, ex-servidor da E.B.C.T.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 09.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 57/DEPES do Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. (Dr. Pedro Paulo Martins)

Assunto: Vem encaminhar Carta Precatória oriunda da Comarca do Território Federal do Amapá, extraída da Ação de Manutenção de Posse requerida pela FUNAI contra Eulino da Silva Moreira e outros.

Despacho: Reautuados, conclusos. Belém, Pa., em 09.12.81. A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 329-DELEFAZ/SR/DPF/Pa. da Bela. Regina Lúcia Furtado Santos (Delegada de Polícia Federal)

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial nº 152/81-SR/PA. e solicita prazo para prosseguir nas investigações.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 09.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 1450/81-CART/SR/DPF/PA. do Bel. Luiz de Oliveira Santos (Coordenador Regional Policial em exercício).

Assunto: Vem encaminhar autos de Inquérito Policial nº. 155/81-SR/PA. e solicita novo prazo para complementar diligências.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 1458/81-CART/SR/DPF/PA. do Bel. Milton Souza Figueiredo (Delegado de Polícia Federal)

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial nº 157/81-SR/PA., solicita novo prazo para complementar diligências.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. 1457/CART do Bel. Luiz de Oliveira Santos (Coordenador Regional Policial em exercício)

Assunto: Encaminha autos de Inquérito Policial nº 180/81-SR/PA., devidamente relatado.

Despacho: N.A. Ao Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa., em 09.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 406/81-Gab. do Juiz Federal do Estado do Amazonas (Dr. Ubiray Luiz da Costa Terra)

Assunto: Vem em atendimento ao nosso Ofício nº 1896/81 de 17.11. do corrente, encaminhar o Laudo de Avaliação e Auto de Penhora, referentes ao Proc. de Execução nº 1894/80.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 09.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 203/81-GAB/SR/DPF Pa. do Bel. Sadoc Thales de Berredo Reis (Superintendente Regional da SR/PA.)

Assunto: Vem atender nosso Ofício nº 2010/81 dando as devidas informações solicitadas no mesmo

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 07.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 1454/81-CART/SR/DPF/Pa. do Bel. Luiz de Oliveira Santos (Delegado de Polícia Federal)

Assunto: Encaminha documentos pertencentes ao indiciado nos autos do Inquérito Policial nº 217/81-Flagrante, Afonso de Ligório Dias Klautau.

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 1442/81-CART/DPF/PA. do Bel. João Francisco L. M. Borges (Delegado de Polícia Federal)

Assunto: Encaminha documento do indiciado Deoclides Pereira Varejão.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 09.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição Inicial de Ação Ordinária, que Raimundo Duarte da Silva (Adv. Dr. Humberto Mendonça), vem propor contra o INPS.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 09.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petições Iniciais de Execução Fiscal, que o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF (Advs. Drs. Maria Neide de Oliveira Matos e Creonor Santos Aragão), vem mover contra Estância Belém Ltda., Estância Independência, Max Tavares Fernandes, Ariolito Penis (Porto Deus Proverá), Exportadora Figueiredo Ltda. e Brasil Comercial Ltda.

Despachos: A. Cite-se. Belém, Pa., em 09.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição Inicial de Reclamação Trabalhista, em que é Recte. Laurimar Queiroz Capelo (Adv. José Humberto Lima) e Recda. a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 09.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Servidor Sebastião Lima Morais

Assunto: Requer redução de horário de trabalho para tratar de assuntos particulares.

Despacho: Indefiro por falta de amparo legal. Belém, Pa., em 09.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição do Servidor Sebastião Lima Morais.

Assunto: Vem requerer a concessão de Salário-Família, por um dependente.

Despacho: A. Conclusos, depois de convenientemente informado pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa., em 09.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição do Servidor Sebastião Lima Morais

Assunto: Requer averbação em sua ficha funcional de seu grau de Bacharel em Direito.

Despacho: Como requer. Ao Dr. Diretor de Secretaria para os devidos fins. Belém, Pa, em 09.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal e Diretor do Foro.

Petição do Departamento Nacional de Obras de Saneamento (Adv. Dr. Glairson Figueiredo)

Assunto: Vem apresentar Contestação, nos autos de Reintegração de Posse nº 17.893, que lhe move Francisco Coelho & Cia.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 09.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Advogado Dr. Nelson José de Souza (Liquidante)

Assunto: Requer juntada de documento nos autos da Ação Cível de Dissolução de Sociedade Comercial nº 576, que a SUDAM move contra Celulose e Papel do Pará Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petições da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Nizete Antônia Arruda).

Assunto: Vem em atendimento aos despachos de fls., requerer que seja deprecado à Comarca de Itaituba para as devidas citações, nos autos dos Processos nºs 12.929, 13.114, 13.054 e

13.112, que move conta Olindina Pereira Silva, José Alexandre Primo e outros, Edilson Alexandre Ferreira e Raimundo Rita Cardoso Bentes e outros.

Despachos: N.A. Conclusos. Belém, PA., em 09.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petições da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Nizete Antônia Arruda)

Assuntos: Presta esclarecimentos e pede providências nos autos dos Processos nºs: 9.979, 5.901, 7.718, 12.872, 16.428, 13.084, 7.743 e 14.687, que move contra: Carlos Benedito de Jesus Mesquita e outros, Benedito Eugênio de Souza e outros, José Leonardo de Lima Garcia e outros, José Rodrigues Lins e outros, João Humberto de Azevedo Zenkichi Sakakibara e outros, Daniel Ribeiro e outros e Edson de Oliveira e sua mulher.

Despachos: N.A. Conclusos. Belém, Pa., em 09.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Nizete Antônia Arruda)

Assunto: Vem em atendimento ao despacho de fls., dizer que nada tem a opor à avaliação de fls. 24, nos autos de Execução nº 13.967, que move contra João Augusto Evangelista e sua mulher.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria Cecília Rodrigues)

Assunto: Requer desistência da Execução nº 12.245 que move contra Carlos Alves de Lima.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Nizete Antônia Arruda)

Assunto: Vem atender despacho de fls. 20, nos autos de Execução que move contra Masao Sakakibara e outros.

Despacho: Idêntico ao acima.

Petição de Walmiro Rodrigues da Costa e sua mulher Vitória Gonçalves Costa (Adv. Dr. José Maria da Consolação)

Assunto: Requer providências nos autos de Desapropriação em que é desapropriante o D.N.E.R.

Despacho: Idêntico ao acima.

INQUÉRITOS POLICIAIS Nºs 121/81, 016/81, 122/81 e 116/81

Despachos: Atendendo à solicitação contida às fls., concedo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 09.12.1981. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 416 - INQUÉRITO POLICIAL Nº 140/79

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 19.197 - MANDADO DE SEGURANÇA

Impte.: Luiz Alberto Rodrigues de Moraes (Adv. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes)

Impdo.: Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará.

Despacho: Com as cautelas legais, subam os autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Belém, Pa., em 09.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 6.933 - BUSCA E APREENSÃO

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)

Réu: Benedito Eugênio de Souza

Despacho: Do conteúdo da certidão de fls. 37 verso, dê-se ciência à autora. Belém, Pa., em 09.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.415 - AÇÃO DE DESPEJO

Autor: Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Adva. Dra. Ma. Consuelo Santos)

Réu: Sindicato Nacional dos Aeronautas

Despacho: Aguarde-se a manifestação da parte interessada. Belém, Pa., em 09.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.376 - AÇÃO DE DEMARCAÇÃO

Autora: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Adv. Dr. Cauby Paranhos Guimarães)

Réu: Jorge Salim Seade e outros.

Despacho: Citem-se. Belém, Pa., em 09.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 8.462 - SEQUESTRO

Reqte.: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Reqdo.: Odivaldo da Silva Rotterdan.

Despacho: Diga a autora. Belém, Pa., em 09.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 18.580 - CARTA PRECATÓRIA

Depte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Paraná

Depdo.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará.

Despacho: Reitere-se o pedido de fls. Belém, Pa., em 09.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.160 - CARTA PRECATÓRIA

Depte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Distrito Federal

Depdo.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Pará.

Despacho: Devolva-se com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa., em 09.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.831 - PROTESTO

Reqte.: Conselho Regional de Economia do Pará (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado)

Reqdos.: Planasa - Planejamento e Assessoramento Administrativo Ltda. e outros.

Despacho: Paga a outra metade das custas processuais, conclusos. Belém, Pa., em 09.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 19.977 - CARTA PRECATÓRIA

Depte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal do Estado do Paraná

Depdo.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Devolva-se com as cautelas legais e as nossas homenagens. Belém, Pa., em 09.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.131 - JUSTIFICAÇÃO

Justifcte.: Renê de Widson Carvalho Farias (Adv. Dr. Francisco Caetano Miléo)

Justifcado.: Instituto Nacional de Previdência Social (Ex-Funrural)

Despacho: Diga a autora. Belém, PA., em 09.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.169 - CARTA PRECATÓRIA

Depte.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Ceará

Depdo.: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal no Estado do Pará

Despacho: Defiro o requerimento retro. Requisite-se a Certidão de Óbitos de Luiz Santos. Belém, Pa., em 09.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.336 - AÇÃO DECLARATÓRIA E ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL.

Autora: Reprebel, Comércio e Representações Ltda. (Adv. Dr. João Augusto da Costa Marinho)

Ré: União Federal

Despacho: Complete a autora a petição inicial, indicando o nome do réu. Belém, Pa., em 09.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.351 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte.: Aurélio Lira Tavares (Adv. Dr. Rômulo F. Morbach)

Reqdo.: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER.

Despacho: Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 09.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 20.353 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte.: Edmilson Marcolino de Souza (Adva. Dra. Ma. Conceição Bernardelli)

Reqdo.: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 20.441 - HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO

Reqte.: Urana Harada Ono

Reqda.: Universidade Federal do Pará.

Despacho: Idêntico ao acima.

Nº 12.676 - AÇÃO PENAL

Autora: Justiça Pública (Proc. Dr. Almerindo Trindade)

Réu: Celso Castro Neto (Adv. Dr. Paulo Klautau)

Despacho: Observe-se o disposto no art. 499, do Cód. de Proc. Penal. Belém, Pa., em 09.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 1451/CART de 04.12.81. do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional do Pará.

Assunto. Encaminha autos de Inquérito Policial nº 210/81-SR/PA

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, 09.12.81 a) A. Santiago - Juiz Federal.

Ofício nº 1991/81-DP de 02.12.81. do Diretor Geral do Departamento de Pessoal do Ministério das Comunicações.

Assunto: Comunicação (faz) da prisão administrativa de Otaniel dos Santos Costa, ex-servidor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - Agência Postal de Juruti/PA.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém; Pa, 09.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petições Iniciais de Execução Fiscal que o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF (Adva. Dra. Maria Neide de Oliveira Matos), vem mover contra C. R. de Brito, Silvio Farias Progênio e Wilson Soares de Melo.

DESPACHOS: A. Cite(m)-se. Belém, Pa, 09.12.81 a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petições Iniciais de Execução Fiscal que o Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF (Adva. Dra. Creonor Santos

Aragão), vem mover contra Antonio Cavalcante de Lemos, Endeco - Engenharia e Decorações Ltda e Estância São Jorge B. Pinheiro Filho Ltda.

DESPACHOS: A. Cite(m)-se. Belém, Pa, 09.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição Inicial de Homologação de Opção em que é Recorrente Maria da Cruz Gonçalves (Adv. Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo) e Requerida a Universidade Federal do Pará.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, 09.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da União Federal (Proc. da Rep. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto. Requer desistência nos autos do Processo nº 19.716.

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, 09.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição do Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS (Proc. Dra. Vera Lúcia Lima dos Santos).

Assunto. Presta esclarecimentos e requer providências nos autos do Processo nº 19.739.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Petição da Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria Cecília H. Rodrigues)

Assunto. Requer juntada de documento aos autos do Processo nº 5.849.

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, 09.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de José de Arimatéa Souza e sua mulher Sebastiana Gomes de Souza (Adv. Dr. Carlos Augusto da Silva Sampaio).

Assunto: Vem apresentar contestação aos autos do Processo nº 19.617.

DESPACHO: Identico ao acima.

Carta Precatória em que é Deprecante o Juiz Federal da Seção Judiciária do Espírito Santo e Deprecado o Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará.

Assunto. Depreca a intimação do Dr. Salim Miguel Alves arrolado nos autos da Ação Criminal nº 12.219.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, Pa, 09.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Nº 463 - Alistamento de Jurados

DESPACHO: Na forma do que dispõe o § único do art. 439 e o art. 440 do Código de Processo Penal, promova-se a publicação, na segunda quinzena do mês corrente, da lista geral das pessoas alistadas. Belém, Pa, 09.12.81. a) A. Santiago - Juiz Federal.

SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO:

Auxiliar Judiciário. Maria de Fátima Coimbra

Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiência realizada às 12:00 horas do dia 09 de dezembro de 1981.

CLASSE I - AÇÕES ORDINÁRIAS:

Nº 20.459 - Reqte. Raimundo Duarte da Silva
Reqdo. INPS
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

CLASSE III - EXECUÇÕES FISCAIS:

Nº 20.447 - Exeqte: IBDF
Execdo. C. R. de Brito
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.448 - Exeqte. IBDF
Execdo. Max Tavares Fernandes
Ao. MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.449 - Exeqte: IBDF
Execdo: Wilson Soares de Melo
Ao. MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.450 - Exeqte: IBDF
Execdo: Estância Independência
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.451 - Exeqte: IBDF
Execdo: Silvio Farias Progênio
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.452 - Exeqte. IBDF
Execdo: Estância Belém Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.453 - Exeqte: IBDF
Execdo: Antonio Cavalcante de Lemos
Ao. MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.454 - Exeqte: IBDF
Execdo: Brasil Comercial Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.455 - Exeqte: IBDF
Execdo: Estância São Jorge B. Pinheiro Filho Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.456 - Exeqte: IBDF
Execda: Exportadora Figueiredo Ltda.
Ao. MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.457 - Exeqte IBDF
Execdo: Endeco - Engenharia e Decorações Ltda.
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.458 - Exeqte: IBDF
Execdo: Ariolito Penis (Porto Deus Proverá)
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

CLASSE VI - FEITOS NÃO CONTENCIOSOS:

Nº 20.442 - Deprecte: Juiz de Direito do Território Federal do Amapá
Deprecdo. Juiz Federal no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.460 - Reqte: Maria da Cruz Gonçalves
Reqda: Universidade Federal do Pará
Ao. MM. Juiz Federal A. Medeiros

CLASSE IX - PROCEDIMENTOS CRIMINAIS DIVERSOS:

Nº 20.443 - Deprecte: Juiz Federal no Espirito Santo
Deprecdo: Juiz Federal no Estado do Pará
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

Nº 20.445 - Comunicte: Sr. Ruiter dos Reis Rosa - Diretor Geral D. Pessoal - EBCT
Presod: Walter Reis Carvalho
Ao. MM. Juiz Federal A. Santiago

Nº 20.446 - Comunicte: Sr. Ruiter dos Reis Rosa - Diretor Geral D. Pessoal - EBCT
Preso; Otoniel dos Santos Costa
Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

CLASSE XI - RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS

Nº 20.444 - Recte: Laurimar Queiroz Capelo
Recldo. EBCT
Ao. MM. Juiz Federal A. Santiago

INQUÉRITOS POLICIAIS:

Nº 475 - Inquérito Policial nº 210/81 - SR/PA
Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros

(Ext. Reg. nº 6947)

JUSTIÇA DO TRABALHO

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica CITADA a empresa Nevada Empresa de Transportes, estabelecida em lugar incerto e ignorado, reclamada no Processo nº 6ª JCJ-1.211/80, em que é reclamante o senhor Francisco das Chagas Gomes de Serpa, para pagar em quarenta e oito (48) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr$ 24.974,88 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta e quatro cruzeiros e oitenta e oito centavos), correspondente ao Principal e Custas devidos no referido processo. CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, proceder-se-á a penhora de tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede desta Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e hum. Eu, Antonio M. Lopes, Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, Maria Cecília Valério, Encarregada do Setor de Execução, subscrevi.

JOSÉ EDILSIMO ELIZIÁRIO BENTES
Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 3491)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

ACÓRDÃOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 11/DEZEMBRO/1981

Ac. nº 13.724. Proc. R EX OFF e RO 1.179/81. JCJ de Porto Velho. Relator. Juiz Arthur Seixas. Recorrente-reclamado: Município de Porto Velho - Prefeitura Municipal (Procurador Dr. Hamilton Guilherme de Rezende) Alt. Recorrido-reclamante. Abrahim Nasser Neto.

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento aos recursos.

EMENTA: Plenamente caracterizada a alteração unilateral do contrato de trabalho de empregado que, dispensado pelo Município de Porto Velho, foi imediatamente admitido pelo Governo do Território de Rondônia embora continuasse prestando serviços à Municipalidade sem interrupção de continuidade.

Ac. nº 13.725. Proc. RO 1.243/81. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: SATRO - Sociedade Auxiliar da Indústria de Petróleo Ltda (Adva. Dra. Maria da Glória da Silva Maroja). Recorrido: Crescêncio Militão Pinto (Adv. Dr. Miguel Serra).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Trabalho suplementar de marítimo - Circunstâncias especiais de prestação de serviços em viagem desaconselham o trabalho extraordinário além de 60 horas mensais. Contudo, ultrapassado esse limite deve o empregador pagar o sobre trabalho, sendo absurda a prática de estimar-se previamente em 60 o número de horas suplementares.

Ac. nº 13.726. Proc. RO 1.304/81. JCJ de Santarém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Mineração Rio do Norte S/A (Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro). Recorrido: José Sérgio Faria (Dr. Benedito Fernandes da Silva).

DECISÃO: Por maioria, mantiveram a sentença recorrida quanto às passagens áreas e, por unanimidade confirmaram-na nos seus demais termos.

EMENTA: Provado na instrução processual, as horas extraordinárias devem ser deferidas de conformidade com a lei.

Ac. nº 13.727. Proc. RO 1.345/81. JCJ de Macapá. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente. Intertrade - Madesa, Indústrias Madeireiras de Santana S/A (Dr. Achilles Lima). Recorrido: Reynatto Ribeiro Serafim (Dr. Antônio Cabral de Castro)

DECISÃO: Por maioria deram provimento em parte ao recurso, para mandar pagar as horas extras apenas no período de 21 de maio a dezembro de 1980, confirmando a sentença nos seus demais termos. Custas para efeito de recurso, como já fixado na sentença de primeiro grau.

EMENTA: O contrato de emprego pode ser aprovado por qualquer meio permitido em lei.

Empregado investido de mandato não pode fazer jus a hora extraordinária, nos termos da predominante jurisprudência pátria.

Ac. nº 13.728. Proc R EX OFF 1.300/81. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Costa. Reclamante: Salomão Pinheiro Cordovil. Reclamado: Município de Belém - Secretaria Municipal de Obras (Dra. Maria Célia da Silva Duarte).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso. Custas **ex-lege.**

EMENTA: E de ser confirmada a sentença prolatada em consonância com a lei e a prova dos autos.

Ac. nº 13.729. Proc. R EX OFF 1.340/81. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Orlando Costa. Reclamante: Jorge Nonato Barbosa (Dr. Ubiratan de Aguiar). Reclamado. Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública (Procuradora Dra. Liuba Nascimento).

DECISÃO: Por unanimidade deram provimento ao recurso, julgando totalmente improcedente a reclamação. Custas de Cr$ 2.674,70 pelo reclamante, sobre o valor do pedido, que por ser em parte ilíquido, se arbitra na quantia de Cr$ 53.000,00, de cujo pagamento fica isento, na forma da lei.

EMENTA: Comprovado o seu pagamento, julgam-se improcedentes os pedidos de salário retido e de salário família.

Ac. nº 13.730. Proc. RO 1.274/81. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Durval Israel. Recorrente: Antônio José Pereira Leal (Dr. Nilson C. Barroso). Recorrida: Gráfica e Editora Miranda Ltda (Dr. Hamilton R. Gualberto).

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Trabalhador que não está sujeito a horário nem às normas da empresa, e não comprova os requisitos contidos no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho, é carecedor do direito de ação nesta Justiça.

Ac. nº 13.731. Proc. RO 1.261. JCJ de Capanema. Relator: Juiz Arthur Seixas. Recorrente: Cosme Moreira de Souza (Dr. Raimundo Caetano de Souza Castro). Recorrido: Raimundo Pinheiro Brito.

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso e determinando, com base no art. 833 da Consolidação das Leis do Trabalho, a retificação do valor correspondente à parcela de horas extras para Cr$ 9.329,78, eis que ocorreu erro aritmético no seu cálculo. Custas **ex-lege.**

EMENTA: Confirma-se decisório que bem apreciou as provas dos autos. Defere-se a retificação do valor referente à condenação, já que ocorreu erro aritmético no seu cálculo.

Ac. nº 13.732. Proc. RO 1.266/81. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: João Bosco Siqueira de Oliveira (Dr. Ubiratan de Aguiar). Recorrida: Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda.

DECISÃO: Por unanimidade deram provimento em parte ao recurso, autorizando o imediato levantamento da quantia que a reclamada depositou em favor do reclamante através do documento de fls. 722 e relativa ao valor das horas extras, mantendo a decisão nos demais termos. Custas para efeito de recurso, como já fixado na sentença de primeiro grau.

EMENTA: Incumbe ao empregador provar que tinha licença para usar hora de serviço em atividade de lazer.

Ac. nº 13.733. Proc. RO 1.229/81. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Copala - Indústrias Reunidas S/A (Dr. Deusdedith Brasil) e Antonio Rodrigues de Oliveira (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos: Recorridos: Os mesmos.

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento aos recursos.

EMENTA: Sentença ajustada à prova dos autos merece confirmação, se não ofende a lei.

Ac. nº 13.734. Proc. RO 1.256/81. 1ª JCJ de Manaus. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente. Três Pinheiros da Amazônia Ltda (Drs. Antonio Pinheiro de Oliveira, Edmilson das Neves Guerra e Nivaldo Fernandes da Costa). Recorrido. Petrônio da Silva Ventilari (Dr. Francisco Alves dos Santos - patrono sindical).

DECISÃO: Por unanimidade deram provimento em parte ao recurso, mandando excluir da condenação a diferença salarial decorrente de equiparação salarial e respectivas repercussões, mantendo a decisão nos seus demais termos. Custas de Cr$ 3.014,70 pelo reclamante, sobre Cr$ 70.000,00, valor da parcela que lhe foi adversa, e de Cr$ 1.917,64, pelo reclamado sobre Cr$ 30.000,00, valor arbitrado para a condenação.

EMENTA: Cargo com dificuldade sensivelmente menor na execução não pode ter a mesma produtividade do seu semelhante, para efeito de equiparação salarial.

Ac. nº 13.735. Proc. R EX OFF 1.323/81. JCJ de Capanema. Relator. Juiz Roberto Santos. Reclamante: Joana Fonseca Reis. Reclamado: Município de Primavera - Prefeitura Municipal.

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Confirma-se sentença prolatada de acordo com a lei e a prova dos autos.

Ac. nº 13.736. Proc. AI 1.378/81. 6ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Agravante: Transbel Rio Indústria e Comércio Ltda (Dr. Jacob José da Silva). Agravado. Raimundo Andrade Farias (Dr. José Coriolano da Silveira).

DECISÃO: Por maioria negaram provimento para confirmar a decisão agravada.

EMENTA: Confirma-se despacho que nenhum agravo causou ao agravante.

Ac. nº 13.737. Proc. RO 1.284/81. 1ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Roberto Santos. Recorrente: Raimundo Aires (Dr. José Coriolano da Silveira). Recorrido: Refrigerantes Garoto Indústria e Comércio S/A (Dra. Maria José F. Pinho).

DECISÃO: Por unanimidade mandaram desentranhar dos autos as contra-razões da empresa reclamada; por maioria deram provimento em parte ao recurso, condenando a reclamada a pagar ao reclamante o que for apurado em liquidação, a título de horas extras e suas repercussões nas demais parcelas do pedido, exceto adicional noturno, por unanimidade mantiveram a sentença nos seus demais termos. Custas de Cr$ 1.469,11 pela reclamada sobre Cr$ 20.000,00, valor arbitrado para a condenação.

EMENTA: **Comissionista. Horas Extras** - A formalidade prevista na parte final do art. 62, letra "a" da Consolidação das Leis do Trabalho, constitui condição de prova da exterioridade do serviço e

da normalidade do horário. Sem o seu atendimento, fica a empresa com ônus de provar que o serviço era praticado dentro da jornada normal, principalmente em se tratanto de trabalhadores de baixa remuneração.

Ac. nº 13.738. Proc. RO 1.285/81. 4ª JCJ de Belém, Relator. Juiz Roberto Santos. Recorrente. Raimundo Ribeiro da Costa. Recorrida: Pina Intercâmbio Comercial, Industrial e Pesca S/A.

DECISÃO: Por unanimidade negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Verificada a prova da justa causa, indefere-se o recurso do reclamante.

Ac. nº 13.739. Proc. RO 1.363/81. 3ª JCJ de Belém. Prolator: Juiz Orlando Costa. Recorrente. Ciapesc - Companhia Amazônica de Pesca (Dr. Manoel José Monteiro Siqueira). Recorrida: Eulália Barbosa Soares (Dr. Ubiratan de Aguiar).

DECISÃO: Por maioria deram provimento ao recurso, mandado excluir da condenação a parcela de salário-maternidade. Custas **ex-lege.**

EMENTA: Para que o patrão seja responsável pelo pagamento do salário-maternidade da empregada despedida imotivamente no início da gravidez, há necessidade de que ele tenha ciência inequívoca do estado de gestação da mesma.

ROBERTO XAVIER DE ALMEIDA FERREIRA
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

(G. Reg. nº 3492)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Deputado NILSON CÉLIO G. SAMPAIO

CLÁUSULA ADITIVA AO CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ E A FIRMA "W" PRESTADORA DE SERVIÇOS, FIRMADA EM 01 DE NOVEMBRO DE 1981.

CLÁUSULA ÚNICA - O valor das mensalidades referida na cláusula oito do contrato firmado entre a Assembléia Legislativa do Estado do Pará e a firma "W" Prestadora de Serviços Ltda, para limpeza e higienização do prédio desta Assembléia, e seu Anexo fica majorado para o valor mensal total de Cr$ 420.694,30 (quatrocentos e vinte mil, seiscentos e noventa e quatro cruzeiros e trinta centavos), sendo Cr$ 271.042,70 (duzentos e setenta e hum mil e quarenta e dois cruzeiros e setenta centavos), para a limpeza e higienização do prédio antigo, e Cr$ 149.651,60 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e hum cruzeiros e sessenta cruzeiros), para a limpeza e higienização do prédio anexo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fica fazendo parte integrante desta Cláusula Aditiva a Proposta encaminhada pela firma "W", Prestadora de Serviços Ltda, através do Ofício nº 073/81, datado de 04.11.81, com vigor até o final do mês de dezembro de 1981, mantidas as demais cláusulas constantes do contrato já firmado por este Poder e a "W" Prestadora de Serviços Ltda, no que não forem conflitantes com o que ora fica acordado.

Palácio Cabanagem, em 01 de novembro de 1981
WALDIR FERNANDES DA CUNHA
"W" Prestadora de Serviços
NILSON CÉLIO SAMPAIO
Assembléia Legislativa do Estado

Testemunhas:
a.a.) Ilegíveis

(G. Reg. nº 3490)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: EVA ANDERSEN PINHEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 25/81
Processo n. 45.621
TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. AUGUSTO DE BRITO FIGUEIREDO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. AUGUSTO DE BRITO FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de CHAVES sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas da referida Prefeitura, exercício de 1980, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas do Convênio firmado com a SEPLAN e a referida Prefeitura, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador de contas.

Belém, 10 de dezembro de 1981.
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Vice - Presidente no exercício da Presidência

(G. Reg. n. 3470 - Dias 14, 17 e 24.12.81)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 26/81
PROCESSO N. 46.494
TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. JOSÉ PINHEIRO RODRIGUES, Prefeito Municipal de BARCARENA, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas da referida Prefeitura, exercício de 1980, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas do Convênio firmado com a SEPLAN e a citada Prefeitura após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador de contas.

Belém, 10 de dezembro de 1981.
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
Vice - Presidente no exercício da Presidência

(G. Reg. n. 3470 - Dias 14, 17 e 24.12.81)

EDITAL 39/81
PROCESSO Nº 45.894

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Oséas Pereira Magalhães.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Oséas Pereira Magalhães, Prefeito de Oeiras do Pará, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 45.891, referente à p/c da PM de Oeiras do Pará exercício de 79, 80 e Inspeção Contábil.

Belém, 01 de dezembro de 1981.
EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 3392 - Dias: 08, 14 e 17.12.81)

EDITAL Nº 40/81
PROCESSO Nº 48.495

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Manoel Paulo Ferreira dos Santos.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Manoel Paulo Ferreira dos Santos — Prefeito de Curuçá a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processp nº 48.495, referente à p/c do SMER da P.M. de Curuçá exercício de 1980.

Belém, 01 de dezembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 3392 — Dias: 08, 14 e 17.12.81)

EDITAL Nº 41/81
PROCESSO Nº 49.019

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Alcides Martins Tourão Correa.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Alcides Martins Tourão Corrêa — ex-Prefeito Municipal de Óbidos, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 49.019, referente à p/c da P.M. de Óbidos — Convênio firmado com a FUNTELPA, exercício de 1980.

Belém, 01 de dezembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 3392 — Dias: 08, 14 e 17.12.81)

EDITAL Nº 42/81
PROCESSO Nº 48.853

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, à Sra. Alzira Reinaldo Simor.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, a Sra. Alzira Reinaldo Simor — Diretora da Esc. de Enfermagem Magalhães Barata, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 48.853, referente à p/c da Esc. de Enfermagem Magalhães Barata, exercício de 1980.

Belém, 01 de dezembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 3392 — Dias: 08, 14 e 17.12.81)

EDITAL Nº 43/81
PROCESSO Nº 49.966

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. José Ribamar Moraes.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. José Ribamar Moraes, Prefeito Municipal a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 49.966, referente à p/c da PM de Santana do Araguaia, exercício de 1980.

Belém, 01 de dezembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. - nº 3392 - Dias: 08, 14 e 17.12.81)

EDITAL Nº 44/81
PROCESSO Nº 48.951

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Benedito Orlando de Farias Aguiar.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. Benedito Orlando de Farias Aguiar - Ex-Prefeito de Marabá a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 48.951, referente à p/c dos Convênios SEPLAN e PM de Marabá, exercício de 1980.

Belém, 01 de dezembro de 1981.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
Conselheira Presidenta

(G. Reg. nº 3392 - Dias: 08, 14 e 17.12.81)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

ACÓRDÃO Nº 9.790

PROCESSO Nº 4250/81

PEDIDO DE REGISTRO DOS DIRETÓRIOS MUNICIPAIS E RESPECTIVAS COMISSÕES EXECUTIVAS DOS MUNICÍPIOS DE: FARO, BUJARU E OURÉM, DO PDS.

Requerente: Presidente da Comissão Regional do Partido Democrático Social.

Relator: Desembargador Nelson Amorim

EMENTA: Defere-se o registro de Diretório Municipal, que obedeceu os requisitos legais para a sua constituição.

Os Diretórios Municipais do PDS, eleitos em outubro de 1980, somente em 24.04.83 terão os seus mandatos extintos, *ex-vi* de decisão da Comissão Executiva Nacional daquele Partido, tomada com base na Lei 6.948, de 28.09.81.

Pedido de registro de Diretório Municipal eleito em 05.10.80. Indeferimento.

O Presidente da Comissão Executiva Regional do Partido Democrático Social (PDS), requer o registro dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas, dos Municípios de Faro, Bujaru e Ourém.

O pedido vem instruído com as atas de eleição dos referidos Diretórios, as atas de eleição das respectivas Comissões Executivas, e as nominatas dos membros eleitos.

Publicado o edital de que trata o art. 92 da Resolução nº 10.785, de 15.02.80, do TSE, transcorreu o prazo sem qualquer impugnação, conforme testifica a certidão de fls. 24 verso.

A Diretoria de Coordenação Eleitoral desta Egrégia Corte, informa, que os Diretórios Municipais de Bujaru e Ourém, já foram constituídos em convenção municipal, realizada em 05.10.80, sendo registrados em 04.11.80, através dos Vv. Acórdãos nºs 9704 e 9720. Informa também, que a Comissão Executiva Nacional do PDS fixou a data de 24.04.1983, para a realização das convenções destinadas a renovar os Diretórios Municipais eleitos com base no art. 6º da Lei 6.767, de 20.12.79, e quanto ao pedido de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Faro, foram observadas as exigências legais (art. 90, Inc. I, Resolução 10.785, de 15.02.80 do TSE).

O Exmo. Dr. Procurador Regional Eleitoral exarou parecer, opinando pelo indeferimento do pedido de registro dos Diretórios Municipais de Bujaru e Ourém, e pelo deferimento do pedido em relação ao Município de Faro.

É O RELATÓRIO.

Tem razão o douto órgão do Ministério Público, pois em realidade o pedido não pode ser atendido, no que concerne aos Municípios de Bujaru e Ourém: é que nas Convenções Municipais realizadas em 05.10.80, o Partido Democrático Social elegeu os Diretórios Municipais dos referidos Municípios, bem como as suas respectivas Comissões Executivas e representantes à Convenção Regional e respectivos suplentes; órgãos estes, devidamente registrados nesta Egrégia Corte, em 04.11.80, conforme testifica o setor competente.

A Lei nº 6.767, de 20.12.79 dispõe, que "será de um ano o mandato dos primeiros Diretórios eleitos na forma das instruções baixadas nos termos do art. 9º desta lei".

Assim sendo, o mandato daqueles Diretórios deveriam terminar em outubro p.p. Todavia, a Lei 6.948, de 28.09.81,- permitiu às Comissões Executivas Nacionais dos Partidos Políticos decidirem sobre a realização de convenções para renovação dos Diretórios e que se refere o art. 6º da mencionada Lei 6.767/79, no prazo previsto, ou até dois anos após o registro definitivo do respectivo partido, determinando, ainda, que o mesmo seja aplicado às Convenções Nacionais, Regionais e Municipais.

E a Comissão Executiva Nacional do Partido Democrático Social, usando das atribuições conferidas pela supracitada Lei 6948 81, fixou a data de 24 de abril de 1983, para a realização das Convenções destinadas a renovar os Diretórios Municipais eleitos com fundamento no art. 6º da referida Lei 6.767/79, como é o caso dos Diretórios Municipais de Bujaru e Ourém daquele partido político.

Desta maneira, os membros dos Diretórios Municipais e respectivas Comissões Executivas, bem como os Delegados à Convenção Regional e Suplentes, dos municípios de Bujaru e Ourém, têm mandato até 24 de abril de 1983, não podendo por isso o pedido ser atendido em referência àqueles dois municípios.

Quanto ao pedido de registro do Diretório Municipal de Faro, o pedido vem instruído convenientemente, foram cumpridas todas as formalidades legais, não houve impugnação e não há qualquer obstáculo que impeça o registro pedido, mas, ao contrário.

Ante o exposto,

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos,

ACORDAM os Juízes do Colendo Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, indeferir o pedido de registro dos Diretórios Municipais, Comissões Executivas e Delegados à Convenção Regional, bem como os Suplentes, dos municípios de Bujaru e Ourém, e deferir o pedido em relação ao município de Faro, fazendo parte integrante deste julgado a nominata constante das fls. 3,

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral, em 09 de dezembro de 1981.

aa) Antônio Koury — Presidente, Nelson Silvestre Rodrigues Amorim — Relator, José Anselmo de Figueiredo Santiago, Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Izabel Vidal de Negreiros Leão, Orlando Dias da Rocha Braga, Leonam Gondim da Cruz e o Dr. Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade — Procurador Regional Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DE FARO DO PARTIDO DEMOCRÁTICO SOCIAL — PDS-Pa.

DIRETÓRIO: Raimundo Ferreira de Figueiredo, Josélia Maria Loureiro, José Luciano Bentes, José Cardoso de Almeida, Maria José Martins da Silva, Maria Selma Guerreiro Mileo, Arlete Ferreira da Silva, Wladimir da Costa Rossy, Luiz Justo Vidal, Luiz da Gama Pessoa Filho, Atílio Almeida, João Batista Guerreiro, Isaias Batista Rossy, Ely Oliveira Bentes, Mário Bastos da Fonseca, João Ladislau Gomes Martins, Dacildes Guimarães Pinto, João Fernandes Cunha de Almeida, José Batista dos Santos Fonseca, Raimundo Estélio Picanço da Costa, Militão Duque Pinto.

SUPLENTES: João Batista Pereira Machado, Raimundo José Pontes Guimarães, Aldiro Garciley Galvão da Costa, Olímpio da Silva Pinto, Lucinéia Pimentel Guerreiro, Maria Graciete Pimentel Guerreiro, Raimundo Garcilásio Galvão da Costa.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Luiz Gama Pessoa Filho.

SUPLENTE DE DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Atílio Almeida.

COMISSÃO EXECUTIVA:

PRESIDENTE: José Luciano Bentes

VICE-PRESIDENTE: Wladimir da Costa Rossy

SECRETÁRIO: Raimundo Estélio Picanço da Costa

TESOUREIRO: Luiz Justo Vidal

(G. Reg. nº 3500. Dia: 17.12.81)

RESOLUÇÃO Nº 168

PROCESSO Nº 4087/81

AUTOS: Consulta (39ª Zona Eleitoral — Tomé-Açu)

CONSULENTE: Presidente da Câmara Municipal de Tomé-Açu

OBJETO: Convocação de suplente de vereador.

EMENTA: Na forma do que dispõe o artigo 30, VIII, do Código Eleitoral, a competência dos Tribunais Regionais Eleitorais restringe-se, para responder a consultas, a matéria eleitoral em tese. Nessas condições, não se conhece de consulta que, mesmo tratando de matéria política, não versa sobre matéria eleitoral, e nem é feita em tese.

RELATÓRIO:

O Presidente da Câmara Municipal de Tomé-Açu, tendo em vista disposições contidas na Lei Estadual nº 4.951, de 06 de janeiro de 1981, que acrescentou dispositivo à Lei Estadual nº 4827/79 (Lei Orgânica dos Municípios do Estado do Pará), autorizando que as Mesas das Câmaras Municipais, nos respectivos municípios, convoquem suplentes de vereador "em número suficiente ao preenchimento de vagas existentes", consulta esta Egrégia Corte de Justiça Eleitoral como proceder no sentido de tornar efetiva a recomendação de que trata o precitado diploma legal.

Com vistas ao Ministério Público Eleitoral, seu ilustre representante neste Colendo Tribunal Eleitoral manifestou-se pelo não conhecimento da consulta considerando que a mesma não é feita em tese e versa sobre caso concreto.

VOTO:

A presente consulta, não resta dúvida, embora trate de matéria política, não versa sobre matéria eleitoral, e nem foi feita em tese. Ao contrário, trata de caso nitidamente concreto.

Como bem colocou o ilustre representante do Ministério Público Eleitoral, em seu parecer de fls. a competência deste Colendo Tribunal Eleitoral para responder a consulta está prevista no artigo 30, item VIII, do Código Eleitoral Brasileiro, e restringe-se a consultas sobre matéria eleitoral, quando feitas em tese.

ISTO POSTO:

RESOLVE os Juízes membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade de votos, e sufragado o parecer do Ministério Público Eleitoral, não conheceram da consulta por versar sobre caso concreto.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 12 de novembro de 1981.

aa.) Antônio Koury — Presidente, Orlando Dias da Rocha Braga — Relator, Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, José Anselmo de Figueiredo Santiago, Climenie Bernadette de Araújo Pontes, Izabel Vidal de Negreiros Leão, Leonam Gondim da Cruz e o Dr. Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade — Procurador Regional Eleitoral.

(G. Reg. nº 3500. Dia: 17.12.81)

EDITAL

O Diretor Geral da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, faz saber aos interessados que estão abertas, por 20 (vinte) dias, a contar da publicação deste EDITAL, as inscrições ao Concurso C-18, para habilitar candidato a 1 vaga, na Categoria Funcional de CONTADOR, do Quadro de Pessoal da Secretaria desta Corte.

As instruções foram publicadas no Diário Oficial e estão afixadas na Portaria do T.R.E., à Rua João Diogo, nº 288, onde serão feitas as inscrições.

Belém, 15 de dezembro de 1981

JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

Diretor Geral

Visto:

Des. NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente da Comissão

(G. Reg. nº 3493)

REVISTA DE DIREITO ECONÔMICO nº 13

PREÇO Cr$ 150,00

À VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 204/81

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pará, etc....

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram SEGUNDAS VIAS, de seus títulos os seguintes eleitores:

Regina Celis Manito Aires, Antônio Sérgio da Costa Anjos, Maria Deuzarina Rodrigues Mota, Adalberto Ferreira Xavier, Frank Mendes Gonçalves, Edivaldo Cardoso Magno, Veronica dos Anjos Pereira, Lourival Barral dos Santos, José Roberto Lacerda de Queiroz, Gabriela Silva Quadros e Silva e Hugo Germano Silva Melo.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte e seis dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Olintho Toscano, Escrivão este subscreví e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém-Pa

(G. Reg. nº 3494)

EDITAL Nº 205/81

O Bacharel Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram SEGUNDAS VIAS de seus títulos os seguintes eleitores:

Euzemar de Nazareth Lima Lopes, Ana Maria Magalhães de Carvalho, Cinthia Murta Fonseca de Carvalho, Alfredo Santos da Conceição Ribeiro, Antônio Vilhena dos Santos Júnior, Raimundo Brito Pinheiro, Emanuel Ribeiro, Maria de Fátima Cardoso Carneiro, Maria do Socorro Silva, Humberto Fernando Santos de Souza, Sandra Nazaré do Amaral Matos, Valdevino Ferreira do Nascimento, Sebastião Enylson Miranda e Francisco Martins Dias.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio, e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão este subscreví e datilografei.

WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - Pará

(G. Reg. nº 3494)

EDITAL Nº 206/81

O Bacharel Jaime dos Santos Rocha, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pa, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Moisés Bemergui, Ilma Maria Teixeira Barros, Manoel Rodrigues Costa, Alia Bensimon Bemergui, Maria Cléa Braga Roumillac, Pedro Alves dos Santos, Manoel dos Reis Alves dos Santos, Maria Edite Rego de Andrade, Benedita de Albuquerque Rodrigues, Maria Monteiro das Mercês, Tereza Maria da Rocha, Regina Costa Cardoso, Rosa Maria Ferreira de Vilhena.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão este subscreví e datilografei.

JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém-Pa

(G. Reg. nº 3494)

EDITAL Nº 207/81

O Bacharel Jaime dos Santos Rocha, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém, PA; etc...

Faz saber aos interessados, e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência (Deferidas) de seus títulos os seguintes eleitores:

João Teixeira Lima, Iêda Maria de Barros Rodrigues, Maria de Lourdes Lapa, Marlene dos Santos Gonçalves, Dolores Moraes do Vale Silva e Ângela Maria Rodrigues Pereira.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão este subscreví e datilografei.

JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém-Pa

(G. Reg. nº 3494)

EDITAL Nº 208/81

O Bacharel Jaime dos Santos Rocha, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pará, tc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência (deferidas) de seus títulos os seguintes eleitores.

Guilherme Correa Martins, Maria das Graças Figueiredo do Carmo, Consuelo Lopes Ramos, Raimundo Nonato Lima, Rosana Santos Souza, Isaac Raichel Azulay, Pedro Antunes Pereira, Ângela Maria de Oliveira, Sílvia da Silva Cunha, Antônio Aleixo Furtado de Souza e Ronaldo Sacramento Calfas.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão este subscreví e datilografei.

JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - Pará

(G. Reg. nº 3494)

EDITAL Nº 209/81

O Bacharel Jaime dos Santos Rocha, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Transferência de seus títulos os seguintes eleitores:

Clotilde Goes, Benedito Araújo Costa, Arnaldo Guilherme Cantanhede Bezerra, Valdo Miguel Matos Lobato, Raimundo Pereira da Silva, Edson Pacheco Gonzaléz, Maria de Nazaré Silva da Fonseca, Maria Benedita Barros Gaia, Filomena Elisa da Silva Martins, Miraci Matos, João Araújo Lima, Verício Pereira da Silva, José Maria da Silva, Araci Rodrigues de Souza e Luciléia de Jesus Teixeira Mascarenhas.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos quatro dias do mês de dezembro de novecentos e oitenta e um. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão este subscreví e datilografei.

JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém - Pará

(G. Reg. nº 3494)

EDITAL Nº 210/81

O Bacharel Jaime dos Santos Rocha, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém, Pa, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias, de seus títulos os seguintes eleitores:

Maria do Socorro Rodrigues Fernandes, Zilda do Socorro da Silva Costa, Sandra Maria da Silva Pamplona, Lúcia Maria das Graças Souza Campos, Edson Luis Aragão dos Santos, Guilherme dos Anjos Ferreira, Maria José Souza de Castro, Waldemar Antonio Lopes, Benedito Agostinho Gibson Costa, Ovídio Dias Pantoja, Maria José Lobato Ferreira, Pedro Seabra dos Santos, Gilberto Coutinho Jorge, Imídio Blanco Monteiro, Pedro de Souza Castro, José Maria Neri dos Santos, Mariza dos Santos Rodrigues, Orlando Mendes Vasconcelos, Benedito Sales Demétrio, Roberto Wanderley Bezerra de Menezes Martins, Cynthia Regina Araújo Ferreira, Maria Oneide Santos de Vasconcelos, Maria Gabrina Matos Tavares, Gesonita Ferreira Cardoso, Amanaces da Silva Miranda, Abdoral Plácido da Paixão e João Batista Padilha Duarte.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
de Obras do Pará

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos quatro dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Olyntho Toscano, Escrivão, este subscreví e datilografei.

JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém-Pará

(G. Reg. nº 3494)

EDITAL Nº 211/81

O Bacharel Jaime dos Santos Rocha, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pará, etc..

Faz saber, aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias, de seus títulos os seguintes eleitores:

Heloísa Ramos Pires Ferreira, Maria Celina da Silva, Dário Mélo Filho, Maria do Socorro Souza dos Santos Silva, Cláudio Nascimento Trindade, Paulo César Garcia Brito, Manoel Fernandes de Araújo, Euclides Viana de Freitas, Valter Mendes Bresson, José Guilherme Ferreira, Ana Maria Santos Miranda, Maria Nilce de Andrade Moraes.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Olyntho Toscano, escrivão este subscrevi e datilografei.

JAIME DOS SANTOS ROCHA
Juiz Eleitoral da 1ª Zona
Belém-PA

(G. Reg. nº 3494)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

EDITAL Nº 244/81

Ao Dr. ROMÃO AMOEDO NETO, Juiz da 29a. Zona de Belém do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc....

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo criou a seguinte seção: 272a. seção, que funcionará na Sociedade dos Carroceiros, na Avenida José Bonifácio, entre Avenida Bernardo Sayão e Passagem Alvino, no Bairro do Guamá.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado o passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos nove (09) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Eu, Fanny Carmen Peluso, escrivã eleitoral da 29a. Zona, este datilografei e subscrevi.

Dr. ROMÃO AMOEDO NETO
Juiz da 29a. Zona

(G. Reg. nº 3485)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30a. ZONA DE BELÉM

EDITAL DE 2ª VIA Nº 153/81

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data, requereram 2ª via de seus títulos as seguintes pessoas:

Antonio Alves da Cruz, t. 64.204, 71ª sec. Ananindeua; Álvaro Campos Amaral, t. 19.340, 3ª sec. Ananindeua; Augusto Silva dos Santos, t. 69.996, 8ª sec. Ananindeua; Balbino da Silva M. Silva, t. 13.071, 6ª sec. Mosqueiro; Celina Lobo da Conceição - t. 74.629, 34ª sec. Ananindeua; Carmen Dolores Mota da Conceição, t. 42.786, 6ª sec. Mosqueiro; Celina Castro Nascimento, t. 5.685, 6ª sec. Icoaraci; Claudio Ribeiro Ferreira, t. 82.419, 45ª sec. Ananindeua; Domingos Oliveira da Silva, t. 6.811, 4ª sec. Ananindeua; Emília Kakihisa Watanabe, t. 85.874, 51ª sec. Icoaraci; Feliz Trindade da Silva, t. 90.234, 22ª sec. Acará; Francisca Inácia da Silva Couto, t. 59.273, 28ª sec. Ananindeua; Guilhermina Chagas da Costa, t. 16.500, 1ª sec, Icoaraci; Helena Lúcia da Silva Barros, t. 59.803, 16ª sec. Mosqueiro; Hélio Oliveira Pinho, t. 92.692, 48ª sec. Icoaraci; João de Deus da Conceição, t. 44.812, 21ª sec. Acará; Joel Moraes Carvalho, t. 35.714, 3ª sec. Ananindeua; João Roberto de Jesus, t. 53.296, 21ª sec. Icoaraci; José Maria Ferreira Nonato, t. 88.677, 49ª sec. Ananindeua; José Otávio da Silva Amaral, t. 86.783, 46ª sec. Ananindeua; João Batista dos Anjos, t. 88.133, 7ª sec. Barcarena; José Bonifácio Paiva dos Santos, t. 743, 36ª sec. Acará; João Paes Cardias, t. 48.356, 23ª sec. Acará; Koichi Watanabe, t. 54.822, 51ª sec. Icoarací; Leonilda Solange Ferreira Silva, t. 28.837, 19ª sec. Icoaraci; Lucy Pereira das Mercês, t. 82.622, 22ª sec. Acará; Leopoldo Anibal Rodrigues, t. 2.359, 59ª sec. Icoaraci; Maria do Carmo Lopes dos Passos, t. 28.541, 87ª sec. Ananindeua; Maria Pereira Brandão, t. 73.340, 28ª sec. Ananindeua; Manoel Batista da Silva, t. 2.538, 22ª sec. Acará; Maurino Silva do Nascimento, t. 98.103, 63ª sec. Ananindeua; Maria de Nazaré dos Santos Corrêa, t. 47.229, 39ª sec. Icoaraci; Maria de Lourdes da Silva, t. 87.946, 30ª sec. Icoarací; Maridalva Madeira Silveira, t. 74.847, 63ª sec. Ananindeua; Maria das Graças Vaz dos Santos, t. 102.260, 55ª sec. Ananindeua; Maria das Graças Barbosa Pinheiro, t. 71.503, 32ª sec. Ananindeua; Martinho Soares Guedes, t. 70.482, 27ª sec. Barcarena; Manoel Gomes Caseiro Filho, t. 32.818, 7ª sec. Barcarena; Miguel Santos do Carmo, t. 43.449, 15ª sec. Mosqueiro; Miguel Gomes de Souza, t. 85.503, 48ª sec. Ananindeua; Orlando Maciel de Souza, t. 101.348, 55ª sec. Ananindeua; Osmarina Rodrigues da Silva, t. 1.043, 28ª sec. Acará; Oneide Sebastiana da Silva Reis, t. 51.512, 1ª sec. Ananindeua; Paulo dos Santos Filho, t. 69.322, 5ª sec. Ananindeua; Raimundo de Almeida Medeiros, t. 47.904, 15ª sec. Icoarací; Raimunda Pereira dos Santos, t. 41.127, 50ª sec. Icoarací; Rita Nascimento de Lima, t. 55.680, 7ª sec. Ananindeua; Rui Brito dos Santos, t. 78.290, 15ª sec. Mosqueiro; Raimundo do Espírito Santo Abreu, t. 4.836, 34ª sec. Acará; Terezinha Salazar dos Santos, t. 60.592, 25ª sec. Ananindeua; Walfrido Cordovil Costa, t. 1.843, 7ª sec. Ananindeua; Vilma Nazaré da Cunha Cruz, t. 47.356, 58ª sec. Icoarací; Vanderlina Silva Paes, t. 48.443, 23ª sec. Acará; Vera Lúcia Teixeira Serrão, t. 75.481, 16ª sec. Ananindeua.

E, para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dez dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e um. Eu, Maria das Dores Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscreví.

Belém, 10 de dezembro de 1981
Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém-Pará

(G. Reg. nº 3486)

Índice do RTJ, 83 a 90

Preço Cr$ 150,00

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Vol. 45 - Cr$ 150,00

MICROFILMAGEM NO BRASIL.

Cr$ 250,00

À VENDA NO ARQUIVO DA IMPRENSA OFICIAL